



GOVERNO  
DO ESTADO  
Mato Grosso  
do Sul

# Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIV n. 11.015 Campo Grande, sexta-feira, 16 de dezembro de 2022. 226 páginas

## PODER EXECUTIVO

<b>Governador</b> .....	<b>Reinaldo Azambuja Silva</b>
Vice-Governador .....	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	João Eduardo Barbosa Rocha
Secretário de Estado da Casa Civil .....	Sérgio de Paula
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Luiz Renato Adler Ralho
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização .....	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde.....	Flavio da Costa Britto Neto
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho .....	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura.....	Renato Marcilio da Silva
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura .....	Eduardo Pereira Romero

## SUMÁRIO

EMENDA CONSTITUCIONAL.....	2
LEI .....	3
DECRETO ORÇAMENTÁRIO .....	24
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	27
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	102
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	138
ATOS DE LICITAÇÃO .....	153
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	168
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	203
MUNICIPALIDADES .....	209
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	226

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) - [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

**EMENDA CONSTITUCIONAL**

## EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 93

*Altera o art. 114 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul para inserir no seu corpo a competência para o Tribunal de Justiça julgar incidente de resolução de demandas repetitivas e reclamação nas hipóteses que especifica.*

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, nos termos do § 3º do art. 66, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º O art. 114 da Constituição Estadual passa a vigorar acrescido do seguinte:

"Art. 114. ....:

.....

II - .....

.....

k) reclamação;

l) incidente de resolução de demandas repetitivas;

.....

§ 1º A reclamação será cabível no Tribunal de Justiça para:

I - preservar sua competência;

II - garantir a autoridade de suas decisões;

III - fazer observar seus enunciados de súmula sobre direito local e seus acórdãos em:

a) controle concentrado de constitucionalidade, no que couber;

b) incidente de resolução de demandas repetitivas;

c) incidente de assunção de competência; ou

d) incidente de arguição de inconstitucionalidade;

IV - dirimir divergência entre acórdão de Turma Recursal estadual e enunciado de súmula do Superior Tribunal de Justiça ou acórdão formado por este em:

a) recurso especial processado pelo rito dos recursos repetitivos; ou

b) incidente de assunção de competência;

V - dirimir divergência entre acórdão de Turma Recursal estadual e enunciado de súmula do Supremo Tribunal Federal ou acórdão formado por este em:

a) recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida, processado ou não pelo rito dos recursos repetitivos; ou

b) incidente de assunção de competência.

§ 2º A reclamação é cabível para cassar ato administrativo ou decisão judicial que contrariar, negar aplicação ou aplicar indevidamente quaisquer dos padrões decisórios descritos neste artigo.

§ 3º A reclamação pode versar sobre questão de direito material ou processual.

§ 4º A instauração do incidente de resolução de demandas repetitivas não pressupõe a existência de processo pendente no tribunal." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

Deputado PAULO CORRÊA  
Presidente

Deputado ZÉ TEIXEIRA  
1º Secretário

Deputado HERCULANO BORGES  
2º Secretário

## LEI

LEI Nº 5.990, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Acrescenta dispositivos à Lei nº 4.555, de 15 de julho de 2014, que Institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas - PEMC, no âmbito do Território do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.555, de 15 de julho de 2014, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

*"Art. 26-A. Fica criado o Fundo Estadual de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas (PRÓCLIMA), de natureza contábil, vinculado à Secretaria de Estado responsável pela política de meio ambiente, com a finalidade de assegurar recursos para apoio a projetos e a estudos, financiamento de empreendimentos e de atividades que visem ao combate e à mitigação das mudanças climáticas, e ao desenvolvimento dos processos de adaptação à mudança do clima e aos seus efeitos.*

*§ 1º Constituem recursos do PRÓCLIMA:*

*I - dotações orçamentárias do Estado e seus créditos adicionais;*

*II - transferências decorrentes de acordos, ajustes, contratos e convênios celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal para a execução de planos, programas, atividades e ações de interesse do controle, preservação e melhoria das condições do meio ambiente no Estado;*

*III - transferências dos saldos e das aplicações de outros fundos estaduais ou de suas subcontas cujos recursos se destinem à execução de projetos, planos, programas, atividades e ações relacionados à prevenção e ao controle da poluição, de interesse comum;*

*IV - captação de recursos em agências de financiamento e de fundos nacionais e internacionais;*

*V - doações de pessoas físicas e de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada;*

*VI - doações de instituições internacionais ou de pessoas físicas de nacionalidade estrangeira;*

*VII - doações internacionais de organizações multilaterais, bilaterais, ou de entidades de governos subnacionais com fins de financiamento de projetos e medidas em prol da redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE) e adaptação às mudanças climáticas;*

*VIII - os advindos das unidades de conservação quando forem explorados comercialmente seus produtos e subprodutos ou quando estes forem desenvolvidos a partir de seus recursos naturais, biológicos, cênicos e culturais, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000;*

*IX - recursos advindos da comercialização de Reduções Certificadas de Emissões (RCEs - créditos de carbono) de titularidade da Administração Pública Estadual;*

*X - 10% (dez por cento) dos recursos advindos da comercialização de Reduções Certificadas de Emissões (RCEs - créditos de carbono) de titularidade de terceiros em território do Estado de Mato Grosso do Sul;*

*XI - 5% (cinco por cento) dos recursos advindos de pagamentos de multas por infração ambiental*

*impostas no âmbito da Administração Pública Estadual;*

*XII - retornos e resultados de suas aplicações e investimentos.*

*§ 2º A aplicação dos recursos poderá ser destinada, dentre outras, às seguintes atividades:*

*I - mobilização, educação ambiental, treinamento e capacitação técnica nas áreas de mudanças climáticas, vulnerabilidade climática, análise de impactos e ciência do clima;*

*II - adaptação da sociedade e dos ecossistemas aos impactos das mudanças climáticas;*

*III - projetos de redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE);*

*IV - projetos de redução de emissões de carbono pelo desmatamento e pela degradação florestal, com prioridade a áreas naturais ameaçadas de destruição e relevantes para estratégias de conservação da biodiversidade;*

*V - desenvolvimento e difusão de tecnologias voltadas à redução e à mitigação de emissões de GEE;*

*VI - formulação de políticas públicas para solução dos problemas relacionados à emissão de emissões de GEE;*

*VII - pesquisa e criação de sistemas e de metodologias que contribuam para a redução das emissões líquidas de GEE;*

*VIII - desenvolvimento de produtos e de serviços que contribuam para a dinâmica de conservação ambiental e estabilização da concentração de GEE;*

*IX - pagamentos por atividades que comprovadamente contribuam para a estocagem de carbono, atrelada a outros serviços ambientais, inclusive mediante restauração de ambientes degradados em unidades de conservação de domínio público;*

*X - apoio a sistemas agroflorestais que contribuam para a redução do desmatamento, a absorção de carbono por sumidouros e a geração de renda;*

*XI - apoio a cadeias produtivas sustentáveis;*

*XII - recuperação de áreas degradadas e restauração florestal, priorizando áreas de Unidades de Conservação, Reserva Legal, de Preservação Permanente e prioritárias para a geração e a garantia da qualidade dos serviços ambientais;*

*XIII - aquisição de áreas para regularização fundiária ou criação de novas Unidades de Conservação;*

*§ 3º No caso de contratação de organização de terceira parte para a execução de recuperação ou de restauração ambiental de áreas de unidades de conservação estadual ou outras áreas públicas fica autorizado que a contrapartida pelo trabalho se dê mediante contratos de concessão para exploração da comercialização das reduções certificadas de emissões ou formação de sumidouros (RCEs - créditos de carbono) resultantes da atividade executada, por período máximo de 30 anos.*

*§ 4º Para os efeitos do que dispõe o § 3º deste artigo, caracteriza-se como organização de terceira parte a empresa independente, imparcial, privada, pública ou mista, que possua a necessária competência e confiabilidade para a execução de atividade de restauração ambiental de áreas degradadas." (NR)*

*"Art. 26-B. O PRÓCLIMA será administrado pelo setor público, com apoio da sociedade civil, observando-se a seguinte estrutura:*

*I - Conselho Deliberativo: órgão decisório responsável por definir normas, procedimentos, encargos financeiros e por aprovar programas de financiamento e demais condições operacionais;*

*II - Conselho Consultivo: órgão de aconselhamento e fiscalização responsável por indicar providências, verificar a adequação dos investimentos, a destinação dos recursos, avaliar os resultados obtidos e pelas demais atividades consultivas e fiscais;*

*III - Secretaria-Executiva: órgão responsável pela supervisão e execução do cumprimento das estratégias e dos programas do PRÓCLIMA, nos aspectos técnico, administrativo e financeiro, respondendo a ambos os Conselhos.*

§ 1º O Conselho Deliberativo observará a seguinte composição:

I - Secretário de Estado responsável pela política de meio ambiente, na qualidade de Presidente;

II - Secretário de Estado da Fazenda ou seu representante designado;

III - Controlador-Geral do Estado;

IV - Secretário de Estado responsável pela política de administração e gestão de pessoas ou seu representante designado;

V - Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL).

§ 2º O Conselho Estadual de Controle Ambiental (CECA), instituído pela Lei nº 2.256, de 9 de julho de 2001, funcionará como Conselho Consultivo no âmbito do PRÓCLIMA.

§ 3º A Secretaria-Executiva deverá ser formada por representantes de notório conhecimento técnico ambiental, em matéria climática, financeira e jurídica, designados por ato do Secretário de Estado responsável pela política de meio ambiente, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma designação consecutiva, por igual período, observada a seguinte composição:

I - um Coordenador Técnico-Científico;

II - um Coordenador Financeiro;

III - um Coordenador Jurídico.

§ 4º O mandato dos representantes no PRÓCLIMA não será remunerado, sendo considerado relevante serviço prestado ao Estado." (NR)

"Art. 26-C. Os recursos do PRÓCLIMA serão aplicados:

I - em apoio financeiro reembolsável mediante concessão de empréstimo, por intermédio do agente financeiro contratado como agente operador, observada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente;

II - em apoio financeiro, não reembolsável, a projetos relativos à mitigação da mudança do clima ou à adaptação à mudança do clima e aos seus efeitos, aprovados pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º Os recursos de que trata o inciso II do caput deste artigo poderão ser aplicados diretamente pela Secretaria de Estado responsável pela política de meio ambiente ou transferidos mediante convênios, parcerias ou instrumentos similares previstos em lei.

§ 2º Até 2% (dois por cento) dos recursos do PRÓCLIMA deverão ser aplicados anualmente:

I - na contratação de agente financeiro, nos termos do inciso I do caput deste artigo;

II - em despesas relativas à administração do Fundo e à gestão e à utilização dos recursos." (NR)

Art. 2º Fica aprovado o orçamento do Fundo Estadual de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas (PRÓCLIMA) para o exercício financeiro de 2023, nos termos dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2023, destinado à implementação do Fundo Estadual de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas (PRÓCLIMA).

Art. 4º Revoga-se o art. 26 da Lei nº 4.555, de 15 de julho de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

## ANEXO I DA LEI Nº 5.990, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ORÇAMENTO ANUAL 2023 - RECEITA

ÓRGÃO: 71908 - FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 71908 - FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

R\$ 1,00

NATUREZA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	ESF. ORÇ.	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00.0000	Receitas Correntes	Fiscal			241.700
1321.01.00.0000	Receita Patrimonial			11.500	
1321.01.01.0101	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		11.500		
1911.06.00.0000	Multas por Danos Ambientais			230.200	
1911.06.11.0101	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal		230.200		
TOTAL					241.700

## ANEXO II DA LEI Nº 5.990, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ORÇAMENTO ANUAL 2023 - DESPESA

ÓRGÃO: 71908 - FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 71908 - FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Função 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção 545 - METEOROLOGIA

Programa 2078 - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL

Ação 4572 - Apoiar as ações na finalidade do Fundo Estadual de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.71908.18.545.2078.4572	FR	ESF. ORÇ.	PESSOAL E ENC.	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORR.	INVEST.	AMORTIZ. DA DÍVIDA	INVERS. FINAN- CEIRA	TOTAL
ATIVIDADE	759	10	-	-	241.700	-	-	-	241.700

## LEI Nº 5.991, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Altera a redação do art. 3º da Lei nº 4.457, de 18 de dezembro de 2013, que autoriza o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-MS), em caráter de excepcional interesse público, a planejar, a contratar e a executar obras e serviços, nos termos que especifica, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 4.457, de 18 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"Art. 3º Esta Lei vigorará até a execução completa das obras pactuadas até 31 de dezembro de 2024, firmadas em conformidade com as disposições desta norma legislativa." (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA

Governador do Estado

LEI Nº 5.992, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre os tributos de competência do Estado.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 7º .....

.....

*XIII - a saída de concreto cimento ou asfáltico, incluído o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), preparado por empresa de construção civil que a promova, destinando o produto à obra que executa por empreitada ou subempreitada, em relação à qual detenha a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ainda que o preparo ocorra fora do local da obra;*

*XIV - o fornecimento de água natural canalizada e/ou tratada, à população, realizado pela administração pública, direta ou indireta, ou por empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos.*

*§ 1º Nos casos de locação e de empréstimo de máquinas e equipamentos, previstos no inciso IV deste artigo, é condição para não incidência do imposto, a formalização de contrato entre o remetente e o destinatário, com firma reconhecida, ficando dispensado o registro dos contratos em cartório.*

*§ 2º O disposto no inciso XIII do caput deste artigo não afasta a incidência do imposto nas aquisições de bens, mercadorias e materiais de consumo empregados na preparação dos produtos de que trata o referido inciso, nas operações com eles realizadas e nas respectivas prestações de serviço de transporte, nas hipóteses de que tratam os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 5º desta Lei." (NR)*

"Art. 36. ....

*Parágrafo único. Não integra a base de cálculo do ICMS, no caso de unidades consumidoras com demanda contratada de potência, a parcela correspondente à energia elétrica não consumida." (NR)*

"Art. 44. ....

.....

§ 2º .....

.....

*IX - a concessionária ou a permissionária de serviço público de transporte, de comunicação e de energia elétrica;*

....." (NR)

"Art. 49. ....

.....

§ 2º.....

.....

III - .....

.....

*b) em decorrência de inadimplência de obrigação tributária para com este Estado, suspender, cancelar ou tornar inapta a inscrição do sujeito passivo;*

....." (NR)

"Art. 50. ....:

.....

I-A - a destilaria, em relação ao álcool combustível que destinar a estabelecimentos varejistas de combustíveis localizados neste Estado;

II - .....

a) ao álcool combustível adquirido neste Estado ou em outra unidade da Federação, observado o disposto no inciso I-A deste artigo;

.....

§ 1º .....

.....

III - se aplica somente a partir do primeiro dia do primeiro mês subsequente ao da disponibilização a que se refere o caput deste parágrafo;

.....

§ 3º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, relativamente às mercadorias mencionadas no § 1º do art. 49 desta Lei, o regime de substituição tributária pode ser aplicado, nos termos em que dispuser o Regulamento, a partir da operação realizada pelo estabelecimento atacadista, localizado neste Estado, que adquirir as mercadorias do estabelecimento industrial, localizado neste Estado, cabendo ao estabelecimento atacadista a responsabilidade pela retenção e pelo pagamento do imposto incidente sobre as operações subsequentes." (NR)

"Art. 53-A. No caso de serviço de transporte iniciado em território sul-mato-grossense, prestado por transportador autônomo ou por empresa transportadora, qualquer que seja o seu domicílio, inclusive por empresa transportadora estabelecida em outra unidade da Federação, não inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Estado, o remetente das respectivas mercadorias ou bens, na ausência de convênio ou protocolo que autorize a atribuição de responsabilidade tributária, pode assumir, na condição de contribuinte substituto, a responsabilidade pelo pagamento do imposto incidente sobre a prestação do referido serviço.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo a eficácia da responsabilidade depende de termo de acordo ou de regime especial, celebrado entre ele e a Secretaria de Estado de Fazenda, estabelecendo as condições quanto a essa responsabilidade, observando-se, quanto aos critérios necessários à determinação do imposto a ser pago e o prazo para o seu pagamento, o disposto na legislação tributária." (NR)

"Art. 60. ....:

.....

§ 1º Cabe ao Regulamento disciplinar o momento, a forma, a concessão, a suspensão, o cancelamento, a inaptidão, a nulidade e a baixa da inscrição cadastral, observadas as disposições desta Lei.

....." (NR)

"Art. 81-A. As instituições e os intermediadores financeiros e de pagamento, integrantes ou não do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), são obrigados a prestar, no prazo e na forma estabelecidos em regulamento, as informações relativas às transações realizadas pelos beneficiários de pagamentos vinculadas às operações ou às prestações de serviços realizadas por inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ainda que não inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado.

....." (NR)

"Art. 81-B. Nos casos de prestações de informações ao Fisco por instituições e os intermediadores financeiros e de pagamento, integrantes ou não do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), assim como por administradoras de shoppings centers, as informações:

....." (NR)

"Art. 146. ....:

.....

§ 3º Na hipótese da alínea "b" do inciso IV do caput deste artigo, tratando-se de leilões de veículos pertencentes ou em posse de órgãos ou de entes públicos, considera-se ocorrida a transmissão da propriedade ou da posse do veículo na data da arrematação." (NR)

"Art. 154. O IPVA devido por proprietário ou possuidor, paraplégico ou portador de deficiência definida no Regulamento, fica reduzido de 60% (sessenta por cento), relativamente ao veículo automotor que se destine exclusivamente ao seu uso.

.....

§ 2º Para a obtenção do benefício fiscal previsto neste artigo, o interessado sujeitar-se-á a uma única comprovação de sua deficiência no processo de redução do IPVA, desde que a mesma seja permanente, dispensada a renovação anual, nos termos previstos no Regulamento." (NR)

"Art. 155. ....

.....

§ 5º No caso de arremate de veículo em leilão, considera-se valor venal para efeitos de base de cálculo do IPVA o valor da arrematação, acrescido das despesas cobradas ou debitadas ao arrematante e dos tributos incidentes sobre a operação." (NR)

"Art. 162. Observado o disposto nos incisos I, II, III e IV do art. 146 desta Lei, o valor do IPVA compreende tantos doze avos do seu valor anual quantos forem os meses faltantes para o término do ano civil, incluindo o mês da incidência.

Parágrafo único. No caso de transferência de veículo cujo proprietário ou possuidor seja beneficiário de redução do imposto ou outro benefício fiscal, cuja carga tributária seja inferior à que esteja submetido o adquirente, este deve pagar a respectiva diferença, relativamente aos meses faltantes para o término do exercício, contados do mês da ocorrência do evento." (NR)

"Art. 175-A. O Regulamento poderá estabelecer condições a serem atendidas pelo contribuinte para efeito de obtenção do reconhecimento de imunidade, de isenção, de redução de base de cálculo ou de outro benefício relativo ao IPVA." (NR)

"Art. 186-A. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção ou redução de taxa de serviços estaduais, nas hipóteses a que se refere a tabela mencionada no art. 187 desta Lei, especificamente quanto a cadastro de pequenos produtores e a fornecimento a eles de formulários ou de documentos relacionados com as suas atividades agropecuárias ou extrativas." (NR)

"Art. 228-A. No caso de incentivos ou de benefícios fiscais previstos no âmbito de programas destinados a estimular o exercício de atividades econômicas no Estado, o Poder Executivo pode condicionar a sua concessão a que o beneficiário permita, expressamente, que órgãos ou entidades do Poder Executivo do Estado, e seus servidores, encarregados de controle, acompanhamento ou fiscalização de quaisquer aspectos de sua atividade econômica, relacionados direta ou indiretamente com respectivo incentivo ou benefício fiscal, tenham acesso às informações relativas a sua situação econômica ou financeira ou à natureza e ao estado de seus negócios ou atividades, existentes em banco de dados da Secretaria de Estado de Fazenda.

Parágrafo único. O disposto neste artigo:

I - aplica-se nos casos em que o incentivo ou o benefício fiscal seja concedido de forma individualizada, mediante termo de acordo, autorização específica deferida pela autoridade administrativa competente ou qualquer outro instrumento ou forma;

II - pode ser aplicado, também, em outras hipóteses em que, para o controle, o acompanhamento ou a fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas para a fruição do incentivo ou do benefício fiscal, haja a necessidade ou se entendam convenientes a participação ou a colaboração de outros órgãos ou entidades do Poder Executivo do Estado." (NR)

"Art. 324-B. A permissão a que se refere o art. 228-A desta Lei, pelo beneficiário, pode ser estabelecida como condição à fruição de incentivos ou de benefícios fiscais já concedidos, de forma individualizada, mediante termo de acordo, autorização específica deferida pela autoridade administrativa competente ou qualquer outro instrumento, no âmbito de programas destinados a estimular o exercício de atividades econômicas no Estado, até a data da publicação da Lei pela qual se acrescenta este artigo nesta Lei.

*Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o beneficiário deve ser cientificado do estabelecimento da condição com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência de sua vigência.” (NR)*

Art. 2º O disposto no inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, acrescentado por esta Lei, aplica-se inclusive aos casos de obras executadas até a data de início da vigência desta Lei ou que estejam em execução.

Art. 3º Renumerar-se para § 1º o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 5.993, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 5º .....

.....

*VI - a aquisição, em outro Estado ou no Distrito Federal, por contribuinte do imposto, de mercadoria ou bem destinados ao uso, ao consumo ou à integração ao seu ativo fixo;*

*VII - a utilização, por contribuinte do imposto, de serviço cuja prestação se tenha iniciado em outro Estado ou no Distrito Federal e não esteja vinculada à operação ou à prestação subsequente;*

*VIII - as operações e as prestações de serviço iniciadas em outro Estado ou no Distrito Federal que destinem mercadorias, bens ou serviços a consumidor final não contribuinte do imposto, domiciliado ou estabelecido neste Estado;*

....." (NR)

"Art. 13. ....

.....

*XIII - da entrada, no território do Estado, de mercadorias ou de bens adquiridos em outro Estado ou no Distrito Federal, por contribuinte do imposto, para uso, consumo ou integração ao seu ativo fixo;*

*XIV - da utilização, por contribuinte do imposto, de serviço cuja prestação se tenha iniciado em outro Estado ou no Distrito Federal e não esteja vinculada à operação ou à prestação subsequente;*

.....

*XIX - da saída do estabelecimento onde se encontrem as mercadorias ou os bens, no caso de operações iniciadas em outro Estado ou no Distrito Federal, destinando-os a consumidor final não contribuinte do imposto, domiciliado ou estabelecido neste Estado;*

.....

§ 5º O disposto nos incisos V e VII do caput deste artigo aplica-se, também, nos casos das

*prestações de serviço, respectivamente, de transporte e de comunicação, de que trata o inciso VIII do caput do art. 5º desta Lei.” (NR)*

*“Art. 14. ....:*

*I - .....:*

*.....*

*i) o do estabelecimento destinatário, contribuinte do imposto, no caso de aquisição de mercadorias ou bens em outro Estado ou no Distrito Federal, para uso, consumo ou integração ao seu ativo fixo;*

*II - .....:*

*a) o do estabelecimento destinatário, contribuinte do imposto, no caso de serviço de transporte cuja prestação se tenha iniciado em outro Estado ou no Distrito Federal e não esteja vinculada à operação ou à prestação subsequente;*

*.....*

*III - .....:*

*.....*

*c) o do estabelecimento destinatário, contribuinte do imposto, no caso de serviço cuja prestação se tenha iniciada em outro Estado ou no Distrito Federal e não esteja vinculada à operação ou à prestação subsequente;*

*.....*

*§ 6º O disposto na alínea “a” do inciso I e na alínea “c” do inciso II do caput deste artigo aplica-se, também, respectivamente, nos casos das operações com bens e das prestações de serviço de transporte de que trata o inciso VIII do caput do art. 5º desta Lei.*

*§ 7º Nas hipóteses de que trata o § 6º deste artigo, se o adquirente ou o tomador estiver domiciliado ou estabelecido em outra unidade da Federação e a mercadoria ou o bem for destinado fisicamente a destinatário localizado neste Estado ou nele ocorrer o término do serviço, o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual será devido a este Estado.*

*§ 8º Na hipótese de serviço de transporte interestadual de passageiros cujo tomador não seja contribuinte do imposto:*

*I - o passageiro é considerado o consumidor final do serviço;*

*II - o fato gerador do imposto considera-se ocorrido, conforme o caso, nos locais a que se referem as alíneas “b” ou “c” do inciso II do caput do art. 14 desta Lei, não se aplicando o disposto na alínea “a” do inciso II do caput deste artigo e nos seus §§ 6º e 7º;*

*III - o destinatário do serviço considera-se localizado no Estado da ocorrência do fato gerador do imposto e a prestação de serviço fica sujeita à tributação pela alíquota interna nele vigente.” (NR)*

*“Art. 18. ....:*

*.....*

*Parágrafo único. A partir de 1º de abril de 2023, nas hipóteses do inciso I, alíneas “h” e “i”, e do inciso II, alíneas “b” e “d”, do caput do art. 20 desta Lei, também integra a base de cálculo o montante do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna a consumidor final, vigente neste Estado, e a alíquota interestadual, vigente na unidade da Federação de origem.” (NR)*

*“Art. 20. ....:*

*I - .....:*

*.....*

*h) neste Estado, para o cálculo do imposto a ele devido, no caso de mercadorias ou de bens adquiridos em outro Estado ou no Distrito Federal, por contribuinte do imposto, para uso, consumo ou integração ao seu ativo fixo (art. 13, inciso XIII, desta Lei);*

*i) na saída do estabelecimento onde se encontrem as mercadorias ou os bens, no caso de operações iniciadas em outro Estado ou no Distrito Federal, destinando-os a consumidor final não contribuinte do imposto, domiciliado ou estabelecido neste Estado (art. 13, inciso XIX, desta Lei);*

*II - .....:*

*.....*

*b) neste Estado, para o cálculo do imposto a ele devido, na utilização, por contribuinte do imposto, de serviço cuja prestação se tenha iniciado em outro Estado ou no Distrito Federal e não esteja vinculada à operação ou à prestação subsequente (art. 13, inciso XIV, desta Lei);*

*.....*

*d) na prestação de serviço iniciada em outro Estado ou no Distrito Federal não vinculada à operação ou à prestação subsequente, cujo tomador não seja contribuinte do imposto e esteja domiciliado ou estabelecido neste Estado (art. 13, § 5º desta Lei);*

*....." (NR)*

*Art. 42. Nas hipóteses dos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 5º desta Lei, a alíquota do ICMS corresponde ao percentual resultante da diferença entre a alíquota prevista nesta Lei, aplicável às operações internas com as respectivas mercadorias ou bens, ou às prestações internas, realizadas neste Estado, e a alíquota aplicável às operações ou às prestações interestaduais, no Estado de origem das mercadorias, dos bens ou do serviço.*

*"Art. 44. ....:*

*.....*

*§ 2º .....:*

*.....*

*XIII - o destinatário da mercadoria, do bem ou do serviço, contribuinte do imposto, que adquira bem, mercadoria ou serviços em operações ou prestações interestaduais para consumo ou ativo fixo do próprio estabelecimento.*

*.....*

*§ 5º São, também, considerados contribuintes do imposto, na hipótese do inciso VIII do caput do art. 5º desta Lei, o remetente da mercadoria ou do bem ou o prestador do serviço,." (NR)*

*"Art. 46. ....:*

*.....*

*XXII - o transportador, nas operações a que se refere o inciso VIII do caput do art. 5º desta Lei, relativamente a mercadorias ou a bens que entregar a destinatário localizado neste Estado, sem a comprovação do pagamento do imposto, nas hipóteses em que, nos termos do regulamento, esse pagamento deva ocorrer antes ou no momento da entrada das respectivas mercadorias ou bens no território do Estado;*

*....." (NR)*

*"Art. 60. ....:*

*.....*

*§ 3º O regulamento pode estabelecer a obrigatoriedade de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado das pessoas, naturais ou jurídicas, que realizem as operações ou as prestações a que se referem o inciso VIII do caput do art. 5º desta Lei." (NR)*

*"Art. 66-A. Nas hipóteses do inciso XIX e do § 5º do art. 13 desta Lei, o crédito relativo às operações e às prestações anteriores deve ser deduzido apenas do débito correspondente ao imposto devido à unidade federada de origem." (NR)*

"Art. 84. ....:

.....

§ 3º O disposto no inciso III do caput deste artigo aplica-se também na hipótese a que se refere o inciso VIII do art. 5º desta Lei.

....." (NR)

Art. 2º Revoga-se o § 3º do art. 20 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA

Governador do Estado

LEI Nº 5.994, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB) a proceder à regularização de ocupações residenciais, mediante a alienação direta de bens imóveis de sua propriedade, localizados no Loteamento denominado Conquista Guató, do Residencial Dorado, no Bairro Padre Ernesto Sassida, em Corumbá-MS, nos termos que especifica.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza-se a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB) a proceder à regularização de ocupações residenciais, mediante a alienação direta de bens imóveis de sua propriedade, localizados no Loteamento denominado Conquista Guató, no Bairro Padre Ernesto Sassida, na cidade de Corumbá/MS, cedidos a servidores ativos ou inativos vinculados à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), incluídas suas instituições subordinadas e entidades vinculadas.

Parágrafo único. A alienação mediante compra e venda dos imóveis de que trata esta Lei, tem por objetivo transferir a propriedade em definitivo aos ocupantes estabelecidos no imóvel.

Art. 2º São considerados beneficiários desta Lei os servidores ativos ou inativos vinculados ou subordinados à SEJUSP, quais sejam:

I - da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul;

II - da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul;

III - do Corpo de Bombeiros Militar;

IV - da Superintendência de Assistência Socioeducativa (SAS);

V - da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN);

VI - do Departamento de Operações de Fronteira (DOF).

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei poderão ser beneficiários os herdeiros legais, ex-cônjuge, ex-companheiro(a) legalmente casados ou que viviam em união estável na época da entrega da unidade habitacional aos servidores ativos e/ou inativos e que preenchem as condições do art. 3º desta Lei.

Art. 3º O interessado poderá ser beneficiado se atendidas as seguintes condições, cumulativamente:

I - ser ocupante do imóvel objeto da regularização;

II - estar vinculado ou subordinado à SEJUSP ou ser pertencente ao grupo familiar do servidor ativo e /ou inativo, descritos no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Para os fins de procedimento desta Lei, o ocupante será informado quanto à possibilidade de regularização do imóvel em seu nome, sendo-lhe concedido o prazo, máximo, de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para formalizar pedido, expresso, à AGEHAB/MS acerca de seu interesse quanto à aquisição do

imóvel.

§ 1º Decorrido o prazo estabelecido no caput desse artigo, sem que haja manifestação de interesse na regularização do imóvel, o ocupante será notificado para desocupar o imóvel em um período de até 30 (trinta) dias, exceto se for servidor da ativa, caso em que poderá continuar ocupando o imóvel de forma precária.

§ 2º Na hipótese de descumprimento do prazo de desocupação previsto no § 1º deste artigo, a AGEHAB/MS adotará as medidas judiciais cabíveis para a reintegração de posse.

Art. 5º O servidor que eventualmente esteja ocupando um dos imóveis de que trata esta Lei e seja proprietário de outro imóvel de natureza residencial na mesma localidade e/ou já tenha sido beneficiado por outro programa habitacional, no âmbito Federal, no Estadual ou no Municipal, ainda que situado em núcleo urbano distinto, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, devolver o imóvel pertencente à AGEHAB/MS, mediante comunicação formal.

Art. 6º Preenchidos os requisitos desta Lei para a aquisição do imóvel e entabulado o contrato de compra e venda, fica o beneficiário obrigado a:

I - utilizar o imóvel como sua moradia e de sua família;

II - pagar as prestações mensais estabelecidas no contrato firmado com a AGEHAB/MS, cujo valor será descontado em folha ou por meio de cobrança bancária;

III - não alienar o imóvel, salvo se quitado antecipadamente;

IV - não alugar, não ceder ou não deixar desocupado ou abandonado o imóvel;

V - pagar os impostos e taxas, entre outros, relacionados aos imóveis de que trata esta Lei;

VI - manter o imóvel cuidado e habitável.

Art. 7º Os imóveis destinados à alienação mediante compra e venda constantes desta Lei estão devidamente registrados no Cartório do 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, consoante demonstra o Processo Administrativo nº 57/009201/2022, e correspondem às quadras e aos lotes especificados nos parágrafos deste artigo:

§ 1º Os imóveis da Quadra nº 38 correspondem aos seguintes lotes:

I - Lote 03, matrícula nº 32.192 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área total de 200,00 m²;

II - Lote 04, matrícula nº 32.193 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m²;

III - Lote 05, matrícula nº 32.194 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m²;

IV - Lote 06, matrícula nº 32.195 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m²;

V - Lote 07, matrícula nº 32.196 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m²;

VI - Lote 08, matrícula nº 32.197 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m²;

VII - Lote 09, matrícula nº 32.198 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m²;

VIII - Lote 10, matrícula nº 32.199 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m²;

IX - Lote 11, matrícula nº 32.200 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m²;

X - Lote 12, matrícula nº 32.201 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m²;

XI - Lote 18, matrícula nº 32.202 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m²;

XII - Lote 19, matrícula nº 32.203 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m²;

XIII - Lote 20, matrícula nº 32.204 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m²;

MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

XIV - Lote 21, matrícula nº 32.205 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

XV - Lote 22, matrícula nº 32.206 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

XVI - Lote 23, matrícula nº 32.207 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

XVII - Lote 24, matrícula nº 32.208 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

XVIII - Lote 25, matrícula nº 32.209 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

XIX - Lote 26, matrícula nº 32.210 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

XX - Lote 27, matrícula nº 32.211 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>.

§ 2º Os imóveis da Quadra nº 39 correspondem aos seguintes lotes:

I - Lote 03, matrícula nº 32.212 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

II - Lote 04, matrícula nº 32.213 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

III - Lote 05, matrícula nº 32.214 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

IV - Lote 06, matrícula nº 32.215 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

V - Lote 07, matrícula nº 32.216 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

VI - Lote 08, matrícula nº 32.217 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

VII - Lote 09, matrícula nº 32.218 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

VIII - Lote 10, matrícula nº 32.219 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

IX - Lote 11, matrícula nº 32.220 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

X - Lote 12, matrícula nº 32.221 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

XI - Lote 13, matrícula nº 32.222 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

XII - Lote 19, matrícula nº 32.223 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

XIII - Lote 20, matrícula nº 32.224 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

XIV - Lote 21, matrícula nº 32.225 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

XV - Lote 22, matrícula nº 32.226 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

XVI - Lote 23, matrícula nº 32.227 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

XVII - Lote 24, matrícula nº 32.228 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

XVIII - Lote 25, matrícula nº 32.229 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

XIX - Lote 26, matrícula nº 32.230 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

XX - Lote 27, matrícula nº 32.231 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

XXI - Lote 28, matrícula nº 32.232 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

XXII- Lote 29, matrícula nº 32.233 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>.

§ 3º Os imóveis da Quadra nº 40 correspondem aos seguintes lotes:

I - Lote 05, matrícula nº 32.234 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

II- Lote 28, matrícula nº 32.256 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

III - Lote 29, matrícula nº 32.257 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

IV- Lote 30, matrícula nº 32.258 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

V- Lote 31, matrícula nº 32.259 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

VI - Lote 32, matrícula nº 32.260 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

VII- Lote 33, matrícula nº 32.261 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

VIII - Lote 34, matrícula nº 32.262 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>.

Art. 8º Caberá à Junta de Avaliação do Estado de Mato Grosso do Sul, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINFRA), nos limites de sua competência, avaliar os imóveis objeto da alienação em seus estados originais, excluídas as acessões e as benfeitorias realizadas pelos ocupantes.

Parágrafo único. O preço da venda direta aos ocupantes será fixado com base no valor de mercado do imóvel, conforme apurado pela Junta de Avaliação.

Art. 9º O pagamento do valor fixado para o imóvel poderá ser realizado à vista ou em até 300 (trezentas) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º Para pagamento à vista, será concedido desconto de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da avaliação.

§ 2º O saldo devedor do contrato será corrigido anualmente da data da assinatura do instrumento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo e Especial (IPCA-E), ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º Em caso de atraso, o valor da obrigação será atualizado monetariamente aplicando-se o índice de atualização do saldo devedor do contrato, proporcional e diariamente, da data de vencimento, inclusive, até a do pagamento, exclusive, acrescida dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e da multa moratória de 2% (dois por cento).

§ 4º O ocupante devedor que deixar em atraso o pagamento de 3 (três) ou mais parcelas será notificado para pagamento das parcelas em atraso, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis.

Art. 10. Fica facultado ao ocupante devedor a liquidação antecipada do saldo devedor, atualizado pelo IPCA-E ou outro índice que vier a substituí-lo, no período entre a data correspondente ao vencimento do encargo ou a da última atualização contratual do saldo devedor, se já ocorrida, e a data do evento.

§ 1º Poderá o devedor adimplente amortizar a dívida, desde que o valor a ser amortizado corresponda a, no mínimo, 10 (dez) prestações vigentes, para redução do valor dos encargos ou do prazo do contrato.

§ 2º No caso de amortização do saldo devedor, o novo valor das prestações não poderá ficar abaixo de 5% (cinco por cento) do valor do salário-mínimo vigente.

§ 3º Na apuração do saldo devedor, para qualquer evento, serão aplicados, para a atualização do valor, os critérios de cálculo e índices constantes do caput deste artigo.

Art. 11. Na data de vencimento do último encargo mensal, eventual saldo devedor residual deverá ser pago pelo devedor.

Art. 12. A transferência de direitos aos ocupantes dar-se-á somente após a assinatura do contrato de compra e venda.

§ 1º Fica expressamente vedado aos ocupantes devedores dos imóveis de que trata esta Lei realizar qualquer tipo de transferência da titularidade contratual antes da quitação integral do contrato, sob pena de rescisão contratual e retomada do imóvel.

§ 2º Concluído o pagamento total do valor apurado para venda direta, a propriedade do imóvel passará integral e definitivamente ao ocupante beneficiado.

Art. 13. Em caso de falecimento do beneficiário titular do contrato, a qualquer tempo, depois de firmado o instrumento contratual, a dívida será assumida pelos seus herdeiros, não se aplicando, neste caso, o art. 12 da Lei Estadual nº 4.715, de 9 de setembro de 2015.

Art. 14. Os recursos oriundos da venda dos imóveis serão depositados na conta do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social (FEHIS), criado pela Lei Estadual nº 3.482, de 20 de dezembro de 2007.

Art. 15. Os demais atos necessários à execução das disposições desta Lei serão estabelecidos em normas específicas, mediante portaria normativa do titular da AGEHAB/MS.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 5.995, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Institui o Fundo Estadual de Apoio aos Direitos das Pessoas com Deficiência do Estado de Mato Grosso do Sul (FEAD-PCD/MS), e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui-se o Fundo Estadual de Apoio aos Direitos das Pessoas com Deficiência do Estado de Mato Grosso do Sul (FEAD-PCD/MS), vinculado e gerido pelo órgão gestor estadual e responsável pela política pública para a pessoa com deficiência, mantido com recursos do Tesouro Estadual, com a finalidade de realizar a gestão e o financiamento de políticas positivas e afirmativas, programas, projetos e ações destinados ao atendimento das pessoas com deficiência residentes e domiciliadas no Estado.

Art. 2º Os recursos do FEAD-PCD/MS serão aplicados para:

I - custear as despesas com programas, projetos, ações e serviços destinados ao atendimento das pessoas com deficiência, visando a assegurar os seus direitos fundamentais e a criar condições para garantir o direito de acessibilidade, inclusão e promover a autonomia e a participação efetiva destes cidadãos na sociedade;

II - apoiar campanhas, eventos, pesquisas e estudos referentes à situação da pessoa com deficiência, que objetivem promover ações para eliminar as barreiras arquitetônicas, de comunicação e atitudinais, com a proposta de garantir o acesso das pessoas com deficiência aos bens e serviços da comunidade no Estado de Mato Grosso do Sul;

III - apoiar a realização de programas, cursos e ações de capacitação em políticas públicas em prol dos direitos das Pessoas com Deficiência, que serão destinados aos profissionais que atuam nos órgãos governamentais, nas organizações da sociedade civil e nos conselhos de defesa de direitos das pessoas com deficiência;

IV - realizar e apoiar ações que objetivem investimentos em móveis, equipamentos, veículos e construção ou reforma de bens imóveis destinados aos programas, projetos e aos serviços que prestam atendimento às pessoas com deficiência;

V - financiar programas e projetos para a reabilitação, capacitação e a inclusão profissional das pessoas com deficiência e a geração de emprego e renda para esses cidadãos;

VI - apoiar a execução de programas de inclusão social, de prevenção e de eliminação das múltiplas

causas da deficiência;

VII - apoiar, promover e/ou viabilizar ações nas diversas políticas públicas que realizem medidas alternativas para a formação, capacitação, permanência, ascensão, visibilidade, acessibilidade e a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade;

VIII - apoiar, propor e financiar programas, projetos e campanhas que tenham como objetivo a promoção dos direitos das pessoas com deficiência, nas diversas políticas públicas;

IX - custear a gestão e as ações do Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Estado de Mato Grosso do Sul (CONSEP/MS).

Parágrafo único. O plano de aplicação dos recursos do FEAD-PCD/MS será aprovado, anualmente, pelo CONSEP/MS.

Art. 3º Constituirão recursos do FEAD-PCD/MS:

I - os provenientes de dotações orçamentárias do Estado;

II - os aportes e as doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

III - as emendas parlamentares;

IV - os valores recebidos a título de juros, atualização monetária e outros eventuais rendimentos provenientes de operações financeiras realizadas com recursos do Fundo, na forma da legislação específica;

V - o resultado operacional próprio;

VI - as transferências federais;

VII - os provenientes das multas aplicadas em consonância com o art. 133 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, arrecadadas em razão do descumprimento do art. 93 da mesma Lei;

VIII - as doações, auxílios, contribuições, subvenções, legados, heranças e transferências de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

IX - o produto de vendas de materiais, publicações e eventos;

X - os valores a ele destinados, provenientes da sociedade civil, empresas, fundações e outros;

XI - os provenientes de aplicação de penas alternativas, oriundos de processos cujos réus, violaram os direitos das pessoas com deficiência;

XII - outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 4º Os recursos do FEAD-PCD/MS serão geridos pelo órgão gestor estadual responsável pela política pública para a pessoa com deficiência e sua utilização aprovada pelo CONSEP/MS.

Art. 5º A prestação de contas será elaborada pelo órgão gestor estadual responsável pela gestão do FEAD-PCD/MS e apresentada, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º Aprova-se o orçamento do FEAD-PCD/MS, para o exercício financeiro de 2022, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 7º Autoriza-se o Poder Executivo Estadual a proceder a abertura de crédito especial ao orçamento do ano corrente no valor de R\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões), constante dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 8º As normas referentes à organização e à operacionalização do FEAD-PCD/MS serão regulamentadas pelo Poder Executivo Estadual.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

## ANEXO I DA LEI Nº 5.995, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ORÇAMENTO ANUAL - RECEITA					
ÓRGÃO: 65907 - FUNDO ESTADUAL DE APOIO AOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL					
UNIDADE: 65907 - FUNDO ESTADUAL DE APOIO AOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL					
R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF. ORÇ	DESDOBRAMENTO	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.0000	Receitas Correntes	S			40.000.000
1.3.0.0.00.0.0.0000	Receita Patrimonial	S		30.000.000	
1.3.2.0.00.0.0.0000	Valores Mobiliários	S	30.000.000		
1.3.2.1.01.0.1.0000	Remuneração de Depósitos Bancários	S	30.000.000		
1.3.2.1.01.0.1.0101	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S	30.000.000		
1.7.0.0.00.0.0.0000	Transferências Correntes	S		10.000.000	
1.7.1.0.00.0.0.0000	Transferências da União e de suas Entidades	S	10.000.000		
1.7.1.7.99.0.1.0000	Transferências de Convênio e de suas Entidades	S	10.000.000		
1.7.1.7.99.0.1.1501	Outras Transferências de Convênios da União -Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Ministério da Cidadania - Principal	S	10.000.000		
		S			
TOTAL					40.000.000

## ANEXO II DA LEI Nº 5.995, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ORÇAMENTO ANUAL										
R\$ 1,00										
ÓRGÃO: 65907 - FUNDO ESTADUAL DE APOIO AOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL										
UNIDADE: 65907 - FUNDO ESTADUAL DE APOIO AOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL										
ESPECIFICAÇÃO	FONTE	ESF.ORÇ	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENC.DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ.DA DÍVIDA	INVERSÕES FINANCEIRA	

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

## ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
20.65907.08.242.2088.4580.0001  
Implementação das Ações do FEAD-PCD/MS

	S	46.000.000	16.000.000	30.000.000
100	S	6.000.000	6.000.000	
281	S	40.000.000	10.000.000	30.000.000

TOTAL				
FISCAL				
SEGURIDADE		46.000.000		
PROJETO				
ATIVIDADE		46.000.000		
CORRENTE		16.000.000		
CAPITAL		30.000.000		

20 - SEGURIDADE  
65907 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
242 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
2088 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
4580 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO FEAD-PCD/MS  
0001 - LOCALIZADOR

LEI Nº 5.996, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Altera a redação e acrescenta dispositivo à Lei nº 4.888, de 20 de julho de 2016, que institui os Projetos Lote Urbanizado, Aquisição, Autoconstrução, Reforma e Ampliação de Unidade Habitacional para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Estadual nº 4.888, de 20 de julho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimo:

*"Art. 2º Os projetos Lote Urbanizado, Aquisição, Autoconstrução, Reforma e Ampliação de Unidade Habitacional para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul se destinam a atender a população com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos.*

*....." (NR)*

*"Art. 2º-A. Autoriza-se o Diretor-Presidente da AGEHAB-MS a adequar, mediante portaria normativa, a renda relativa a projetos habitacionais destinados a atender famílias com renda familiar inferior a 5 (cinco) salários mínimos." (NR)*

*"Art. 4º No Projeto de Aquisição da Casa Própria, a AGEHAB-MS poderá subsidiar ou conceder investimento social com retorno para o pretendente na aquisição da casa própria financiada, na forma a ser regulamentada por portaria expedida pelo Diretor-Presidente da referida Agência." (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 5.997, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Acrescenta dispositivos à Lei nº 5.941, de 24 de agosto de 2022, que dispõe sobre os indicadores para a distribuição da cota municipal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) referente à educação, estabelece o Índice de Qualidade da Educação de Mato Grosso do Sul (IQE-MS).*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 5.941, de 24 de agosto de 2022, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

*"Art. 6º .....*

*.....*

*V - a taxa de atendimento escolar pelo município do ano/série avaliado;*

*VI - o índice socioeconômico dos estudantes.*

*....." (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 5.998, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Altera a redação e acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 40, de 4 de janeiro de 1979, que cria o Conselho Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art.1º do Decreto-Lei nº 40, de 4 de janeiro de 1979, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

*"Art. 1º O Conselho Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, criado por esta Lei, é órgão colegiado, administrativamente subordinado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, e compreende:*

*I - Corpo deliberativo composto de 9 (nove) membros, com a seguinte especialização técnica:*

.....

*f) um representante da Defensoria Pública da União;*

*g) um representante da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;*

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 5.999, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Altera a Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994, que Institui o Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso do Sul.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 89-A da Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 89-A. Nas unidades jurisdicionais com atuação simultânea de dois ou mais juízes de direito, não sendo nenhum deles o titular, a administração do cartório caberá ao mais antigo na entrância, ressalvando-se a existência de deliberação contrária de ambos, devidamente comunicada à Corregedoria-Geral de Justiça." (NR)*

Art. 2º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 89-A da Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994, com a seguinte redação:

*"Art. 89-A. ...."*

*Parágrafo único. Nas situações em que duas ou mais unidades jurisdicionais compartilhem o mesmo cartório, a administração deste caberá ao juiz titular mais antigo na entrância, ressalvando-se a existência de deliberação contrária de ambos, devidamente comunicada à Corregedoria-Geral de Justiça." (NR)*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 6.000, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Bombeiros Militares Praças e Oficiais Oriundos das Praças de Estado de Mato Grosso do Sul (ABM/MS).*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Bombeiros Militares Praças e Oficiais Oriundos das Praças de Estado de Mato Grosso do Sul (ABM/MS), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza assistencial, com sede e foro no Município de Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 6.001, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Bataguassuense de Prevenção, Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos "Amor e Vida", com sede no Município de Bataguassu.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Bataguassuense de Prevenção, Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos "Amor e Vida", localizada no Município de Bataguassu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 6.002, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Institui o "Dia Estadual das Mensageiras do Rei" no Estado de Mato Grosso do Sul.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o "Dia Estadual das Mensageiras do Rei", a ser celebrado, anualmente, no dia 20 de julho.

Parágrafo único. A data a que se refere o caput deste artigo será incluída no Anexo do Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposto na Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 6.003, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Dispõe sobre a isenção em concurso público para os jurados que fizerem parte do Conselho de Sentença - Tribunal do Júri.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O jurado que compuser o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul fica isento de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos promovidos por quaisquer dos Poderes da Administração Pública Estadual, assim como das suas fundações e autarquias, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Para ser beneficiado, o jurado deverá ter participado do Conselho de Sentença nos últimos dois anos que antecederem a inscrição do Concurso Público.

Art. 3º Servirá como documento comprobatório a certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2023.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 143/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021, combinado com o art. 31, da lei nº 5.916, de 6 de julho de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO  
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 144/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022				R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I	E	F	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
	N	S	O		
	C	D	N		
FUNDO ESPECIAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO					
FUNDO ESPECIAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO					
07901.03.091.0005.2071			F		
Modernização administrativa do Ministério Público					

	3	3	240	3.000.000,00	0,00
	3	4	240	0,00	3.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			240	3.000.000,00	3.000.000,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS 27901.10.302.2043.4073 Gestão e Manutenção do HRMS.		S			
	1	1	103	1.665.910,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			103	1.665.910,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 29101.12.361.2046.4088 Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino fundamental.		F			
	3	1	100	17.453.056,00	0,00
	3	1	120	37.800.000,00	0,00
	3	3	120	0,00	596.954,00
	3	4	120	0,00	165.496,00
29101.12.362.2046.4089 Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento de ensino médio.		F			
	2	1	120	22.000.000,00	0,00
	3	1	120	1.318.594,00	37.800.000,00
	3	3	120	0,00	121.000,00
	3	4	100	0,00	17.453.056,00
	3	4	120	0,00	435.144,00
<b>SUBTOTAL</b>			100	17.453.056,00	17.453.056,00
<b>SUBTOTAL</b>			120	61.118.594,00	39.118.594,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL 29204.12.122.0012.4096 Manutenção e Operacionalização da UEMS		F			
	3	1	100	1.900.000,00	0,00
	3	3	100	0,00	3.909.500,00
29204.12.364.2068.4098 Desenvolvimento da Extensão.		F			
	3	3	100	0,00	272.300,00
	3	4	100	0,00	109.800,00
29204.12.364.2068.4099 Desenvolvimento da Graduação.		F			
	2	1	100	10.150.000,00	0,00
	3	1	100	2.551.700,00	0,00
	3	3	100	350.000,00	104.000,00
	3	4	100	0,00	406.100,00
<b>SUBTOTAL</b>			100	14.951.700,00	4.801.700,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO 35101.28.846.0905.9009 Pagamento de Outros Serviços e Encargos.		F			
	2	3	100	6.700.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			100	6.700.000,00	0,00
FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MS FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MS 51202.27.812.2079.3024 Construção, Reforma e Ampliação dos Centros de Esporte e de Lazer		F			
	2	3	109	577.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			109	577.000,00	0,00
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL 55203.04.272.0016.4251 Manutenção e Operacionalização da AGEPREV		S			

55203.09.272.0017.4254 Promover o Pagamento dos Benefícios Previdenciários aos Ativos	3	3	247	0,00	180.000,00
55203.09.272.0017.4255 Promover o Pagamento aos Inativos e Pensionistas do MS	3	3	247	477.469,91	0,00
	3	1	247	0,00	297.469,91
<b>SUBTOTAL</b>			<b>247</b>	<b>477.469,91</b>	<b>477.469,91</b>
FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL 65201.11.122.0019.4345 Manutenção e Operacionalização da FUNTRAB		F			
65201.11.334.2088.4125 Promoção da Intermediação de Mão-de-obra no Estado de MS	3	1	100	0,00	155.000,00
	3	1	100	155.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>100</b>	<b>155.000,00</b>	<b>155.000,00</b>
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA 71201.23.665.0020.4396 Gestão e Operacionalização da AEM-MS		F			
	2	1	100	400.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>100</b>	<b>400.000,00</b>	<b>0,00</b>
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL 71204.18.122.0020.4411 Manutenção e Operacionalização do IMASUL		F			
	2	1	100	713.500,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>100</b>	<b>713.500,00</b>	<b>0,00</b>
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS 71208.23.695.2072.4479 Fortalecer a atividade turística no estado de Mato Grosso do Sul		F			
	3	3	100	310,00	0,00
	3	4	100	0,00	310,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>100</b>	<b>310,00</b>	<b>310,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>	<b>40.373.566,00</b>	<b>22.410.066,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>103</b>	<b>1.665.910,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>109</b>	<b>577.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>120</b>	<b>61.118.594,00</b>	<b>39.118.594,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>240</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>3.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>247</b>	<b>477.469,91</b>	<b>477.469,91</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>107.212.539,91</b>	<b>65.006.129,91</b>

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI  
FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO                      3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO  
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO                4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA  
DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS    2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES    4 - INVESTIMENTOS  
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS            6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 1/2022 - UASG 170018**

Nº Processo: 10265.285643/2022-80.

Não se Aplica Nº 0/. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB NA 1A RF.

Contratado: 03.216.036/0001-03 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA DO MATO GROSSO DO SUL. Objeto: O presente instrumento estabelece um acordo de cooperação técnica (ACT) sem ônus para formação de pilotos e utilização de horas de voo para a RFB por meio da SRRF01, em parceria com o estado do Mato Grosso do Sul por meio da SEGOV/MS.

Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 19/10/2022 a 18/10/2037. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 19/10/2022.

**Controladoria-Geral do Estado**

DELIBERAÇÃO CSCI-MS n. 11, de 15 de dezembro de 2022.

*Dispõe acerca do julgamento do recurso interposto perante o Conselho Superior do Controle Interno, com fulcro no art. 23 do Decreto Estadual n. 14.890, de 11 de dezembro de 2017, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização n. 53/000184/2021.*

O CONSELHO SUPERIOR DE CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Responsabilização n. 53/000184/2021 e, considerando a 3ª Reunião Extraordinária do corrente ano,

DELIBERA:

Art. 1º Apreciar o recurso interposto pelas empresas Mega Comércio de Produtos Hospitalares Eireli, SPV Comercial Eireli e Universal Produtos Hospitalares Ltda., negando-lhe provimento, para o fim de manter as penalidades impostas pelo Controlador-Geral do Estado, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização n. 53/000184/2021 (respectivamente, Resolução CGE/MS n. 70, de 18 de outubro de 2022, Resolução CGE/MS n. 71, de 18 de outubro de 2022 e Resolução CGE/MS n. 72, de 18 de outubro de 2022, publicadas no Diário Oficial do Estado n. 10.967, de 19 de outubro de 2022, pág. 6 a 8), conforme Relatório e Voto proferido pela Conselheira Laura Cesco Gonçalves da Silva Teixeira, aprovados, por unanimidade, pelo Plenário do Conselho Superior do Controle Interno.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

MARINA HIRAOKA GAIDARJI  
Presidente do Conselho Superior do Controle Interno  
(em exercício)

RONEY ABADIO CANDIDO DIAS  
Conselheiro

LUCIANA DA CUNHA ARAÚJO MATOS DE OLIVEIRA  
Conselheira

ÁLVARO CARNEIRO DE OLIVEIRA NETO  
Conselheiro

JULIANA SILVA BARBOSA  
Conselheira

LAURA CESCO GONÇALVES DA SILVA TEIXEIRA  
Conselheira

IONE DUARTE FIGUEIREDO  
Conselheira

## Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece o valor da UFERMS para o mês de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da competência que lhe confere o § 1º do art. 302 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, e

Considerando a necessidade de se estabelecer o valor da Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS) para o mês de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantido em R\$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos) o valor da Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS), a vigorar no mês de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Campo Grande - MS, 12 de dezembro de 2022.

LUIZ RENATO ADLER RALHO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.290, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Estabelece as datas-limites para o recolhimento do ICMS, relativamente aos fatos geradores a ocorrerem nos meses de janeiro e fevereiro de 2023.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da competência que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, e tendo em vista o disposto no art. 82, I, do Regulamento do ICMS e nos arts. 1º, I, e 4º do seu Anexo VIII,

R E S O L V E:

Art. 1º As datas-limites para o recolhimento do ICMS relativo aos fatos geradores a ocorrerem nos meses de janeiro e fevereiro de 2023 são as fixadas no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 12 de dezembro de 2022.

LUIZ RENATO ADLER RALHO  
Secretário de Estado de Fazenda

## ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.290, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

CALENDÁRIO FISCAL					
REGIME DE APURAÇÃO OU DE PAGAMENTO OU SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DO ICMS		CÓDIGO DE CONTROLE	PERIODICIDADE DE APURAÇÃO	DATA LIMITE/RECOLHIMENTO	
				MÊS/REF.	MÊS/REF.
				Janeiro 2023	Fevereiro 2023
1	ICMS NORMAL				
1.1	MENSAL	1.1.0.0	Mensal	16/02/2023	16/03/2023
1.2	SEMANAL	1.4.0.0	Janeiro		
			01.01 - 08.01	12/01/2023	
			09.01 - 15.01	19/01/2023	
			16.01 - 23.01	27/01/2023	
			24.01 - 31.01	06/02/2023	
			Fevereiro		
			01.02 - 08.02		13/02/2023
			08.02 - 13.02		17/02/2023
			14.02 - 21.02		24/02/2023
22.02 - 28.02		06/03/2023			
2	ICMS Equalização Simples Nacional	2.7.5.0	Mensal	16/03/2023	14/04/2023
3	REGIMES ESPECIAIS				
3.1	Regime Especial ICMS Normal	2.2.1.0	Quinzenal:		
			1ª quinzena	25/01/2023	27/02/2023
			2ª quinzena	10/02/2023	10/03/2023
3.2	Regime Especial ICMS Diferencial de Alíquota	2.2.1.1	Mensal	10/02/2023	10/03/2023
4	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS				
4.1	Comércio, indústria e prestador de serviço, inscritos.	1.3.0.0	Mensal	16/02/2023	16/03/2023
4.2	Comércio, indústria e prestador de serviço, inscritos, optantes do SIMPLES NACIONAL	1.3.5.0	Mensal	16/03/2023	14/04/2023
5	ICMS REGIME DIFERENCIADO - Subanexo Único ao Anexo VIII ao RICMS				
5.1	ICMS diferencial de alíquotas - Estabelecimento agropecuário	2.9.0.1	Quinzenal:		
5.2	ICMS ST diferencial de alíquotas - não retido	2.9.0.2	1ª quinzena	25/01/2023	27/02/2023
5.3	ICMS ST operações subsequentes - não retido	2.9.0.3	2ª quinzena	10/02/2023	10/03/2023
6	SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA				
6.1	Mercadorias incluídas no regime de substituição tributária, ressalvados os demais subitens deste item 6	2.1.1.0	Mensal	17/02/2023	17/03/2023
6.2	Combustíveis e lubrificantes e demais produtos mencionados no Convênio ICMS 110/07				
6.2.1	Refinarias				
6.2.1.1	Operações próprias e aquelas em relação às quais efetuou a retenção (Cl. 22ª, III, 'a', Conv. ICMS 110/07)	2.1.1.1	Mensal	10/02/2023	10/03/2023
6.2.1.2	Operações de outros contribuintes substitutos - combust. derivados de petróleo (Cl. 22ª, III, b (Conv. ICMS 110/07)	2.1.1.2	Mensal	23/02/2023	20/03/2023
6.2.2	Outros estabelecimentos (Cl. 16ª, Conv. ICMS 110/07)	2.1.1.3	Mensal	10/02/2023	10/03/2023
6.2.3	Gás natural (Decreto nº 10.483/01) Op. interna e interestadual (código de tributo 336)	2.1.1.4	Mensal	10/02/2023	10/03/2023
6.3	Cimento (Protocolo ICM 11/85)	2.1.3.0	Mensal	17/02/2023	20/03/2023
6.4	Carvão, (diferença de preço ou peso) adquirentes localizados em outra U.F. (Termo de Acordo)	2.2.2.0	Mensal	09/02/2023	09/03/2023
6.5	Gado (diferença de preço ou peso) adquirentes localizados em outra U.F. (Termo de Acordo)	1.5.0.0	Mensal	10/02/2023	10/03/2023
6.6	Energia elétrica (Conv. ICMS 83/00 e Lei nº 1.810, art. 48,I)	2.5.0.0	Mensal	09/02/2023	09/03/2023
6.7	Veículos automotores (Conv. ICMS 132/92 e 52/93); Cigarros, fumo etc (Conv. ICMS 37/94); Bebidas, cerveja, chope, refrigerantes, gelo etc. (Protocolo ICMS 11/91);	2.1.4.0	Mensal	09/02/2023	09/03/2023
6.8	SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - SIMPLES NACIONAL	2.3.0.0	Mensal	27/03/2023	25/04/2023
7	DIFCON - Operações e prestações destinadas a consumidor final não contribuinte do ICMS - remetente ou prestador inscrito (Anexo XXIV ao RICMS, Conv. ICMS 93/15)	2.6.0.0	Mensal	15/02/2023	15/03/2023
8	TRANSPORTE FERROVIÁRIO (Ajuste SINIEF 19/89)	2.4.0.0	Mensal	27/02/2023	27/03/2023
9	ESTIMATIVA (código de tributo 320)	1.2.0.0	Mensal	16/02/2023	16/03/2023

PORTARIA/SAT 3078, de 15 de dezembro de 2022

Dispõe sobre alteração de valores e exclusões, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), do produto que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I\_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão e alteração de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), do produto relacionado abaixo, passa a vigorar com as exclusões e alteração de valores constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Leite longa vida.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de dezembro de 2022.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022

WILSON TAIRA

Superintendente da Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3078, de 15 de dezembro de 2022

## 17 - Produtos alimentícios

### 16.00 - Leite "longa vida" (UHT - "Ultra High Temperature"), em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891164028213	LEITE LONGA VIDA AURORA DESNATADO - 1000ML	5,48	A
7891164028237	LEITE LONGA VIDA AURORA INTEGRAL COM TAMPAS E ROSCA - 1000ML	5,35	A
7891164027339	LEITE LONGA VIDA AURORA INTEGRAL FLEXICAP - 1000ML	5,18	A
7891097018190	LEITE LONGA VIDA BATAVO DESNATADO - 1000ML	5,13	A
7891097018251	LEITE LONGA VIDA BATAVO INTEGRAL - 1000ML	4,92	A
7891097018220	LEITE LONGA VIDA BATAVO SEMI DESNATADO - 1000ML	4,50	A
7896691103709	LEITE LONGA VIDA CAROLINA INTEGRAL - 1000ML	3,98	A
7896773900417	LEITE LONGA VIDA COMPLEITE LONGA VIDA INTEGRAL - 1000ML	4,80	A
7891025105640	LEITE LONGA VIDA DANONE INTEGRAL - 1000ML	5,84	A
7898215157823	LEITE LONGA VIDA DESNATADO PIRACANJUBA FUNCIONA + FIBRAS - 1000ML	6,18	A
7898080642370	LEITE LONGA VIDA EDGE ITALAC INTEGRAL ZERO LACTOSE COM TAMPAS - 1000ML	7,20	A
7891097001093	LEITE LONGA VIDA ELEGE DESNATADO - 1000ML	6,24	A

7896079500175	LEITE LONGA VIDA ELEGE DESNATADO - 1000ML	4,29	A
7891097001079	LEITE LONGA VIDA ELEGE INTEGRAL - 1000ML	5,08	A
7896079500151	LEITE LONGA VIDA ELEGE INTEGRAL - 1000ML	5,23	A
7896079549402	LEITE LONGA VIDA ELEGE INTEGRAL BAIXA LACTOSE - 1000ML	7,16	A
7891097001086	LEITE LONGA VIDA ELEGE SEMI DESNATADO - 1000ML	4,83	A
7896079500168	LEITE LONGA VIDA ELEGE SEMI DESNATADO - 1000ML	4,31	A
7896275970635	LEITE LONGA VIDA FRIMESA DESNATADO - 1000ML	5,47	A
7896275970611	LEITE LONGA VIDA FRIMESA INTEGRAL - 1000ML	5,53	A
7896275970628	LEITE LONGA VIDA FRIMESA SEMIDESNATADO - 1000ML	5,63	A
7896275960926	LEITE LONGA VIDA FRIMESA SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML	7,14	A
7896590806305	LEITE LONGA VIDA HABITUS INTEGRAL - 1000ML	4,71	A
7897380000217	LEITE LONGA VIDA HERCULES INTEGRAL - 1000ML	5,02	A
7898080640024	LEITE LONGA VIDA ITALAC DESNATADO - 1000ML	5,72	A
7898080640017	LEITE LONGA VIDA ITALAC INTEGRAL - 1000ML	5,68	A
7898080640611	LEITE LONGA VIDA ITALAC INTEGRAL COM TAMPA - 1000ML	5,01	A
7898080640185	LEITE LONGA VIDA ITALAC SEMIDESNATADO - 1000ML	5,53	A
7898080640932	LEITE LONGA VIDA ITALAC SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML	6,50	A
7896051111702	LEITE LONGA VIDA ITAMBE DESNATADO - 1000ML	6,01	A
7896051164944	LEITE LONGA VIDA ITAMBE DESNATADO FIT - 1000ML	6,40	A
7896051164104	LEITE LONGA VIDA ITAMBE DESNATADO PRO - 1000ML	9,72	A
7896051111771	LEITE LONGA VIDA ITAMBE DEZ VITAMINAS INTEGRAL - 1000ML	6,70	A
7896051111016	LEITE LONGA VIDA ITAMBE INTEGRAL - 1000ML	6,58	A
7896051111030	LEITE LONGA VIDA ITAMBE NATURAL MILK INTEGRAL - 1000ML	6,14	A
7896051111764	LEITE LONGA VIDA ITAMBE NOLAC ZERO LACTOSE SEMI DESNATADO - 1000ML	6,38	A
7896051111511	LEITE LONGA VIDA ITAMBE PREMIUM CALCIO SEMIDESNATADO - 1000ML	7,26	A
7896051164005	LEITE LONGA VIDA ITAMBE PRO SEMI DESNATADO - 1000ML	10,29	A
7896283800238	LEITE LONGA VIDA JUSSARA DESNATADO - 1000ML	6,89	A
7896283800184	LEITE LONGA VIDA JUSSARA MAX INTEGRAL - 1000ML	5,98	A
7898133290039	LEITE LONGA VIDA LATCO DESNATADO - 1000ML	4,68	A
7898133290015	LEITE LONGA VIDA LATCO INTEGRAL - 1000ML	5,94	A
7898625000030	LEITE LONGA VIDA LATVIDA DESNATADO - 1000ML	5,09	A
7898625000016	LEITE LONGA VIDA LATVIDA INTEGRAL - 1000ML	5,04	A
7898625000023	LEITE LONGA VIDA LATVIDA SEMIDESNATADO - 1000ML	4,80	A

7898215155010	LEITE LONGA VIDA LEITBOM DESNATADO - 1000ML	5,50	A
7898215155201	LEITE LONGA VIDA LEITBOM DESNATADO COM TAMPA - 1000ML	4,77	A
7898215155003	LEITE LONGA VIDA LEITBOM INTEGRAL - 1000ML	5,70	A
7898215155195	LEITE LONGA VIDA LEITBOM INTEGRAL COM TAMPA - 1000ML	5,06	A
7898215155218	LEITE LONGA VIDA LEITBOM SEMI DESNATADO COM TAMPA - 1000ML	5,21	A
7898215155027	LEITE LONGA VIDA LEITBOM SEMIDESNATADO - 1000ML	5,06	A
7898215155034	LEITE LONGA VIDA LEITBOM ZERO LACTOSE COM TAMPA - 1000ML	5,98	A
7898939247039	LEITE LONGA VIDA LEITISSIMO DESNATADO - 1000ML	7,41	A
7898939247015	LEITE LONGA VIDA LEITISSIMO INTEGRAL - 1000ML	8,15	A
7898939247022	LEITE LONGA VIDA LEITISSIMO INTEGRAL ZERO LACTOSE - 1000ML	4,99	A
7896569405003	LEITE LONGA VIDA LIDER INTEGRAL - 1000ML	4,88	A
7896569405355	LEITE LONGA VIDA LIDER INTEGRAL - 1000ML	5,90	A
7896569405034	LEITE LONGA VIDA LIDER SEMIDESTANADO ZERO LACTOSE - 1000ML	5,35	A
7896354100113	LEITE LONGA VIDA MARAJOARA SEMIDESNATADO - 1000ML	3,85	A
7896238101083	LEITE LONGA VIDA MATILAT DESNATADO - 1000ML	5,59	A
7896238101137	LEITE LONGA VIDA MATILAT INTEGRAL - 1000ML	5,24	A
7896238101564	LEITE LONGA VIDA MATILAT SEMIDESNATADO - 1000ML	5,89	A
7896238101014	LEITE LONGA VIDA MATILAT SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML	7,26	A
7898215157441	LEITE LONGA VIDA MOLICO DESNATADO - 1000ML	7,66	A
7891000066607	LEITE LONGA VIDA MOLICO DESNATADO - 1000ML	7,61	A
7891000250907	LEITE LONGA VIDA MOLICO DESNATADO + PROTEINA ZERO LACTOSE - 1000ML	8,25	A
7898215157458	LEITE LONGA VIDA MOLICO DESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML	7,22	A
7891000106754	LEITE LONGA VIDA MOLICO DESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML	7,22	A
7898231200329	LEITE LONGA VIDA NENE INTEGRAL - 1000ML	5,56	A
7898215157403	LEITE LONGA VIDA NINHO INTEGRAL - 1000ML	6,48	A
7891000066560	LEITE LONGA VIDA NINHO INTEGRAL - 1000ML	6,48	A
7891000076231	LEITE LONGA VIDA NINHO INTEGRAL BAIXA LACTOSE - 1000ML	7,38	A
7898215157410	LEITE LONGA VIDA NINHO INTEGRAL ZERO LACTOSE - 1000ML	6,96	A
7891000119495	LEITE LONGA VIDA NINHO INTEGRAL ZERO LACTOSE - 1000ML	6,96	A
7898215157427	LEITE LONGA VIDA NINHO LEVINHO SEMIDESNATADO - 1000ML	7,24	A
7891000076217	LEITE LONGA VIDA NINHO LEVINHO SEMIDESNATADO - 1000ML	6,46	A
7898215157434	LEITE LONGA VIDA NINHO SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML	7,63	A
7896051128076	LEITE LONGA VIDA NOLAC DESNATADO - 1000ML	6,91	A

7896051128069	LEITE LONGA VIDA NOLAC INTEGRAL - 1000ML	7,29	A
789444447682	LEITE LONGA VIDA OUTRAS MARCAS DESNATADO - 1000ML	6,24	A
789444444992	LEITE LONGA VIDA OUTRAS MARCAS DESNATADO - 500ML	4,20	A
789444445012	LEITE LONGA VIDA OUTRAS MARCAS DESNATADO - 1000ML	7,66	A
789444444982	LEITE LONGA VIDA OUTRAS MARCAS INTEGRAL - 1000ML	8,15	A
789444447692	LEITE LONGA VIDA OUTRAS MARCAS INTEGRAL - 1000ML	6,35	A
789444445042	LEITE LONGA VIDA OUTRAS MARCAS SEMIDESNATADO - 1000ML	6,40	A
789444445052	LEITE LONGA VIDA OUTRAS MARCAS SEMIDESNATADO - 1000ML	7,72	A
789444445032	LEITE LONGA VIDA OUTRAS MARCAS ZERO LACTOSE - 1000ML	8,48	A
7896034610031	LEITE LONGA VIDA PARMALAT DESNATADO - 1000ML	4,99	A
7891097001024	LEITE LONGA VIDA PARMALAT INTEGRAL - 1000ML	5,38	A
7896034610017	LEITE LONGA VIDA PARMALAT INTEGRAL - 1000ML	4,87	A
7891097001031	LEITE LONGA VIDA PARMALAT SEMI DESNATADO - 1000ML	4,82	A
7896034610024	LEITE LONGA VIDA PARMALAT SEMIDESNATADO - 1000ML	5,04	A
7891025101598	LEITE LONGA VIDA PAULISTA DESNATADO - 1000ML	6,56	A
7891025101604	LEITE LONGA VIDA PAULISTA INTEGRAL - 1000ML	6,71	A
7891025290124	LEITE LONGA VIDA PAULISTA INTEGRAL - 1000ML	5,77	A
7896348841480	LEITE LONGA VIDA PIA INTEGRAL - 500ML	6,30	A
7898215151913	LEITE LONGA VIDA PIRACANJUBA DESNATADO - 1000ML	5,94	A
7898215151722	LEITE LONGA VIDA PIRACANJUBA DESNATADO COM TAMPA - 1000ML	5,50	A
7898215152712	LEITE LONGA VIDA PIRACANJUBA DESNATADO DIETA CALCIO - 500ML	4,08	A
7898215152729	LEITE LONGA VIDA PIRACANJUBA DESNATADO DIETA FIBRAS - 500ML	4,20	A
7898215153146	LEITE LONGA VIDA PIRACANJUBA DESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML	8,72	A
7898215152972	LEITE LONGA VIDA PIRACANJUBA DESNATADO ZERO LACTOSE - 500ML	4,13	A
7898215151890	LEITE LONGA VIDA PIRACANJUBA INTEGRAL - 1000ML	7,44	A
7898215151708	LEITE LONGA VIDA PIRACANJUBA INTEGRAL COM TAMPA - 1000ML	5,85	A
7898215151937	LEITE LONGA VIDA PIRACANJUBA SEMIDESNATADO - 1000ML	5,89	A
7898215151760	LEITE LONGA VIDA PIRACANJUBA SEMIDESNATADO COM TAMPA - 1000ML	5,26	A
7898215152811	LEITE LONGA VIDA PIRACANJUBA SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML	7,10	A
7898215153108	LEITE LONGA VIDA PIRAKIDS CRESCER INTEGRAL ZERO LACTOSE - 1000ML	8,48	A
7896091620011	LEITE LONGA VIDA POLLY INTEGRAL - 1000ML	5,89	A
7895000318636	LEITE LONGA VIDA QUALITA INTEGRAL - 1000ML	5,39	A
7896183202187	LEITE LONGA VIDA QUATA INTEGRAL - 1000ML	4,71	A

7896504305092	LEITE LONGA VIDA SANTA CLARA DESNATADO - 1000ML	7,45	A
7896504305078	LEITE LONGA VIDA SANTA CLARA INTEGRAL - 1000ML	7,75	A
7896504305085	LEITE LONGA VIDA SANTA CLARA SEMIDESNATADO - 1000ML	7,72	A
7896504305313	LEITE LONGA VIDA SANTA CLARA SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML	7,14	A
7898255730048	LEITE LONGA VIDA SAO GABRIEL INTEGRAL - 1000ML	5,29	A
7896185312419	LEITE LONGA VIDA SHEFA DESNATADO - 1000ML	6,40	A
7896185312396	LEITE LONGA VIDA SHEFA INTEGRAL - 1000ML	6,78	A
7896185312402	LEITE LONGA VIDA SHEFA SEMIDESNATADO - 1000ML	6,40	A
7896256600247	LEITE LONGA VIDA TIROL DESNATADO - 1000ML	4,43	A
7896256600223	LEITE LONGA VIDA TIROL INTEGRAL - 1000ML	4,70	A
7896256601848	LEITE LONGA VIDA TIROL INTUMUS INTEGRAL COM TAMPAS - 1000ML	5,01	A
7896256600230	LEITE LONGA VIDA TIROL SEMIDESNATADO - 1000ML	4,35	A
7896256603446	LEITE LONGA VIDA TIROL SEMIDESNATADO COM TAMPAS - 1000ML	3,88	A
7896256601824	LEITE LONGA VIDA TIROL ZERO LACTOSE - 1000ML	6,50	A
7896434920549	LEITE LONGA VIDA TRIANGULO INTEGRAL - 1000ML	4,79	A
7896434921003	LEITE LONGA VIDA TRIANGULO SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML	6,18	A
7891097001482	LEITE LONGA VIDA ZEMYL PARMALAT DESNATADO - 1000ML	5,78	A
7891097001499	LEITE LONGA VIDA ZEMYL PARMALAT INTEGRAL - 1000ML	6,35	A
7891097001062	LEITE LONGA VIDA ZEMYL PARMALAT SEMI DESNATADO - 1000ML	5,81	A

00 -

00. -

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
114317	LEITE LONGA VIDA PARMALAT SEMI DESNATADO MAX - ML -	4,76	E
114361	LEITE LONGA VIDA PIA SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - ML -	7,98	E
114300	LEITE LONGA VIDA PAULISTA SEMIDESNATADO - ML -	5,03	E
114320	LEITE LONGA VIDA ITAMBE PREMIUM FERRO INTEGRAL - ML -	5,49	E
119381	LEITE LONGA VIDA MARAJOARA DESNATADO - ML -	4,89	E
114360	LEITE LONGA VIDA PIA DESNATADO - ML -	5,85	E
114333	LEITE LONGA VIDA POLLY SEMIDESNATADO - ML -	3,63	E
114389	LEITE LONGA VIDA CRIOULO DESNATADO - ML -	3,49	E
114334	LEITE LONGA VIDA POLLY DESNATADO - ML -	3,59	E
119707	LEITE LONGA VIDA PARMALAT SEMI DESNATADO - ML -	4,14	E
119708	LEITE LONGA VIDA PARMALAT ZIMYL ZERO LACTOSE - ML -	4,85	E
114370	LEITE LONGA VIDA LIDER SEMIDESNATADO - ML -	5,00	E
119382	LEITE LONGA VIDA MARAJOARA INTEGRAL - ML -	3,26	E

114390	LEITE LONGA VIDA CRIOULO SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - ML -	4,18	E
114371	LEITE LONGA VIDA CEMIL INTEGRAL - ML -	3,79	E

## Legenda Ações\*

A - Alteração de Produto

E - Exclusão de Produto

**Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0062/2021/SEFAZ****Nº Cadastral: 16870****Processo:** 11/006.654/2020**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa DÍGITHOBRASIL SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA**Objeto:** Prorrogar o prazo do Contrato n. 062/2021, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 16 de dezembro de 2022 a 15 de dezembro de 2023, com base no item 11.1 da sua Cláusula Décima Primeira – Da Vigência, bem como, no inciso II, do Art. 57, da Lei Federal n. 8.666/1993.**Ordenador de Despesas:** Luiz Renato Adler Ralho**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993**Data da Assinatura:** 08/12/2022**Assinam:** Luiz Renato Adler Ralho e Suely Aparecida Carrilhos de Almôas**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

RESOLUÇÃO CONJUNTA/ SAD/AGEPREV/MS/N. 1, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece normas para a realização do Censo Cadastral Previdenciário, instituído pelo Decreto n. 16.058, de 1º de dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto n. 16.058/22, Resolvem:

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Resolução, as normas e os procedimentos para a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS/MS) e dos militares estaduais ativos, dependentes, reformados, da reserva remunerada e pensionistas, vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM/MS) do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Para os fins dispostos nesta Resolução, considera-se:

I - AGEPREV: Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul;

II - SAD: Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização;

III - RPPS/MS: Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul;

IV - SPSM/MS: Sistema de Proteção Social dos Militares.;

V - Dependente: cada um daqueles declarados pelo segurado, que tem a expectativa de direito de receber pensão civil ou militar, conforme definido em legislação específica;

VI - Endereço de e-mail: endereço eletrônico utilizado como remetente ou destinatário de uma mensagem na Internet;

VII - Militares Estaduais ativos: os militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, em atividade, nos termos da legislação;

VIII - Militares Estaduais inativos: os militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, transferidos para a reserva remunerada ou reformados, nos termos da legislação;

IX - Pensionista: os beneficiários de pensão, decorrente do falecimento do segurado vinculado ao RPPS/MS ou ao SPSM/MS;

X - Polo: local que sedia uma das unidades de atendimento presencial do Censo;

XI - Recenseando: beneficiário vinculado ao RPPS/MS e ao SPSM/MS, na qualidade de membro/servidor

civil e militar, ativo, aposentado, da reserva remunerada, reformado e/ou pensionista que, obrigatoriamente, deverá realizar o recenseamento;

XII - Recenseado: pessoa que já realizou o recenseamento, tendo obtido o protocolo provisório ou definitivo;

XIII - Segurados:

a) todos os membros e servidores públicos estaduais, titulares de cargo efetivo civil ativo, admitidos e estabilizados na forma da Constituição Federal e da Constituição Estadual, aposentados do Poder Executivo, incluídos os das autarquias e das fundações, dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública, vinculados ao RPPS/MS e,

b) todos os militares estaduais ativos, da reserva remunerada e reformados, amparados pelo SPSM/MS.

Art. 3º O Censo Cadastral Previdenciário tem por finalidade a atualização e a consolidação da base de dados cadastrais, previdenciários, funcionais e financeiros das pessoas vinculadas ao RPPS/MS e ao SPSM/MS, e a comprovação de vida dos segurados, civis e militares estaduais ativos, aposentados, reformados, da reserva remunerada e pensionistas, preferencialmente, por meio de atendimento eletrônico, com registro biométrico e captura de imagem ou outro meio que atenda e assegure a identificação inequívoca.

Art. 4º Compete à Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEPREV), entidade autárquica, vinculada à Secretaria de Administração e Desburocratização (SAD), a organização, a implementação, o gerenciamento, a programação, a fiscalização na realização do Censo Cadastral Previdenciário e a coordenação do processo de comprovação de vida.

Art. 5º O Censo Cadastral Previdenciário possui caráter obrigatório e pessoal para todos os membros e servidores públicos estaduais, titulares de cargo efetivo civil ativo, aposentado e pensionista, e demais segurados do Poder Executivo, incluídos os das autarquias e das fundações, dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública, vinculados ao RPPS/MS e para os militares estaduais ativos, da reserva remunerada, reformados e pensionistas amparados pelo SPSM/MS, inclusive aqueles que estejam:

I - cedidos, em autorização de exercício, em designação de exercício, a qualquer título, independentemente, do destino;

II - licenciados, afastados ou que, por qualquer motivo, estejam ausentes de suas atividades.

Art. 6º Compete aos segurados e pensionistas:

I - realizar o recenseamento de forma on-line, ou na impossibilidade, na modalidade presencial, mediante agendamento prévio;

II - comparecer ao local, na data e no horário agendados para o recenseamento, na modalidade presencial;

III - apresentar a sua documentação e a de seus dependentes, conforme a relação de documentos, forma de validação e requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. Os documentos apresentados digitalmente ou por cópia poderão ter os originais solicitados a qualquer tempo pela AGEPREV, para verificação, caso necessária, sob pena de cancelamento do recenseamento realizado.

Art. 7º São segurados vinculados ao RPPS/MS:

I - os servidores efetivos ativos do Poder Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações;

II - os membros da Magistratura, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, do Ministério Público Especial e da Defensoria Pública;

III - os servidores estáveis, na forma do art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

IV - os admitidos até 5 de outubro de 1988, que não atendiam, nessa data, aos requisitos para a estabilidade excepcional no serviço público;

V - os aposentados e os servidores em disponibilidade.

Art. 8º São segurados vinculados ao SPSM/MS:

I - os militares estaduais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar ativos, na forma da legislação específica;

II - os integrantes da reserva remunerada ou reformados.

Art. 9º São considerados dependentes do segurado civil, desde de que assim declarados:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, a pessoa do mesmo sexo que mantém união homoafetiva pública e duradoura com o/a segurado/segurada;

II - o/a filho/filha não emancipado/emancipada de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido/inválida, ou que tenha deficiência intelectual, mental ou grave;

III - o ex-cônjuge, o/a ex-companheiro/companheira ou o cônjuge separado de fato, com direito à pensão alimentícia estabelecida judicialmente;

IV - os pais, desde que comprovem a dependência econômica em relação ao segurado, existente na data do óbito do instituidor da pensão por morte;

V - o/a irmão/irmã não emancipado/emancipada, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido/inválida, ou que tenha deficiência intelectual, mental ou grave.

Art. 10 São considerados dependentes do segurado militar, desde que assim declarados:

I - o cônjuge ou o companheiro/a companheira, com quem viva em união estável, na constância do vínculo;

II - pessoa separada de fato, separada judicialmente ou divorciada do instituidor, ou ex-convivente, desde que perceba pensão alimentícia;

III - filho/filha, ou enteado/enteada:

a) menor de 21 (vinte e um) anos de idade;

b) inválido/inválida.

Parágrafo único. Podem, ainda, ser considerados dependentes do militar, desde que não recebam rendimentos e sejam declarados por ele na organização militar competente:

I - o filho/a filha, ou o enteado/a enteada estudante menor, de 24 (vinte e quatro) anos de idade;

II - o pai e a mãe;

III - o tutelado/a tutelada, ou o curatelado inválido/a curatelada inválida, ou menor de 18 (dezoito) anos de idade, que viva sob a sua guarda por decisão judicial.

Art. 11. A habilitação dos dependentes obedecerá à ordem de preferência estabelecida em lei.

§ 1º O segurado com estado civil de casado não pode realizar a inscrição de companheira ou companheiro, salvo na hipótese em que estiver separado do respectivo cônjuge, caso em que deve apresentar certidão de casamento com averbação da separação judicial ou do divórcio.

§ 2º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável como entidade familiar, com o segurado/ a segurada, na conformidade da Lei Civil.

§ 3º No caso de inexistência de filhos menores ou inválidos, cônjuge ou convivente, o segurado/a segurada poderá eleger e inscrever, alternativamente, como dependente, seus pais ou irmão (s) menor (es) de 21 (vinte e um) anos ou inválido (s).

Art.12. Para a finalidade desta Resolução, o cadastramento de dependente (s), indicado (s) pelo segurado não presume a condição de dependência econômica para fins previdenciários, tendo este efeito meramente atuarial, sendo necessária a instauração de procedimento específico para a análise de eventual requerimento de inclusão do dependente, nos termos da legislação vigente.

Art. 13. O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 09 de janeiro a 28 de abril de 2023.

§ 1º O agendamento prévio na modalidade presencial terá início a partir de 26 de dezembro de 2022.

§ 2º O censo na modalidade presencial deverá observar o cronograma e polos previstos no ANEXO II.

Art. 14. O Censo Cadastral Previdenciário será realizado, preferencialmente, na modalidade autocadastramento *on-line* (censo *on-line*) por meio de formulário eletrônico próprio, disponível no sistema website, no endereço [www.censo.ms.gov.br](http://www.censo.ms.gov.br), bem como através de aplicativo para celular MEU RPPS, disponível para download nas lojas de aplicativos *Play Store* e *Apple Store*.

§ 1º Os documentos obrigatórios a serem digitalizados e enviados pelo recenseando constam do ANEXO I desta Resolução e são indispensáveis para a conclusão do Censo.

§ 2º Somente serão aceitos documentos digitalizados no formato PDF e JPEG, devidamente legíveis e compatíveis com o sistema.

§ 3º Durante o período do censo, o autocadastramento *on-line* funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvada eventual indisponibilidade técnica do serviço.

§ 4º As falhas na transmissão ou na recepção de dados, que decorreram dos equipamentos ou da conexão da Internet, utilizados pelo remetente, não servirão de justificativa para o descumprimento de prazos previstos nesta Resolução.

§ 5º Excepcionalmente, na impossibilidade de realização do censo na modalidade autocadastramento *on-line*, este poderá ser realizado na forma presencial.

§ 4º É responsabilidade do recenseando efetuar o registro correto de endereço de correio eletrônico (*e-mail*) para recebimento de notificações e cadastro de número de telefone celular para as comunicações do Censo, devendo mantê-los atualizados.

Art. 15. Concluídos os procedimentos para o autocadastramento *on-line* ou na modalidade presencial, será gerado um protocolo provisório, permanecendo esta condição até que o cadastro seja validado pelo setor responsável que, após a confirmação dos dados e da documentação lançados, fornecerá o protocolo definitivo.

§ 1º Após o preenchimento e envio do formulário e dos documentos, o recenseando receberá um protocolo provisório eletrônico no endereço de e-mail por ele cadastrado quando do preenchimento do formulário do censo.

§ 2º Finalizada a conferência e validação dos dados pelo setor responsável, o recenseado receberá também, via e-mail, o protocolo definitivo, que atesta a conclusão do recenseamento.

Art. 16. Na hipótese de ser detectada alguma inconsistência nas informações e documentos enviados para o Censo, o recenseando terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação por e-mail, para sanar a irregularidade no seu recenseamento.

§ 1º Não serão aceitos documentos ilegíveis e/ou rasurados.

§ 2º Será considerado como cadastramento não realizado (pendente), a inserção de informação e/ou documentação incompleta ou em desacordo com as disposições desta Resolução.

§ 3º O Censo Cadastral Previdenciário será considerado realizado somente após sanadas todas as inconsistências apresentadas no cadastramento.

§ 4º O andamento do recenseamento poderá ser acompanhado no endereço eletrônico [www.censo.ms.gov.br](http://www.censo.ms.gov.br), bem como através de aplicativo para celular *MEU RPPS* disponível para download nas lojas de aplicativos *Play Store* e *Apple Store*.

Art. 17. O suporte de atendimento, durante o período de realização do Censo, será feito via e-mail [censo@ageprev.ms.gov.br](mailto:censo@ageprev.ms.gov.br) e por WhatsApp (67) 99630-7481.

Art. 18. No caso de o segurado possuir mais de um vínculo com o RPPS/MS ou SPSM/MS, deverá realizar somente um recenseamento, prevalecendo o vínculo de servidor ativo.

Parágrafo único. Ainda que o segurado ativo não pretenda averbar, de imediato, o tempo laboral prestado a outros regimes previdenciários, fica obrigado a declarar o período respectivo e a apresentar extrato comprobatório de tais vínculos e/ou extrato previdenciário-CNIS.

Art. 19. Na impossibilidade de realização do Censo Cadastral Previdenciário na modalidade autocadastramento *on line*, o recenseamento poderá ser feito na modalidade presencial.

Art. 20. A modalidade presencial se dará mediante agendamento prévio no endereço eletrônico [www.censo.ms.gov.br](http://www.censo.ms.gov.br), devendo o recenseando comparecer a uma das unidades de atendimento na data, horário e local agendados.

§ 1º É obrigatório o agendamento prévio mediante preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado, com a indicação das informações solicitadas.

§ 2º São consideradas unidades de atendimento apenas os polos estabelecidos no ANEXO II desta Resolução.

§ 3º O recenseando deverá se apresentar munido, obrigatoriamente, dos originais ou cópias dos documentos previstas no ANEXO I desta Resolução, bem como serão adotados os procedimentos para captura de imagem e coleta biométrica, os quais são indispensáveis para a conclusão do Censo.

§ 4º O recenseando que comparecer na unidade de atendimento com a documentação incompleta ou de forma diferente da estipulada nesta Resolução, não será recenseado.

§ 5º Na hipótese de o recenseando comparecer a um dos polos, sem o prévio agendamento on-line, a equipe do Censo que estiver na unidade de atendimento, prestar-lhe-á auxílio para a realização do agendamento.

§ 6º Na impossibilidade de conclusão do censo por motivos técnicos ou operacionais, será entregue ao recenseando, se necessário, comprovante de comparecimento, sendo realizado subsequente agendamento para finalização do recenseamento.

Art. 21. O recenseando residente no Estado de Mato Grosso do Sul que, durante o período de realização do Censo, não consiga fazer o autocadastramento *on-line* e, comprovadamente, apresente dificuldade ou impossibilidade de locomoção em virtude de problemas de saúde ou por estar em situação de internação hospitalar, encontrando-se incapacitado de comparecer a uma das unidades de atendimento, poderá solicitar a realização do recenseamento na modalidade visita domiciliar ou hospitalar *in loco*.

§ 1º A visita domiciliar deve ser solicitada por meio de agendamento prévio mediante preenchimento de formulário eletrônico específico, disponível no endereço [www.censo.ms.gov.br](http://www.censo.ms.gov.br) (opção Censo Presencial), com a apresentação das informações e documentação necessárias.

§ 2º O agendamento de visita domiciliar somente será realizado mediante a previa apresentação de atestado ou laudo médico, emitido especificamente para o Censo, contendo nome completo do recenseando, Classificação Internacional de Doenças (CID) e assinatura do profissional com o respectivo número do registro no CRM, comprovando-se a condição que impossibilite a locomoção do beneficiário.

§ 3º O recenseando deverá se apresentar munido, obrigatoriamente, dos originais ou cópias dos documentos previstas no ANEXO I desta Resolução, bem como serão adotados os procedimentos para captura de imagem e coleta biométrica, os quais são indispensáveis para a conclusão do Censo.

§ 4º O recenseando que se apresentar com a documentação incompleta ou de forma diferente da estipulada nesta Resolução, não será recenseado.

§ 5º O recenseador, designado para realização da visita domiciliar, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao solicitante da visita a sua cédula de identidade e a credencial própria do Censo, em que conste estar a serviço da AGEPREV, ou da empresa contratada para execução do Censo Cadastral Previdenciário.

§ 6º A eventual recusa do recenseando em receber a visita domiciliar e fornecer as informações para o preenchimento do formulário de recadastramento implica na não realização do recenseamento, incidindo nas consequências previstas nesta Resolução.

Art. 22. O recenseando que cumpre pena de prisão ou detenção, procederá ao Censo Cadastral Previdenciário mediante envio de atestado ou declaração de permanência carcerária em papel timbrado, expedida pela instituição prisional, informando a data da prisão e o regime carcerário, por serviço de entrega postal, com Aviso de Recebimento – AR, durante o período de execução do censo, para os locais abaixo indicados:

I - o recenseando aposentado, militar estadual da reserva remunerada, reformado e respectivos pensionistas, deverá encaminhar, às suas expensas, correspondência à sede da Agência de Previdência Social de MS (AGEPREV), localizada na Avenida Mato Grosso, 5.778 – Bloco I, Bairro Jardim Veraneio, CEP 79.031-001,

Campo Grande, MS;

II - o recenseando quando servidor civil ou militar estadual da ativa deverá encaminhar, as suas expensas, correspondência à sede da Secretária de Estado de Administração e Desburocratização (SAD), localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Parque dos Poderes - Bloco I, CEP 79031-310, Campo Grande, MS.

§ 1º No envelope, deverá constar, na parte externa, para fins postais, referência ao Censo Cadastral Previdenciário.

§ 2º O recenseando vinculado aos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas ou Defensoria Pública, deverá encaminhar a documentação ao setor de seu órgão de lotação, indicado em regulamentação específica.

Art. 23. O recenseando, que reside fora do Estado de Mato Grosso do Sul e não consiga realizar o autocadastramento *on-line*, deverá fazer o recenseamento, durante o período de execução do censo, mediante envio por serviço de entrega postal, com Aviso de Recebimento – AR para o endereço indicado nos incisos I ou II do art. 22, da documentação exigida no ANEXO I desta Resolução, de acordo com a respectiva qualificação, acompanhados de declaração de vida e residência emitida por:

I - cartório, se residir em outra unidade da Federação;

II - consulado ou embaixada brasileira, se residir em outro país.

§ 1º É obrigatório o preenchimento e encaminhamento de declaração (modelo no ANEXO IV) indicando endereço de correio eletrônico (*e-mail*) para recebimento de notificações e comunicações, e de número de telefone de contato, preferencialmente telefone celular, aplicando-se também a determinação do § 4º do art. 14 desta Resolução.

§ 2º No envelope, na parte externa, para fins postais, deverá constar referência ao Censo Cadastral Previdenciário.

§ 3º O recenseando vinculado aos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas ou Defensoria Pública, deverá encaminhar a documentação ao setor de seu órgão de lotação, indicado em regulamentação específica.

Art. 24. O Recenseando domiciliado no Estado de Mato Grosso do Sul, que esteja ausente do território estadual ou nacional durante todo o período estabelecido para o Censo e não consiga realizar o autocadastramento *on-line*, deverá fazer o recenseamento na forma prevista no art. 23 desta Resolução.

Parágrafo único. No prazo máximo de 30 dias (trinta) dias após seu retorno, deverá agendar seu comparecimento à sede da AGEPREV, realização da coleta biométrica e captura de imagem.

Art. 25. Na hipótese de recenseamento que permanecer na condição de pendente, em razão de não atendimento pelo recenseando ou seu representante legal, de notificação para regularização das inconsistências apresentadas no prazo fixado, aplicam-se as disposições do art.27 desta Resolução, no que couber.

Art. 26. As normas e procedimentos para a realização do Censo Cadastral dos membros e servidores públicos estaduais, titulares de cargo efetivo civil ativo, aposentados e pensionistas, seus dependentes e demais segurados dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública, vinculados ao RPPS/MS, serão fixadas mediante ato normativo próprio dos respectivos Titulares, devendo observar as disposições estabelecidas no Decreto n. 16.058, de 1º de dezembro de 2022, e nesta Resolução.

Parágrafo único. O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período estabelecido no art. 13, de acordo com programação e polos de atendimento previstos no ANEXO II, desta Resolução.

Art. 27. O segurado ativo, aposentado e respectivo pensionista vinculado ao RPPS/MS e o militar estadual ativo, da reserva remunerada, reformado e respectivo pensionista vinculado ao SPSM/MS, que não realizar o Censo Previdenciário Cadastral no prazo estabelecido nesta Resolução, terá suspenso o pagamento de sua remuneração, proventos ou pensão até a efetiva regularização cadastral e, se for o caso, o posterior cancelamento do benefício.

§ 1º A suspensão do pagamento será precedida de publicação pela AGEPREV no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de Edital contendo a lista nominal dos ausentes, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a sua situação perante o Censo Cadastral Previdenciário, contados a partir da data

de publicação.

§ 2º O Edital será publicado após a conclusão do prazo previsto para realização do Censo Cadastral Previdenciário e deverá indicar que:

a) o não atendimento à convocação para regularização da situação cadastral no prazo estabelecido ocasionará a suspensão da remuneração, proventos ou pensão e o seu posterior cancelamento;

b) a regularização se fará mediante o comparecimento do recenseado ou seu representante legal a um dos seguintes locais:

1. os aposentados e pensionistas, incluídos os militares da reserva remunerada, reformados e beneficiários de pensão por morte deverão comparecer à sede da AGEPREV, localizada na Avenida Mato Grosso, 5.778 – Bloco I, Bairro Jardim Veraneio, Campo Grande, MS.

2. os segurados ativos deverão comparecer à sede da SAD, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Parque dos Poderes - Bloco I, Campo Grande, MS.

§ 3º O restabelecimento do pagamento, posterior à regularização cadastral válida, dar-se-á obedecendo ao calendário da folha de pagamento e deverá incluir também o pagamento da diferença retida.

§ 4º Após 6 (seis) meses de suspensão, sem que tenha havido a regularização, será cancelado o pagamento da remuneração, proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma ou de pensão, por não realização do Censo Cadastral Previdenciário, precedido de procedimento específico, observando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 5º Em consequência da retenção, suspensão ou cancelamento do pagamento da remuneração ou proventos, ficarão suspensos os descontos em folha autorizados pelo titular.

§ 6º O Estado de Mato Grosso do Sul e a AGEPREV não serão responsáveis por quaisquer prejuízos que a inadimplência dos respectivos descontos vier a causar.

Art. 28. O recenseado, ou se for o caso o seu representante legal, responderá administrativa, civil e penalmente pelas declarações e pela documentação apresentadas ao Censo Cadastral Previdenciário, não se responsabilizando a Administração Pública pelos prejuízos decorrentes das informações falsas, incorretas, incompletas ou inverídicas.

Art. 29. Os documentos apresentados pelo recenseado ou pelo seu representante legal, digitalmente ou por cópia, poderão ter os originais solicitados a qualquer tempo pela AGEPREV para verificação, caso necessário, sob pena de cancelamento do recadastramento realizado.

Art. 30. Os prazos estabelecidos nesta Resolução poderão ser prorrogados, a critério da AGEPREV, desde que necessário ao cumprimento da finalidade prevista no art.3º desta Resolução, devendo ser precedido de ampla divulgação.

Art. 31. Os casos não especificados nesta Resolução serão analisados e decididos conjuntamente pela Secretaria de Estado de Administração Desburocratização e pela Agência de Previdência Social do Mato Grosso do Sul.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente Agencia de Previdência Social do Mato Grosso do Sul

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SAD/AGEPREV.N. 01/2022

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O RECENSEAMENTO, CONFORME O VINCULO

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS

I - SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS – CIVIS E MILITARES	
1.	Documento de identificação oficial com foto: Registro Geral – RG, sendo este documento obrigatório, pois não serão aceitos outros tipos de documento de identificação);
2.	Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo aceito o comprovante de regularidade cadastral emitido pelo site da Receita Federal;
3.	Registro Nacional Migratório em caso de servidor estrangeiro – RNM;
4.	Espelho do número do PIS/PASEP/NIT;
5.	Registro no Conselho de Classe, quando incluído nas carreiras especificadas no ANEXO VII;
6.	Carteira Nacional de Habilitação - CNH (documento facultativo);
7.	Certidão de quitação eleitoral atualizada: obrigatório para servidores com idade entre 18 a 69 anos ; facultativo para aqueles com idade superior a 70 anos e/ou não alfabetizado;
8.	Certificado de reservista, sendo obrigatório para servidores de até 60 anos;
9.	Comprovação de estado civil, podendo ser aceitos os seguintes documentos, de acordo com a condição:
	<b>a)</b> Solteiro(a): Certidão de Nascimento;
	<b>b)</b> Casado(a): Certidão de Casamento;
	<b>c)</b> Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;
	<b>d)</b> Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;
	<b>e)</b> Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;
	<b>f)</b> União Estável: Declaração (ANEXO V) ou Escritura Pública de União Estável + certidão de casamento ou nascimento conforme o estado civil);
	<b>g)</b> Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de separação de fato ( ANEXO VI) - Válido somente para militares.
Importante: As certidões civis deverão estar em um bom estado de conservação, e as informações legíveis.	
10.	Extrato Previdenciário do INSS atualizado: Cadastro Nacional de Informação Social-CNIS, com a relação das remunerações. O CNIS poderá ser obtido por uma das seguintes formas:
	<b>a)</b> Solicitação junto a agência do INSS;
	<b>b)</b> Solicitação no auto atendimento do Banco do Brasil através da seguinte sequência: Menu Completo> Conta Corrente> Extrato> Extrato Diversos> Previdência Social;
	<b>c)</b> Solicitação pelo meu INSS <a href="https://meu.inss.gov.br/#/login">https://meu.inss.gov.br/#/login</a> ;
	<b>d)</b> Solicitação pelo site: <a href="http://www.inss.gov.br">www.inss.gov.br</a> através da seguinte sequência: serviços>extrato certidões e declarações > extrato de contribuições CNIS > BAIXAR PDF > Relações Previdenciárias e Remunerações.
11.	Certidão de tempo de contribuição - CTC, de outros entes federativos (união, estados e municípios), se houver certidão já emitida (facultativo);
12.	Declaração de acúmulo de cargo, conforme modelo constante no ANEXO IX (obrigatório);
13.	Comprovante de qualificação cadastral no e-social;
14.	Comprovante de residência em nome do servidor, contendo data e emitido em até 90 (noventa) dias do recenseamento, podendo ser aceitos: faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias. Caso o endereço esteja em nome de terceiro, deverá preencher a Declaração de Residência, conforme modelo previsto no ANEXO III.

II - SERVIDORES APOSENTADOS, MILITARES DA RESERVA REMUNERADA E REFORMADOS:	
1.	Documento de identificação oficial com foto, podendo ser aceita uma das opções:
	<b>a)</b> Registro Geral - RG;
	<b>b)</b> Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
	<b>c)</b> Registro Nacional Migratório em caso de segurado estrangeiro - RNM;
2.	Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo aceito o comprovante de regularidade cadastral emitido pelo site da Receita Federal;
3.	Comprovação de estado civil, podendo ser aceitos os seguintes documentos, de acordo com a condição:
	<b>a)</b> Solteiro(a): Certidão de Nascimento;
	<b>b)</b> Casado(a): Certidão de Casamento;

	<b>c)</b> Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;
	<b>d)</b> Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;
	<b>e)</b> Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;
	<b>f)</b> União Estável: Declaração (ANEXO V) ou Escritura Pública de União Estável + certidão de casamento ou nascimento conforme o estado civil;
	<b>g)</b> Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de separação de fato ( ANEXO VI) - Válido somente para militares.
Importante: As certidões civis deverão estar em um bom estado de conservação, e as informações legíveis;	
4.	Declaração de que não exerce atividade laboral remunerada, conforme modelo constante no ANEXO XI (somente para segurados aposentados por invalidez);
5.	Extrato Previdenciário do INSS: Cadastro Nacional de Informação Social – CNIS, com a relação das remunerações, emitido nos últimos 30 dias (somente para segurados aposentados por invalidez). O CNIS poderá ser obtido por uma das seguintes formas:
	<b>a)</b> Solicitação junto a agência do INSS;
	<b>b)</b> Solicitação no auto atendimento do Banco do Brasil através da seguinte sequência: Menu Completo> Conta Corrente> Extrato> Extrato Diversos> Previdência Social;
	<b>c)</b> Solicitação pelo meu INSS <a href="https://meu.inss.gov.br/#/login">https://meu.inss.gov.br/#/login</a> ;
	<b>d)</b> Solicitação pelo site: <a href="http://www.inss.gov.br">www.inss.gov.br</a> através da seguinte sequência: serviços>extrato certidões e declarações > extrato de contribuições CNIS > BAIXAR PDF > Relações Previdenciárias e Remunerações.
6.	Declaração de acumulo de benefício, conforme modelo constante no ANEXO X;
7.	Comprovante de qualificação cadastral no e-Social;
8.	Comprovante de residência em nome do servidor, contendo data e emitido em até 90 (noventa) dias do recenseamento, podendo ser aceitos: faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias. Caso o endereço esteja em nome de terceiro, deverá preencher a Declaração de Residência, conforme modelo previsto no ANEXO III;
9.	Certidão de tempo de contribuição - CTC, de outros entes federativos (união, estados e municípios), se houver certidão já emitida. (Facultativo);
10.	Para o caso de representação legal do aposentado ou reformado (curatela), além dos documentos do aposentado ou do reformado descritos anteriormente, apresentar:
	<b>a)</b> Termo judicial de curatela provisória ou definitiva (atualizado, no mínimo 6 meses);
	<b>b)</b> Documento oficial de identificação do representante legal com foto, podendo ser aceitas uma das seguintes opções:
	<b>i.</b> Cédula de Identidade - RG;
	<b>ii.</b> Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
	<b>iii.</b> Registro de Conselho Profissional;
	<b>iv.</b> Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
	<b>v.</b> Registro Nacional Migratório em caso de servidor estrangeiro – RNM;
	<b>vi.</b> Passaporte.
	<b>c)</b> Cadastro de Pessoa Física – CPF do curador, sendo aceito o comprovante de regularidade cadastral emitido pelo site da Receita Federal.

<b>III - PENSIONISTAS</b>	
<b>1.</b>	Documento de identificação oficial, podendo ser aceita uma das opções:
	<b>a)</b> Registro Geral - RG;
	<b>b)</b> Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
	<b>c)</b> Registro Nacional Migratório em caso de segurado estrangeiro - RNM;
	<b>d)</b> Certidão de Nascimento , apenas para menores de 16 anos de idade.
<b>2.</b>	Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo aceito o comprovante de regularidade cadastral emitido pelo site da Receita Federal: próprio do pensionista, não podendo ser do cônjuge ou dos pais ( obrigatório, independentemente da idade);
<b>3.</b>	Comprovação de estado civil, podendo ser aceitos os seguintes documentos, de acordo com a condição:
	<b>a)</b> Solteiro(a): Certidão de Nascimento;
	<b>b)</b> Casado(a): Certidão de Casamento;
	<b>c)</b> Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;
	<b>d)</b> Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;
	<b>e)</b> Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;
	<b>f)</b> União Estável: Declaração( ANEXO V) ou Escritura Pública de União Estável + certidão de casamento ou nascimento conforme o estado civil;

<b>g)</b> Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de separação de fato ( ANEXO VI) - Válido somente para militares.	
Importante: Viúvo(a) de União Estável deverá apresentar a certidão do estado civil anterior a união ou atual.	
<b>4.</b>	Comprovante de residência em nome do pensionista, contendo data e emitido em até 90 (noventa) dias do recenseamento, podendo ser aceitos: faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias. Caso o endereço esteja em nome de terceiro, deverá preencher a Declaração de Residência, conforme modelo previsto no ANEXO III;
<b>5.</b>	Comprovante de qualificação cadastral no e-social;
<b>6.</b>	Para o caso de pensionista menor de 18 (dezoito) anos, tutelado ou curatelado, além dos documentos do pensionista descritos anteriormente, apresentar:
	<b>a)</b> Termo de Curatela, Tutela ou Guarda provisória ou definitiva quando se tratar de pensionistas curatelados, tutelados ou sob guarda (atualizado, no mínimo 6 meses);
	<b>b)</b> Documento Oficial de Identificação com foto do representante legal (pai/mãe), tutor ou curador, podendo ser aceitas uma das seguintes opções:
	<b>i.</b> Cédula de Identidade - RG;
	<b>ii.</b> Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
	<b>iii.</b> Registro de Conselho Profissional;
	<b>iv.</b> Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
	<b>v.</b> Registro Nacional Migratório em caso de servidor estrangeiro - RNM;
	<b>vi.</b> Passaporte.
	<b>c)</b> Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal ( pai/mãe), tutor ou curador, sendo aceito o comprovante de regularidade cadastral emitido pelo site da Receita Federal.
<b>7.</b>	Documentos do instituidor da pensão:
	<b>a)</b> Cadastro de Pessoa Física - CPF do instituidor, sendo aceito o comprovante de regularidade cadastral emitido pelo site da Receita Federal;
	<b>b)</b> Certidão de óbito do instituidor (documento não obrigatório).

<b>IV. DEPENDENTES DO SEGURADO CIVIL OU MILITAR</b>	
<b>1.</b>	Documento de identificação oficial com foto do dependente, podendo ser aceita uma das opções:
	<b>a)</b> Registro Geral - RG;
	<b>b)</b> Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
	<b>c)</b> Registro Nacional Migratório em caso de segurado estrangeiro - RNM;
	<b>d)</b> Certidão de nascimento , apenas para menores de 16 anos de idade.
<b>2.</b>	Cadastro de Pessoa Física - CPF, sendo aceito o comprovante de regularidade cadastral emitido pelo site da Receita Federal: próprio do dependente, não podendo ser do cônjuge ou dos pais ( obrigatório, independentemente da idade);
<b>3.</b>	Laudo Médico, contendo data de início da invalidez para dependente inválido;
<b>4.</b>	Determinação judicial que concedeu a pensão alimentícia para dependente ex cônjuge ou ex convivente, se credor de alimentos por determinação judicial;
<b>5.</b>	Declaração de dependência econômica apenas para os pais: declaração de que o pai ou a mãe ou ambos não possuem nenhum rendimento próprio de qualquer natureza, conforme modelo constante no ANEXO VIII, devendo também apresentar o Cadastro Nacional de Informação Social - CNIS dos pais.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SAD/AGEPREV.N. 01/2022  
 RELAÇÃO DE POLOS E CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

Municípios Sede	Polo	Endereço do Polo	Início	Fim
Campo Grande	AGEPREV	Av. Mato Grosso, 5778 - bloco 1 - Bairro Jardim Veraneio - Campo Grande	09/01/2023	19/04/2023
Campo Grande	CAED (Centro de Apoio Educacional da Secretaria de Estado de Educação	Rua 13 de maio 1090 - Centro - CEP 79004-420 - Campo Grande	09/01/2023	19/04/2023
Três Lagoas	E. E. Edwards Corrêa e Souza	Rua Coronel João G de Oliveira, 300 - bairro Interlagos - Três Lagoas	09/01/2023	09/02/2023
Coxim	E. E. Padre Nunes	Rua Pereira Gomes, 355 - bairro Jd Novo MT - Coxim	13/02/2023	24/02/2023
Jardim	E. E. Cel. Pedro José Rufino	Rua Prof. Antônio P. Pereira, 570 - Vila Angélica - Jardim	01/03/2022	10/03/2023

Corumbá	E. E. Carlos de Castro Brasil	Avenida Rio Branco, 976 Bairro Universitário - Corumbá	14/03/2022	05/04/2023
Dourados	E. E. Antonio da Silveira Capilé	Rua Itamarati, 200 - bairro Jd Água Boa MT - Dourados	16/01/2022	22/02/2023
Ponta Porã	E. E. Cel. Ramiro Noronha	Rua Avenida Brasil, 839 - bairro da Granja - Ponta Porã	27/02/2022	08/03/2023
Naviraí	E. E. Juracy Alves Cardoso	Rua Yokossuka, 571 - bairro Centro- Naviraí	13/03/2022	21/03/2023
Nova Andradina	E. E. Profª. Fátima Gaiotto Sampaio	Avenida Alcides Menezes de Faria , 1446 - bairro Santa Casa - Nova Andradina	24/03/2022	06/04/2023

## ANEXO III DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SAD/AGEPREV.N. 01/2022

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
 Portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
 Declaro para os devidos fins de comprovação de residência, que sou residente e domiciliado na  
 Rua: \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
 CEP. \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_  
 Estado de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Campo Grande, MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SAD/AGEPREV.N. 01/2022  
DECLARAÇÃO DE DADOS PARA CONTATO.

NOME COMPLETO
NOME SOCIAL (quando for o caso)
ENDEREÇO COMPLETO (Logradouro e Número)
CIDADE / UF
E-MAIL
TELEFONE CELULAR
CONSENTIMENTO:
Autorizo utilização dos dados acima descritos para eventuais necessidades de contato com a minha pessoa ou meu representante legal.
<input type="checkbox"/> Autorizo <input type="checkbox"/> Não autorizo

Nos termos do art. 14, § 4º, desta Resolução: É responsabilidade do recenseando efetuar o registro correto de endereço de correio eletrônico (*e-mail*) para recebimento de notificações e cadastro de número de telefone celular para as comunicações do Censo, devendo mantê-los atualizados.

LOCAL (Cidade e UF) / Data	ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO V DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SAD/AGEPREV.N. 01/2022  
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

NOME:		MATRÍCULA:
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CPF:	RG:
LOGRADOURO:	NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	CEP:
TELEFONE FIXO (com DDD):	TELEFONE CELULAR (com DDD):	
EMAIL:		
ESTADO CIVIL: <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Viúvo	<input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Separado judicialmente <input type="checkbox"/> Convivente	

DOS DO COMPANHEIRO (A)

NOME:		CPF:
LOGRADOURO:	NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	CEP:
TELEFONE FIXO (com DDD):	TELEFONE CELULAR (com DDD):	
ESTADO CIVIL: <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Viúvo	<input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Separado judicialmente <input type="checkbox"/> Convivente	

Campo Grande, MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

## ANEXO VI DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SAD/AGEPREV.N. 01/2022

## DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO

NOME	MATRÍCULA
CPF	( ) SERVIDOR ATIVO ( ) INATIVO
<p>Declaro para fins do Censo Previdenciário que estou separado/a de fato do Sr.(a): _____ nascido/a em: _____/_____/_____, desde _____/_____/_____.</p> <p>Pela presente declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.</p> <p>Campo Grande, MS _____ de _____ de 202__.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>	

## ANEXO VII DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SAD/AGEPREV.N. 01/2022

## RELAÇÃO DAS CARREIRAS QUE DEVEM APRESENTAR REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

ÓRGÃO	CARREIRA	CARGO
PGE	Procurador do Estado	Procurador do Estado
SEJUSP	Delegados	Delegados
SEJUSP	Gestão de Medidas Socioeducativas	Analista Medidas Socioeducativas
DETRAN	Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito	Gestor Ativ. Eng. Tráfego e Trânsito
DETRAN	Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito	Gestor Tecnologia Informação
SES	Gestão do Sistema Único de Saúde	Auditor de Serviços de Saúde
SES	Gestão do Sistema Único de Saúde	Fiscal de Vigilância Sanitária
SES	Gestão do Sistema Único de Saúde	Especialista Serviços Saúde - várias
FUNSAU	Gestão de Serviços Hospitalares	Profissional de Serviços Hospitalares
FUNSAU	Gestão de Serviços Hospitalares	Técnico de Serviços Hospitalares
SED	Profissional Educação Básica	Professor - Docência - 12h,20h,40h
UEMS	Profissional da Educação Superior	Professor de Ensino Superior
AGESUL	Fiscalização e Gestão de Obras Públicas	Fiscal de Obras Públicas
AGEHAB	Gestão de Programas Habitacionais	Fiscal de Obras Habitacionais
SEDHAST PROCON	Gestão de Ações de Assistência	Gestor de Ações Sociais
FUNDECT	Gestão Ciência e Tecnologia	Gestor de Ciência e Tecnologia
SEMAGRO FUNDTUR	Gestão de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Analista de Desenvolvimento Socioeconômico
SEMAGRO FUNDTUR	Gestão de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Analista de Desenvolvimento Turismo

AGRAER	Gestão de Atividade de Desenvolvimento Agrário	Gestor de Desenvolvimento Rural
AGRAER	Gestão de Atividade de Desenvolvimento Agrário	Gestor Sócio Organizacional Rural
AGRAER	Gestão de Atividade de Desenvolvimento Agrário	Pesquisador
IAGRO	Fiscalização e Defesa Sanitária	Fiscal Estadual Agropecuário
AGEMS	Regulação Serv. Públicos Concedidos	Analista de Regulação
SAD	GESTÃO ORGANIZACIONAL	Gestor Organizacional - Analista Contábil
AGEPREV	Gestão de Atividades Previdenciária	Analista Previdenciário
SEGOV	Atividades Planejamento e Orçamento	Analista de Planejamento e Orçamento
SAD	Assistência Jurídica	Advogado
JUCEMS	Gestão de Atividades Mercantis	Analista de Atividades Mercantis

ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SAD/AGEPREV.N. 01/2022  
DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

DADOS DO SEGURADO:

NOME:		MATRÍCULA:	
CPF:	RG:	ORGÃO EMISSOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
ENDEREÇO:			Nº:
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
CEP.:	TELEFONE:	CELULAR:	
EMAIL:			
ESTADO CIVIL:			
<input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Separado judicialmente <input type="checkbox"/> Separado via cartório <input type="checkbox"/> Casado, mas separado de fato			

DADOS DO DEPENDENTE:

NOME:			
CPF:	RG:	ORGÃO EMISSOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
ENDEREÇO:			Nº:
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
CEP:	TELEFONE:	CELULAR:	
EMAIL:			

Declaro, sob as penas da lei, que o acima citado é meu dependente previdenciário e vive sob minha dependência econômica.

Campo Grande, MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SAD/AGEPREV.N. 01/2022  
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

DADOS PESSOAIS		
Nome do servidor		
Nome social:		
CPF:	RG:	
Cargo:		
Função:		
Unidade de Lotação:	Sigla:	
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS Conforme Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988		
<p>( ) Que não exerço outro cargo, emprego ou função pública, e nem recebo proventos de aposentadoria ou pensão, na administração direta, Autarquia, Fundação, Empresas Públicas do Poder Executivo, nos Poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.</p> <p>( ) Que recebo proventos de aposentadoria proveniente do cargo de _____, aposentado no ( ) Estado, ( ) União, ( ) Município.</p> <p>( ) Que detenho, o cargo de _____ Quadro _____, cuja carga horária é de _____ horas semanais, cumprindo das no horário de _____, no órgão _____.</p> <p>( ) Que recebo pensão como beneficiário do ex-esposo(a), cargo _____, do ( ) Estado, ( ) União, ( ) Município.</p> <p>( ) Estou juntando requerimento, solicitando exoneração/dispensa/vacância do cargo/função _____ de _____ pessoal do(a) _____ _____.</p> <p>Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.</p> <p>Em, ____/____/____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do servidor (a)</p>		

ANEXO X DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SAD/AGEPREV.N. 01/2022  
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

NOME COMPLETO		
NOME SOCIAL		
DATA DE NASCIMENTO	RG (Número / Órgão Emissor / UF Emissor)	CPF

Declaro, para fins de prova junto à AGEPREV-MS que:

- ( ) Não recebo pensão por morte e tampouco aposentadoria decorrente de Regime Geral de Previdência Social, junto ao INSS, ou de Regime Próprio de Previdência Social (Outros RPPS 's) ou das Atividades Militares de que tratam os Arts 42 e 142 da CF/1988.
- ( ) Recebo pensão por morte (Anexar último comprovante de rendimentos/contracheque):

Fonte Pagadora: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Nome do Instituidor da Pensão: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco com o Instituidor: \_\_\_\_\_

- ( ) Recebo aposentadoria (Anexar último comprovante de rendimentos/contracheque)

Fonte Pagadora: \_\_\_\_\_

- ( ) O(A) segurado(a) falecido(a) era aposentado(a) em outro regime de previdência (Anexar último comprovante de rendimentos/contracheque)

Fonte Pagadora: \_\_\_\_\_

Declaro sob a pena prevista no art. 299 do Código Penal de 1940, que as informações acima contidas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Interessado/Representante Legal

ANEXO XI DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SAD/AGEPREV.N. 01/2022  
DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE LABORAL  
APOSENTADO POR INVALIDEZ

NOME COMPLETO		
NOME SOCIAL		
ENDEREÇO		
TELEFONE	MATRÍCULA	CPF

Declaro, para fins de prova junto à AGEPREV que não exerço atividade remunerada. Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, a suspensão dos proventos de aposentadoria. (Art. 36, §4º, da Lei Estadual n. 3.150/2005)

Declaro ainda, estar ciente de que é obrigatória a realização de avaliação médico-pericial a ser efetuada, no máximo, a cada 2 (dois) anos, para a verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria e que o não comparecimento originará suspensão de pagamento do benefício. (Art. 35 e 38 da Lei Estadual n. 3.150/2005)

Declaro sob a pena prevista no art. 299 do Código Penal de 1940, que as informações acima contidas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

Assinatura do Interessado/Representante Legal

## Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 290/2022, aprovado em 06/12/2022.

PROCESSO N.º: 29/076357/2022

INTERESSADA: Maiara Pinheiro Benites/Lorena Amaral Alves

ASSUNTO: **Equivalência de Estudos**

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Lorena Amaral Alves, na *Escola Secundária de Cascais*, em Cascais, Portugal.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 297/2022, aprovado em 07/12/2022.

PROCESSO N.º: 29/079142/2022

INTERESSADA: Jelin Arceli Honores Robles

ASSUNTO: **Equivalência de Estudos**

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Jelin Arceli Honores Robles, na *Institución Educativa N° 81005 "José Carlos Mariátegui La Chira"*, em Trujillo, Peru.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 300/2022, aprovado em 07/12/2022.

PROCESSO N.º: 29/079119/2022

INTERESSADO: Gianfranco Arreategui Ramirez

ASSUNTO: **Equivalência de Estudos**

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Gianfranco Arreategui Ramirez, conforme o *Certificado Oficial de Estudios, Educación Básica Regular*, expedido pelo *Ministerio de Educación*, em Piura, Peru.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/EXTRAORDINÁRIA/CEE/MS N.º 306/2022, aprovado em 07/12/2022.

PROCESSO N.º: 29/079992/2022

INTERESSADO: Graciela Olenka Alcazar Padilla

ASSUNTO: **Equivalência de Estudos**  
DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Graciela Olenka Alcazar Padilla, na *Institución Educativa "Jean Jacques Rousseau"*, em Lima, Peru.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/EXTRAORDINÁRIA/CEE/MS N.º 315/2022, aprovado em 07/12/2022.

PROCESSO N.º: 29/078874/2022  
INTERESSADA: Ivon Ibeth Sarmiento Rojas  
ASSUNTO: **Equivalência de Estudos**  
DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Ivon Ibeth Sarmiento Rojas, conforme o *Certificado Oficial de Estudios, Educación Básica Regular*, expedido pelo *Ministerio de Educación*, em Piura, Peru.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/EXTRAORDINÁRIA/CEE/MS N.º 321/2022, aprovado em 08/12/2022.

PROCESSO N.º: 29/085744/2022  
INTERESSADA: Mariana Jose Pulido Oca  
ASSUNTO: **Equivalência de Estudos**  
DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Mariana Jose Pulido Oca, na *Unidad Educativa Liceo Bolivariano I*, em Bolivar, Venezuela.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/EXTRAORDINÁRIA/CEE/MS N.º 325/2022, aprovado em 08/12/2022.

PROCESSO N.º: 29/085781/2022  
INTERESSADO: Lorenzo Laura Tipo  
ASSUNTO: **Equivalência de Estudos**  
DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Lorenzo Laura Tipo, no *Centro Educativo Estatal Estudios Independientes Arequipa*, em Arequipa, Peru.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CONSELHO PLENO/CEE/MS N.º 054/2022, aprovado em 08/12/2022.

PROCESSO N.º: 29/079178/2022  
INTERESSADA: Escola Estadual Fernando Corrêa/Castelo Branco Ferreira Lima Junior – Três Lagoas, MS.  
ASSUNTO: **Regularização de vida escolar.**  
DECISÃO: Regulariza a vida escolar de Castelo Branco Ferreira Lima Junior no 5º ano do ensino fundamental.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CONSELHO PLENO/CEE/MS N.º 055/2022, aprovado em 08/12/2022.

PROCESSO N.º: 29/028748/2022  
INTERESSADA: Escola Estadual Profª Fausta Garcia Bueno/ João Fernando Santos do Nascimento – Campo Grande, MS  
ASSUNTO: **Regularização de vida escolar.**  
DECISÃO: Regulariza a vida escolar de João Fernando Santos do Nascimento no 2º ano do ensino fundamental.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CONSELHO PLENO/CEE/MS N.º 056/2022, aprovado em 08/12/2022.

PROCESSO N.º: 29/048876/2022  
INTERESSADO: Escola Estadual Prof. Cleto de Moraes Costa/Nahiman de Camargo Galbiatti – Tacuru, MS  
ASSUNTO: **Regularização de vida escolar.**  
DECISÃO: Regulariza a vida escolar de Nahiman de Camargo Galbiatti no 4º ano do ensino fundamental.

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.561, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Automação Industrial – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, adequado à 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), da Escola Premier, localizada no município de Três Lagoas, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 062/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 05/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/033843/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Automação Industrial – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, adequado à 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), da Escola Premier, localizada na Rua Bruno Garcia, n.º 1840, Bairro Colinos, município de Três Lagoas, MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do

CEE/MS  
HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.562, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Reconhece o Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecido na Escola Estadual Antônio Valadares, localizada no município de Terenos, MS, para fins exclusivos de validação dos diplomas emitidos aos alunos concluintes.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 063/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 06/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/031734/2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecido na Escola Estadual Antônio Valadares, localizada na Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, n.º 592, Centro, no município de Terenos, MS, para fins exclusivos de validação dos diplomas emitidos aos alunos concluintes.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.563, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no IMAC – Instituto Mattje de Capacitação, localizado no município de Campo Grande, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 064/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 06/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/047850/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no IMAC – Instituto Mattje de Capacitação, localizado na Avenida Júlio de Castilho, n.º 4960, Bairro Panamá, município de Campo Grande, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do

CEE/MS  
HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.564, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Reconhece o Curso Técnico em Nutrição e Dietética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Escola Paulo Freire Cursos Técnicos, localizada no município de Campo Grande, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 065/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 06/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/059759/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso Técnico em Nutrição e Dietética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Escola Paulo Freire Cursos Técnicos, localizada na Rua Jeribá, n.º 653, Chácara Cachoeira, município de Campo Grande, MS, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do

CEE/MS  
HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.565, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e Reconhece o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no PRO + Educacional, localizado no município de Naviraí, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e

considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 066/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 06/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/034517/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e reconhecido o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no PRO + Educacional, localizado na Rua Arlete Maria Lima da Silva, n.º 29, Centro, município de Naviraí, MS, pelo prazo de quatro anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do

CEE/MS  
HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.566, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no "Centro Educacional de Três Lagoas", localizado no município de Três Lagoas, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 272/2022, aprovado na reunião da Câmara de Educação Básica – CEB, de 06/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/044701/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no "Centro Educacional de Três Lagoas", localizado no município de Três Lagoas, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.567, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no Instituto Educacional Falcão, localizado no município de Aquidauana, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 273/2022, aprovado na reunião da Câmara de Educação Básica – CEB, de 06/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/045333/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no Instituto Educacional Falcão, localizado no município de Aquidauana, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.568, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, no Colégio Vida e Luz, localizado no município de Campo Grande, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 274/2022, aprovado na reunião da Câmara de Educação Básica – CEB, de 06/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/045892/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, no Colégio Vida e Luz, localizado no município de Campo Grande, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.569, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, no CEART – Centro Educacional Antonio Raposo Tavares, localizado no município de Dourados, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 275/2022, aprovado na reunião da Câmara de Educação Básica – CEB, de 06/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/0044921/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, no CEART – Centro Educacional Antonio Raposo Tavares, localizado no município de Dourados, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.570, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o funcionamento do ensino médio, no COLÉGIO HARMONIA – UNIDADE I, localizado no município de Campo Grande, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 276/2022, aprovado na reunião da Câmara de Educação

Básica – CEB, de 06/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/044360/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino médio, no COLÉGIO HARMONIA UNIDADE I, localizado no município de Campo Grande, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.571, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Credencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado Hilda Reuter, localizado no município de Chapadão do Sul, MS, para oferecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE).*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 277/2022, aprovado na reunião da Câmara de Educação Básica – CEB, de 06/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/043759/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Centro de Atendimento Educacional Especializado Hilda Reuter, localizado no município de Chapadão do Sul, MS, para oferecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE), pelo prazo de cinco anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.572, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, no Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Riscos e Rabiscos, localizado no município de Campo Grande, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 278/2022, aprovado na reunião da Câmara de Educação Básica – CEB, de 06/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/044797/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, no Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Riscos e Rabiscos, localizado no município de Campo Grande, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.573, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no COLÉGIO IMPACTO, localizado no município de Campo Grande, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 279/2022, aprovado na reunião da Câmara de Educação Básica – CEB, de 06/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/044872/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no COLÉGIO IMPACTO, localizado no município de Campo Grande, MS, para o ano de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.574, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, no OCEE - O Casulo Estabelecimento de Ensino, localizado no município de Campo Grande, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 280/2022, aprovado na reunião da Câmara de Educação Básica – CEB, de 06/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/044783/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, no OCEE - O Casulo Estabelecimento de Ensino, localizado no município de Campo Grande, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.575, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na GAPPE – Escola Bilíngue, localizada no município de Campo Grande, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 281/2022, aprovado na reunião da Câmara de Educação Básica – CEB, de 06/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/045941/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na GAPPE – Escola Bilíngue, localizada no município de Campo Grande, MS, para o ano de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.576, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o funcionamento do ensino médio, na NOVAESCOLA, localizada no município de Campo Grande, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 282/2022, aprovado na reunião da Câmara de Educação Básica – CEB, de 06/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/045083/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino médio, na NOVAESCOLA, localizada no município de Campo Grande, MS, para o ano de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.577, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no Centro de Educação Especial Valquíria Arruda da Silva, localizado no município de Angélica, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 283/2022, aprovado na reunião da Câmara de Educação Básica – CEB, de 06/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/045135/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, MS, no Centro de Educação Especial Valquíria Arruda da Silva, localizado no município de Angélica, MS, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.578, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no Centro Educacional Rosa Mosso, localizado no município de Ribas do Rio Pardo, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 284/2022, aprovado na reunião da Câmara de Educação Básica – CEB, de 06/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/044980/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no Centro Educacional Rosa Mosso, localizado no município de Ribas do Rio Pardo, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.579, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, no Colégio Objetivo Anaec - Nova Andradina, localizado no município de Nova Andradina, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 285/2022, aprovado na reunião da Câmara de Educação Básica – CEB, de 06/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/045267/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, no Colégio Objetivo Anaec - Nova Andradina, localizado no município de Nova Andradina, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.580, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no COLÉGIO SALESIANO DE SANTA TEREZA, localizado no município de Corumbá, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 286/2022, aprovado na reunião da Câmara de Educação Básica – CEB, de 06/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/045348/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no COLÉGIO SALESIANO DE SANTA TEREZA, localizado no município de Corumbá, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.581, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Adventista de Dourados I, localizada no município de Dourados, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 287/2022, aprovado na reunião da Câmara de Educação Básica – CEB, de 06/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/045272/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Adventista de Dourados I, localizada no município de Dourados, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.582, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o funcionamento da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no "CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PEQUENO PRÍNCIPE", localizado no município de Glória de Dourados, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 288/2022, aprovado na reunião da Câmara de Educação Básica – CEB, de 06/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/044668/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no "CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PEQUENO PRÍNCIPE", localizado no município de Glória de Dourados, MS, pelo prazo de três anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.583, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Santa Inês, localizada no município de Corumbá, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 289/2022, aprovado na reunião da Câmara de Educação Básica – CEB, de 06/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/035920/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Santa Inês, localizada no município de Corumbá, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.584, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Mil Contos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada no município de Campo Grande, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 291/2022, aprovado na reunião da Câmara de Educação Básica – CEB, de 06/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/042515/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Mil Contos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada no município de Campo Grande, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.585, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Renova o credenciamento do CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado Raio de Luz, localizado no município de Mundo Novo, MS, para oferecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE).*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 292/2022, aprovado na reunião da Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/045006/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica renovado o credenciamento do CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado Raio de Luz, localizado no município de Mundo Novo, MS, para oferecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE), pelo prazo de cinco anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.586, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na Escola de Educação Especial "Raio de Sol", localizada no município de Nova Andradina, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 293/2022, aprovado na reunião da Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/045653/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na Escola de Educação Especial "Raio de Sol", localizada no município de Nova Andradina, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.587, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Credencia a instituição de ensino e autoriza o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na Escola de Educação Especial Raio de Sol, localizada no município de Itaquiraí, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 294/2022, aprovado na reunião da Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/009860/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a Escola de Educação Especial Raio de Sol, localizada no município de Itaquiraí, MS, para oferecer a educação básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na referida instituição de ensino, pelo prazo de três anos, a partir de 2023.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher

Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.588, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o funcionamento da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no Instituto Educacional de Costa Rica, localizado no município de Costa Rica, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 295/2022, aprovado na reunião da Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/045415/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no Instituto Educacional de Costa Rica, localizado no município de Costa Rica, MS, pelo prazo de três anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.589, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Credencia a instituição de ensino e autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na ESCOLA SOMAE, localizada no município de Campo Grande, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 296/2022, aprovado na reunião da Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/068514/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a ESCOLA SOMAE, localizada no município de Campo Grande, MS, para oferecer a educação básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na referida instituição de ensino, pelo prazo de três anos, a partir de 2023.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.590, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Desativa o funcionamento do ensino médio, no Colégio Geração Resultados, localizado no município de Campo Grande, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 298/2022, aprovado na reunião da Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/081151/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica desativado o funcionamento do ensino médio, no Colégio Geração Resultados, localizado no município de Campo Grande, MS, a partir do ano de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.591, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, na Fundação Educacional Cristo Rei, localizada no município de São Gabriel do Oeste, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 299/2022, aprovado na reunião da Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/045436/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, na Fundação Educacional Cristo Rei, localizada no município de São Gabriel do Oeste, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.592, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no Colégio Status - Jardim Paulista, localizado no município de Campo Grande, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 301/2022, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/045389/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no Colégio Status - Jardim Paulista, localizado no município de Campo Grande, MS, para o ano de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor

na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.593, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no "Centro Educacional Paranaibense" C.E.P., localizado no município de Paranaíba, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 302/2022, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/044778/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no "Centro Educacional Paranaibense" C.E.P., localizado no município de Paranaíba, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.594, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, no CCE - Centro Cristão de Ensino Infantil e Fundamental, localizado no município de Aquidauana, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 303/2022, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/043764/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, no CCE - Centro Cristão de Ensino Infantil e Fundamental, localizado no município de Aquidauana, MS, para o ano de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.595, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na "Escola Especial Renascer", localizada no município de Amambai, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 304/2022, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/045862/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental, na "Escola Especial Renascer", localizada no município de Amambai, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.596, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Credencia a instituição de ensino e autoriza o funcionamento do ensino fundamental, no Instituto de Educação Harmonia, localizado no município de Campo Grande, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 305/2022, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/072141/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Instituto de Educação Harmonia, localizado no município de Campo Grande, MS, para oferecer a educação básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na referida instituição de ensino, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2023.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.597, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no CEPE – Centro Positivo de Ensino, localizado no município de Chapadão do Sul, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 307/2022, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/041598/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no CEPE –

Centro Positivo de Ensino, localizado no município de Chapadão do Sul, MS, pelo prazo de três anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.598, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o funcionamento do ensino médio, na Nota 10 – Unidade Garças II, localizada no município de Campo Grande, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 308/2022, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/039573/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino médio, na Nota 10 – Unidade Garças II, localizada no município de Campo Grande, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.599, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Credencia a instituição de ensino e autoriza o funcionamento do ensino médio, no Colégio Évora, localizado no município de Campo Grande, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 309/2022, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/039586/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Colégio Évora, localizado no município de Campo Grande, MS, para oferecer a educação básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do ensino médio, na referida instituição de ensino, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2023.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.600, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Desativa o funcionamento do ensino fundamental, no ESPAÇO ATIVO, localizado no município de Campo Grande, MS, e descredencia a referida instituição de ensino, para oferecer a educação básica.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 310/2022, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/081335/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica desativado o funcionamento do ensino fundamental, no ESPAÇO ATIVO, localizado no município de Campo Grande, MS.

Art. 2º Fica descredenciada a referida instituição de ensino, para o oferecimento da educação básica, a partir de 2023.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.601, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no Colégio "Maria Montessori", localizado no município de Campo Grande, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 311/2022, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/043386/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no Colégio "Maria Montessori", localizado no município de Campo Grande, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.602, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "MARIA JÚLIA RIBEIRO", localizada no município de Dourados, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 312/2022, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/044088/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade

educação especial, na ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "MARIA JÚLIA RIBEIRO", localizada no município de Dourados, MS, para o ano de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.603, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na Escola MAPPE "Moderna Associação Pontaporanense de Ensino", localizada no município de Ponta Porã, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 313/2022, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/045852/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na Escola MAPPE "Moderna Associação Pontaporanense de Ensino", localizada no município de Ponta Porã, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.604, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o funcionamento do ensino médio, no Colégio HY, localizado no município de Três Lagoas, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 314/2022, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/045075/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino médio, no Colégio HY, localizado no município de Três Lagoas, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.605, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na modalidade educação básica do campo, na Escola Municipal Cotrisa de Baús – Pólo, localizada no município de Costa Rica, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 316/2022, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/035738/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na modalidade educação básica do campo, na Escola Municipal Cotrisa de Baús – Pólo, localizada no município de Costa Rica, MS, pelo prazo de três anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.606, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no CCAT – Colégio e Curso Almirante Tamandaré, localizado no município de Campo Grande, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 317/2022, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/043906/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no CCAT – Colégio e Curso Almirante Tamandaré, localizado no município de Campo Grande, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.607, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, no Colégio ABC de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizado no município de Campo Grande, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 318/2022, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/045190/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, no Colégio ABC de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizado no município de Campo Grande, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.608, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paradigma, localizada no município de Campo Grande, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 319/2022, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/043329/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paradigma, localizada no município de Campo Grande, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.609, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, na Escola do SESC Três Lagoas, localizada no município de Três Lagoas, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 320/2022, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/043774/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, na Escola do SESC Três Lagoas, localizada no município de Três Lagoas, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.610, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Adita aos atos concessivos da Deliberação CEE/MS n.º 11.631, de 13 de março de 2019, concedidos à Escola Padrão, localizada no município de Campo Grande, MS, a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, na modalidade educação a distância, a ser operacionalizado no polo de apoio presencial.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 322/2022, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/036213/2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aditada aos atos concessivos da Deliberação CEE/MS n.º 11.631, de 13 de março de 2019, concedidos à Escola Padrão, localizada no município de Campo Grande, MS, a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, na modalidade educação a distância, a ser operacionalizado no Polo de Apoio Presencial, localizado na Rua Dourados, n.º 102, Centro, município de Bataguassu, MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.611, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e adultos, nos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no "Centro de Educação Especial Renato Meda Turquino", localizado no município de Eldorado, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 323/2022, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/061405/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e adultos, nos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no "Centro de Educação Especial Renato Meda Turquino", localizado no município de Eldorado, MS, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.612, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, na Escola Batista Erilasio Nogueira, localizada em Campo Grande, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 324/2022, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/045404/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, na Escola Batista Erilasio Nogueira, localizada em Campo Grande, MS, para o ano de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.613, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, na modalidade educação a distância, na ESCOLA JÚNIOR, localizada no município de São Gabriel do Oeste, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 326/2022, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/12/2022, e o disposto no Processo n.º 29/008360/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, na modalidade educação a distância, na ESCOLA JÚNIOR, localizada no município de São Gabriel do Oeste, MS, pelo prazo de três anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/12/2022

Helio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 15/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0017/2021-GL/COINF/SED N° Cadastral: 15217**

**Processo:** 29/027.689/2021  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Queiroz PS Engenharia Eireli-ME  
**Objeto:** DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 017/2021.  
**Amparo Legal:** art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, e alterações posteriores.  
**Do Prazo:** DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 30 (trinta) dias, contados de 29/12/2022 à 26/02/2023.  
**Data da Assinatura:** 12/12/2022  
**Assinam:** Edio Antonio Resende de Castro e Paulo Sérgio de Queiroz

**Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato 0021/2016/SED N° Cadastral: 6801**

**Processo:** 29/022.808/2016  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e VIP TRANSPORTES LTDA - EPP  
**Objeto:** O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira – Da vigência do Contrato n. 0021/2016, a qual passa a vigorar com nova redação, conforme o previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato, com base no artigo 57, inciso II e §4º da Lei 8.666/1993, bem

como adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018)

**Ordenador de Despesas:** Anderson Soares Jbara

**Amparo Legal:** Lei federal n. 8.666/1993 e posteriores alterações

**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá sua vigência prorrogada por mais 6 (seis) meses pelo período de 18 de dezembro de 2022 a 17 de junho de 2023

**Data da Assinatura:** 07/12/2022

**Assinam:** Maria Cecilia Amendola da Motta e Tatiane Bortolin

**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0024/2022-GL/COINF/SED**

**Nº Cadastral: 18580**

**Processo:** 29/032.720/2022

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e VETOR TECNICA LTDA -ME

**Objeto:** DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de itens na planilha de reprogramação do Contrato n. 024/2022. DO VALOR: O valor inicialmente contratado é de R\$ 968.181,40 (novecentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e quarenta centavos), com a primeira reprogramação o valor do contrato passou a ser R\$ 1.239.291,54 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), com a supressão de alguns itens, o qual totaliza R\$ 21.406,49 (vinte e um mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e nove centavos), representando 2,21% do montante. Houve o acréscimo de R\$ 21.406,49 (vinte e um mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e nove centavos), totalizando assim, o valor de 1.239.291,54 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos). A diferença entre a supressão e o acréscimo é zero a zero.

**Valor:** R\$ 1.239.291,54 (hum milhão e duzentos e trinta e nove mil e duzentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos)

**Amparo Legal:** Art. 65, inciso I, alínea "a", §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.

**Data da Assinatura:** 13/12/2022

**Assinam:** Edio Antonio Resende de Castro e Sergio Desimone Garcia

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 0041/2021/GL/COINF/SED**

**Nº Cadastral 16817**

**Processo:** 29/061.262/2021

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n. 041/2021.

**Valor:** O valor inicialmente contratado é de R\$ 1.397.903,16 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, novecentos e três reais e dezesseis centavos), sendo R\$ 1.160.779,24 (um milhão, cento e sessenta mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para ampliação e R\$ 237.123,92 (duzentos e trinta e sete mil, cento e vinte e três reais e noventa e dois centavos). Houve a supressão de R\$ 48.998,07 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e sete centavos) da ampliação, que representa 4,1753% do montante e o acréscimo de no quantitativo de itens contratuais de R\$ 84.726,83 (oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos), mais itens extracontratuais de R\$ 33.738,59 (trinta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e nove centavos) da reforma, que representam 49,9593%. Na ampliação também houve o acréscimo no quantitativo de itens contratuais de R\$ 13.452,24 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), mais itens extracontratuais de R\$230.345,72 (duzentos e trinta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), que representam 24,9959%. Somando os percentuais de decréscimos e acréscimos, o valor total passa a ser de R\$ 1.711.168,47 (um milhão, setecentos e onze mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos). A diferença entre a decréscimo e o acréscimo é de R\$ 313.265,31 (trezentos e treze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos). Sendo R\$ R\$118.465,42 (cento e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) da reforma, que representa 49,9593% e R\$ 194.799,89 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), da ampliação que representam 24,9959% do valor do contrato.

**Amparo Legal:** art. 65, inciso I, alínea "a" "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.

**Data da Assinatura:** 13/12/2022

**Assinam:** Edio Antonio Resende de Castro e Alvarino Pimentel

**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0079/2021/SED**

**Nº Cadastral: 16587**

**Processo:** 29/041.910/2020

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação

**Objeto:** e COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI  
O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira – Da Vigência, item 11.1, do Contrato n. 079/2021, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 18.1 da Cláusula Décima Oitava do referido contrato, com base no inciso II, art. 57 da Lei n. 8.666/93.

**Ordenador de Despesas:** Anderson Soares Jbara

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações

**Do Prazo:** Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, pelo período de 16 de dezembro de 2022 a 15 de dezembro de 2023

**Data da Assinatura:** 09/12/2022

**Assinam:** Maria Cecilia Amendola da Motta e Vanderlei Tomas PP/: Viviane Patricia Kothe

**Extrato do I Termo Aditivo a OES 0061/2022-GL/COINF/SED** **Nº Cadastral: 18886**

**Processo:** 29/039.329/2022

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e CONSTRUTORA QUEIROZ EIRELI

**Objeto:** DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor da OES n. 061/2022.

**Valor:** DO VALOR: O valor inicialmente contratado é de R\$ 302.790,83 (trezentos e dois mil, setecentos e noventa reais e oitenta e três centavos), com a supressão de alguns itens, o qual totaliza R\$ 16.902,01 (dezesesseis mil, novecentos e dois reais e um centavo), representando 5,58% do montante. Houve o acréscimo de R\$ 38.542,22 (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), representando um percentual de 12,73% do valor inicial, totalizando assim, o valor de R\$324.431,04 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e quatro centavos). A diferença entre a supressão e o acréscimo é de R\$21.640,21 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e um centavos), portanto o valor solicitado de acréscimo.

**Amparo Legal:** art. 65, inciso I, alínea "a" "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.

**Data da Assinatura:** 13/12/2022

**Assinam:** Edio Antonio Resende de Castro e Daniel Matias Queiroz

**Extrato do I Termo Aditivo a OES Nº 0070/2022/GL/COINF/SED** **Nº Cadastral 19416**

**Processo:** 29/050.245/2022

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e BML COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

**Objeto:** DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor da OES n. 070/2022.

**Valor:** DO VALOR: O valor inicialmente contratado é de R\$ 318.879,89 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), com a supressão de alguns itens, o qual totaliza R\$ 6.482,51, (seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), representando 2,03% do montante. Houve o acréscimo de itens R\$ 5.052,51 (cinco mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), representando o percentual de 1,58%, e de itens extracontratuais a quantia de R\$ 5.430,80 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos), representando o percentual de 1,70% do valor inicial do contrato, totalizando assim, o valor de R\$ 322.880,69 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos). A diferença entre a supressão e o acréscimo é de R\$ 4.000,80 (quatro mil e oitenta centavos), portanto o valor solicitado de acréscimo.

**Amparo Legal:** art. 65, inciso I, alínea "a" "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.

**Data da Assinatura:** 13/12/2022

**Assinam:** Edio Antonio Resende de Castro e Bruno Moraes Lino

**Extrato do I Termo Aditivo a OES 0084/2022-GL/COINF/SED** **Nº Cadastral: 19761**

**Processo:** 29/061.638/2022

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e ORIENTE CONSTRUÇÕES EIRELI

**Objeto:** DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos da OES nº 084/2022.

**Valor:** DO VALOR: O valor inicialmente contratado é de R\$ 297.435,90 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), com a supressão de alguns itens, o qual totaliza R\$ 15.012,60 (quinze mil, doze reais e sessenta centavos), representando 3,04% do montante. Houve o acréscimo de R\$ 15.012,60 (quinze mil, doze reais e sessenta centavos), representando um percentual de 3,04% do valor inicial, totalizando assim, o valor de R\$ 297.435,90 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos). Sendo assim, após a reprogramação de serviços não houve alteração do valor na OES.

**Amparo Legal:** Art. 65, inciso I, alínea "a", §1º da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.  
**Data da Assinatura:** 14/12/2022  
**Assinam:** Edio Antonio Resende de Castro e Gustavo Eneas Ziolkowski

**Extrato do I Termo Aditivo a OES N° 0089/2022/GL/COINF/SED** **N° Cadastral 19979**  
**Processo:** 29/065.311/2022  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e KAROLINE LEMOS DE MATOS LTDA  
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos da OES nº 089/2022.  
**Valor:** O valor inicialmente contratado é de R\$ 314.202,64 (trezentos e quatorze mil, duzentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), com a supressão de alguns itens, o qual totaliza R\$ 11.041,00 (onze mil e quarenta e um reais), representando 3,51% do montante. Houve o acréscimo de R\$ 11.041,00 (onze mil e quarenta e um reais), representando um percentual de 3,51% do valor inicial, totalizando assim, o valor de R\$ 314.202,64 (trezentos e quatorze mil, duzentos e dois reais e sessenta e quatro centavos). Sendo assim, após a reprogramação de serviços não houve alteração do valor na OES.  
**Amparo Legal:** Art. 65, inciso I, alínea "a", §1º da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.  
**Data da Assinatura:** 13/12/2022  
**Assinam:** Edio Antonio Resende de Castro e Karoline Lemos Matos

**Extrato do Termo Aditivo n. 01 ao Acordo de Cooperação abaixo relacionado:**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF n. 15.412.257/000-28, neste ato representado por seu Governador, REINALDO AZAMBUJA SILVA, CEDENTE, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada PARCEIRA PÚBLICA, neste ato representada pela Secretária MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA, e de outro lado o Município denominado simplesmente CESSIONÁRIO.  
**Objeto:** Alterar o QUANTITATIVO do quadro de veículos descritos na CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, do TERMO DE CESSÃO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 15.808 de 18 de novembro de 2021

**Assinatura:** 14/12/2022

**MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária da Secretaria de Estado de Educação - PARCEIRA PÚBLICA

CESSIONÁRIO	BEM				VALOR
	CHASSI	MARCA MODELO	PATRIMONIO	VALOR	TOTAL
Município: CORONEL SAPUCAIA CNPJ: 01.988.914/0001-75 Termo n. 25/2021 Prefeito: RUDI PAETZOLD CPF: 175.320.001-68	9532E82W3PR015409	VW/ NEOBUS 15.190 ESC	800315401	RS 317.900,00	R\$ 705.164,00

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos a servidora **Lucimary da Silva Cruz Fialho**, CPF n. **408.717.621-53**, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande, 14 de dezembro de 2022.

**Tânia Cristina Barreto De Souza Bello**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos a servidora **Fabiana de Souza Pereira**, CPF n. **890.588.871-20** a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande, 14 de dezembro de 2022.

**Tânia Cristina Barreto De Souza Bello**  
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos o servidor **Wallace Diego Assis Flavia Macedo**, CPF n. **021.698.011-97**, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande, 14 de dezembro de 2022.

**Tânia Cristina Barreto De Souza Bello**  
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos a servidora **Jaqueline Lemos Pereira**, CPF n. **683.874.582-87** a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande, 14 de dezembro de 2022.

**Tânia Cristina Barreto De Souza Bello**  
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

**Secretaria de Estado de Saúde**

**Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n. 11.014, de 15/12/2022, p. 50/51**

**Extrato do Termo de Cooperação Mutua 001/2022/SIAS e outros**

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;  
Sociedade Integrada de Assistência Social de Fátima do Sul - CNPJ n.01.951.177/0001-36  
Município de Angélica - CNPJ n. 03.747.649/0001-69  
Município de Deodópolis - CNPJ n. 03.903.176/0001-41  
Município de Douradina - CNPJ n. 15.479.751/0001-00  
Município de Fátima do Sul - CNPJ n. 03.155.751/0001-75  
Município de Glória de Dourados - CNPJ n. 03.155.942/0001-37  
Município de Jatei - CNPJ n. 03.783.859/0001-02  
Município de Juti - CNPJ n. 24.644.296/0001-41  
Município de Laguna Caarapã - CNPJ n. 01.989.813/0001-19  
Município de Novo Horizonte do Sul - CNPJ n. 37.226.644/0001-02  
Município de Vicentina - CNPJ n. 24.644.502/0001-13

Objeto: O presente instrumento tem por objeto estabelecer parcerias, visando a realização devidamente quantificada e regulada de cirurgias eletivas, descritas no anexo deste Termo de Cooperação Mútua, a pacientes devidamente encaminhados pelos Municípios Parceiros, por meio de planilha nominal de controle, conforme acordado entre os partícipes.

Recursos: Ao presente Termo de Cooperação o valor total de R\$ 4.380.021,96, sendo R\$ 1.752.008,88 do FESA/MS referente a 40% do valor total e, 60% no valor de R\$2.628.013,08 oriundos dos Municípios Parceiros, a ser repassado ao Hospital, conforme descritos: Angélica valor mensal R\$ 16.056,00; Deodópolis valor mensal

R\$ 45.116,02; Douradina, o valor mensal R\$22.957,18; Fátima do Sul valor mensal R\$13.560,00; Glória de Dourados, valor mensal R\$44.967,82; Jatei, valor mensal R\$19.159,03; Juti, valor mensal R\$14.390,88; Laguna Caarapã, valor mensal R\$15.172,20; Novo Horizonte do Sul valor mensal R\$ 12.052,20 e Vicentina, valor mensal R\$15.569,76. Os valores serão debitados imediatamente após a efetivação do repasse da cota-parte do ICMS relativo à terceira semana de cada mês.

Vigência: O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo haver, de comum acordo, mediante termo aditivo, prorrogação até o limite permitido em lei.

Data ass.: 02/12/2022

Ass: Flavio da Costa Britto Neto - CPF n. 596.253.687-87 - SES - Estado  
Adair Luiz Antoniete - CPF n. 029.539.001-87 - SIAS  
Edilson Cassuci Ferreira - CPF n. 960.997.631-04 - Angélica  
Valdir Luiz Sartor - CPF n. 312.958.780-20 - Deodópolis  
Jean Sergio Clavisso Fogaça CPF n. 607.751.901-44 - Douradina  
Ilda Salgado Machado - CPF n. 559.007.201-87 - Fátima do Sul  
Aristeu Pereira Nantes CPF n. 390.266.041-49 Glória de Dourados  
Eraldo Jorge Leite - CPF n. 049.051.991.15 Jatei  
Gilson Marcos da Cruz - CPF n. 366.598.781-49 - Juti  
Ademar Dalbosco - CPF n. 246.068.200-04- Laguna Caarapã  
Aldenir Barbosa do Nascimento - CPF n. 811.350.171-15 - Novo Horizonte do Sul  
Marcos Benedetti Hermenegildo - CPF n. 822.458.351-15 Vicentina

DESPACHO CEVISA Nº 007/2022

A Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária torna pública a relação dos processos administrativos sanitários que se encontram com trânsito em julgado neste órgão fiscalizador:

**Processo nº:** 27/002915/2020.

**Auto de Infração nº:** 8.656/2020.

**CNPJ:** 03.276.524/0001-06.

**Razão Social:** Associação Beneficente de Campo Grande.

**Nome Fantasia:** Santa Casa de Campo Grande.

**Município:** Campo Grande / MS.

**Embassamento Legal:** o art. 307, da Lei Estadual nº 1.293, de 21 de setembro de 1992, art. 51 e art. 52, da RDC/ANVISA nº 63, de 25 de novembro de 2011, e itens 32.3.2 e 32.3.7.6, da Norma Regulamentadora nº 32, conforme Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 485, de 11 de novembro de 2005.

**Tipificação:** art. 341, inciso XXXII, da Lei Estadual nº 1.293, de 21 de setembro de 1992.

**Trânsito em Julgado Administrativo:** 04/08/2021.

**Decisão:** Arquivamento

**Processo nº:** 27/002805/2020.

**Auto de Infração nº:** 8.605/2020.

**CNPJ:** 03.276.524/0001-06.

**Razão Social:** Associação Beneficente de Campo Grande.

**Nome Fantasia:** Santa Casa de Campo Grande.

**Município:** Campo Grande / MS.

**Embassamento Legal:** art. 308 e do art. 297, parágrafo único, da Lei Estadual nº 1.293, de 21 de setembro de 1992.

**Tipificação:** art. 347 da Lei Estadual nº 1.293, de 21 de setembro de 1992.

**Trânsito em Julgado Administrativo:** 23/03/2021.

**Decisão:** Arquivamento

**Processo nº:** 27/001870/2019.

**Auto de Infração nº:** 7.776/2019.

**CNPJ:** 15.126.437/0018-91.

**Razão Social:** Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH.

**Nome Fantasia:** Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian.

**Município:** Campo Grande / MS.

**Embassamento Legal:** Portaria GM/MS nº 4.283, de 30 de dezembro de 2010 e da Resolução RDC/ANVISA nº 63, de 25 de novembro de 2011, para as ocorrências de 01 a 07, e da Resolução RDC/ANVISA nº 220, de 21 de setembro de 2004, juntamente com a Resolução SES/MS nº 022, de 21 de maio de 2015, para a ocorrência 08, além de descumpridoras/inobservadoras das determinações fiscais inseridas no anterior Relatório Técnico de Inspeção nº 164/2018 (fls.

36-43), em conjunto com o Termo de Notificação nº 7.583/2018 (fl. 35), para as ocorrências de 01 a 07.

**Tipificação:** 341, inciso XXXII (por oito vezes), da Lei Estadual nº 1.293, de 21 de setembro de 1992.

**Trânsito em Julgado Administrativo:** 06/10/2020.

**Decisão:** Penalidade Educativa e/ou multa de 112 (cento e doze) UFERMS.

**Processo nº:** 27/001316/2019.

**Auto de Infração nº:** 7.096/2019.

**CNPJ:** 03.370.822/0001-52.

**Razão Social:** Associação de Proteção e Assistência as Mães e Crianças Jataienses.

**Nome Fantasia:** Hospital Santa Catarina.

**Município:** Jateí / MS.

**Embassamento Legal:** art. 54 da Resolução RDC/ANVISA nº 63, de 25 de novembro de 2011 e art. 307, da Lei Estadual nº 1.293, de 21 de setembro de 1992 (ocorrência 01); art. 62, art. 63 e art. 64, da Portaria SVS nº 344, de 12 de maio de 1998, art. 277 e art. 278, ambos da Lei Estadual nº 1.293, de 21 de setembro de 1992 (ocorrência 02); art. 307 e art. 341, incisos XXXII e XXXIII, da Lei Estadual nº 1.293, de 21 de setembro de 1992 (ocorrência 03).

**Tipificação:** art. 326, inciso III, e do art. 335, inciso I, combinados com o art. 336, inciso I, e o art. 341, inciso XXXII (por três vezes), todos da Lei Estadual nº 1.293, de 21 de setembro de 1992.

**Trânsito em Julgado Administrativo:** 04/08/2021.

**Decisão:** Multa de 42 (quarenta e dois) UFERMS.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

FABRÍCIO BUTHEVICIUS BARBOSA  
GERENTE DE PROCESSOS SANITÁRIOS  
CEVISA/DGVS/SES/MS

CARLOS ALBERTO NUNES CARNEIRO  
COORDENADOR ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
CEVISA/DGVS/SES/MS

## DELIBERAÇÃO CES/Nº 499/2022

Campo Grande, 12 de dezembro de 2022.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração de representante na Comissão Intersectorial da Política de Promoção da Equidade no SUS em Mato Grosso do Sul - CIPPESUS/CES/MS, para complementação de mandato, conforme anexo, deliberado na 361ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, realizada no dia 09 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação.

---

**Caio Leonedas de Barros**

Presidente do CES/MS

Homologado em: 14/12/2022.

---

**Flavio da Costa Britto Beto**

Secretário de Estado de Saúde - SES/MS

### ANEXO - Deliberação 499/2022 Comissão Intersectorial da Política de Promoção da Equidade no SUS em Mato Grosso do Sul - CIPPESUS/CES/MS

REPRESENTAÇÃO - ÓRGÃO/ENTIDADE	MEMBRO DESIGNADO	EM SUBSTITUIÇÃO A
Secretaria Municipal de Saúde Pública/ Programa Municipal de Equidade no SUS/ SESAU	Isabella Terrazas Vargas Rosa  Suplente	Maria Beatriz Almeida Maia  Suplente

**Extrato do Contrato nº. 077/2022 – Hemosul.****Processo nº: 27/012448/2022****Contratada: Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ nº 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ nº 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ nº 03.517.102/0001-77;**Contratante: Clínica de Diálise Renal Med S/S** - CNPJ nº 01.739.679/0001-06**Objeto:** Este Contrato tem por objeto o fornecimento de sangue e ou hemocomponentes pela Coordenadoria-Geral da Rede Hemosul à Agência Transfusional do Contratante.**Dos Valores e do Ressarcimento dos Serviços:** Os valores para ressarcimento serão os constantes da tabela de referência de preços vigente na Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28/09/2017 (D.O. União nº 190 de 03/10/2017) e serão automaticamente modificados, caso haja reajuste na tabela de preço composta pelos custos da Contratada.**Vigência:** Esse contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com o inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93. Podendo, ao final deste prazo e segundo os interesses das partes, ser prorrogado após acordo, através de Termo Aditivo.**Data ass.** 15/12/2022.**Ass: Flávio da Costa Britto Neto** - CPF/MF nº 596.253.687-87**Marli Terezinha Micharki Vavas** - CPF/MF nº 396.168.009-49**Luis Ricardo Saab** - CPF/MF nº 408.455.591-68**Simone Dolabani Lotfi** - CPF/MF nº 404.074.891-34**Extrato do Termo de Compromisso nº. 078/2022 – Hemosul.****Processo nº: 27/012448/2022****Partes: Contratada: Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ nº 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ nº 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ nº 03.163.888/0001-77;**Contratante: Clínica de Diálise Renal Med S/S** - CNPJ nº 01.739.679/0001-06**Objeto:** Este Termo de Compromisso tem por objeto o fornecimento de sangue e hemocomponentes pela Coordenadoria-Geral da Rede Hemosul aos pacientes do Sistema Único de Saúde (**SUS**), na forma do que dispõem as normas técnicas vigentes.**Base Legal:** Portaria Ministerial de Consolidação nº 05 de 28/09/2017, RDC nº 34 de 11/06/2014 Anvisa e demais normas vigentes.**Vigência:** Esse Termo vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, de acordo com o inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93. Podendo, ao final deste prazo e segundo os interesses das partes, ser prorrogado após acordo, através de Termo Aditivo.**Data ass.** 15/12/2022.**Ass: Flávio da Costa Britto Neto** - CPF/MF nº 596.253.687-87**Marli Terezinha Micharki Vavas** - CPF/MF nº 396.168.009-49**Luis Ricardo Saab** - CPF/MF nº 408.455.591-68**Simone Dolabani Lotfi** - CPF/MF nº 404.074.891-34**Despacho do Secretário de Estado de Saúde**

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Ato Convocatório e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Considerando, que por meio do Processo n. 27/002250/2018, Nota de Empenho 2019NE01733, procedimento cujo objetivo foi a aquisição do medicamento Piroxicam – Dosagem: 20mg; apresentação: cápsula, comprimido ou drágea; marca Phalab. A empresa fornecedora EDGAR ALMEIDA REZENDE & CIA LTDA recebeu em 10 de dezembro de 2019 a Nota de Empenho 2019NE01733, no valor de R\$ 72,00 (setenta e dois reais) com prazo de entrega de 20 (vinte) dias úteis, porém, não cumpriu o avençado, não entregando os produtos referente à Nota Empenho citada.

Considerando que passados mais de dois anos da data de emissão da Nota de Empenho e a inexecução total das obrigações por parte da empresa fornecedora, pois não efetuou a entrega dos produtos/insumos, constantes da Nota de Empenho 2019NE01733, o que obrigou a Administração Pública a anular o empenho, e a defesa apresentada não ser suficiente para elidir ou atenuar sua penalização.

R E S O L V E:

Aplicar à empresa EDGAR ALMEIDA REZENDE &amp; CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 70.359.898/0001-74, com

sede na Rua Olímpio Klafke, 579, Conj. Res. Mata do Jacinto, Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a penalidade de Multa Administrativa, no valor de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), valor total este, da Nota de Empenho, referente à quantidade 180 (cento e oitenta) unidades de Piroxicam – Dosagem: 20mg; apresentação: cápsula, comprimido ou drágea; marca Phalab não entregues pela empresa Contratada, sanção esta, com espeque no art. 87, II da Lei n. 8666, de 1993.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, para recolhimento da multa por meio de DAEMS, à conta do Tesouro do Estado e, pelo princípio do contraditório apresentar sua defesa, se quiser.

A guia de recolhimento da empresa fornecedora deverá ser retirada na Sub. Agenfa da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/MS, mediante apresentação da cópia desta publicação.

Após a quitação do débito, a cópia do comprovante de pagamento da empresa deverá ser encaminhada à Assessoria Técnica Especializa da Secretaria de Estado de Saúde – ATE/SES/MS.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande/MS, 13 de dezembro de 2022

Flávio da Costa Britto Neto  
Secretário de Estado de Saúde  
SES/MS

### Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Ato Convocatório e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Considerando, que por meio do Processo n. 27/003120/2019, o objetivo era a aquisição de medicamento para cumprimento de decisão judicial, através a Nota de Empenho NE012257/2019, no valor de R\$1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), datada de 09/12/2019.

Considerando a não entrega do medicamento por parte da empresa fornecedora **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, que apesar de ter recebida a Nota de Empenho, assumido compromisso, não efetuou a entrega dos produtos constantes na Nota de Empenho, no prazo estabelecido, o que causou prejuízos administrativos e funcionais à Administração Pública.

Considerando que a empresa fornecedora, apesar de NOTIFICADA através dos Ofícios n.254/DGA/SES/2020, do dia 16/03/2020; n.443/DGA/SES/2020, do dia 22/05/2020; n.545/DGA/SES/2020, do dia 28/09/2020; n.924/DGA/SES/2022, do dia 18/10/2022; nos quais teve atendida a prorrogação do prazo de entrega e a negativa de autorização de medicamentos com o prazo de validade que a empresa queria entregar, por ser inferior ao estabelecido no instrumento convocatório.

### RESOLVE:

Aplicar à empresa **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ n. 36.325.157/0001-34, com sede na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 08, Bairro Itapuã, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, a penalidade de Multa Compensatória de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), calculado em 10% (dez por cento) sobre o montante de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) correspondente ao valor do material dos medicamentos não entregues referente ao saldo da Nota de Empenho NE012257/2019, tudo com espeque no inciso II, do art. 87, do Diploma Federal de Licitações e Contratos Administrativos, de 1993.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação do presente no Diário Oficial do Estado, para recolhimento da multa por meio de DAEMS, à conta do Tesouro do Estado e, pelo princípio do contraditório apresentar sua defesa, se quiser.

A guia de recolhimento da empresa fornecedora deverá ser retirada na Sub. Agenfa da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/MS, mediante apresentação da cópia desta publicação.

Após a quitação do débito, a cópia do comprovante de pagamento da empresa deverá ser encaminhada à Assessoria Técnica Especializa da Secretaria de Estado de Saúde – ATE/SES/MS.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande/MS, 13 de dezembro de 2022.

Flávio da Costa Britto Neto  
Secretário de Estado de Saúde  
SES/MS

**Despacho do Secretário de Estado de Saúde**

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Ato Convocatório e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Considerando, que por meio do Processo n. 27/002935/2019, procedimento cujo objetivo foi a aquisição Escitalopram – Dosagem: 10 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea; Marca: SUN PHARMA/RANBAXY/Al X 28, para cumprimento de ação Judicial. A empresa fornecedora COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA recebeu em 30 de dezembro de 2019 a Nota de Empenho 2019NE012643, no valor de R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais) com prazo de entrega de 20 (vinte) dias úteis, porém, não cumpriu o avençado, não entregando os medicamentos referentes à Nota de Empenho citada.

Considerando que passados mais de dois anos da data de emissão da Nota de Empenho e a inexecução total das obrigações por parte da empresa fornecedora, pois não efetuou a entrega dos produtos/insumos, constantes da Nota de Empenho 2019NE012643, o que obrigou a Administração Pública a anular o empenho, e a defesa apresentada não ser suficiente para elidir ou atenuar sua penalização.

**R E S O L V E:**

Aplicar à empresa **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n. 36.325.157/0001-34, com sede na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 08, Itapuã, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, a penalidade de Multa Administrativa, no valor de R\$ 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos) correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor de R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais), valor total este, da Nota de Empenho, referente à quantidade de 1.400 (mil e quatrocentas) unidades de Escitalopram – Dosagem: 10 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea; Marca: SUN PHARMA/RANBAXY/Al X 28, não entregues pela empresa Contratada, sanção esta, com espeque no Item 13.3 da Minuta do Contrato relativo ao Pregão Eletrônico n. 164/2018, autorizado pelo processo n. 55/000.703/2018 e, subsidiariamente no artigo 87, II da Lei n. 8.666, de 1993.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, para recolhimento da multa por meio de DAEMS, à conta do Tesouro do Estado e, pelo princípio do contraditório apresentar sua defesa, se quiser.

A guia de recolhimento da empresa fornecedora deverá ser retirada na Sub. Agenfa da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/MS, mediante apresentação da cópia desta publicação.

Após a quitação do débito, a cópia do comprovante de pagamento da empresa deverá ser encaminhada à Assessoria Técnica Especializa da Secretaria de Estado de Saúde – ATE/SES/MS.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2022

Flávio da Costa Britto Neto  
Secretário de Estado de Saúde  
SES/MS

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/ESS/2021**

I – DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ/MF sob o n.15.412.257/0001-28 doravante denominada como CONTRATANTE, representada pelo Secretário Estadual de Saúde Flavio da Costa Britto Neto, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 946048, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF n. 596.253.687-87, residente e domiciliado na Rua Bodoquena, n. 30, Amambaí, em Campo Grande; e por KELSON ALVES GRANJA, brasileiro, união estável, portador da Carteira de Identidade R.G n. 761547 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n. 615219731-72, residente e domiciliada na Rua Faveiro, n. 26, Bairro Cabreuva, Campo Grande/MS, CEP 79008-561, doravante denominado CONTRATADO, ajustam o presente termo de rescisão de contrato de trabalho, mediante as Cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão contratual tem por objetivo rescindir o Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 04/SAD/SES/ESS/2021, conforme disposições expressas no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, no art. 15, II da Lei Estadual 4.135/2011.

III – DO OBJETO: Fica rescindido, a partir de 1º de dezembro de 2022, o Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 04/SAD/SES/ESS/2021, – de prestação de serviços por prazo determinado, no qual executou temporariamente as atividades relativas à função de Administrador, na Secretaria de Estado de Saúde, a pedido do contratado. Distrato este, solicitado pelo contratado em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes, que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, declarando aqui que não houve ônus para ambas as partes.

Campo Grande – MS, 23 de novembro de 2022.

FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO  
Secretário de Estado de Saúde  
CONTRATANTE  
KELSON ALVES GRANJA  
Contratado

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/VS-NS-III/2021**

I – DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ/MF sob o n.15.412.257/0001-28 doravante denominada como CONTRATANTE, representada pelo Secretário Estadual de Saúde Flavio da Costa Britto Neto, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 946048, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF n. 596.253.687-87, residente e domiciliado na Rua Bodoquena, n. 30, Amambaí, em Campo Grande; e por CAROLINA NIMER LEITE, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade R.G n. 000709797 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n. 837.730.371-04 residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, n. 1254, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79020-011, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo de rescisão de contrato de trabalho, mediante as Cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão contratual tem por objetivo rescindir o Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 05/2021/VS-NS-III/SES, conforme disposições expressas no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, no art. 15, II da Lei Estadual 4.135/2011.

III – DO OBJETO: Fica rescindido, a partir de 2 de janeiro de 2023, o Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 05/2021/VS-NS-III/SES, – de prestação de serviços por prazo determinado, no qual executou temporariamente as atividades relativas à função de Farmacêutico-Bioquímico, na Secretaria de Estado de Saúde, a pedido da contratada.

Distrato este, solicitado pela contratada em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes, que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, declarando aqui que não houve ônus para ambas as partes.

Campo Grande – MS, 1º de dezembro de 2022.

FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO  
Secretário de Estado de Saúde  
CONTRATANTE

CAROLINA NIMER LEITE  
Contratada

## Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

DELIBERAÇÃO CEAS/MS Nº443, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do Calendário do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (CEAS/MS), exercício 2023.

O Plenário do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS** reunido em assembleia ordinária presencial, no dia 08 de dezembro de 2022, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016 e pelo Regimento Interno do CEAS/MS, DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o calendário do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (CEAS/MS), exercício 2023, conforme segue anexo I.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Campo Grande-MS, 08 de dezembro de 2022.

**Taciana Afonso Silvestrini Arantes**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CEAS/MS Nº 443, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

<b>CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CEAS/MS - 2023</b>				
<b>REUNIÕES ORDINÁRIAS</b>				
<b>REUNIÃO CEAS/MS</b>	<b>DIA</b>	<b>MÊS</b>	<b>LOCAL</b>	<b>HORÁRIO</b>
1º R.O.	<b>09</b> (quinta-feira)	Fevereiro	Escola do SUAS	8h00min
2ª R.O.	<b>09</b> (quinta-feira)	Março	Escola do SUAS	8h00min
3ª R.O.	<b>13</b> (quinta-feira)	Abril	Escola do SUAS	8h00min
4ª R.O.	<b>11</b> (quinta-feira)	Maio	Escola do SUAS	8h00min
5ª R.O.	<b>15</b> (quinta-feira)	Junho	Escola do SUAS	8h00min

6ª R.O.	<b>13</b> (quinta-feira)	Julho	Escola do SUAS	8h00min
7ª R.O.	<b>10</b> (quinta-feira)	Agosto	Escola do SUAS	8h00min
8ª R.O.	<b>14</b> (quinta-feira)	Setembro	Escola do SUAS	8h00min
9ª R.O.	<b>05</b> (quinta-feira)	Outubro	Escola do SUAS	8h00min
10ª R.O.	<b>09</b> (quinta-feira)	Novembro	Escola do SUAS	8h00min
11ª R.O.	<b>07</b> (quinta-feira)	Dezembro	Escola do SUAS	8h00min

DELIBERAÇÃO CEAS/MS Nº444, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA SISTEMÁTICA DE COFINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO 2023.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS reunido em assembleia ordinária presencial, no dia 08 de dezembro de 2022, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016 e pelo Regimento Interno do CEAS/MS,

Considerando as atribuições da esfera estadual estabelecidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) de 2012;

Considerando a Lei Estadual nº 4.902, de 2 de agosto de 2016, a qual organiza a Assistência Social em Mato Grosso do Sul, sob a forma de Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcelas voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando o Decreto nº 15.381, de 2 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social e disciplina o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando a disponibilização orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), de R\$ 23 milhões para o Cofinanciamento dos Municípios e R\$ 1 milhão para a Regionalização dos serviços de proteção social especial de alta complexidade, totalizando R\$ 24.000.000,00, para o cofinanciamento dos Fundos Municipais de Assistência Social, para o exercício de 2023;

Considerando os princípios norteadores estabelecidos pelo Governo do Estado e as metas estabelecidas no Pacto pela Gestão do SUAS MS.

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o Relatório sob Parecer nº 166/2022 do Processo nº 356/CEAS/MS/2022.

Art. 2º Aprovar a Sistemática de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS), destinado ao cofinanciamento das ações socioassistenciais da Política de Assistência Social dos municípios de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2023.

Art. 3º Os princípios norteadores da partilha dos recursos do FEAS, são:

- I. Repasse regular e fundo a fundo;
- II. Não redução do Piso SUAS MS;
- III. Autonomia local na partilha dos recursos;
- IV. Participação efetiva dos Conselhos Municipais de Assistência Social na partilha dos recursos;
- V. Regras claras e transparentes;
- VI. Fundamentação legal.

Art. 4º O recurso destinado ao FEAS para os FMAS, referente ao cofinanciamento das ações socioassistenciais são classificados em: Piso SUAS MS e Incentivos.

Art. 5º O Piso SUAS MS é destinado para todos os municípios, de acordo com o número total da população e o número de famílias em situação de pobreza, de acordo com dados oficiais.

§1º Para o exercício de 2023 será concedido reajuste linear no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para todos os municípios, conforme critério aprovado.

§2º O valor mínimo mensal do Piso SUAS MS, para o exercício de 2023, será de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) aos Municípios que não ofertam de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, e R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) aos que possuem alguma oferta local de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, devidamente regularizada.

Art. 6º O Piso SUAS MS deverá ser investido na concessão de Benefícios Eventuais e no cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, de acordo com a demanda e oferta de cada Município, em consonância com a NOB SUAS 2012 e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Parágrafo único: O recurso destinado para a concessão dos Benefícios Eventuais, de que trata o *caput* do artigo, é obrigatório e não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do total recebido como Piso SUAS MS, podendo ser utilizado apenas em despesas de custeio.

Art. 7º O recurso denominado "Incentivos" é um valor adicional ao Piso SUAS MS para atender as demandas apresentadas na Política de Assistência Social em Mato Grosso do Sul, em consonância com as diretrizes nacionais, mediante formalização do Termo de Aceite no Sistema de Informação Rede SUAS MS.

Parágrafo único: Para o exercício de 2023, o Incentivo será destinado prioritariamente para: Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS); Conurbações Internacionais; Regionalização do Acolhimento de Crianças e Adolescentes, Pessoas com Deficiência e Idosos; e Expansões do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 8º O Incentivo para o CREAS é destinado para todos os municípios de pequeno porte, que não possuem cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social, componente Piso Fixo de Média Complexidade do Bloco da Proteção Social Especial.

§ 1º Para o exercício de 2023, o cofinanciamento mensal será no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para os municípios que formalizaram o Termo de Aceite no Sistema de Informação Rede SUAS MS.

§ 2º O CREAS contemplado com o cofinanciamento do FEAS, deverá funcionar de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislação vigente, e ainda, obrigatoriamente preencher o Censo SUAS CREAS.

Art. 9º O Incentivo para Conurbações Internacionais é destinado para os municípios localizados em área de conurbação com município dos países vizinhos, que fazem fronteira com o Estado de Mato Grosso do Sul, para atender as demandas dessas regiões, tendo em vista o alto índice de risco, violência e vulnerabilidade social dessas áreas, agravado com o aumento do fluxo de imigrantes.

§ 1º O Plus Conurbações Internacionais é destinado de acordo com o porte populacional dos municípios contemplados:

I. R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para os Municípios de Pequeno Porte I, são eles: Coronel Sapucaia, Mundo Novo, Paranhos, Porto Murtinho e Sete Quedas;

II. R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o Município de Pequeno Porte II: Bela Vista;

III. R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para os Municípios de Médio: Ponta Porã; e

IV. R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para os Municípios de Grande Porte: Corumbá.

§ 2º O recurso do Incentivo para Conurbações Internacionais deverá ser investido na concessão de Benefícios Eventuais e/ou na prestação de serviços de Proteção Social Especial, conforme a demanda de cada localidade.

Art. 10º Os recursos da Regionalização serão destinados para o Acolhimento de Crianças e Adolescentes, Pessoas com Deficiência e Idosos, para os Municípios que formalizaram o Termo de Aceite, via Sistema de Informação Rede SUAS/MS.

§1º O recurso da Regionalização para Acolhimento de Crianças e Adolescentes, será destinado aos Municípios que não possuem oferta de acolhimento para esse público, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O Município contemplado poderá implantar o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Família Acolhedora, Casa Lar ou Abrigo Institucional) ou, ainda, formalizar parceria com outro Município que possui a oferta.

§2º O recurso da Regionalização para Pessoas com Deficiência será destinado para os municípios que possuem Residência Inclusiva e/ou possuem demanda para ofertá-lo, no valor mensal de R\$ 22.500,00 (vinte

e dois mil e quinhentos reais), com obrigatoriedade da destinação de 1 (uma) vaga, por unidade contemplada, para o atendimento regional a ser regulada pelo órgão gestor estadual da assistência social.

§3º O recurso da Regionalização para Idosos será destinado para os municípios identificados no Censo SUAS 2021 com maior disponibilidade de vagas em Instituição de Longa Permanência para Idosos, no valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com obrigatoriedade da destinação de 5 (cinco) vagas, por município contemplado, para o atendimento regional a ser regulada pelo órgão gestor estadual da assistência social.

Art. 11 Os recursos adicionais referentes às expansões do FNAS serão ofertados no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total cofinanciado pelo governo federal, para os Municípios contemplados com os serviços de:

I – Centro Dia para Jovens e Adultos;

II – Centro Dia para Crianças (0 a 6 anos) com Microcefalia, Deficiências Associadas e suas Famílias;

III – Residência Inclusiva;

IV – Serviço de Acolhimento para Adultos.

§1º O cofinanciamento para Residência Inclusiva foi reajustado e integrará a Regionalização, destinado para três unidades de Campo Grande e uma unidade de Ponta Porã, devendo ser concedida uma vaga para a oferta regionalizada por unidade contemplada, a ser regulada pelo órgão gestor estadual da assistência social.

§2º Para os novos Termos de Aceite que porventura forem formalizados pelos Municípios junto ao Governo Federal, com a anuência do Governo do Estado, que exigirem o cofinanciamento estadual, o valor correspondente será concedido no exercício subsequente, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS.

Art. 12 Os recursos do cofinanciamento do FEAS poderão ser investidos em despesas a classificar, custeio ou capital, exceto o destinado para concessão de benefícios eventuais, que deverão ser investidos em sua totalidade em despesas correntes (custeio).

Art. 13 O órgão gestor municipal de assistência social deverá formalizar o Termo de Aceite do Cofinanciamento FEAS – exercício 2023, no Sistema de Informação REDE SUAS MS, assim como preencher o Plano de Ação e submeter para deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, até o dia 31 de janeiro de 2023, em cumprimento ao §2º do Art. 15 do Decreto Estadual nº 15.381/2020.

Art. 14 O órgão gestor municipal de assistência social deverá elaborar a partilha dos recursos oriundos do cofinanciamento do FEAS, por meio de critérios técnicos em consonância com a legislação vigente do SUAS e a demanda de atendimento local, observando a presente Resolução, e ainda, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Caso o CMAS delibere a alteração no critério de partilha do FEAS para a rede de atendimento socioassistencial, durante o exercício, a SEDHAST deverá ser comunicada imediatamente, juntamente com a documentação comprobatória do ato, para atualização do Sistema de Informação Rede SUAS MS.

Art. 15 As unidades contempladas com o cofinanciamento do FEAS, devem executar as ações socioassistenciais (programas, projetos, serviços e benefícios) de forma planejada, permanente e continuada, e ainda, estarem regularizadas e funcionando de acordo com a legislação vigente do SUAS.

§ 1º No caso de ações executadas por unidades privadas (não governamentais), devem estar obrigatoriamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a legislação vigente, devidamente cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) e Termo de Parceria formalizado de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Os serviços contemplados com o cofinanciamento do FEAS devem obrigatoriamente preencher o Censo SUAS, se o questionário estiver disponível.

Art. 16 A SEDHAST repassará aos FMAS regularmente os recursos do cofinanciamento do FEAS no banco, agência e conta corrente informados no Plano de Ação do Sistema de Informação Rede SUAS MS.

Parágrafo único: Caso haja mudança da conta, durante o exercício, a SEDHAST deverá ser comunicada oficialmente e o sistema devidamente atualizado.

Art. 17 Fica o órgão gestor municipal de assistência social responsável pelo monitoramento das ações socioassistenciais contempladas com o cofinanciamento do FEAS, assim como, o Conselho Municipal de Assistência Social no controle social de tais ações.

Art. 18 A execução dos recursos será acompanhada pela SEDHAST e pelo Conselho Estadual

de Assistência Social, observadas as respectivas competências de modo a verificar a regularidade dos atos praticados e a prestação eficiente dos serviços socioassistenciais.

Art. 19 A prestação de contas do Cofinanciamento FEAS referente ao exercício de 2023 deverá ser formalizada no Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro, disponível no Sistema de Informação REDE SUAS MS, após o término do referido exercício.

Parágrafo único: O órgão gestor municipal de Assistência Social deverá finalizar o Demonstrativo até o dia 3 de março de 2024, e logo após a finalização do gestor, o CMAS terá o prazo de 30 dias para analisar e deliberar, de acordo com o Art. 24 do Decreto Estadual nº 15.381/2020.

Art. 20 Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 08 de dezembro de 2022.

TACIANA AFONSO SILVESTRINI ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

ANEXO DA DELIBERAÇÃO CEAS/MS Nº 444, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

PLANILHA DA PARTILHA DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), EXERCÍCIO 2023

COFINANCIAMENTO FEAS 2023						
Nº Ord	Município	Estimativa População (IBGE 2021)	Famílias Pobres (CadÚnico Out/2021)	Vr Mensal Piso SUAS MS 2023	Vr Total Mensal FEAS 2023 (Piso SUAS MS + Incentivos)	Vr. Total Anual FEAS 2023 (Piso SUAS MS + Incentivos)
1	Água Clara	16.025	1.614	11.200,00	11.200,00	134.400,00
2	Alcinópolis	5.489	487	11.200,00	18.200,00	218.400,00
3	Amambaí	40.247	4.162	21.735,00	21.735,00	260.820,00
4	Anastácio	25.336	2.226	14.728,00	14.728,00	176.736,00
5	Anaurilândia	9.116	628	11.200,00	11.200,00	134.400,00
6	Angélica	11.081	1.040	11.200,00	13.200,00	158.400,00
7	Antônio João	9.082	801	11.200,00	11.200,00	134.400,00
8	Aparecida do Taboado	26.386	1.997	12.468,00	34.968,00	419.616,00
9	Aquidauana	48.184	3.511	26.385,00	33.885,00	406.620,00
10	Aral Moreira	12.511	1.273	11.200,00	11.200,00	134.400,00
11	Bandeirantes	7.281	615	11.200,00	11.200,00	134.400,00
12	Bataguassu	23.620	1.762	11.210,00	11.210,00	134.520,00
13	Batayporã	11.368	1.392	11.200,00	11.200,00	134.400,00
14	Bela Vista	24.842	2.677	14.722,00	26.222,00	314.664,00
15	Bodoquena	7.802	730	9.200,00	18.200,00	218.400,00
16	Bonito	22.401	1.225	11.200,00	11.200,00	134.400,00
17	Brasilândia	11.835	1.311	11.200,00	11.200,00	134.400,00
18	Caarapó	31.005	1.828	14.256,00	14.256,00	171.072,00
19	Camapuã	13.675	1.586	11.200,00	11.200,00	134.400,00
20	Campo Grande	916.001	52.081	340.643,00	453.143,00	5.437.716,00
21	Caracol	6.247	665	11.200,00	13.200,00	158.400,00
22	Cassilândia	22.063	1.171	11.200,00	18.700,00	224.400,00
23	Chapadão do Sul	26.499	1.546	11.200,00	11.200,00	134.400,00
24	Corguinho	6.158	526	9.200,00	18.200,00	218.400,00
25	Coronel Sapucaia	15.449	2.683	12.339,00	14.339,00	172.068,00
26	Corumbá	112.669	9.047	52.064,00	76.564,00	918.768,00
27	Costa Rica	21.456	2.806	13.909,00	20.909,00	250.908,00

28	Coxim	33.547	2.956	17.376,00	17.376,00	208.512,00
29	Deodópolis	13.043	888	9.200,00	11.200,00	134.400,00
30	Dois Irmãos do Buriti	11.547	1.359	9.200,00	18.200,00	218.400,00
31	Douradina	6.025	414	11.200,00	18.200,00	218.400,00
32	Dourados	227.990	14.202	89.595,00	119.595,00	1.435.140,00
33	Eldorado	12.447	982	11.200,00	11.200,00	134.400,00
34	Fátima do Sul	19.152	1.318	11.200,00	11.200,00	134.400,00
35	Figueirão	3.066	308	11.200,00	18.200,00	218.400,00
36	Glória de Dourados	9.934	613	11.200,00	11.200,00	134.400,00
37	Guia Lopes da Laguna	9.754	1.250	11.200,00	11.200,00	134.400,00
38	Iguatemi	16.273	1.157	11.200,00	11.200,00	134.400,00
39	Inocência	7.566	478	11.200,00	18.200,00	218.400,00
40	Itaporã	25.478	490	12.752,00	12.752,00	153.024,00
41	Itaquiraí	21.604	1.133	11.200,00	11.200,00	134.400,00
42	Ivinhema	23.277	866	11.565,00	19.065,00	228.780,00
43	Japorã	9.372	1.554	9.200,00	9.200,00	110.400,00
44	Jaraguari	7.342	331	11.200,00	18.200,00	218.400,00
45	Jardim	26.375	1.328	13.615,00	13.615,00	163.380,00
46	Jateí	4.015	352	11.200,00	18.200,00	218.400,00
47	Juti	6.861	998	11.200,00	11.200,00	134.400,00
48	Ladário	24.040	1.895	11.693,00	11.693,00	140.316,00
49	Laguna Carapã	7.496	594	11.200,00	18.200,00	218.400,00
50	Maracaju	48.944	1.170	17.276,00	17.276,00	207.312,00
51	Miranda	28.423	4.020	18.945,00	18.945,00	227.340,00
52	Mundo Novo	18.578	1.802	11.200,00	20.700,00	248.400,00
53	Naviraí	56.484	3.425	22.772,00	22.772,00	273.264,00
54	Nioaque	13.794	1.654	11.200,00	18.200,00	218.400,00
55	Nova Alvorada do Sul	22.967	1.693	11.200,00	11.200,00	134.400,00
56	Nova Andradina	56.057	3.613	23.250,00	23.250,00	279.000,00
57	Novo Horizonte do Sul	3.556	184	9.200,00	18.200,00	218.400,00
58	Paraíso das Águas	5.751	251	9.200,00	9.200,00	110.400,00
59	Paranaíba	42.401	2.243	23.910,00	31.410,00	376.920,00
60	Paranhos	14.576	1.900	11.200,00	13.200,00	158.400,00
61	Pedro Gomes	7.568	886	11.200,00	18.200,00	218.400,00
62	Ponta Porã	95.320	8.655	46.229,00	81.729,00	980.748,00
63	Porto Murtinho	17.460	1.021	11.200,00	13.200,00	158.400,00
64	Ribas do Rio Pardo	25.310	1.468	11.726,00	11.726,00	140.712,00
65	Rio Brillhante	38.844	2.088	15.430,00	15.430,00	185.160,00
66	Rio Negro	4.758	307	11.200,00	11.200,00	134.400,00
67	Rio Verde de M.Grosso	20.025	2.069	11.412,00	11.412,00	136.944,00
68	Rochedo	5.120	424	11.200,00	20.200,00	242.400,00
69	Santa Rita do Pardo	7.948	258	11.200,00	18.200,00	218.400,00
70	São Gabriel do Oeste	27.660	1.263	11.360,00	11.360,00	136.320,00
71	Selvíria	6.555	422	11.200,00	33.700,00	404.400,00
72	Sete Quedas	10.751	529	11.200,00	20.700,00	248.400,00
73	Sidrolândia	60.792	3.747	24.902,00	24.902,00	298.824,00
74	Sonora	20.158	942	11.200,00	11.200,00	134.400,00
75	Tacuru	11.795	1.884	11.200,00	11.200,00	134.400,00
76	Taquarussu	3.588	322	9.200,00	11.200,00	134.400,00
77	Terenos	22.721	1.087	11.200,00	18.200,00	218.400,00

78	Três Lagoas	125.137	7.819	49.684,00	72.184,00	866.208,00
79	Vicentina	6.115	553	11.200,00	18.200,00	218.400,00
Total Mês		2.839.188	194.555	1.511.541,00	1.992.451,00	23.909.412,00
Total Ano				18.143.412,00	23.909.412,00	24.000.000,00

INCENTIVOS ESTADUAIS						
Nº Ord	Município	Conurbação Internacional	CREAS	Regionalização		
				Acolhimento Crianças e Adolescentes	Acolhimento de PCD	Acolhimento de Idosos
1	Alcinópolis		7.000,00			
2	Angélica			2.000,00		
3	Aparecida do Taboado				22.500,00	
4	Aquidauana				22.500,00	7.500,00
5	Bela Vista	4.000,00				7.500,00
6	Bodoquena		7.000,00	2.000,00		
7	Campo Grande					7.500,00
8	Caracol			2.000,00		
9	Cassilândia					7.500,00
10	Corguinho		7.000,00	2.000,00		
11	Coronel Sapucaia	2.000,00				
12	Corumbá	12.000,00				7.500,00
13	Costa Rica		7.000,00			
14	Deodápolis			2.000,00		
15	Dois Irmãos do Buriti		7.000,00	2.000,00		
16	Douradina		7.000,00			
17	Dourados				22.500,00	7.500,00
18	Figueirão		7.000,00			
19	Inocência		7.000,00			
20	Ivinhema					7.500,00
21	Japorã			2.000,00		
22	Jaraguari		7.000,00			
23	Jateí		7.000,00			
24	Ladário				22.500,00	
25	Laguna Carapã		7.000,00			
26	Mundo Novo	2.000,00				7.500,00
27	Nioaque		7.000,00			
28	Novo Horizonte do Sul		7.000,00	2.000,00		
29	Paranaíba					7.500,00
30	Paraíso das Águas			2.000,00		
31	Paranhos	2.000,00				
32	Pedro Gomes		7.000,00			
33	Ponta Porã	8.000,00				
34	Porto Murtinho	2.000,00				
35	Rio Verde de MT				22.500,00	
36	Rochedo		7.000,00	2.000,00		
37	Santa Rita do Pardo		7.000,00			

38	Selvéria				22.500,00	
39	Sete Quedas	2.000,00				7.500,00
40	Taquarussu			2.000,00		
41	Terenos		7.000,00			
42	Três Lagoas				22.500,00	
43	Vicentina		7.000,00			
<b>Total Mês</b>		<b>34.000,00</b>	<b>126.000,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>75.000,00</b>
<b>Total Ano</b>		<b>408.000,00</b>	<b>1.512.000,00</b>	<b>216.000,00</b>	<b>1.440.000,00</b>	<b>900.000,00</b>

INCENTIVOS 50% COF. FEDERAL					
Nº Ord	Município	Expansão Centro Dia	Expansão Residência Inclusiva	Expansão Acolhimento Adulto	Expansão Centro Dia Microcefalia
1	Campo Grande	20.000,00	37.500,00	5.000,00	20.000,00
2	Corumbá			5.000,00	
3	Ponta Porã		12.000,00	15.000,00	
<b>Total Mês</b>		<b>20.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total Ano</b>		<b>240.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>240.000,00</b>

DELIBERAÇÃO CEAS/MS Nº. 445, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social – Ano 2022.

**O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS**, reunido em assembleia extraordinária, realizada por videoconferência no dia 09 dezembro de 2022, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016 e pelo Regimento Interno do CEAS/MS,

**DELIBERA:**

Art. 1º. Aprovar o Relatório sob Parecer nº 167 do Processo nº 357/CEAS/MS/2022.

Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social – Ano 2022.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande- MS, 09 de dezembro de 2022.

Taciana Afonso Silvestrini Arantes  
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

RESOLUÇÃO CIB/MS Nº 492, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA SISTEMÁTICA DE COFINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO 2023.

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social de 2012 (NOB/SUAS/2012) e a Lei Estadual nº 4.902/2016, de 2 de agosto de 2016, em reunião ordinária realizada dia 1º de dezembro de 2022, e

Considerando as atribuições da esfera estadual estabelecidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) de 2012;

Considerando a Lei Estadual nº 4.902, de 2 de agosto de 2016, a qual organiza a Assistência Social em Mato Grosso do Sul, sob a forma de Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcelas voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando o Decreto nº 15.381, de 2 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social e disciplina o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando a disponibilização orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), de R\$ 23 milhões para o Cofinanciamento dos Municípios e R\$ 1 milhão para a Regionalização dos serviços de proteção social especial de alta complexidade, totalizando R\$ 24.000.000,00, para o cofinanciamento dos Fundos Municipais de Assistência Social, para o exercício de 2023;

Considerando os princípios norteadores estabelecidos pelo Governo do Estado e as metas estabelecidas no Pacto pela Gestão do SUAS MS.

**RESOLVE:**

Art. 1º Pactuar a Sistemática de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS), destinado ao cofinanciamento das ações socioassistenciais da Política de Assistência Social dos municípios de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2023.

Art. 2º Os princípios norteadores da partilha dos recursos do FEAS, são:

- I. Repasse regular e fundo a fundo;
- II. Não redução do Piso SUAS MS;
- III. Autonomia local na partilha dos recursos;
- IV. Participação efetiva dos Conselhos Municipais de Assistência Social na partilha dos recursos;
- V. Regras claras e transparentes;
- VI. Fundamentação legal.

Art. 3º O recurso destinado ao FEAS para os FMAS, referente ao cofinanciamento das ações socioassistenciais são classificados em: Piso SUAS MS e Incentivos.

Art. 4º O Piso SUAS MS é destinado para todos os municípios, de acordo com o número total da população e o número de famílias em situação de pobreza, de acordo com dados oficiais.

§1º Para o exercício de 2023 será concedido reajuste linear no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para todos os municípios, conforme critério aprovado.

§2º O valor mínimo mensal do Piso SUAS MS, para o exercício de 2023, será de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) aos Municípios que não ofertam de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, e R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) aos que possuem alguma oferta local de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, devidamente regularizada.

Art. 5º O Piso SUAS MS deverá ser investido na concessão de Benefícios Eventuais e no cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, de acordo com a demanda e oferta de cada Município, em consonância com a NOB SUAS 2012 e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Parágrafo único: O recurso destinado para a concessão dos Benefícios Eventuais, de que trata o *caput* do artigo, é obrigatório e não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do total recebido como Piso SUAS MS, podendo ser utilizado apenas em despesas de custeio.

Art. 6º O recurso denominado "Incentivos" é um valor adicional ao Piso SUAS MS para atender as demandas apresentadas na Política de Assistência Social em Mato Grosso do Sul, em consonância com as diretrizes nacionais, mediante formalização do Termo de Aceite no Sistema de Informação Rede SUAS MS.

Parágrafo único: Para o exercício de 2023, o Incentivo será destinado prioritariamente para: Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS); Conurbações Internacionais; Regionalização do Acolhimento de Crianças e Adolescentes, Pessoas com Deficiência e Idosos; e Expansões do Fundo Nacional

de Assistência Social.

Art. 7º O Incentivo para o CREAS é destinado para todos os municípios de pequeno porte, que não possuem cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social, componente Piso Fixo de Média Complexidade do Bloco da Proteção Social Especial.

§ 1º Para o exercício de 2023, o cofinanciamento mensal será no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para os municípios que formalizaram o Termo de Aceite no Sistema de Informação Rede SUAS MS.

§ 2º O CREAS contemplado com o cofinanciamento do FEAS, deverá funcionar de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislação vigente, e ainda, obrigatoriamente preencher o Censo SUAS CREAS.

Art. 8º O Incentivo para Conurbações Internacionais é destinado para os municípios localizados em área de conurbação com município dos países vizinhos, que fazem fronteira com o Estado de Mato Grosso do Sul, para atender as demandas dessas regiões, tendo em vista o alto índice de risco, violência e vulnerabilidade social dessas áreas, agravado com o aumento do fluxo de imigrantes.

§ 1º O Plus Conurbações Internacionais é destinado de acordo com o porte populacional dos municípios contemplados:

I. R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para os Municípios de Pequeno Porte I, são eles: Coronel Sapucaia, Mundo Novo, Paranhos, Porto Murtinho e Sete Quedas;

II. R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o Município de Pequeno Porte II: Bela Vista;

III. R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para os Municípios de Médio: Ponta Porã; e

IV. R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para os Municípios de Grande Porte: Corumbá.

§ 2º O recurso do Incentivo para Conurbações Internacionais deverá ser investido na concessão de Benefícios Eventuais e/ou na prestação de serviços de Proteção Social Especial, conforme a demanda de cada localidade.

Art. 9º Os recursos da Regionalização serão destinados para o Acolhimento de Crianças e Adolescentes, Pessoas com Deficiência e Idosos, para os Municípios que formalizaram o Termo de Aceite, via Sistema de Informação Rede SUAS/MS.

§1º O recurso da Regionalização para Acolhimento de Crianças e Adolescentes, será destinado aos Municípios que não possuem oferta de acolhimento para esse público, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O Município contemplado poderá implantar o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Família Acolhedora, Casa Lar ou Abrigo Institucional) ou, ainda, formalizar parceria com outro Município que possui a oferta.

§2º O recurso da Regionalização para Pessoas com Deficiência será destinado para os municípios que possuem Residência Inclusiva e/ou possuem demanda para ofertá-lo, no valor mensal de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), com obrigatoriedade da destinação de 1 (uma) vaga, por unidade contemplada, para o atendimento regional a ser regulada pelo órgão gestor estadual da assistência social.

§3º O recurso da Regionalização para Idosos será destinado para os municípios identificados no Censo SUAS 2021 com maior disponibilidade de vagas em Instituição de Longa Permanência para Idosos, no valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com obrigatoriedade da destinação de 5 (cinco) vagas, por município contemplado, para o atendimento regional a ser regulada pelo órgão gestor estadual da assistência social.

Art. 10 Os recursos adicionais referentes às expansões do FNAS serão ofertados no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total cofinanciado pelo governo federal, para os Municípios contemplados com os serviços de:

I – Centro Dia para Jovens e Adultos;

II – Centro Dia para Crianças (0 a 6 anos) com Microcefalia, Deficiências Associadas e suas Famílias;

III – Residência Inclusiva;

IV – Serviço de Acolhimento para Adultos.

§1º O cofinanciamento para Residência Inclusiva foi reajustado e integrará a Regionalização, destinado para três unidades de Campo Grande e uma unidade de Ponta Porã, devendo ser concedida uma vaga para a oferta regionalizada por unidade contemplada, a ser regulada pelo órgão gestor estadual da assistência social.

§2º Para os novos Termos de Aceite que porventura forem formalizados pelos Municípios junto ao Governo Federal, com a anuência do Governo do Estado, que exigirem o cofinanciamento estadual, o valor correspondente será concedido no exercício subsequente, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS.

Art. 11 Os recursos do cofinanciamento do FEAS poderão ser investidos em despesas a classificar, custeio ou capital, exceto o destinado para concessão de benefícios eventuais, que deverão ser investidos em sua totalidade em despesas correntes (custeio).

Art. 12 O órgão gestor municipal de assistência social deverá formalizar o Termo de Aceite do Cofinanciamento FEAS – exercício 2023, no Sistema de Informação REDE SUAS MS, assim como preencher o Plano de Ação e submeter para deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, até o dia 31 de janeiro de 2023, em cumprimento ao §2º do Art. 15 do Decreto Estadual nº 15.381/2020.

Art. 13 O órgão gestor municipal de assistência social deverá elaborar a partilha dos recursos oriundos do cofinanciamento do FEAS, por meio de critérios técnicos em consonância com a legislação vigente do SUAS e a demanda de atendimento local, observando a presente Resolução, e ainda, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Caso o CMAS delibere a alteração no critério de partilha do FEAS para a rede de atendimento socioassistencial, durante o exercício, a SEDHAST deverá ser comunicada imediatamente, juntamente com a documentação comprobatória do ato, para atualização do Sistema de Informação Rede SUAS MS.

Art. 14 As unidades contempladas com o cofinanciamento do FEAS, devem executar as ações socioassistenciais (programas, projetos, serviços e benefícios) de forma planejada, permanente e continuada, e ainda, estarem regularizadas e funcionando de acordo com a legislação vigente do SUAS.

§ 1º No caso de ações executadas por unidades privadas (não governamentais), devem estar obrigatoriamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a legislação vigente, devidamente cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) e Termo de Parceria formalizado de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Os serviços contemplados com o cofinanciamento do FEAS devem obrigatoriamente preencher o Censo SUAS, se o questionário estiver disponível.

Art. 15 A SEDHAST repassará aos FMAS regularmente os recursos do cofinanciamento do FEAS no banco, agência e conta corrente informados no Plano de Ação do Sistema de Informação Rede SUAS MS.

Parágrafo único: Caso haja mudança da conta, durante o exercício, a SEDHAST deverá ser comunicada oficialmente e o sistema devidamente atualizado.

Art. 16 Fica o órgão gestor municipal de assistência social responsável pelo monitoramento das ações socioassistenciais contempladas com o cofinanciamento do FEAS, assim como, o Conselho Municipal de Assistência Social no controle social de tais ações.

Art. 17 A execução dos recursos será acompanhada pela SEDHAST e pelo Conselho Estadual de Assistência Social, observadas as respectivas competências de modo a verificar a regularidade dos atos praticados e a prestação eficiente dos serviços socioassistenciais.

Art. 18 A prestação de contas do Cofinanciamento FEAS referente ao exercício de 2023 deverá ser formalizada no Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro, disponível no Sistema de Informação REDE SUAS MS, após o término do referido exercício.

Parágrafo único: O órgão gestor municipal de Assistência Social deverá finalizar o Demonstrativo até o dia 3 de março de 2024, e logo após a finalização do gestor, o CMAS terá o prazo de 30 dias para analisar e deliberar, de acordo com o Art. 24 do Decreto Estadual nº 15.381/2020.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

ELISA CLÉIA NOBRE  
Coordenadora da CIB/MS

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA  
Presidente do COEGEMAS/MS

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB/MS Nº 492, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.  
 PLANILHA DA PARTILHA DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS  
 DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), EXERCÍCIO 2023

COFINANCIAMENTO FEAS 2023						
Nº Ord	Município	Estimativa População (IBGE 2021)	Famílias Pobres (CadÚnico Out/2021)	Vr Mensal Piso SUAS MS 2023	Vr Total Mensal FEAS 2023 (Piso SUAS MS + Incentivos)	Vr. Total Anual FEAS 2023 (Piso SUAS MS + Incentivos)
1	Água Clara	16.025	1.614	11.200,00	11.200,00	134.400,00
2	Alcinópolis	5.489	487	11.200,00	18.200,00	218.400,00
3	Amambaí	40.247	4.162	21.735,00	21.735,00	260.820,00
4	Anastácio	25.336	2.226	14.728,00	14.728,00	176.736,00
5	Anaurilândia	9.116	628	11.200,00	11.200,00	134.400,00
6	Angélica	11.081	1.040	11.200,00	13.200,00	158.400,00
7	Antônio João	9.082	801	11.200,00	11.200,00	134.400,00
8	Aparecida do Taboado	26.386	1.997	12.468,00	34.968,00	419.616,00
9	Aquidauana	48.184	3.511	26.385,00	33.885,00	406.620,00
10	Aral Moreira	12.511	1.273	11.200,00	11.200,00	134.400,00
11	Bandeirantes	7.281	615	11.200,00	11.200,00	134.400,00
12	Bataguassu	23.620	1.762	11.210,00	11.210,00	134.520,00
13	Batayporã	11.368	1.392	11.200,00	11.200,00	134.400,00
14	Bela Vista	24.842	2.677	14.722,00	26.222,00	314.664,00
15	Bodoquena	7.802	730	9.200,00	18.200,00	218.400,00
16	Bonito	22.401	1.225	11.200,00	11.200,00	134.400,00
17	Brasilândia	11.835	1.311	11.200,00	11.200,00	134.400,00
18	Caarapó	31.005	1.828	14.256,00	14.256,00	171.072,00
19	Camapuã	13.675	1.586	11.200,00	11.200,00	134.400,00
20	Campo Grande	916.001	52.081	340.643,00	453.143,00	5.437.716,00
21	Caracol	6.247	665	11.200,00	13.200,00	158.400,00
22	Cassilândia	22.063	1.171	11.200,00	18.700,00	224.400,00
23	Chapadão do Sul	26.499	1.546	11.200,00	11.200,00	134.400,00
24	Corguinho	6.158	526	9.200,00	18.200,00	218.400,00
25	Coronel Sapucaia	15.449	2.683	12.339,00	14.339,00	172.068,00
26	Corumbá	112.669	9.047	52.064,00	76.564,00	918.768,00
27	Costa Rica	21.456	2.806	13.909,00	20.909,00	250.908,00
28	Coxim	33.547	2.956	17.376,00	17.376,00	208.512,00
29	Deodápolis	13.043	888	9.200,00	11.200,00	134.400,00
30	Dois Irmãos do Buriti	11.547	1.359	9.200,00	18.200,00	218.400,00
31	Douradina	6.025	414	11.200,00	18.200,00	218.400,00
32	Dourados	227.990	14.202	89.595,00	119.595,00	1.435.140,00
33	Eldorado	12.447	982	11.200,00	11.200,00	134.400,00
34	Fátima do Sul	19.152	1.318	11.200,00	11.200,00	134.400,00
35	Figueirão	3.066	308	11.200,00	18.200,00	218.400,00
36	Glória de Dourados	9.934	613	11.200,00	11.200,00	134.400,00
37	Guia Lopes da Laguna	9.754	1.250	11.200,00	11.200,00	134.400,00
38	Iguatemi	16.273	1.157	11.200,00	11.200,00	134.400,00
39	Inocência	7.566	478	11.200,00	18.200,00	218.400,00
40	Itaporã	25.478	490	12.752,00	12.752,00	153.024,00
41	Itaquiraí	21.604	1.133	11.200,00	11.200,00	134.400,00
42	Ivinhema	23.277	866	11.565,00	19.065,00	228.780,00
43	Japorã	9.372	1.554	9.200,00	9.200,00	110.400,00

44	Jaraguari	7.342	331	11.200,00	18.200,00	218.400,00
45	Jardim	26.375	1.328	13.615,00	13.615,00	163.380,00
46	Jateí	4.015	352	11.200,00	18.200,00	218.400,00
47	Juti	6.861	998	11.200,00	11.200,00	134.400,00
48	Ladário	24.040	1.895	11.693,00	11.693,00	140.316,00
49	Laguna Carapã	7.496	594	11.200,00	18.200,00	218.400,00
50	Maracaju	48.944	1.170	17.276,00	17.276,00	207.312,00
51	Miranda	28.423	4.020	18.945,00	18.945,00	227.340,00
52	Mundo Novo	18.578	1.802	11.200,00	20.700,00	248.400,00
53	Naviraí	56.484	3.425	22.772,00	22.772,00	273.264,00
54	Nioaque	13.794	1.654	11.200,00	18.200,00	218.400,00
55	Nova Alvorada do Sul	22.967	1.693	11.200,00	11.200,00	134.400,00
56	Nova Andradina	56.057	3.613	23.250,00	23.250,00	279.000,00
57	Novo Horizonte do Sul	3.556	184	9.200,00	18.200,00	218.400,00
58	Paraíso das Águas	5.751	251	9.200,00	9.200,00	110.400,00
59	Paranaíba	42.401	2.243	23.910,00	31.410,00	376.920,00
60	Paranhos	14.576	1.900	11.200,00	13.200,00	158.400,00
61	Pedro Gomes	7.568	886	11.200,00	18.200,00	218.400,00
62	Ponta Porã	95.320	8.655	46.229,00	81.729,00	980.748,00
63	Porto Murtinho	17.460	1.021	11.200,00	13.200,00	158.400,00
64	Ribas do Rio Pardo	25.310	1.468	11.726,00	11.726,00	140.712,00
65	Rio Brilhante	38.844	2.088	15.430,00	15.430,00	185.160,00
66	Rio Negro	4.758	307	11.200,00	11.200,00	134.400,00
67	Rio Verde de M.Grosso	20.025	2.069	11.412,00	11.412,00	136.944,00
68	Rochedo	5.120	424	11.200,00	20.200,00	242.400,00
69	Santa Rita do Pardo	7.948	258	11.200,00	18.200,00	218.400,00
70	São Gabriel do Oeste	27.660	1.263	11.360,00	11.360,00	136.320,00
71	Selvíria	6.555	422	11.200,00	33.700,00	404.400,00
72	Sete Quedas	10.751	529	11.200,00	20.700,00	248.400,00
73	Sidrolândia	60.792	3.747	24.902,00	24.902,00	298.824,00
74	Sonora	20.158	942	11.200,00	11.200,00	134.400,00
75	Tacuru	11.795	1.884	11.200,00	11.200,00	134.400,00
76	Taquarussu	3.588	322	9.200,00	11.200,00	134.400,00
77	Terenos	22.721	1.087	11.200,00	18.200,00	218.400,00
78	Três Lagoas	125.137	7.819	49.684,00	72.184,00	866.208,00
79	Vicentina	6.115	553	11.200,00	18.200,00	218.400,00
<b>Total Mês</b>		<b>2.839.188</b>	<b>194.555</b>	<b>1.511.541,00</b>	<b>1.992.451,00</b>	<b>23.909.412,00</b>
<b>Total Ano</b>				<b>18.143.412,00</b>	<b>23.909.412,00</b>	<b>24.000.000,00</b>

INCENTIVOS ESTADUAIS						
Nº Ord	Município	Conurbação Internacional	CREAS	Regionalização		
				Acolhimento Crianças e Adolescentes	Acolhimento de PCD	Acolhimento de Idosos
1	Alcinópolis		7.000,00			
2	Angélica			2.000,00		
3	Aparecida do Taboado				22.500,00	

4	Aquidauana				22.500,00	7.500,00
5	Bela Vista	4.000,00				7.500,00
6	Bodoquena		7.000,00	2.000,00		
7	Campo Grande					7.500,00
8	Caracol			2.000,00		
9	Cassilândia					7.500,00
10	Corguinho		7.000,00	2.000,00		
11	Coronel Sapucaia	2.000,00				
12	Corumbá	12.000,00				7.500,00
13	Costa Rica		7.000,00			
14	Deodápolis			2.000,00		
15	Dois Irmãos do Buriti		7.000,00	2.000,00		
16	Douradina		7.000,00			
17	Dourados				22.500,00	7.500,00
18	Figueirão		7.000,00			
19	Inocência		7.000,00			
20	Ivinhema					7.500,00
21	Japorã			2.000,00		
22	Jaraguari		7.000,00			
23	Jateí		7.000,00			
24	Ladário				22.500,00	
25	Laguna Carapã		7.000,00			
26	Mundo Novo	2.000,00				7.500,00
27	Nioaque		7.000,00			
28	Novo Horizonte do Sul		7.000,00	2.000,00		
29	Paranaíba					7.500,00
30	Paraíso das Águas			2.000,00		
31	Paranhos	2.000,00				
32	Pedro Gomes		7.000,00			
33	Ponta Porã	8.000,00				
34	Porto Murtinho	2.000,00				
35	Rio Verde de MT				22.500,00	
36	Rochedo		7.000,00	2.000,00		
37	Santa Rita do Pardo		7.000,00			
38	Selvíria				22.500,00	
39	Sete Quedas	2.000,00				7.500,00
40	Taquarussu			2.000,00		
41	Terenos		7.000,00			
42	Três Lagoas				22.500,00	
43	Vicentina		7.000,00			
<b>Total Mês</b>		<b>34.000,00</b>	<b>126.000,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>75.000,00</b>
<b>Total Ano</b>		<b>408.000,00</b>	<b>1.512.000,00</b>	<b>216.000,00</b>	<b>1.440.000,00</b>	<b>900.000,00</b>

## INCENTIVOS 50% COF. FEDERAL

Nº Ord	Município	Expansão Centro Dia	Expansão Residência Inclusiva	Expansão Acolhimento Adulto	Expansão Centro Dia Microcefalia
1	Campo Grande	20.000,00	37.500,00	5.000,00	20.000,00
2	Corumbá			5.000,00	
3	Ponta Porã		12.000,00	15.000,00	

Total Mês	20.000,00	50.000,00	25.000,00	20.000,00
Total Ano	240.000,00	600.000,00	300.000,00	240.000,00

RESOLUÇÃO CIB/MS Nº 493, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PACTUAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CIB/MS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social de 2012 (NOB/SUAS/2012) e a Lei Estadual nº 4.902/2016, de 2 de agosto de 2016, em reunião ordinária realizada no dia 1º de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o Calendário de Reuniões Ordinárias da Comissão Intergestores Bipartite de MS, para o exercício de 2023, a seguir:

REUNIÃO CIB/MS	DATA	LOCAL	HORÁRIO
242ª Reunião Ordinária	16/02/2023	Escola do Suas	13h30
243ª Reunião Ordinária	30/03/2023	Escola do Suas	13h30
244ª Reunião Ordinária	27/04/2023	Escola do Suas	13h30
245ª Reunião Ordinária	25/05/2023	Escola do Suas	13h30
246ª Reunião Ordinária	29/06/2023	Escola do Suas	13h30
247ª Reunião Ordinária	27/07/2023	Escola do Suas	13h30
248ª Reunião Ordinária	31/08/2023	Escola do Suas	13h30
249ª Reunião Ordinária	28/09/2023	Escola do Suas	13h30
250ª Reunião Ordinária	26/10/2023	Escola do Suas	13h30
251ª Reunião Ordinária	30/11/2023	Escola do Suas	13h30
252ª Reunião Ordinária	07/12/2023	Escola do Suas	13h30

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

ELISA CLÉIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Coordenadora da CIB/MS

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA  
Presidente do COEGEMAS/MS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 65/008.976/2021

### TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO N. 10/2022.

- PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST - CNPJ/MF sob o n. 04.150.335/0001-47 e o município de Bodoquena - CNPJ sob o n. 15.465.016/0001-47.
- OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo CEDENTE, dos bens móveis descritos e avaliados no Termo de Responsabilidade n. 009/2022.
- APARO LEGAL:** Decreto Estadual n. 15.808, de 18 de novembro de 2021, a Lei Federal n. 8.666/1993 e Parecer Referencial PGE/MS/PAA/N. 001/2022, homologada pela Decisão PGE/MS/GAB/N. 035/2022.
- VIGÊNCIA:** Terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- DATA DA ASS:** 14 de dezembro de 2022.
- FORO:** Campo Grande/MS.
- ASSINAM:** Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre/Secretária da SEDHAST - CPF 404.297.171-72.  
Kasuto Horii/Prefeito do Município de Bodoquena - CPF 027.465.598.54.

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

### EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº. 1.384/2022, CELEBRADO EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

**PARTES:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **MÉDICA MATERIAIS DE USO MÉDICO LTDA.**

**BASE LEGAL:** Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

**LOCALIZAÇÃO:** Campo Grande/MS

**SIGNATÁRIOS:** Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR  
Jaime Elias Verruck - SEMAGRO  
Luiz Renato Adler Ralho - SEFAZ  
João Ilgenfritz Junior - EMPRESA

### EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº. 906/2014, CELEBRADO EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

**PARTES:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **MÉDICA MATERIAIS DE USO MÉDICO LTDA.**

**BASE LEGAL:** Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

**LOCALIZAÇÃO:** Campo Grande/MS

**SIGNATÁRIOS:** Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR  
Jaime Elias Verruck - SEMAGRO  
Luiz Renato Adler Ralho - SEFAZ  
Hédil Amado Felício Junior - EMPRESA

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0099/2020/SEJUSP

**Nº Cadastral: 14410**

**Processo:** 31/200.430/2020

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e MARCIO RIVELINO DE OLIVEIRA

**Objeto:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Segunda e Terceira Contrato nº 099/2020/SEJUSP, Processo nº 31/200.430/2020, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de dezembro de 2022, sendo o término em 29 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR. Informo ainda que o valor mensal do aluguel passará de R\$3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais), para R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais) a partir do início da vigência, ou seja, em 30 de dezembro de 2022, conforme avaliação da Junta de Avaliação do Estado/JAE/SEINFRA constante em fis. 468-471. O valor total do contrato passará de R\$ 43.171,67 (quarenta e três reais, cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações

**Data da Assinatura:** 05/12/2022

**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MARCIO RIVELINO DE OLIVEIRA

### Retifica-se por ter constado incorreção no Publicado no Diário Oficial nº 11010, de 09 de dezembro de 2022, PÁG. 165 a 166 Extrato do X Termo Aditivo ao Contrato 0100/2013/SEJUSP

**Nº Cadastral: 2729**

**Processo:** 31/001.152/2013

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Sonia Marli Charão

**Onde se lê:** Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

**Leia-se:** Valor: R\$ 46.680,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais)

### Extrato do Contrato Nº 0216/2022/SEJUSP

**Nº Cadastral 20563**

**Processo:** 31/058.672/2022

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e HORUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA - CNPJ 20.306.945/0001-43

**Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 02 (duas) vans de passageiros, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA

**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 06122001341060009 - Manutenção e Operacionalização da SEJUSP - PMSEJUSP, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

**Valor:** R\$ 698.000,00 (seiscentos e noventa e oito mil reais)  
**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93, e alterações.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/12/2022 e encerramento em 05/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
**Data da Assinatura:** 06/12/2022  
**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS, e HUGO DELLION CARLOS DAMAS - Representante Legal da Contratada

## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA/SEJUSP/VICENTINA/2022

**PARTES:** O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com a interveniência da Coordenadoria-Geral de Perícias, e a execução direta do Instituto de Identificação e a interveniência da Secretaria Estadual de Administração e Desburocratização e de outro lado o **MUNICÍPIO DE VICENTINA**.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2022  
**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação Mútua vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termo aditivo, por até 60 (sessenta) meses.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando a cedência da tecnologia para realização da coleta de dados biográficos e biométricos de cidadão pela Coordenadoria-Geral de Perícias, para fins de confecção de carteira de identidade, bem como da Prefeitura Municipal de Vicentina – MS a disponibilização de servidor (es), estrutura física e mobiliário necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos.

**ASSINAM:** **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul  
**GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**  
 Coordenadora-Geral de Perícias  
**ANA CAROLINA ARAUJO NARDES**  
 Secretária de Estado de Administração e Desburocratização  
**MÁRCIO CRISTIANO PAROBA**  
 Diretor do Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira" – IIGP  
**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
 Prefeito do Município de Vicentina/MS

## EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO nº 284/2022 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Órgão Produtor: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.  
 O Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 394 de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.907, de 04/08/2022, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 284/2022, autorizada pelo senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

### UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2008	2008	10	Processos	Original
Informações Correlatas								
25/001.981/1998; 25/001.978/2008; 25/001.951/2008; 25/001.950/2008; 25/001.955/2008; 25/001.944/2008; 25/001.972/2008; 25/001.945/2008; 25/001.946/2008; 25/001.942/2008.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
5	5.2	5.2.8	5.2.8.6	Início	Fim			
5	5.2	5.2.8	5.2.8.6	2000	2000	13	Processos	Original
Informações Correlatas								
09/200.043/2000; 09/200.045/2000; 09/200.048/2000; 09/200.042/2000; 09/200.050/2000; 09/200.041/2000; 09/200.044/2000; 09/200.040/2000; 09/200.047/2000; 09/200.035/2000; 09/200.036/2000; 09/200.049/2000; 09/200.039/2000.								

c	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1994	2000	15	Processos	Original
Informações Correlatas								
09/000.539/1994; 09/001.334/1994; 09/000.508/1994; 09/000.522/1994; 09/000.524/1994; 09/000.537/1994; 09/000.526/1994; 09/000.561/1994; 09/000.541/1994; 09/000.575/1994; 09/000.497/1994; 09/000.587/1994; 09/200.028/2000; 09/200.016/2000; 09/200.010/2000.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
3	3.5	3.5.1	3.5.1.12	Início	Fim			
Informações Correlatas								
09/200.253/1997; 09/200.271/1997; 09/200.251/1997.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
3	3.3	3.3.2	3.3.2.12	Início	Fim			
Informações Correlatas								
09/001.250/1993; 09/001.606/1993; 09/001.295/1993.								

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.3	3.3.3.5	1984	1984	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
09/001.555/1984.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
3	3.5	3.5.1	3.5.1.24	Início	Fim			
Informações Correlatas								
09/201.657/1998.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	Início	Fim			
Informações Correlatas								
09/200.742/1999; 09/200.984/2000; 09/200.968/2000; 09/200.969/2000.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
3	3.3	3.3.2	3.3.2.13	Início	Fim			
Informações Correlatas								
09/001.065/1993; 09/000.950/1993; 09/000.840/1993; 09/001.231/1993; 09/001.640/1993; 09/001.622/1993; 09/001.096/1993; 09/000.883/1993.								
Obs: Massa documental oriunda do Arquivo Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº072.								

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2022

JOÃO CARLOS GUASSO  
Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

LELIANE SANTOS DA COSTA  
Supervisora

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 06 AO CONVÊNIO N. 29.494/2019**

**Processo n.** 57/500.111/2019

**Amparo Legal:** Artigo 8º, § 2º, do Decreto Estadual n. 11.261/2003 e Cláusula Sétima do Convênio.

**Data:** 09/12/2022.

**Partes:** Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Concedente) e o Município de Itaquiraí - MS, CNPJ n. 15.403.041/0001-04 (Conveniente).

**Do Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 29.494/2019, conforme solicitação, justificativa, manifestação jurídica e autorização da Diretora-Presidente constantes do processo supracitado, nos termos do artigo 8º, § 2º, do Decreto Estadual n. 11.261/2003.

**Da Prorrogação do Prazo:** O convênio em questão terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo início em 17 de dezembro de 2022 e término em 17 de dezembro de 2023.

**Assinam:** Marai do Carmo Avesani Lopez, CPF: 249.757.451-00, Diretora-Presidente - AGEHAB, e Thalles Henrique Tomazelli, CPF: 031.770.011-11, Prefeito Municipal.

**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul****PORTARIA Nº 231, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Disciplina os requisitos e os procedimentos relacionados a renovação e emissão de Autorização para a exploração do Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul no período de transição estabelecido na Lei Estadual nº 5.976/2022 e dá outras providências.*

O **DIRETOR-PRESIDENTE** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – **AGEMS**, no uso de suas atribuições previstas na alínea “c”, inciso I, do art. 4º da Lei Estadual nº 2.363/2001 e no inciso XXII, do art. 19, do Decreto Estadual nº 15.769/2021 e,

Considerando a competência da AGEMS para delegar Autorização para a prestação do Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, em conformidade com o inciso II, do artigo 10, da Lei Estadual nº 5.976, de 17 de novembro de 2022,

Considerando as regras de transição estabelecidas no art. 75 da Lei Estadual nº 5.976, de 17 de novembro de 2022, especialmente seus §§ 2º, 3º e 4º,

Considerando o vencimento das Autorizações em vigor no dia 29 de janeiro de 2023, e

Considerando a deliberação da Diretoria Executiva lavrada na Ata de Reunião Regulatória nº 055, de 15 de dezembro de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Estabelecer os requisitos e os procedimentos da manutenção da Autorização para a prestação do serviço regular de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em Mato Grosso do Sul ao longo do período de transição estabelecido na Lei Estadual nº 5.976/2022.

Art. 2º As Autorizações objeto da presente Portaria permanecerão em vigor até a conclusão do Chamamento Público, que ocorrerá no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da Lei Estadual nº 5.976/2022.

**CAPÍTULO I  
REQUISITOS PARA A RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO**

Art. 3º Serão renovadas as Autorizações em vigor dos operadores do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros que atenderem, na data do envio do Requerimento de Renovação, aos seguintes requisitos:

I – Cadastro Institucional vigente, nos termos da Seção II, do Capítulo IV, do Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.234/1998, da Portaria Agepan nº 027, de 15/12/2003 e dos demais normativos que regulamentam o assunto;

II - Frota compatível com a quantidade de linhas e horários que pretende executar, devidamente vistoriada pela AGEMS e com o Seguro de Responsabilidade Civil válido;

III – Adimplência financeira junto à AGEMS;

IV – Ser credenciado no BP-e – Bilhete de Passagem Eletrônico; e

V – Ter autorizado o compartilhamento de dados do BP-e - Bilhete de Passagem Eletrônico entre a SEFAZ e a AGEMS.

Art. 4º Para renovação das Autorizações, os operadores descritos no *caput* do art. 3º deverão preencher e encaminhar o formulário de Requerimento de Renovação de Autorização, previsto no Anexo Único desta Portaria e disponível no site da Agência.

§ 1º O Requerimento previsto no Anexo Único da presente Portaria deverá ser encaminhado até o dia 26/12/2022, por e-mail ([catransp@agemms.ms.gov.br](mailto:catransp@agemms.ms.gov.br)) ou via protocolo no balcão da Agência.

§ 2º O Requerimento contará com um Termo de Anuência, no qual o operador declarará ciência da inexistência de direito adquirido na prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em MS.

## CAPÍTULO II DA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DOS REQUERIMENTOS

Art. 5º Recebidos os Requerimentos de Renovação de Autorização pela AGEMS, a Câmara Técnica de Transporte - Catransp fará a análise do preenchimento dos requisitos do art. 3º.

I - A análise será encaminhada para deliberação da Diretoria Executiva, e, se considerados preenchidos os requisitos, haverá a assinatura do Termo de Autorização pelo Diretor-Presidente;

II - A publicação das Autorizações renovadas e as não renovadas deverão constar em Ata de Reunião da Diretoria Executiva e serão publicadas no Diário Oficial do Estado;

III - As Autorizações não renovadas serão objeto de análise e solução a ser proposta pela Diretoria de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias, Portos e Aeroportos – DTR; e

IV - O Termo de Autorização será expedido por linha autorizada e terá validade até 18/11/2024 ou até a conclusão dos procedimentos relacionados ao Edital de Chamamento Público, nos termos do § 1º do art. 75 da referida Lei.

## CAPÍTULO III DA NÃO RENOVAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 6º As Autorizações objeto da presente Portaria poderão não ser renovadas quando:

I – O operador de transporte não enviar o Requerimento de Renovação no tempo determinado; e/ou

II – O operador de transporte não atender a todos os requisitos estabelecidos no art. 3º desta Portaria, na data do envio do Requerimento.

Art. 7º Na ocorrência de uma das situações descritas no artigo anterior, caberá à Diretoria de Transporte, Rodovias, Ferrovias, Portos e Aeroportos – DTR a avaliação da necessidade de sua substituição que, caso positivo, deverá ocorrer nos termos do § 3º do art. 75, da Lei Estadual nº 5.976/2022.

Art. 8º Demonstrada a necessidade de substituição do operador, a DTR tomará as providências necessárias ao seu cumprimento, de acordo com o procedimento adotado até a promulgação da Lei Estadual nº 5.976/2022, desde que o operador substituto também atenda a todos os requisitos do art. 3º desta Portaria.

Art. 9º As Autorizações dos operadores que se enquadrarem em quaisquer das situações previstas nos incisos I e II do art. 7º, desta Portaria, serão automaticamente prorrogadas pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu vencimento ou até que os procedimentos de substituição sejam realizados, com a finalidade de garantir o atendimento à população.

Parágrafo único. O operador que não tiver o instrumento de delegação renovado, não poderá vender bilhete de passagem com validade superior a 30 (trinta) dias contados da data do comunicado previsto no inciso II, do art. 5º, cabendo-lhe as penalidades previstas no Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.234/1998 ou Portaria da AGEMS.

## CAPÍTULO IV DO CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA

Art. 10 A AGEMS poderá cancelar a Autorização a qualquer tempo, mediante relatório fundamentando, nas seguintes situações:

I – Por solicitação da Autorizatória detentora da Autorização;

II – Por interferência no equilíbrio econômico-financeiro de outras linhas em operação, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

III – Por descumprimento sistemático dos termos e condições explicitados no documento de Autorização, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

IV – Por comprovada deficiência na prestação do serviço, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

V – Por ocasião da conclusão do Chamamento Público descrito no art. 75, da Lei Estadual nº 5.976/2022.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11 Os casos omissos e as excepcionalidades na aplicação das disposições contidas nesta Portaria serão decididos pela Diretoria de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias, Portos e Aeroportos - DTR.

Art. 12 Aplicam-se às Autorizações disciplinadas nesta Portaria as disposições da legislação do setor.

Art. 13 Revoga-se em inteiro teor a Portaria Agepan nº 172, de 17 de outubro de 2019.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

**CARLOS ALBERTO DE ASSIS**  
Diretor-Presidente

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA AGEMS Nº 233, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

<b>AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MS</b>		
<b>REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE LINHA REGULAR</b>		
<b>I - LINHA REQUERIDA (número e nome)</b>		
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>		
Razão Social		
CNPJ nº	Inscrição Estadual nº	
Rua/Av.	Nº	CEP
Bairro	Município	UF
E-mail	Fone(s)	
<b>Responsável pelo Requerimento</b>		
Nome	Cargo / Função	
Caso não seja um representante legal da empresa, anexar ao presente Requerimento a Procuração com poderes para fazê-lo.		

III - INFORMAÇÕES OPERACIONAIS	
ESQUEMA OPERACIONAL	
O Esquema Operacional em vigor será mantido? ( ) SIM ( ) NÃO	
Caso haja alteração no Esquema Operacional em vigor, encaminhá-lo junto a este Requerimento de Linha.	
Campo Grande/MS, ____/____/____.	
ASSINATURA	
TERMO DE ANUÊNCIA	
Em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 4º da Portaria AGEMS nº 233/2022, declaro que recebi cópia integral da respectiva Portaria e tenho ciência de todos os termos e condições ali estabelecidos e dos termos da Lei Estadual nº 5.976, de 17 de novembro de 2022, principalmente da inexistência de direito adquirido na prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em MS, após decorrido o prazo previsto no art. 75 da referida Lei.	
Campo Grande/MS, ____/____/____.	
ASSINATURA	

PROCESSO: 094000362014 NE: 000454  
 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO  
 DATA: 01/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 4.280,00  
 FAVORECIDO: CISA AGROPECUARIA LTDA  
 OBJETO: Reajuste do aluguel do imóvel da sede da AGEMS  
 Competência novembro/2022

PROCESSO: 510062942021 NE: 000455  
 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO  
 DATA: 01/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 456,32  
 FAVORECIDO: Ahgora Sistemas S.A  
 OBJETO: Locação de relógio de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento e tratamento de ponto a serem instalados na AGEPAN. Competência : novembro/2022

PROCESSO: 512000402017 NE: 000456  
 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO  
 DATA: 01/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00  
 FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A  
 OBJETO: Serviço de fornecimento de água de esgoto para a sede da AGEMS  
 competência mês de novembro/2022

PROCESSO: 512004742016 NE: 000457  
 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO  
 DATA: 01/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00  
 FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA  
 OBJETO: Aquisição de combustível para atender a frota da AGEMS  
 Competência: setembro/2022

PROCESSO: 512004742016 NE: 000458  
 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO  
 DATA: 01/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 600,00  
 FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA  
 OBJETO: Aquisição de lubrificante para atender a frota da Agems  
 competência: novembro/2022

PROCESSO: 512004742016 NE: 000459  
 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO  
 DATA: 01/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 280,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA  
OBJETO: Manutenção do cartão para atender a frota da AGEMS  
Competência: novembro/2022

PROCESSO: 512004742016 NE: 000460  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO  
DATA: 01/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 400,00  
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA  
OBJETO: Aquisição de filtro para atender a frota da Agems  
Competência: novembro/2022

PROCESSO: 512004742016 NE: 000461  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO  
DATA: 01/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 400,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA  
OBJETO: Serviço de lavagem e borracharia para atender a frota da Agepan  
Competência: outubro /2022

PROCESSO: 512004742016 NE: 000462  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO  
DATA: 01/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00  
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA  
OBJETO: Aquisição de combustível para atender a frota da AGEMS  
Competência: novembro/2022

PROCESSO: 512006662017 NE: 000463  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO  
DATA: 01/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 104.000,00  
FAVORECIDO: SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERC. LTDA  
OBJETO: Vale alimentação para servidores da AGEMS  
Competência: novembro/2022 ; Vale alimentação para servidores da AGEMS  
Competência: novembro/2022.

PROCESSO: 550010802019 NE: 000464  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO  
DATA: 01/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 22.419,03  
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em copa, limpeza, jardinagem e conservação da sede da Agems.  
Competência: novembro/ 2022

PROCESSO: 510094542021 NE: 000465  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO  
DATA: 01/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 25.460,00  
FAVORECIDO: RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA  
OBJETO: Locação de veículos tipo Mini Suv conforme Termo de Referencia  
Competência novembro /2022 ; Locação de veículos tipo caminhonete conforme Termo de Referencia  
Competência novembro /2022

.; Locação de veículos tipo Hatch conforme Termo de Referencia  
Competência novembro /2022

PROCESSO: 512006092020 NE: 000466  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO  
DATA: 01/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 400,00  
FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL S/A  
OBJETO: Despesas com serviço de cobrança bancária  
Competência : novembro/2022

PROCESSO: 512008432020 NE: 000467  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO  
DATA: 01/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00  
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
OBJETO: Serviço de coleta, postagens, sedex, e outros serviços.  
Competência: novembro/2022

PROCESSO: 510000972022 NE: 000468

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 11.870/2005 ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO

DATA: 01/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Diárias no estado para atender servidores da Agepan.

Mês: outubro/2022

PROCESSO: 094000362014 NE: 000469

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO

DATA: 01/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 34.000,00

FAVORECIDO: CISA AGROPECUARIA LTDA

OBJETO: Despesas com aluguel do imóvel da sede da Agepan

Competência: novembro/2022

PROCESSO: 510000972022 NE: 000470

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 11870/2005 ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO

DATA: 03/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Diárias no país para atender servidores da AGEMS

processo 51/000097/2022

PROCESSO: 512006662017 NE: 000471

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO

DATA: 03/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 11.354,83

FAVORECIDO: SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERC. LTDA

OBJETO: Complementação do valor do vale alimentação para atender servidores da AGEMS

Processo 51/200666/2017

PROCESSO: 510018972022 NE: 000472

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 11870/2005 ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO

DATA: 04/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00

FAVORECIDO: DIARIAS-COLAB EVENT

OBJETO: Diárias para atender servidor da AGEMS

PROCESSO: 510000972022 NE: 000473

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 11870/2005 ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO

DATA: 07/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: diária no país para atender servidores da AGEMS

PROCESSO: 512002842018 NE: 000474

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO

DATA: 07/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 232,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Despesas com alinhamento e balanceamento para manutenção dos veículos Amarok CD 4 X Trend

Orçamento nº 1779802

processo n. 391775 emitido em 01/11/2022

Processo AGEMS nº 51/200284/2018

PROCESSO: 512006662017 NE: 000475

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO

DATA: 07/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00

FAVORECIDO: SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERC. LTDA

OBJETO: Complementação do valor do vale alimentação para atender servidores da AGEMS

Processo 51/200666/2017

PROCESSO: 510009872022 NE: 000477

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93 , Lei 12.232/2010 e Lei 4.680/65 ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO

DATA: 09/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00

FAVORECIDO: RAMAL PROPAGANDA LTDA

OBJETO: Serviços de publicidade

PROCESSO: 510009872022 NE: 000478

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93 , Lei 12.232/2010 e Lei 4.680/65 ORDERNADOR DE

DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO  
DATA: 09/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00  
FAVORECIDO: MV COMUNICACAO E PLANEJAMENTO LTDA  
OBJETO: Serviços de publicidades

PROCESSO: 512002842018 NE: 000479  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO  
DATA: 09/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.303,33  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA  
OBJETO: Despesas com reparo e manutenção de veículos  
Competência : 17 dias do mês de novembro

PROCESSO: 512002842018 NE: 000480  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO  
DATA: 09/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.983,33  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA  
OBJETO: Aquisição de material para manutenção de veículos (peças)para atender frota de veiculo da AGEMS  
Competência: 17 dias mês de novembro/2022  
Processo 512002842018

PROCESSO: 510060642022 NE: 000481  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II da lei nº 14.133 de 1º de abril de de 2021  
ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO  
DATA: 16/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00  
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A  
OBJETO: Serviço de fornecimento de água e esgoto

PROCESSO: 512006092020 NE: 000482  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO  
DATA: 22/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 915,09  
FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL S/A  
OBJETO: Complementação do valor para pagamento da fatura referente serviços de cobrança bancária - competência outubro/2022 e novembro/2022  
Processo 51/200609/2020

PROCESSO: 510078482021 NE: 000483  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO  
DATA: 22/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 8.208,20  
FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras tipo multifuncionais e impressora laser monocromáticas e colorida, scanners e software de gestão e contabilização de reprodução de documentos na modalidade franquia mensal.  
Competência: 18 dias mês de outubro /2022 (reajuste valor)  
Competência : novembro/2022

PROCESSO: 510000982022 NE: 000484  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: constituição federal art. 195 ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO  
DATA: 22/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00  
FAVORECIDO: PASEP  
OBJETO: Contribuição Pasep

PROCESSO: 510081762021 NE: 000485  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 e 10520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO  
DATA: 23/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 100.724,97  
FAVORECIDO: GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
OBJETO: Licenciamento do software gerencial e aplicativo mobile gratuito para os usuários, incluindo suporte e manutenção. ; Painel informativo instalados, incluindo suporte e manutenção.; Centro de controle operacional (CCO) instalado incluindo suporte e manutenção.; Solução de monitoramento e rastreamento eletrônico com fornecimento de dispositivos, materiais e serviços.

PROCESSO: 510081762021 NE: 000486  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 e 10520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO

DATA: 23/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 195.524,99

FAVORECIDO: TRACK LAND LTDA

OBJETO: Paineis informativos instalados, incluindo suporte e manutenção ; Licenciamento do software gerencial e aplicativo mobile gratuito para os usuários, incluindo suporte e manutenção.

.; Centro de controle operacional (CCO) instalado incluindo suporte e manutenção.; Solução de monitoramento e rastreamento eletrônico com fornecimento de dispositivos, materiais e serviços.

PROCESSO: 510000392022 NE: 000487

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO

DATA: 24/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha de Pagamento dos servidores da temática meio, processo 51/000039/2022, EAE RPPS, vb 257.

PROCESSO: 510000392022 NE: 000488

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO

DATA: 24/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 11.400,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha de pagamento dos servidores da temática meio, processo 51/000039/2022, EAE RGPS, vb 257

PROCESSO: 510000392022 NE: 000491

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO

DATA: 25/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha de pagamento dos servidores da temática fim, processo 51/000039/2022, proventos RPPS e RGPS, vb 2 e 22.

PROCESSO: 510000392022 NE: 000492

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO

DATA: 28/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha de pagamento dos servidores da temática meio, processo 51/000039/2022, EAE RGPS, vb 257.

PROCESSO: 510000392022 NE: 000493

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO

DATA: 28/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha de pagamento dos servidores da temática fim, processo 51/000039/2022, férias RGPS, vb 19 e 995.

PROCESSO: 510009872022 NE: 000494

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO

DATA: 28/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 24.175,20

FAVORECIDO: MV COMUNICACAO E PLANEJAMENTO LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade para criação publicitária - campanha Institucional para atender AGEMS

PROCESSO: 510009872022 NE: 000495

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO

DATA: 28/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.495.781,25

FAVORECIDO: RAMAL PROPAGANDA LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade para Veiculação /campanha Institucional para atender AGEMS

PROCESSO: 510078482021 NE: 000499

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO

DATA: 30/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 246,40

FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressoras

Complementação do valor referente aos 12 dias do mês de outubro do reajuste do I TA que não foi colocado no cronograma da PE 348

Foi empenhado somente o valor de R\$ 5.261,67 no mês de setembro restando o saldo dos 12 dias do mês de outubro referente o reajuste.

Processo 51/007848/2021

PROCESSO: 510009872022 NE: 000500

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO PEREIRA COELHO

DATA: 30/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 47.491,98

FAVORECIDO: MV COMUNICACAO E PLANEJAMENTO LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade para criação publicitária - campanha Institucional para atender AGEMS

**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****Extrato do Contrato N° 0040/2022/AGEPEN****N° Cadastral 19952****Processo:** 31/022.659/2022**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Agência Estadual de Adm. do Sistema Penitenciário e GLOCK AMÉRICA S.A. RUT 21/396232/0018**Objeto:** Este contrato tem por objeto a aquisição de pistola de 9mm, conforme as especificações e detalhamentos consignados no termo de referência e anexos do pregão supracitado e na proposta comercial da contratada**Ordenador de Despesas:** AUD DE OLIVEIRA CHAVES**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 06181204742130002 - FUNPEN, Fonte de Recurso 0242000000 - Transferências Fundo a Fundo do DEPEN, Natureza da Despesa 44905214 - ARMAMENTOS**Valor:** R\$ 97.670,25 (noventa e sete mil e seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Do Prazo:** O presente Contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura.**Data da Assinatura:** 08/12/2022**Assinam:** AUD DE OLIVEIRA CHAVES e FRANCO GIAFFONE**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº061/21/DTP/DAP/AGEPEN-MS****Processo** - nº 31/063408/2021.**Partes** - Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Sabor Comércio de Alimentos LTDA ME.**Objeto** - Prorrogar o prazo de vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de sentenciados que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional na Comarca de Campo Grande, em atividades de preparo e confecção de alimentação na cozinha industrial da sede dessa Empresa, nesta Capital, alterando a Cláusula Décima do Termo de Cooperação originário.**Vigência** - Prazo de 12 (doze) meses, a contar de 19/10/2022.**Amparo Legal** - Art. 65, II, "d" e §§ 5º, 6º e 8º, art. 57, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11.261/03.**Foro** - Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.**Data da Assinatura** - 01 de dezembro de 2022.**Assinam** - Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Marcelo Erick Moriyama, Sócio/Administrador da Empresa Sabor Comércio de Alimentos LTDA ME.**Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul****EXTRATO DE ATA DA 9ª REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CONPREV/MS - EXERCÍCIO - 2022. ORDINÁRIA**

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, às nove horas, por meio de ferramenta de videoconferência, reuniram-se os Conselheiros: Ariene Rezende do Carmo Castro, Desirée Oliveira da Silveira, Helena Fernandes de Castilho, Itamar Kiyoshi da Silva Kubo, João Pedro Matias Rodrigues, Paulo Vitor dos Santos Oliveira, Rafaela Peixoto Leitão e Tereza Cristina Soares Abdo da Costa, sob a presidência do Conselheiro Gustavo Henri Couto. Constatada a existência de quórum, conforme disposto no art. 11, §3º do Decreto n. 12.211/06 e justificada a ausência dos Conselheiros: Antônio Bianco Neto, Eliete Teresinha Lang e Tatiana Lélis Lima. Os trabalhos foram iniciados com a leitura do parecer do balancete do mês de outubro /2022, pelo o Conselheiro Itamar, relatando que, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, os balancetes merecem aprovação, mantendo as seguintes ressalvas: 1) - O registro contábil da AGEPREV tem natureza meramente escritural, pois a gestão dos recursos e das folhas de pagamento, salvo do Poder Executivo, tem sido realizada por cada um dos entes que integram o RPPS (ex.: Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas e Ministério Público), portanto, mediante gerenciamento indireto; 2) - Não há descrição escritural de bens imóveis na composição do patrimônio líquido da AGEPREV para fins de recomposição e promoção do equilíbrio financeiro e atuarial do MSPREV. Submetido a votação, o parecer das referidas contas foi aprovado por unanimidade. A seguir, o presidente passou a palavra ao Conselheiro João Pedro, representante dos servidores aposentados, que apresentou o relatório do processo n. 55/000.900/2018 que trata da doação de bens imóveis do Estado de Mato Grosso do Sul à Agência de Previdência Social do Estado - AGEPREV, visando à promoção do equilíbrio atuarial e financeiro do nosso RPPS, previsto na Lei n. 5.101/2017. Em seu relatório o Conselheiro destacou a necessidade de deliberação do Conselho Estadual de Previdência conforme disciplina o artigo 114, IV, da Lei Estadual n. 3.150/2005, c/c com o inciso IV do artigo 3º do Decreto n. 12.211, de 15 de dezembro de 2006, que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência (CONPREV/MS). Deixou de tecer comentários sobre a

Nota Técnica SEI nº 10/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, por não estar presente essas atribuições nas legislações acima citadas. Recuando um pouco no tempo, observamos que, com o advento da Lei nº 2.152, de 26 de outubro de 2.000, ocorreu a extinção do Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (PREVISUL). Essa lei promoveu a incorporação de seu patrimônio e de todas as suas obrigações ao Estado de Mato Grosso do Sul e a administração de sua carteira imobiliária à Empresa de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio de Mato Grosso do Sul, que posteriormente foi redistribuída para a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), conforme artigo 3º da lei nº 2.767, de 18 de dezembro de 2003. Nota-se que no presente processo não consta nenhuma relação dos imóveis que pertenciam ao Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (PREVISUL) à época de sua extinção, os quais posteriormente foram incorporados ao patrimônio do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul. O que está consignado no processo é uma relação de 141 (cento e quarenta e um) imóveis, relacionados em uma planilha de autoria da Secretaria de Administração e Desburocratização, com valor constante no inventário patrimonial de R\$ 7.570.561,47 (sete milhões, quinhentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos) e avaliados pela Junta de Avaliação do Estado (JAE), em 2018, no valor R\$ 101.659.450,82 (cento e um milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos). Em 13 de dezembro de 2001, foi publicada a Lei nº 2.346, que dispunha em seu artigo 1º que a receita resultante da venda ou permuta do imóvel que pertencia ao PREVISUL deveria ser recolhida, em sua totalidade ao Fundo de Previdência de Mato Grosso do Sul (MS-PREV). Em 14 de setembro de 2006, com a publicação da Lei nº 3.264, houve alteração da redação do referido artigo, que passou a ter a seguinte dicção: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, após avaliação realizada pelo órgão competente do Estado, os bens imóveis descritos no Anexo desta Lei, o remanescente dos ativos imobiliários e os direitos creditórios ao Fundo de Compensação e Variações Salariais - FCVS, do extinto Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul -PREVISUL. Destaque-se também que a Lei n. 5.101, de 1º de dezembro de 2017, determina que os bens doados à AGEPREV/MS ficarão sob gestão da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD). Art. 10. Fica assegurada à AGEPREV a destinação de bens imóveis de titularidade do Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente desafetados, precedida de avaliação pela Junta de Avaliação Oficial do Estado e de autorização legislativa, visando à promoção do necessário equilíbrio atuarial e financeiro do MSPREV. § 1º - Os bens imóveis de que trata o caput deste artigo deverão ser incorporados ao patrimônio da AGEPREV e ficarão sob a gestão da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD). Esse dispositivo é bastante intuitivo, pois a vocação de uma Agência de Previdência certamente não é administrar bens imóveis. O objetivo de todas essas providências, sem dúvida, é o de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, conforme prescrição do artigo 40 da Constituição Federal. Alerta-se que a entrada de patrimônio sob a forma de imóveis, o que não corresponde a ingresso financeiro, não é a medida mais adequada e salutar para saneamento de déficit atuarial. O fato é que garantir disponibilidades financeiras suficientes é fundamental para assegurar o pagamento tempestivo das obrigações contraídas pela AGEPPREV. Fato negativo desses bens imóveis ficarem sob a gestão da Secretaria de Administração e Desburocratização é que a AGEPREV/MS não tem autonomia, não tem gerência nem ingerência sobre tais imóveis que ficam disponíveis para o gestor administrar e usufruir, sem que a AGEPREV/MS receba nenhuma contrapartida financeira ao longo do tempo. No que tange ao recebimento dos 46 (quarenta e seis) imóveis, é de se observar que este Conselho já havia aceitado 22 (vinte e dois) imóveis, conforme ficou consignado no relatório de 27 de junho de 2019 (fls.398/402). Quanto aos demais imóveis o recebimento ficou condicionado à regularização pela SAD. Os imóveis objeto da presente doação estão relacionados na Lei nº 5.947, de 14 de setembro de 2022. Para doação de área pelo Estado de Mato Grosso do Sul, no entendimento da douta Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, em seu Parecer Referencial PGE/MS/PAA/Nº 001/2021, os requisitos legais são cumulativos e estão previstos no artigo 17 da Lei (Federal) n. 8.666/93 e artigo 5º da Lei (Estadual) n. 273/81. São os seguintes: 1) - interesse público; 2) - avaliação prévia (art. 5º, da Lei Estadual 273/81); 3) - autorização expressa do Governador (art. 17, caput, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e artigos 5º, caput 20, da Lei Estadual nº 1981; 4) - autorização legislativa (art. 5º, da Lei Estadual 273/81); 5) - licitação (art. 5º, caput, da Lei Estadual 273/81) ou apresentação de fundamentação legal de dispensa (art. 17, I, "b", da Lei Federal 8.666/93). Observa-se que essas exigências foram cumpridas conforme se pode extrair dos autos: avaliação prévia, fls. 453/665; interesse público, folha 691, autorização expressa do Governador, folha 711 e autorização legislativa, folha 701. Assim, em face de todo exposto e em obediência ao dispositivo legal aplicado ao caso, este relator é do parecer de que sejam aceitos os 46 (quarenta e seis) imóveis, constantes no anexo da Lei nº 5.947, de 14 setembro de 2022, os quais foram avaliados em R\$ 95.498.736,06 (noventa e cinco milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e seis centavos), conforme relatório realizado pela Junta de Avaliação do Estado (JAE). No referido processo não consta o relatório final da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, quanto ao assunto. Aberto para discussão e submetido a votação o relatório o relatório foi aprovado por unanimidade. Após, a Conselheira Helena Fernandes, representante do Poder Legislativo, apresentou relatório do processo n. 55/013813/2022, que trata de autorização para baixa de bens moveis inservíveis, relatando que: O processo em análise diz respeito a baixa patrimonial dos bens listados às folhas 2 a 5, cujo valor total foi avaliado pela Comissão de Avaliação da AGEPREV em R\$ 899,01 (oitocentos e noventa e nove reais e um centavo). Ainda, os materiais foram classificados pela referida Comissão como "bens irrecuperáveis", e considerados "inservíveis/sucata", não podendo, portanto, serem utilizados para os fins a que se destinam. Por fim, a Comissão de Avaliação recomenda que os bens sejam doados para alguma associação sem fins lucrativos, com base no art. 35 do Decreto Estadual n. 15.808/21. Por seu turno, ao contrário do sugerido pela Comissão, o ordenador de despesas Sr. Selmo Cassimiro da Silva, considerando a vistoria e avaliação realizada, determinou o descarte dos bens, por sua inutilização. Ato contínuo, o Diretor-Presidente da AGEPREV encaminhou o processo ao CONPREV/MS, informando que os bens não possuem valor econômico e que serão descartados conforme o Art. 34, do Decreto Estadual n. 15.808/21. Em análise ao relatório da Comissão de Avaliação, vê-se que a avaliação foi realizada com base no Decreto Estadual n. 15.808/21, sendo este inclusive juntado aos autos. Contudo, percebe-se que a classificação realizada se encontra bastante confusa com mistura de conceitos. Por

sua vez, a Comissão de Avaliação classificou os bens como "irrecuperável – bem móvel que não possa ser utilizado para o fim a que se destina, antieconômico, ocioso, inservível (sucata). " Tem-se assim, que a classificação parece não ter sido realizada da maneira adequada, pois classificou os bens em vários dos incisos trazidos no art. 34 de forma genérica e sem seguir uma ordem hierárquica de conceitos. Outro ponto a ser mencionado é que a Comissão sugeriu a doação dos bens a alguma associação sem fins lucrativos na forma do art. 35 do Decreto, mas os ordenadores de despesa optaram por determinar o descarte do material como sucata, mencionando o art. 34 da mesma legislação. Todos os materiais encontram-se arrolados no presente processo e se encontram sem aproveitamento e em mau estado de conservação, conforme pôde-se aferir das fotos constante às fls. 112 a 127, aparentemente não sendo mais possível sua utilização para os fins a que se destinam. Sendo assim, sugerimos o descarte do material como sucata, e a respectiva baixa dos bens, conforme manifestação de fls. 128; sugerimos, ademais, que as próximas avaliações sejam realizadas estritamente de acordo com os parâmetros definidos no Decreto Estadual n. 15.808/21 e que, preferencialmente, a recomendação da Comissão de Avaliação quanto ao destino do material seja acatada pela AGEPREV, ou, alternativamente, que a adoção de destinação diversa seja devidamente justificada. Aberto para discussão, ficou deliberado que seja informado ao CONPREV qual Instituição receberá tais materiais, juntamente com cópia do recebimento. Submetido a votação o relatório foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, encerrou a presente reunião. Eu, Celi Teresinha Moreira Leal, Secretária Executiva lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Campo Grande (MS), 13 de dezembro de 2022.

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

### Extrato da Ordem de Reinício de Serviços do Contrato N° 0055/2021/AGESUL N° Cadastral 15034

**Processo:** 57/101.784/2020  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES  
**Objeto:** Reiniciar a partir de 01 de dezembro de 2022 a EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECICLAGEM), DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, URBANIZAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA E ACESSIBILIDADE DE CALÇADAS NO PARQUE DOS PODERES, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.  
**Data da Assinatura:** 01/12/2022  
**Assinam:** RENÉ YOCITATSU HIGA e DAYSE FILOMENA BERTOLDO

### Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato N° 0019/2022/AGESUL N° Cadastral 16928

**Processo:** 27/007.297/2021  
**Partes:** A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa ILUME ARQUITETURA EIRELI  
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato nº 019/2022, referente ao serviço de elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares para construção do Serviço de Verificação de Óbito – SVO, no município de Campo Grande/MS.  
**Amparo Legal:** artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93  
**Do Prazo:** Fica prorrogado o período de vigência do Contrato nº 019/2022, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos a contar de 29/10/2022 a 26/04/2023, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo. 2.1. Nos termos da cláusula 5.3.1 do Contrato nº 019/2022, seu prazo de vigência passa a findar em 24/08/2023.  
**Da Rerratificação:** onde se lê: "II Termo Aditivo" no extrato de publicação do Diário Oficial Eletrônico n. 10.975 – Edição Extra, Página 51, de 26 de outubro de 2022, leia-se: "I Termo Aditivo".  
**Data da Assinatura:** 12/12/2022  
**Assinam:** RENATO MARCÍLIO DA SILVA e IZABELLA MERCANTE PEREIRA

### Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato N° 022/2021/AGESUL N° Cadastral 14599

**Processo:** 57/101.152/2020  
**Partes:** A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa GRADUAL ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI  
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo, o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 022/2021, decorrente do acréscimo dos custos de aquisição de materiais e equipamentos, referente à execução do serviço de manutenção e conservação das rodovias pavimentadas e não pavimentadas, da malha rodoviária da 13ª Residência Regional de Maracaju – MS, com extensão total de 736,700 km.  
**Ordenador de Despesas:** André Simões  
**Valor:** Fica acrescido ao valor do referido contrato, o montante de R\$ 924.175,63 (novecentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e três

centavos), passando dos atuais R\$ 15.160.622,92 (quinze milhões, cento e sessenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), para o valor de R\$ 16.084.798,55 (dezesseis milhões, oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

**Dos Recursos Financeiros:**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 10.57201.26.782.2061.4286.0001 – Construído; Natureza da Despesa: 44905142 – estradas; 44909251 – obras e instalações; Fonte de Recursos: 0100000000; Notas de Empenho: 2022NE004287, de 13/12/2022 e 2022NE004344, de 13/12/2022.

**Amparo Legal:**

artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93 e Portaria Normativa AGESUL n. 17, de 22 de setembro de 2021

**Data da Assinatura:**

14/12/2022

**Assinam:**

RENATO MARCÍLIO DA SILVA e CAIO VINICIUS TRINDADE

**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato N° 0164/2022/AGESUL****N° Cadastral 18605****Processo:**

57/001.039/2022

**Partes:**

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa EFICACI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

**Objeto:**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 164/2022, referente à elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação da Rodovia Estadual MS – 345, trecho: Limite Municipal Dois Irmãos do Buriti e Aquidauana – Início trecho urbano de Aquidauana, subtrecho: km 64,0 – km 67,0, com extensão aproximada de 3,00 km, no município de Aquidauana/MS.

**Amparo Legal:**

artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**Do Prazo:**

2. Fica prorrogado o período de vigência do Contrato n° 164/2022, por mais 60 (sessenta) dias, contados de 02/01/2023 a 02/03/2023, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo. 2.1. Nos termos da cláusula 5.3.1 do Contrato n° 164/2022, seu prazo de vigência passa a findar em 30/06/2023.

**Data da Assinatura:**

06/12/2022

**Assinam:**

RENATO MARCÍLIO DA SILVA e THIAGO WINTER MACINELLI

**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato N° 0237/2020/AGESUL****N° Cadastral 14422****Processo:**

57/100.528/2020

**Partes:**

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa RR CENI TERRAPLANAGEM EIRELI

**Objeto:**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do prazo de requerimento do reajuste, bem como a alteração de valor do Contrato n. 237/2020, referente ao serviço de manutenção e conservação das rodovias pavimentadas e não pavimentadas da malha rodoviária da 8ª residência regional de Corumbá/MS, com extensão de 472,700 km.

**Ordenador de Despesas:**

André Simões

**Valor:**

Fica acrescida ao valor do referido Contrato, a importância de R\$ 2.210.794,41 (dois milhões, duzentos e dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), passando dos atuais R\$ 11.031.444,89 (onze milhões, trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) para o valor de R\$ 13.242.239,30 (treze milhões, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta centavos) neste período (2.º ano de contrato de serviço continuado).

**Dos Recursos Financeiros:**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 10.57901.26.782.2061.4311.0002 – manutenção e conservação; Natureza da Despesa: 44905142 – estradas; Fonte de Recursos: (1) 0100000000; (2) 0241000000; Nota de Empenho: (1) 2022NE004278, de 13/12/2022; (2) 2022NE004276, de 13/12/2022. 3.1. Considerando a dotação consignada acima, fica incluída ao presente contrato, a fonte de recursos 0100 (recursos ordinários), permanecendo a fonte 0241 (fundersul).

**Amparo Legal:**

artigo 65, inciso I, alínea "a", c/c §1.º, da Lei Federal n. 8.666/93

**Data da Assinatura:**

13/12/2022

**Assinam:**

Renato Marcílio da Silva e Rodrigo Ricardo Ceni

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF n. 15.457.856/0001-68 E A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB, CNPJ/MF n. 05.472.304/0001-75.****PROCESSO N.:** 57/003.584/2021.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor ao Termo de Cooperação Técnica

nº 003/2021, cujo objeto consiste na execução da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no loteamento Manoel Joaquim da Silva, Bairro Jardim Santa Terra, no município de Itaporã/MS.

**DO VALOR:** Fica acrescida ao valor do referido Termo de Cooperação, a importância de R\$ 95.713,53 (noventa e cinco mil, setecentos e treze reais e cinquenta e três centavos), passando o valor global do Convênio de R\$ 638.774,83 (seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos) para R\$ 734.488,36 (setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), por meio de Nota de Crédito 2022NC000022, emitida em 16/11/2022, Funcional Programática 10.57201.26.782.2059.4290.0001, Natureza de Despesa 44.90.51.48 – Pavimentação Urbana, Fonte de Recursos 0100.

**AMPARO LEGAL:** Decreto Estadual n. 11.261/2003, da Resolução SEFAZ n. 2.093/2007 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 57/003.584/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2022.

**ASSINAM:**

**RENATO MARCÍLIO DA SILVA** – CPF n. 030.246.308-99

Diretor-Presidente da AGESUL.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ** – CPF n. 249.757.451-00

Diretora-Presidente da AGEHAB

## Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

### PORTARIA IAGRO N. 382, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 3704
2. Nº do registro MAPA: 24222
3. Requerente: CHR HANSEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: NIMAXXA
5. Ingrediente ativo: BACILLUS SUBTILIS; BACILLUS LICHENIFORMIS
6. Classe: NEMATICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: NÃO CLASSIFICADO - PRODUTO NÃO CLASSIFICADO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2022

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**

Diretor Presidente - IAGRO

### PORTARIA IAGRO N. 383, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 3739
2. Nº do registro MAPA: 12319
3. Requerente: INOVATIS AGRONEGÓCIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: MANCOZEB 800 SINO-AGRI
5. Ingrediente ativo: MANCOZEBE
6. Classe: ACARICIDA; FUNGICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO

8. Tipo de formulação: PÓ MOLHÁVEL (WP)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2022

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente – IAGRO

## Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

### **EXTRATO DE CONTRATO - Processo Administrativo Nº 062/2022-D - CONTRATO Nº CT-037/2022 CONTRATADO: TORMENE AMERICANA DO BRASIL PARA GÁS NATURAL LTDA.**

**OBJETO:** Fornecimento de estação de gás natural do tipo Transferência de Custódia, medidor G1600, incluindo montagem, comissionamento e treinamento.

**VALOR:** R\$ 6.115.000,00 (Seis milhões cento e quinze mil reais).

**GERENCIAMENTO:** ROSLEY DA SILVA FURTADO, Matrícula 000059;

**FISCALIZAÇÃO:** PEDRO JOSE COELHO MENDES DE BRITO, Matrícula 000146; MAURICIO PALMEIRA MOTA, Matrícula 000096 e ANDRE GUSTAVO ROTA MURIANO, Matrícula 000155.

**DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 05/12/2022, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS.

**ASSINAM:** Rui Pires dos Santos e Fabrício Marti – MSGÁS;

Saverio Carena - TORMENE AMERICANA DO BRASIL PARA GÁS NATURAL LTDA.

### **EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO**

#### **Processo Administrativo Nº 036/2022-D – CARTA-CONTRATO CC-003/2022**

#### **CONTRATADO: SAMORANO CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI.**

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Sexta – Dos Prazos (item 6.1) visando à prorrogação dos prazos de vigência contratual por adicionais 09 (nove) meses, pelo período de 15/12/2022 a 15/09/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 07/12/2022, com efeitos a partir de 15/12/2022.

**ASSINAM:** Rui Pires dos Santos e Fabrício Marti – MSGÁS;

Wagner Henrique Samorano - SAMORANO CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI.

### **EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO**

#### **Processo Administrativo Nº 117/2020 - CONTRATO Nº CT-036/2020**

#### **CONTRATADO: SMS SOLUÇÕES EM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Orçamentários (item 2.1), visando a aplicação de reajuste anual pelo IGPM/FGV, ao saldo contratual referente ao período de ago./2021 a set./2022 no percentual de 8,25%, correspondendo ao valor de R\$ 537,13 (quinhentos e trinta e sete reais e treze centavos). Com a aplicação do índice, o valor total do contrato passa para R\$ 7.047,13 (sete mil, quarenta e sete reais e treze centavos); Alteração da Cláusula Décima – Dos Prazos (itens 10.1.1 e 10.2.1) visando à prorrogação dos prazos de vigência contratual e de execução dos serviços por adicionais 12 (doze) meses, pelo período de 14/12/2022 a 14/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 13/12/2022.

**ASSINAM:** Rui Pires dos Santos e Fabrício Marti – MSGÁS.

Márcia Regina Fanin de Melo Lima – SMS SOLUÇÕES EM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

#### **VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BATAYPORA/MS**

MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
-------	-------	--------	------

HONDA/CG 125 FAN KS	EKB2D92	9C2JC4110BR400209	THAINA DE SOUZA CACERE
FIAT/UNO S 1.5	GOI5604	9BD146000N3885716	CIRLEY CELESTINO BARBOSA ALVES
FIAT/UNO S IE	HQV6260	9BD146000P3980900	EDUARDO DA SILVA
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	OOO8121	9C6KE1950F0041429	SANDRORAIMUNDO DE OLIVEIRA
HONDA/CG 150 TITAN ES	DVG4524	9C2KC08507R049846	ELIEL BARBOSA PEREIRA
VW/GOL GTS	BOT3361	9BWZZZ30ZKT106029	RHOMILTON DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSL4982	9C2KC08105R013517	ELIO MELGAREJO

**Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2022**

**VIRGINIA AUGUSTA MANETTI GOES  
DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAARAPO/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG 125 FAN ES	HTU3119	9C2JC4120AR095951	RUDNEI RODRIGUES DO NASCIMENTO
GM/CELTA 2P LIFE	DNB4657	9BGRZ08X05G159089	ROSINETE DE ASSIS SILVA
HONDA/CG 125 TODAY	HTW1B33	9C2JC1801RRR38608	ROGERIO NOGUEIRA
HONDA/CG 160 FAN	RWC9H66	9C2KC2200NR267000	BANCO HONDA S/A
HONDA/CG 160 FAN	RWC9H66	9C2KC2200NR267000	LAURA APARECIDA PEREIRA
I/VW BEETLE	KAR6667	3VWCK21C3YM463011	AGNALDO DE OLIVEIRA
FORD/ESCORT 2.0I XR3	HRA4684	9BFZZZ54ZPB392794	IDIMAURO NERI DA SILVA
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	MGW7A28	9BD15802AB6515513	ALDAIR MOURA TELLES
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	MGW7A28	9BD15802AB6515513	BANCO A. J. RENNER S/A

**Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2022**

**VIRGINIA AUGUSTA MANETTI GOES  
DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CHAPADAO DO SUL/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG 125 TITAN ES	HRX2F43	9C2JC3020YR026225	ANDERSON MANOEL DOS SANTOS PEREIRA
YAMAHA/YBR 125K	HSP8505	9C6KE092060050741	JOELSON ELIAS DE OLIVEIRA

FIAT/UNO MILLE WAY ECON	HTF9111	9BD15844AA6283070	JOSE ROBERTO MADUREIRA DE PINHO FILHO
HONDA/CG150 FAN ESDI	OOI5C91	9C2KC1680ER576270	HENRIQUE DA SILVA CARVALHO
I/SHINERAY XY 50 Q	OAZ8583	LXYXCBL07C0503783	MANOEL ZACARIAS DA SILVA
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRK5I25	9C2KC1680BR515278	SAULO SAMUEL DOS REIS SILVA
HONDA/NXR150 BROS ES	OBF7005	9C2KD0550CR571735	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
HONDA/NXR150 BROS ES	OBF7005	9C2KD0550CR571735	SARA AUXILIADORA DE SOUZA RIBEIRO
GM/VECTRA GLS	BUQ6010	9BGLK19BTTB314871	JOSE ANTONIO LUGES BARBOSA
FIAT/UNO S	CAR7880	9BD146000K3435431	JOHNATAN RAMOS VIEIRA
HONDA/CG 125 FAN	DOV4766	9C2JC30705R074584	MOACIR NOGUEIRA VIDA
HONDA/C100 BIZ	DHL4298	9C2HA07003R029814	LUIZ CARLOS APARECIDO APARICIO
GM/VECTRA HATCH 4P GT	EGS6256	9BGAJ48W09B213983	BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
GM/VECTRA HATCH 4P GT	EGS6256	9BGAJ48W09B213983	FRANCIVALDO CONCEICAO DA SILVA
HONDA/NXR125 BROS ES	HSL8858	9C2JD20205R009015	AIRTON ALUISIO STURM
JTA/SUZUKI EN125 YES	HSR5310	9CDNF41LJ6M020693	ALVAN MARIANO DE OLIVEIRA
I/FORD FIESTA STREET	MPP3062	3FABP04AX3M118202	WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSR5384	9C2KC08107R086933	GILMAR JOSE DA SILVA
VW/GOL MI	CKV3I15	9BWZZZ377VT083406	SAMUEL MARIANO DE SOUZA
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTP7154	9C2KC1550AR089041	ADEJAIR MORAIS DA SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	AQP6865	9C6KE122090003242	WILSON JUNIO CALASSIO ALVES DO NASCIMENT

**Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2022**

**VIRGINIA AUGUSTA MANETTI GOES  
DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CORUMBA/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/BIZ 125 ES	S/PLACA	9C2JC4820FR589117	ALZIRA GARCIA MARQUES
HONDA/BIZ 125 ES	S/PLACA	9C2JC4820FR589117	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
YAMAHA/XTZ 125XK	LQJ8429	9C6KE1070B0007996	WAGNER ALVES JUNIOR
FORD/FIESTA SEDAN FLEX	HTD0515	9BFZF20A198340594	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
FORD/FIESTA SEDAN FLEX	HTD0515	9BFZF20A198340594	ROSILENE VIEIRA SANTOS
I/PEUGEOT 307SD PRESENCE	HTQ4606	8AD3DN6BTAG017016	BANCO PAN S.A.
I/PEUGEOT 307SD PRESENCE	HTQ4606	8AD3DN6BTAG017016	WESLISSOW KENTOW GOMES MARTINS
YAMAHA/T115 CRYPTON ED	NRO3813	9C6KE1400B0020832	JORGINA SILVA DO CARMO
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSR1585	9C2KC08508R119272	MARLENE DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HTE4175	9C2KC08108R334212	MARIA ISABEL SOARES
YAMAHA/YBR 125K	DNH4737	9C6KE044050127432	ODIRLEY ALVES MIRANDA AGUIAR
FIAT/UNO VIVACE 1.0	GWV9430	9BD195102C0202983	JURANDIR DE SOUZA JUNIOR
I/CHEVROLET CLASSIC	HTJ5C55	8AGSA1910AR127078	JOAO BOSCO MARTINS LOPES

**Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2022**

**VIRGINIA AUGUSTA MANETTI GOES  
DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE**



**Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul****Extrato do Contrato N° 1087/2022/FCMS****N° Cadastral 20706****Processo:** 75/003.267/2022**Partes:** A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical do cantor "Xande de Pilares", através de seu empresário exclusivo Gold 120 Produções e Eventos EIRELLI, a ser realizada no espetáculo artístico cultural "Encontro de Gestores de Arte e Cultura", pelo projeto Ações Culturais Participativas, na Av. João Arinos nº 140 Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, no dia 16 de dezembro de 2022, a partir das 22 horas e 00 minutos, com duração de 00 hora e 90 minutos sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.**Ordenador de Despesas:** Gustavo de Arruda Castelo**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS**Valor:** O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 16 de dezembro de 2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.**Data da Assinatura:** 14/12/2022**Assinam:** Gustavo de Arruda Castelo e Sergio Ricardo Marques de Sá**Retifica-se por ter constado incorreção no Publicado no Diário Oficial nº 11.013, de 14 de dezembro de 2022, PAG.120****Extrato do Contrato N° 1090/2022/FCMS****N° Cadastral 20709****Processo:** 75/003.272/2022**Partes:** A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e ARIANE DE ARAÚJO RODRIGUES LIMA- ME**Onde se Lê:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Luís Goiano e Girsell da Viola", através de seu empresário exclusivo Ariane de Araújo Rodrigues Lima - ME, a ser realizada no espetáculo artístico cultural "Festa Beneficente de Natal", pelo projeto Ações Culturais Participativas, na Av. Weimar Gonçalves Torres nº 1450 Vila São Francisco, em Dourados/MS, no dia **18 de outubro de 2022**, a partir das 12 horas e 00 minutos, com duração de 01 hora e 40 minutos sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.**Leia-se:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Luís Goiano e Girsell da Viola", através de seu empresário exclusivo Ariane de Araújo Rodrigues Lima - ME, a ser realizada no espetáculo artístico cultural "Festa Beneficente de Natal", pelo projeto Ações Culturais Participativas, na Av. Weimar Gonçalves Torres nº 1450 Vila São Francisco, em Dourados/MS, no dia **18 de dezembro de 2022**, a partir das 12 horas e 00 minutos, com duração de 01 hora e 40 minutos sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO N° 1096/2022/FCMS – GCONT N° 20794, PROCESSO N° 75/003325/2022, VIGÊNCIA:** vigorará da data de sua assinatura até o dia 17 de dezembro de 2022, DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022  
**CONTRATADA: K. R. Produções e Publicidades LTDA**, pessoa jurídica, CNPJ: nº 02.153.141/0001-70, OBJETO

DO CONTRATO: **realização de apresentação show musical.**

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO**, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **Jessika Cristina Ferreira dos Anjos**, matrícula nº **497511021/FCMS**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 15 de dezembro de 2022.

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO**

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**

**Chamada Fundect/CNPq Nº 29/2022  
Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores em MS**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) torna pública a lista preliminar de propostas recomendadas e não recomendadas na Chamada Fundect/CNPq Nº 29/2022 Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores em MS.

**QUADRO 01 – PROPOSTAS RECOMENDADAS**

TÍTULO DO PROJETO	PESQUISADOR	ICT	A	B	C	D	E	NOTA	DATA SUBMISSÃO
PALINOLOGIA FORENSE APLICADA A INCÊNDIOS FLORESTAIS E NA DELIMITAÇÃO DO CHACO BRASILEIRO	Antônio Conceição Paranhos Filho	UFMS	2,00	2,00	1,00	2,00	3,00	10,00	18/10/2022 15:43
INTERNACIONALIZAÇÃO DESENVOLVIMENTO E CIRCULAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO: BIOCEÂNICA EDUCATIVA	Fabiany de Cassia Tavares Silva	UFMS	2,00	2,00	1,00	2,00	3,00	10,00	03/11/2022 16:41
Integrando metacomunidades à biogeografia funcional: implicações para estancar e reverter a erosão da biodiversidade Neotropical	Luiz Gustavo Rodrigues Oliveira Santos	UFMS	2,00	2,00	1,00	2,00	3,00	10,00	09/11/2022 14:14
Preparo de sistemas bioativos de liberação controlada a partir de compósito e extrato de uma planta do gênero Equisetum ou vitamina D e cálcio para regeneração óssea e odontológico	Claudia Andrea Lima Cardoso	UEMS	2,00	2,00	1,00	2,00	3,00	10,00	09/11/2022 14:43
Deteccção da mudança de ocupação do solo no Estado do Mato Grosso do Sul e sua influência no carbono por meio de sensores remotos e computação avançada	Paulo Eduardo Teodoro	UFMS	2,00	2,00	1,00	2,00	3,00	10,00	09/11/2022 20:18

Desenvolvimento de uma nova plataforma "animal free" para a produção de proteína bovina	Octavio Luiz Franco	UCDB	2,00	2,00	1,00	2,00	3,00	10,00	10/11/2022 07:39
Colaborar e criar com diferentes recursos/tecnologias: recomposição de aprendizagem de alunos de escolas públicas do MS	Aparecida Santana de Souza Chiari	UFMS	2,00	2,00	1,00	2,00	3,00	10,00	10/11/2022 16:48
Própolis de abelhas sem ferrão: avaliação do potencial antiobesidade e desenvolvimento de produto biotecnológico	Jaqueline Ferreira Campos	UFGD	2,00	2,00	1,00	2,00	3,00	10,00	10/11/2022 19:45
O impacto do fogo sobre a perda da diversidade genética de anfíbios	Diego José Santana Silva	UFMS	2,00	1,50	1,00	2,00	3,00	9,50	09/11/2022 10:06
Diálogo de saberes: um encontro entre distintos sistemas de conhecimentos com o Povo Guarani e Kaiowá - produção de novas tecnologias sociais	Adir Casaro Nascimento	UCDB	2,00	2,00	0,50	2,00	3,00	9,50	10/11/2022 15:26
Desenvolvimento de alternativas terapêuticas para o controle de bactérias multirresistentes	Simone Simionatto	UFGD	2,00	2,00	0,50	2,00	3,00	9,50	10/11/2022 16:10
DESVENDANDO A CAIXA PRETA DA MICRORREGIÃO DO BAIXO PANTANAL SUL-MATO-GROSSENSE: ETNOPROSPECÇÃO DE NOVOS FÁRMACOS COM AÇÃO CARDIOVASCULAR A PARTIR DE PRODUTOS NATURAIS	Arquimedes Gasparotto Junior	UFGD	2,00	2,00	0,00	2,00	3,00	9,00	07/11/2022 09:13
Extremos Hidrológicos e o Risco de Falha da Produção Agrícola de Mato Grosso do Sul	Paulo Tarso Sanches de Oliveira	UFMS	2,00	2,00	0,00	2,00	3,00	9,00	09/11/2022 21:47
Modelos de Aprendizado de Máquina para Suplementação Dinâmica de Rebanhos de Bovinos	Edson Takashi Matsubara	UFMS	2,00	2,00	0,00	2,00	3,00	9,00	10/11/2022 14:37
Sensoriamento Remoto e Inteligência Artificial aplicado ao monitoramento do desenvolvimento da agroindústria no Pantanal	José Marcato Junior	UFMS	2,00	2,00	0,00	2,00	3,00	9,00	10/11/2022 18:01
Síntese caracterização de compostos nanoestruturados usando óleo essencial de Ocimum basilicum e seu potencial uso como anestésico em tilápia-do-Nilo Oreochromis niloticus	Gilberto José de Arruda	UEMS	2,00	2,00	0,50	1,50	3,00	9,00	08/11/2022 13:02
Desenvolvimento de uma nova classe de fotoinativadores a base de polímeros conjugados e avaliação de sua eficácia no combate a bactérias multirresistentes	Samuel Leite de Oliveira	UFMS	1,50	2,00	0,50	2,00	3,00	9,00	10/11/2022 08:42
USO DE PROBIÓTICO EM SUBSTITUIÇÃO A IONÓFOROS EM DIETAS DE ALTO GRÃO NA TERMINAÇÃO DE BOVINOS	Henrique Jorge Fernandes	UEMS	1,50	2,00	1,00	1,50	3,00	9,00	10/11/2022 16:39

Iluminando a tríade cavernícola: interações entre morcegos moscas e patógenos com implicações para a conservação e controle sanitário na Serra da Bodoquena	Erich Arnold Fischer	UFMS	2,00	2,00	1,00	2,00	2,00	9,00	09/11/2022 13:12
Prospecção e caracterização molecular de estressores metabólicos de leveduras para produção de xilitol a partir da fermentação de biomassa lignocelulósica	Danilo Grunig Humberto da Silva	UFMS	2,00	2,00	1,00	2,00	2,00	9,00	10/11/2022 18:44
Piscicultura familiar em assentamento rural: subsídios para o desenvolvimento sustentável da atividade e segurança alimentar.	Juliana Rosa Carrijo Mauad	UFGD	2,00	2,00	1,00	2,00	2,00	9,00	10/11/2022 21:42
BIOLARVICIDA SUSTENTÁVEL DERIVADO DE RESÍDUO AGROINDUSTRIAL COMO ESTRATÉGIA INOVADORA PARA CONTROLE DE INSETOS VETORES	Alexeia Barufatti	UFGD	2,00	2,00	1,00	2,00	2,00	9,00	10/11/2022 22:59
Inteligência artificial para o mapeamento de cobertura de solo do Pantanal como suporte ao MS carbono neutro	Wesley Nunes Gonçalves	UFMS	2,00	1,50	0,00	2,00	3,00	8,50	10/11/2022 17:17
Análise da diversidade e potencial inseticida do microbioma fúngico associado a <i>Campomanesia adamantium</i> (Cambess.) O. Berg. (Myrtaceae) sobre <i>Spodoptera frugiperda</i> (Smith) (Noctuidae)	Antonia Railda Roel	UCDB	1,50	1,50	1,00	1,50	3,00	8,50	10/11/2022 13:35
Food Nutrition and Technology Research Center (FONTERC): Implantação da digestão in vitro no estado do Mato Grosso do Sul	Elisvânia Freitas dos Santos	UFMS	2,00	2,00	0,50	2,00	2,00	8,50	03/11/2022 15:33
Redes de pesca: conectando biodiversidade serviços ecossistêmicos e pessoas	Fabio de Oliveira Roque	UFMS	2,00	2,00	0,50	2,00	2,00	8,50	10/11/2022 21:09
Vocabulário especializado das denominações da avifauna do Pantanal sul-mato-grossense (português-francês; francês-português): uma proposta multimídia	Elizabeth Aparecida Marques	UFMS	2,00	2,00	0,50	2,00	2,00	8,50	10/11/2022 23:24
Interação entre uso de enriquecimento ambiental e probiótico na dieta para frangos de corte	Fabiana Ribeiro Caldara	UFGD	1,50	2,00	1,00	2,00	2,00	8,50	03/11/2022 14:05
ASPECTOS PRODUTIVOS E QUALITATIVOS DA INCLUSÃO DE ADITIVOS FITOGÊNICOS EM DIETAS PARA FRANGOS DE CORTE	Rodrigo Garófallo Garcia	UFGD	1,50	2,00	1,00	2,00	2,00	8,50	09/11/2022 08:53
ESTRATÉGIAS DE MANEJO DO CAPIM-MARANDU SOB LOTAÇÃO CONTÍNUA PARA PRODUÇÃO DE OVINOS DE CORTE	Gelson dos Santos Difante	UFMS	1,50	2,00	1,00	2,00	2,00	8,50	10/11/2022 12:20

Rede de cidades-portos fluviais na BAP: Infraestrutura azul urbana e regional como polo de desenvolvimento da Hidrovia Paraguai-Paraná - HPP	Eliane Guaraldo	UFMS	1,50	2,00	1,00	2,00	2,00	8,50	10/11/2022 21:19
Restauração ecológica em plantio de mudas mistas e estaquia de <i>Gonopterodendron sarmientoi</i> (Lorentz ex Griseb.) A.C. Godoy-Bürki. em áreas prioritárias para restauração pós-fogo	Letícia Couto Garcia	UFMS	1,00	1,00	1,00	2,00	3,00	8,00	10/11/2022 17:02
Fatores de Risco associados a infecção por <i>Rickettsia</i> do grupo de febre maculosa para os seres humanos em um parque urbano em Campo Grande Mato Grosso do Sul	Heitor Miraglia Herrera	UCDB	2,00	2,00	0,00	2,00	2,00	8,00	25/10/2022 11:07
Inventário estadual de emissões de gases de efeito estufa pela bovinocultura de corte	Guilherme Cunha Malafaia	CNPGC	2,00	2,00	0,00	2,00	2,00	8,00	05/11/2022 12:02
Compósitos nanoestruturados a base de grafeno para detecção de resíduos agroindustriais	Victor Hugo Rodrigues de Souza	UFGD	2,00	2,00	0,00	2,00	2,00	8,00	09/11/2022 08:38
Territorialização do agronegócio eucalipto-celulose dinâmicas de reordenamento no campo e a agroecologia como estratégia de reprodução social no Bolsão-MS	Rosemeire Aparecida de Almeida	UFMS	2,00	2,00	0,00	2,00	2,00	8,00	09/11/2022 11:19
Bioacessibilidade de compostos bioativos de produtos de panificação elaborados com farinhas da polpa e torta da amêndoa do baru para mitigação da síndrome metabólica	Eliana Janet Sanjinez Argandona	UFGD	2,00	1,50	0,50	2,00	2,00	8,00	09/11/2022 12:19
Sistema de Alerta e Previsão de Inundações para Bacias Urbanas	Vinicius Buscioli Capistrano	UFMS	2,00	2,00	0,00	2,00	2,00	8,00	09/11/2022 20:33
Efeito da aplicação de microminerais e vitaminas injetáveis em vacas Nelore sobre o desempenho e sistema imune da progênie	Dalton Mendes de Oliveira	UEMS	2,00	2,00	0,00	2,00	2,00	8,00	10/11/2022 19:05
Alternativas de tratamento de córregos urbanos com ilhas de vegetação flutuante e cavidades laterais	Johannes Gérson Janzen	UFMS	2,00	1,00	1,00	2,00	2,00	8,00	10/11/2022 19:34
Filogeografia de serpentes Neotropicais do complexo <i>Imantodes cenchoa</i> Linnaeus 1758 com abordagem comparativa de <i>Imantodes lentiferus</i> (Cope 1894) na Amazônia	Nelson Rufino de Albuquerque	UFMS	2,00	1,50	1,00	1,50	2,00	8,00	09/11/2022 17:16

Potencialidades biotecnológicas de microalgas na mitigação biofixação de CO2 e na bioconversão de efluente e resíduos em biomassa para produção de bioinsumos e bioativos	Flávio Ferreira da Silva Binotti	UEMS	2,00	2,00	0,50	1,50	2,00	8,00	10/11/2022 13:56
Pontos quânticos de carbono fotoluminescentes como conversor de luz para otimização da fotossíntese em plantas	Eriton Rodrigo Botero	UFGD	2,00	1,50	1,00	1,50	2,00	8,00	10/11/2022 18:50
ESTRATÉGIAS PARA MITIGAR O ESTRESSE HÍDRICO EM MUDAS DE <i>Copaifera langsdorffii</i> Desf.	Silvana de Paula Quintão Scalon	UFGD	1,50	2,00	0,50	2,00	2,00	8,00	08/11/2022 13:46
Caracterização de vírus em <i>Brachiaria</i> spp. e <i>Panicum maximum</i> e desenvolvimento de métodos diagnósticos para avaliação de genótipos resistentes	Marcio Martinello Sanches	CNPGC	1,50	1,50	1,00	2,00	2,00	8,00	10/11/2022 15:34
Respostas produtivas do <i>Megathyrus maximus</i> cv. BRS Tamani associado a doses de adubo nitrogenado	Vanessa Zirondi Longhini	UFMS	1,50	1,50	1,00	2,00	2,00	8,00	10/11/2022 18:05
Desenvolvimento de gel vaginal de aroeira e combinações com antifúngicos para o tratamento de candidíase vulvovaginal	Kelly Mari Pires de Oliveira	UFGD	1,50	2,00	1,00	1,50	2,00	8,00	10/11/2022 18:21
Investigando padrões de evolução fenotípica e de diversificação em serpentes da família Viperidae: Implicações na distribuição espacial e risco de acidentes ofídicos	Diogo Borges Provete	UFMS	2,00	2,00	1,00	2,00	1,00	8,00	02/11/2022 22:17
Eficiência de isolados de <i>Trichoderma</i> spp da região do Pantanal Sul-Mato-Grossense como solubilizador de fósforo e controle doenças em soja.	Francisco Eduardo Torres	UEMS	2,00	2,00	1,00	2,00	1,00	8,00	10/11/2022 13:10
Novos avanços para a conversão eletro-oxidativa do glicerol e na degradação de resíduos de agroquímicos por tecnologias fotoeletroquímicas de oxidação avançada em escala pré-piloto	Amilcar Machulek Junior	UFMS	2,00	1,50	0,00	2,00	2,00	7,50	10/11/2022 12:54
AVALIAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE DO CICLO DE VIDA DE SISTEMAS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS	Paula Loureiro Paulo	UFMS	2,00	1,00	0,50	2,00	2,00	7,50	10/11/2022 23:13
Desenvolvimento de um teste diagnóstico imunocromatográfico para a detecção de <i>Neospora caninum</i> em bovinos	Renato Andreotti e Silva	CNPGC	1,50	1,50	0,50	2,00	2,00	7,50	04/11/2022 16:21

INSETOS SOCIAIS COMO BIOINDICADORES DE METAIS PESADOS PROVENIENTES DAS QUEIMADAS NO PANTANAL POR MEIO DA ESPECTROSCOPIA DE DEGRADAÇÃO INDUZIDA POR LASER (LIBS)	Luis Humberto da Cunha Andrade	UEMS	1,50	2,00	0,00	2,00	2,00	7,50	09/11/2022 15:46
SENSORIAMENTO REMOTO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA ESTIMAR A EVAPOTRANSPIRAÇÃO REAL DA CULTURA DA SOJA NA REGIÃO DOS CHAPADÕES	Job Teixeira de Oliveira	UFMS	1,50	1,50	0,50	2,00	2,00	7,50	09/11/2022 18:37
Tecnologias sustentáveis na produção e conservação de orquídeas nativas do Cerrado	José Carlos Sorgato	UFGD	1,50	2,00	0,00	2,00	2,00	7,50	10/11/2022 10:54
Efeito do fogo e da inundação sobre o banco de sementes e de plântulas em vegetação campestre no Pantanal Sul Mato-grossense	Geraldo Alves Damasceno Junior	UFMS	1,50	2,00	0,50	1,50	2,00	7,50	09/11/2022 15:22
A pulverização foliar de acibenzolar-S-metil e Trichoderma sp. afeta a nodulação de soja (Glycine max (L) Merr.) por Bradyrhizobium japonicum?	Felipe André Sganzerla Graichen	UEMS	2,00	2,00	0,50	2,00	1,00	7,50	10/11/2022 11:32
Otimização da recomendação de adubação para a cultura da soja e milho através do uso de sensores espectrais e aplicativos computacionais.	Rafael Felipe Ratke	UFMS	2,00	2,00	0,50	2,00	1,00	7,50	10/11/2022 17:34
Emissão de gases de efeito estufa na produção de tilápia em viveiros escavados no Centro-Sul de Mato Grosso do Sul	Luis Antônio Kioshi Aoki Inoue	CPAO	2,00	2,00	1,00	1,50	1,00	7,50	10/11/2022 08:11
Desenvolvimento de nanocarreadores para fertilizantes e melatonina para restauração de áreas degradadas	Zefa Valdivina Pereira	UFGD	2,00	2,00	1,00	1,50	1,00	7,50	10/11/2022 20:44
Caracterização do microbioma ruminal de bovinos de corte para o desenvolvimento de nanoaditivos que reduzam a emissão de gases de efeito estufa e aumentem a eficiência dos sistemas produtivos	Fabiane Siqueira	CNPQC	2,00	2,00	1,00	1,50	1,00	7,50	10/11/2022 23:37
Biomassa microbiana atividade enzimática e diversidade de fungos micorrízicos em resposta a 27 anos de manejo conservacionista em Latossolo Vermelho no Cerrado Sul-Mato-Grossense: Contribuições no sequestro e armazenamento de carbono no solo	Jolimar Antonio Schiavo	UEMS	1,50	2,00	1,00	2,00	1,00	7,50	09/11/2022 14:13

Sistemas de visão computacional e aprendizagem de máquina para detecção de insetos-praga e plantas daninhas na cultura da soja e do milho	Hemerson Pistori	UCDB	0,00	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00	07/11/2022 15:19
IDENTIFICAÇÃO DE NOVAS ESTRATÉGIAS PARA DIAGNÓSTICO PRECOCE DE TUBERCULOSE EM POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE	Julio Henrique Rosa Croda	FIOCRUZ	1,50	1,50	0,00	2,00	2,00	7,00	05/11/2022 10:29
Desenvolvimento de ferramentas biológicas de avaliação da qualidade ambiental de pequenos córregos no Estado de Mato Grosso do Sul	Luiz Ubiratan Hepp	UFMS	1,50	1,50	0,00	2,00	2,00	7,00	08/11/2022 21:19
Bioflocos na alimentação de frangos de corte de crescimento lento	Jayme Aparecido Povh	UFMS	1,50	1,50	0,00	2,00	2,00	7,00	09/11/2022 10:18
Análise da Rede de Atendimento às Mulheres e Meninas vítimas de violência física e sexual no Município de Dourados: a Sala Lilás (HU-UFGD) vista a partir da aplicação do referencial teórico de Redes Sociais.	Conrado Neves Sathler	UFGD	1,50	1,50	0,50	1,50	2,00	7,00	08/11/2022 10:24
Stryphnodendron adstringens: Desenvolvimento e caracterização de biomembrana com potencial uso na terapêutica cicatrizante e antitumoral	Edson Lucas dos Santos	UFGD	1,50	1,50	0,50	1,50	2,00	7,00	10/11/2022 19:30
INVENTÁRIO E QUALIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO GEOLÓGICO-GEOMORFOLÓGICO DO PARQUE NACIONAL DA SERRA DA BODOQUENA/MS: PERSPECTIVAS NO USO GEOEDUCATIVO E NA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA	Afranio José Soriano Soares	UEMS	1,50	1,50	0,50	1,50	2,00	7,00	10/11/2022 21:46
Compostos voláteis do mel silvestre de Apis mellifera L. no Cerrado brasileiro	Rogério Cesar de Lara da Silva	UEMS	1,50	2,00	0,00	1,50	2,00	7,00	10/11/2022 22:56
Potencial da parte aérea da mandioca como suplemento peletizado - Uma nova tecnologia.	Vitor Corrêa de Oliveira	AGRAER	1,50	1,50	1,00	1,00	2,00	7,00	10/11/2022 20:05
Manejo de Percevejos Fitófagos na Cultura no Milho Safrinha em Mato Grosso do Sul.	Crébio José ávila	CPAO	1,00	1,50	1,00	1,50	2,00	7,00	10/11/2022 14:40
Análise tóxico-patológica dos inseticidas Fipronil e Lambda-cialotrina em camarões (Macrobrachium pantanalense) endêmicos do Pantanal Sul-Mato-grossense	Carlos Eurico dos Santos Fernandes	UFMS	2,00	1,50	0,50	2,00	1,00	7,00	09/11/2022 12:23
Produção de intermediários de síntese para IFAs de antibióticos $\beta$ -lactâmicos	Adilson Beatriz	UFMS	2,00	1,50	0,50	2,00	1,00	7,00	09/11/2022 19:02

PREVALÊNCIA E EVOLUÇÃO DAS DOENÇAS FÚNGICAS INVASIVAS EM PACIENTES COM AIDS E IMUNOSSUPRESSÃO GRAVE EM MATO GROSSO DO SUL	Anamaria Mello Miranda Paniago	UFMS	2,00	2,00	0,00	2,00	1,00	7,00	10/11/2022 19:14
METABOLISMO LIPÍDICO DE OÓCITOS E EMBRIÕES PROVENIENTES DE DOADORAS NELORE CRIADAS EM SISTEMA DE INTEGRAÇÃO-LAVOURA-PECUÁRIA-FLORESTA	Fabiana de Andrade Melo Sterza	UEMS	2,00	2,00	0,00	2,00	1,00	7,00	10/11/2022 23:30
Lesões oculares relacionadas com infecções sexualmente transmissíveis e toxoplasmose em migrantes da construção civil no município de Ribas do Rio Pardo Mato Grosso do Sul	Everton Falcão de Oliveira	UFMS	2,00	2,00	0,50	1,50	1,00	7,00	10/11/2022 09:54
Terapia e Ergogênese da Erva Regional: TERERÉ	Christianne de Faria Coelho Ravagnani	UFMS	1,50	2,00	0,50	2,00	1,00	7,00	01/11/2022 21:33

**QUADRO 2 – PROPOSTAS NÃO RECOMENDADAS**

TÍTULO DO PROJETO	PESQUISADOR	ICT	A	B	C	D	E	NOTA	DATA SUBMISSÃO
Abordagens analíticas in silico e in vivo para a descoberta de compostos bioativos de plantas e seus fungos endofíticos associados em células-tronco leucêmicas	Edgar Julian Paredes Gamero	UFMS	1,50	1,00	0,50	1,50	2,00	6,50	10/11/2022 17:36
Isolamento identificação de substâncias e mecanismo de ação de Simarouba versicolor para controle de insetos e toxicidade em organismos não-alvo	Rosilda Mara Mussury Franco Silva	UFGD	1,50	1,50	0,50	2,00	1,00	6,50	10/11/2022 15:51
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DE LAMBARI-DO-RABO-AMARELO	Cristiane Fátima Meldau de Campos Amaral	UEMS	1,50	2,00	0,00	2,00	1,00	6,50	10/11/2022 19:18
Algoritmos de Diagnóstico Estudo Epidemiológico e Desenvolvimento de Tecnologias de Diagnóstico para as Hemoglobinopatias da Região Centro-Oeste do Brasil	Edis Belini Junior	UFMS	1,50	1,00	0,00	1,50	2,00	6,00	10/11/2022 12:15
Protótipo de um sistema para detecção de sexagem fenotípica da tilápia baseado em visão computacional e deep learning	Jonathan de Andrade Silva	UFMS	1,50	0,00	1,00	1,50	2,00	6,00	10/11/2022 17:42
Desenvolvimento de novos nanomateriais para a aplicação na remediação de contaminantes emergentes e na construção de sensores eletroquímicos impressos	Willyam Róger Padilha Barros	UFGD	1,50	1,50	0,00	2,00	1,00	6,00	10/11/2022 10:44

DIVERSIDADE LINGUÍSTICA E INTERCULTURALIDADE: DESCRIÇÃO E ANÁLISE DO PORTUGUÊS FALADO EM COMUNIDADES QUILOMBOLAS DE MATO GROSSO DO SUL	Antonio Carlos Santana de Souza	UEMS	1,50	1,50	0,50	1,50	1,00	6,00	10/11/2022 12:51
PREENCHENDO A LACUNA WALLACEANA: DETERMINAÇÃO DE ÁREAS DE ENDEMISMOS PARA FORMIGAS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Gustavo Graciolli	UFMS	1,50	1,00	0,00	1,00	2,00	5,50	08/11/2022 09:39
Sistema de previsão e projeção da disponibilidade hídrica em Mato Grosso do Sul	Dulce Buchala Bicca Rodrigues	UFMS	2,00	1,00	0,00	1,50	1,00	5,50	10/11/2022 17:25
INFLUÊNCIA DO PULSO DE INUNDAÇÃO NA DIVERSIDADE FUNCIONAL DE FORMIGAS (HYMENOPTERA: FORMICIDAE) NO PANTANAL SUL-MATO-GROSSENSE	Camila Aoki	UFMS	1,50	1,50	0,00	1,50	1,00	5,50	10/11/2022 14:22
Design de ferramentas sintéticas para a reação de ativação C-H visando a obtenção de 1-tiossacarídeos funcionalizados com aminas de importância biológica	Nelson Luís de Campos Domingues	UFGD	1,50	1,50	0,00	2,00	0,50	5,50	08/11/2022 16:58
ILAES - AGROECOLOGICOS DE QUEM PRODUZ PARA QUEM CONSOME	Luis Alejandro Lasso Gutierrez	UFMS	1,00	1,00	0,00	1,00	2,00	5,00	10/11/2022 23:54
Avaliação dos Efeitos Terapêuticos pós intervenção dietoterápica com de Farinha de banana verde - Musa cavendish: na Microbiota oral e intestinal em Crianças com Transtorno do Espectro Autista	Alinne Pereira de Castro	UCDB	1,50	1,00	0,50	1,00	1,00	5,00	10/11/2022 21:37
Paisagens da região turística Cerrado-Pantanal em Mato Grosso do Sul e seu potencial físico para o Turismo de Natureza	Charlei Aparecido da Silva	UFGD	1,50	1,00	0,00	2,00	0,50	5,00	08/11/2022 13:40
Tecnologias sustentáveis para construção de dispositivos microfluídicos: aplicação em controle de qualidade de biocombustíveis	Magno Aparecido Gonçalves Trindade	UFGD	1,00	1,50	0,00	2,00	0,50	5,00	03/11/2022 12:44
BALANÇO DE CARBONO EM SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE GRÃOS COM INTERVENÇÃO MECÂNICA OU BIOLÓGICA PARA MELHORIA DA QUALIDADE DO SOLO EM DOURADOS - MS	Michely Tomazi	CPAO	1,00	1,50	0,50	1,50	0,50	5,00	10/11/2022 22:55
Estratégias eletroquímicas para diagnóstico precoce de doenças neurodegenerativas	Martha Janete de Giz	UFMS	0,00	1,00	0,00	1,50	2,00	4,50	10/11/2022 10:11
Caracterização estrutural multifásica de materiais ferríferos	Etenaldo Felipe Santiago	UEMS	1,50	1,50	0,50	0,50	0,50	4,50	10/11/2022 14:39

Tomada de Decisão Inteligente em Sistemas de Recarga de Veículos Elétricos: Cenários Modelos e Técnicas	Ricardo Ribeiro dos Santos	UFMS	1,00	0,00	0,50	1,00	1,00	3,50	10/11/2022 19:05
---	----------------------------	------	------	------	------	------	------	------	---------------------

Conforme o cronograma e o Item 10 da Chamada, pedidos de reconsideração poderão ser feitos exclusivamente por meio do SIGFUNDECT, em formulário específico, disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'. O recurso deverá contrapor exclusivamente os motivos do indeferimento, não incluindo fatos novos. O prazo para envio do pedido de reconsideração termina às 23h59m do dia 21/12/2022. A Comissão de Servidores da Chamada proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada, via SIGFUNDECT, portal da Fundect (<https://www.fundect.ms.gov.br/fixacao-de-jovens-doutores/>) e Diário Oficial do Estado, não cabendo novo recurso.

Conforme o Item 9.4 da Chamada, somente as propostas recomendadas e homologadas pelo CNPq poderão ser consideradas aprovadas, cabendo à Diretoria-Executiva verificar os elementos de despesas que compõem o projeto, podendo promover ajustes orçamentários.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

**MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA**

Diretor-Presidente da FUNDECT

## Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 32.052/2022.

**Processo nº:** 51/002.925/2022

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 – GESTORA DO FIE/MS CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, CNPJ/MF sob o nº 03.681.582/0001-07 em RIO BRILHANTE/MS.

**Objeto:** O objeto do presente termo é a alteração da cláusula Terceira do Convênio celebrado entre as partes para prorrogação de sua vigência, conforme consignado nos autos nº 51/002.925/2022.

**Vigência:** prorroga-se a vigência do Convênio nº 32.052, por mais 8 meses passando a ter seu término em 30/08/2023.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 2.281 de 11 de setembro de 2001 e alterações, Decreto nº. 12.803 de 18 de agosto de 2009 e suas alterações, na Resolução SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações.

**Data da assinatura:** 08/12/2022

**Assinam:** Silvio Lobo Filho – CPF Nº 027.757.601-63 e Lucas Centenaro Feroni – CPF Nº 020.353.331-30.

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 32.635/2022.

**Processo nº:** 51/002.985/2022

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 – GESTORA DO FIE/MS CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, CNPJ/MF sob o nº 03.889.011/0001-62 em Sete Quedas/MS.

**Objeto:** Constitui o objeto do presente Convênio, o apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto: "PROGRAMA POVOS INDÍGENAS: ESPORTE E LAZER NA CIDADE DE SETE QUEDAS", conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho.

**Valor Total do Convênio:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

**Valor da Concedente:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Valor da Contrapartida:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos).

**Funcional Programática:** 10.51901.27.811.2079.4458.0002-Convênios. **UGR:** 510901 **Fonte:** 0100000000

**Natureza da Despesa:** 334041-02 **Número e Data da Nota de Empenho:** 2022NE000813 de 11/11/2022.

**Valor do Empenho:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Amparo Legal:** Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 2.281 de 11 de setembro de 2001 e alterações, Decreto nº. 12.803 de 18 de agosto de 2009 e suas alterações, na Resolução SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações.

**Vigência:** A partir de 20.11.2022 até 20.11.2023.

**Data da assinatura:** 12.12.2022.

**Assinam:** Silvio Lobo Filho – CPF Nº 027.757.601-63 e Francisco Pirolli – CPF Nº 177.102.861-00.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 32.092/2022.**

**Processo nº:** 51/002.971/2022

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 – GESTORA DO FIE/MS CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, CNPJ/MF sob o nº 24.616.187/0001-10 em AMAMBAI/MS.

**Objeto:** O objeto do presente termo é a alteração da cláusula Terceira do Convênio celebrado entre as partes para prorrogação de sua vigência, conforme consignado nos autos nº 51/002.971/2022.

**Vigência:** prorroga-se a vigência do Convênio nº 32.092, por mais 9 meses passando a ter seu término em 30/09/2023.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 2.281 de 11 de setembro de 2001 e alterações, Decreto nº. 12.803 de 18 de agosto de 2009 e suas alterações, na Resolução SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações.

**Data da assinatura:** 08/12/2022

**Assinam:** Silvio Lobo Filho – CPF Nº 027.757.601-63 e Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – CPF Nº 663.061.161-68.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 32.044/2022.**

**Processo nº:** 51/002.956/2022

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 – GESTORA DO FIE/MS CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, CNPJ/MF sob o nº 24.616.187/0001-10 em DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS.

**Objeto:** O objeto do presente termo é a alteração da cláusula Terceira do Convênio celebrado entre as partes para prorrogação de sua vigência, conforme consignado nos autos nº 51/002.956/2022.

**Vigência:** prorroga-se a vigência do Convênio nº 32.044, por mais 360 dias passando a ter seu término em 31/12/2023.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 2.281 de 11 de setembro de 2001 e alterações, Decreto nº. 12.803 de 18 de agosto de 2009 e suas alterações, na Resolução SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações.

**Data da assinatura:** 28/11/2022

**Assinam:** Silvio Lobo Filho – CPF Nº 027.757.601-63 e Wlademir de Sousa Volk – CPF Nº 836.177.101-82.

**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul****ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 369/FUNSAU/2022 – GCONT Nº. 20665, PROCESSO Nº.: 27/008.706/2022, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: LAIBO MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.477.127/0001-00, Inscrição Estadual nº. 633.408.342.110, com sede na Rua Oswaldo Cruz, nº. 71, Sala 41 – Santos/SP – CEP 11040-111, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HEMODINÂMICA (CATETER) PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

**LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE**, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ALESSANDRA MARIA FERNANDES**, matrícula 87560021, **MARIA ISABEL PERES**, matrícula 51507023 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula 88313023 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 13 de dezembro de 2022.

**LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE**

Diretor Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 370/FUNSAU/2022 – GCONT Nº. 20666, PROCESSO Nº.: 27/008.706/2022, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: LUMINAL PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.235.017/0001-04, Inscrição Estadual nº. 904.50315-08, com sede na Avenida Higienópolis, nº. 1.601, 1º Andar – Londrina/PR – CEP 86.015-010, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HEMODINÂMICA (FIO GUIA) PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

**LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE**, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ALESSANDRA MARIA FERNANDES**, matrícula 87560021, **MARIA ISABEL PERES**, matrícula 51507023 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula 88313023 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 13 de dezembro de 2022.

**LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE**

Diretor Presidente  
Fundação Serviços de Saúde – MS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 371/FUNSAU/2022 – GCONT Nº. 20667, PROCESSO Nº.: 27/008.706/2022, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: INFINITY MEDICAL 2002 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.385.600/0001-39, Inscrição Estadual nº. CF/DF 07.517.962/001-21, com sede na SEUPS 705/905, Sul, Bloco "C", Edifício Mont Blanc, nº. 25, Sala 412 – Brasília/DF – CEP 70.390-055, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HEMODINÂMICA (CATETER) PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

**LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE**, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ALESSANDRA MARIA FERNANDES**, matrícula 87560021, **MARIA ISABEL PERES**, matrícula 51507023 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula 88313023 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 13 de dezembro de 2022.

**LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE**

Diretor Presidente  
Fundação Serviços de Saúde – MS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO N.º. 372/FUNSAU/2022 – GCONT N.º. 20669, PROCESSO N.º.: 27/008.706/2022, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: NOBRE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 26.681.270/0001-07, Inscrição Estadual n.º. 10.188449-4, com sede na Rua T36, n.º. 3.182, Quadra 147, Lote 1/2, Sala 1202 – Goiânia/GO – CEP 74.223-052, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HEMODINÂMICA (CATETER) PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

**LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE**, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ALESSANDRA MARIA FERNANDES**, matrícula 87560021, **MARIA ISABEL PERES**, matrícula 51507023 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula 88313023 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 13 de dezembro de 2022.

**LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE**

Diretor Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO N.º. 373/FUNSAU/2022 – GCONT N.º. 20671, PROCESSO N.º.: 27/008.706/2022, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: SUPLEN MEDICAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 21.581.995/0001-00, Inscrição Estadual n.º. 10.619.502-6, com sede na Avenida T4, n.º. 619, Quadra 141, Lote 04/05, Sala 2101, Setor Bueno, Condomínio Buena Vista Office Desing – Goiânia/GO – CEP 74.230-035, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HEMODINÂMICA (CATETER) PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

**LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE**, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ALESSANDRA MARIA FERNANDES**, matrícula 87560021, **MARIA ISABEL PERES**, matrícula 51507023 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula 88313023 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 13 de dezembro de 2022.

**LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE**

Diretor Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO N.º. 391/FUNSAU/2022 – GCONT N.º. 20734, PROCESSO N.º.: 27/011.452/2022, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 42.351.193/0001-75, Inscrição Estadual n. 28.460.447-0, com sede na Rua Paraisópolis, n.º. 865, Bairro Santo Eugênio – Campo Grande/MS – CEP 79.060-550, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE DESINFETANTE HIPOCLORITO DE SÓDIO - 1% E 2,5%, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS.**

**LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE**, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **ELISÂNGELA DORNELES DA CRUZ**, matrícula 498418021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **SHIRLEY GOMES DOMINGUES**, matrícula 107020021, **ALESSANDRA MARIA FERNANDES**, matrícula 87560021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 13 de dezembro de 2022.

**LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE**  
Diretor Presidente  
Fundação Serviços de Saúde – MS

**Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0038/2017/FUNSAU****Nº Cadastral: 9192****Processo:** 27/100.233/2017**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU** e **MS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA****Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação excepcional da vigência do Contrato n.º. **038/FUNSAU/2017**, firmado entre as partes em 01 de dezembro de 2017, por um período de 12 (doze) meses. De 01/12/2022 a 29/11/2023, nos termos previstos em sua cláusula décima primeira, em conformidade com o parecer jurídico e autorização constante do processo em epígrafe**Ordenador de Despesas:** Lívio Viana de Oliveira Leite**Dotação Orçamentária:** As despesas do presente instrumento correrão à conta do Programa de Trabalho n.º. **20.27201.10.302.2043.4062.0001 - HRMS**, Natureza da Despesa n.º. **33903950**, Fonte n.º 0240000000.**Valor:** O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ **R\$ 527.565,96 (quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)****Amparo Legal:** A alteração no presente instrumento tem por base legal a Lei n. 08.666/93, artigo 57, §4º inciso II.**Do Prazo:** 01/12/2022 a 29/11/2023**Data da Assinatura:** 29/11/2022**Assinam:** Lívio Viana de Oliveira Leite e Eduardo Castilho de Castilho**Extrato do Contrato N.º 0385/2022/FUNSAU****Nº Cadastral 20713****Processo:** 27/013.313/2022**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Fundação Serviços de Saúde de MS e MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Medicamento Ampicilina 1 G – Frasco**, por meio de registro de preços, com o fim de formalização da contratualização da **Ata de Registro de Preços n.º 055/SAD/2022-4**, em conformidade com as especificações constantes da **Ordem de Utilização de Ata n.º. 0003/2022** (fl. 76), Proposta de Preço e demais Anexos, com o objetivo de atender às necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS.**Ordenador de Despesas:** Lívio Viana de Oliveira Leite**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n.º. **20.27201.10.302.2043.4062.0001 - HRMS**, Natureza da Despesa n.º. **339030**, Item da Despesa n.º. **33903009**, Fonte n.º. **0240000000**.

**Valor:** R\$ 23.659,00 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e nove reais)  
**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.  
**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de **180 (cento e oitenta) dias**, com início na data de 02/12/2022 e encerramento em 30/05/2023.  
**Data da Assinatura:** 02/12/2022  
**Assinam:** Lívio Viana de Oliveira Leite e Emerson Ludwig

PROCESSO: 271013502020 NE: 002022  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
DATA: 14/12/2022 VALOR TOTAL: R\$ 23.488,00  
FAVORECIDO: CELULA DIAGNOSTICOS CITOLOGICOS LTDA  
OBJETO: Serviço médico-hospitalar, odontológico e/ou laboratorial - Exames de Imunofenotipagem de Medula Óssea e Sangue Periférico.

PROCESSO: 270044252021 NE: 002023  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25. Caput, da Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
DATA: 14/12/2022 VALOR TOTAL: R\$ 20.946,50  
FAVORECIDO: WORLDMED - EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI  
OBJETO: Serviço de manutenção, conservação e reparo de bens móveis com aplicação de peças (Parcela 7 de 12)  
Em substituição 2022PE01202

PROCESSO: 271024822020 NE: 002024  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
DATA: 14/12/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.632,00  
FAVORECIDO: SAPRA - SERVICOS DE ASSESSORIA E PROTECAO  
OBJETO: Serviço médico-hospitalar, odontológico e/ou laboratorial.  
Parcela 10 de 12.

PROCESSO: 270132782022 NE: 002025  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
DATA: 14/12/2022 VALOR TOTAL: R\$ 167.026,60  
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA-EPP  
OBJETO: Agulha hospitalar - Tipo: hipodérmica; Uso: descartável; Material: aço inoxidável; Bisel: trifacetado; Canhão: plástico; Medida: 40 x 16 mm; Requisito: estéril, siliconizada, com tampa protetora; Dados Complementares: canhão em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e dispositivos; Informação Adicional: protetor plástico; Apresentação: embalagem individual com abertura asséptica. ; Agulha hospitalar - Uso: descartável para anestesia peridural; Calibre: 16 G.; Agulha hospitalar - Uso: descartável para anestesia peridural; Calibre: 18 G.; Lâmina - Uso: bisturi; Material: aço carbono, estéril; Método de esterilização: raio gama; Tamanho: nº 15; Apresentação: sachê indiv. c/ inibidor de corrosão, imperfurável.; Lâmina - Uso: bisturi; Material: aço carbono, estéril; Método de esterilização: raio gama; Tamanho: nº 20; Apresentação: sachê indiv. c/ inibidor de corrosão, imperfurável.; Luva - Tipo: hospitalar; Uso: cirúrgico; Material: látex natural; Formato: anatômico; Tamanho: nº 6,5; Requisito: lubrificada com pó bioabsorvível, resistente a tração, atóxica; Comprimento mínimo: 28 cm; Dados complementares: estéril, punho ajustável com bainha/friso, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda; Requisito da embalagem: papel grau cirúrgico, com abertura asséptica...; Compressa - Tipo: Cirúrgica; Material: 100% algodão; Camadas: 4 sobrepostas; Bordas: overlocadas; Requisito: campo operatório estéril, com elemento radiopaco, isento de impurezas, amido, alvejantes ópticos ou substâncias alergênicas; Medida: 25 cm x 28 cm após pré lavagem e pré encolhimento, 45 cm x 45 cm antes do processo; Peso: 20 g; Embalagem: embalada em envelopes tipo pouche composto de papel grau cirúrgico e filme especial, com 5 unidades..

PROCESSO: 270112652022 NE: 002026  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inc. VIII da Lei nº 14.133/21 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
DATA: 14/12/2022 VALOR TOTAL: R\$ 92.800,00  
FAVORECIDO: MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE,SEG. E PADRON.EIRELI EPP  
OBJETO: Saco - Tipo: para hamper 120 L; Material: em polietileno; Requisito: fechamento com cordão embutida na boca do saco, solda contínua e homogênea, espessura mínima de 0,12 microns, embalagem, símbolo substâncias infectantes em uma das faces externas. Saco - Tipo: para hamper 120 L; Material: em polietileno; Requisito: fechamento com cordão embutida na boca do saco, solda contínua e homogênea, espessura mínima de 0,12 microns, embalagem, símbolo substâncias infectantes em uma das faces externas. PARCELA 01 DE 02. Saco - Tipo: para hamper 120 L; Material: em polietileno; Requisito: fechamento com cordão embutida na boca do saco,

solda contínua e homogênea, espessura mínima de 0,12 microns, embalagem, símbolo substâncias infectantes em uma das faces externas. PARCELA 01 DE 02.

PROCESSO: 270112642022 NE: 002027  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inc. VIII da Lei nº 14.133/21 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
DATA: 14/12/2022 VALOR TOTAL: R\$ 9.273,00  
FAVORECIDO: ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA  
OBJETO: Cefoxitina - Dosagem: 1 g; Apresentação: pó liofilizado ;  
Embalagem: frasco-ampola. Parcela 01 de 02.

PROCESSO: 270110432022 NE: 002028  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
DATA: 14/12/2022 VALOR TOTAL; R\$ 44.334,00  
FAVORECIDO: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA  
OBJETO: Sorbitol + manitol - Dosagem: 27 g + 5,4 g; Apresentação: solução para irrigação urológica; Embalagem: frasco plástico com sistema fechado de 1000 ml. PARCELA 01 DE 02.

PROCESSO: 27/007.231/2022 NE: 002029  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14133/21 ARTIGO 75 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
DATA: 14/12/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.584,00  
FAVORECIDO: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM DE PRODUTOS HOSP LTDA  
OBJETO: Bicarbonato de sódio - Dosagem: 8,4 %; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco-ampola com 10 ml. - PARCELA 4 DE 4.

## Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

### EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ADESÃO N. 0017/2018/FUNTRAB QUE INTEGRA O CONTRATO CORPORATIVO N. 0005/2018/SAD N° CADASTRAL: 10076

**Processo:** 65/300.088/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul ( FUNTRAB)**, com interveniência da **Secretária de Estado de Administração e Desburocratização (SAD)** e **S.H. INFORMÁTICA LTDA**.  
**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona -Da Vigência do Contrato de Adesão n 017/2018  
**Ordenador de Despesas:** Marcos Henrique Derzi Wasilewski  
**Dotação Orçamentária:** Não há Dotação Orçamentária  
**Valor:** R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)  
**Amparo Legal:** Art. 57. II. da LEI Federal nº 8666/1993 e suas alterações  
**Do Prazo:** 06 (seis) meses  
**Data da Assinatura:** 11/11/2022  
**Assinam:** Edio de Souza Viegas, Marcos Henrique Derzi Wasilewski e Luciano Christian Gonçalves

## Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

### INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO N° 001/2014 - Processo nº 23/105429/2014

**PARTES:** INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98, R. Desembargador Leão Neto do Carmo S/Nº, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, AQUÁRIO DO PANTANAL S.A, CNPJ: 21.612.067/0001-57, Av. Afonso Pena, 7000, Parque das Laranjeiras, Bairro Santa Fé, Campo Grande - MS, CEP: 79.031-010, AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL - AGEMS, CNPJ: 04.895.130/0001-90, Avenida Afonso Pena, Nº. 3.026, centro, em Campo Grande, MS, CEP: 79002-075.

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto rescindir consensualmente todas as obrigações assumidas entre as partes no Contrato de Concessão nº 001/2014, firmado em 30 de dezembro de 2014, que tem como objeto a "delegação da operação, manutenção e exploração do empreendimento público denominado AQUÁRIO DO PANTANAL, que consiste em uma galeria de aquários, centro de negócios e um centro de conhecimento e divulgação científica da biodiversidade" e "Projeto Associado".

**DA QUITAÇÃO:** Na oportunidade, as partes outorgam a mais ampla, total e irrestrita quitação recíproca a respeito das obrigações estipuladas no contrato ora extinto, não havendo nada a reclamar, com exceção ao previsto

no item 2.2, abaixo.

Embora a quitação de que trata o item 2.1 acima abranja todas as obrigações da CONCESSIONÁRIA -inclusive, mas sem se limitar àquelas previstas no item III.21.3.4 do Edital nº 001/2014-, ela não abrange a quitação, específica e exclusivamente, no tocante ao direito da CONCESSIONÁRIA de pleitear junto ao CONCEDENTE os valores eventualmente pagos em razão dos Estudos do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), situação essa que deverá ser objeto de procedimento administrativo próprio, que pode ser conduzido perante a Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

**AMPARO LEGAL:** Inc. II do Art. 35 da Lei Federal n. 8.987, de 19/02/1995, c/c o inciso II, do art. 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como os documentos constantes nos autos do Processo registrado sob o nº 23/105.429/2014.

**DATA DE ASSINATURA:** 30.11.2022.

**ASSINAM:** ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO - CPF 694.157.491-72, Diretor-Presidente do IMASUL (Concedente); PABLO RICARDO DE OLIVEIRA MORBIS - CPF 018.305.269-28, e RICADO BERALDI PORTO - CPF 035.910.889-00, pelo Aquário do Pantanal S.A (Concessionária); CARLOS ALBERTO DE ASSIS - CPF 924.445.208-15, Diretor da AGEMS (Ente Regulador)

#### **EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL Nº 062/2020**

**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – Geracina Garcia de Lima.

**Processos IMASUL nº:** 71/406417/2015.

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal nº 9.605/98; artigo 139 e seguintes do Decreto Federal nº 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portaria Imasul nº 732/2019; nº 786/2020, nº 806/2020, nº 877/2021.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração nº 23954 em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual nº 15.156/2019.

**Valor:** R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

**Vigência:** a constante no termo.

**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo Compromissado: Geracina Garcia de Lima.

#### **EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL Nº 072/2020**

**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – Inah Cristina Bianchi cardinal.

**Processos IMASUL nº:** 71/045227/2021.

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal nº 9.605/98; artigo 139 e seguintes do Decreto Federal nº 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portaria Imasul nº 732/2019; nº 786/2020, nº 806/2020, nº 877/2021.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração nº 8333/2021 em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual nº 15.156/2019.

**Valor:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Vigência:** a constante no termo.

**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo Compromissado: Inah Cristina Bianchi cardinal.

#### **EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL Nº 070/2020**

**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – Cesar José Somavilla.

**Processos IMASUL nº:** 71/403794/2020.

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal nº 9.605/98; artigo 139 e seguintes do Decreto Federal nº 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portaria Imasul nº 732/2019; nº 786/2020, nº 806/2020, nº 877/2021.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração nº 6477/2020 em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual nº 15.156/2019.

**Valor:** R\$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais).

**Vigência:** a constante no termo.

**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo Compromissado: Cesar José Somavilla.

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL Nº 065/2020**

**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – Guenter Stefan Duch.

**Processos IMASUL nº:** 71/403170/2017.

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal nº 9.605/98; artigo 139 e seguintes do Decreto Federal nº 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portaria Imasul nº 732/2019; nº 786/2020, nº 806/2020, nº 877/2021.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração nº 8274/2021 em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual nº 15.156/2019.

**Valor:** R\$ 27.796,44 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

**Vigência:** a constante no termo.

**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo Compromissado: Guenter Stefan Duch.

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL Nº 058/2020**

**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – GAN Transportes RP Ltda.

**Processos IMASUL nº:** 71/403170/2017.

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal nº 9.605/98; artigo 139 e seguintes do Decreto Federal nº 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portaria Imasul nº 732/2019; nº 786/2020, nº 806/2020, nº 877/2021.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração nº 23050 em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual nº 15.156/2019.

**Valor:** R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

**Vigência:** a constante no termo.

**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo Compromissado: GAN Transportes RP Ltda.

**COMUNICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM**

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, Resolução Semagro nº 757 de 03 de agosto de 2021 e as informações declaradas pelo proprietário da barragem, o Imasul informa a classificação da barragem quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, conforme discriminado a seguir.

A classificação por Dano Potencial Associado à barragem em alto, médio ou baixo é feita em função do potencial de perdas de vidas humanas e dos impactos sociais, econômicos e ambientais decorrentes de uma possível ruptura da barragem.

O Imasul a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução Semagro nº 757, de 03 agosto de 2021 e demais regulamentos emitidos pelo Imasul relacionados à segurança de barragem.

Mesmo que a barragem não esteja submetida a Lei Nacional de Segurança de Barragem, o empreendedor é responsável por sua segurança, devendo zelar pela manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Ato	Classificação de barragem
Objeto do ato	Barragem DURH013874
Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	DURH013874
Portaria de Outorga	1949 de 12/10/2019
Empreendedor	FRANCISCON AGROPECUARIA S.A
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Latitude	-21° 6' 50"
Longitude	-53° 21' 11"
Altura (m)	0,5
Volume (m³)	874,00
Curso de água Barrado	SEM NOME

Categoria de Risco	Não se aplica
Dano Potencial Associado	BAIXO
Classificação da Matriz CRI/DPA	-
Ato	Classificação de barragem
Objeto do ato	Barragem DURH013875
Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	DURH013875
Portaria de Outorga	1955 de 12/11/2019
Empreendedor	FRANCISCON AGROPECUARIA S.A
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Latitude	-21° 6' 49"
Longitude	-53° 21' 26"
Altura (m)	1,5
Volume (m³)	7829,00
Curso de água Barrado	SEM NOME
Categoria de Risco	Não se aplica
Dano Potencial Associado	BAIXO
Classificação da Matriz CRI/DPA	-
Ato	Classificação de barragem
Objeto do ato	Barragem DURH013876
Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	DURH013876
Portaria de Outorga	1950 de 12/10/2019
Empreendedor	FRANCISCON AGROPECUARIA S.A
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Latitude	-21° 6' 47"
Longitude	-53° 21' 34"
Altura (m)	1,0
Volume (m³)	1354,00
Curso de água Barrado	SEM NOME
Categoria de Risco	Não se aplica
Dano Potencial Associado	BAIXO
Classificação da Matriz CRI/DPA	-
Ato	Classificação de barragem
Objeto do ato	Barragem DURH013877
Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	DURH013877
Portaria de Outorga	1957 de 12/12/2019
Empreendedor	FRANCISCON AGROPECUARIA S.A
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Latitude	-21° 6' 42"
Longitude	-53° 21' 39"
Altura (m)	1,0
Volume (m³)	1100,00
Curso de água Barrado	SEM NOME
Categoria de Risco	Não se aplica
Dano Potencial Associado	BAIXO
Classificação da Matriz CRI/DPA	-

**LEONARDO SAMPAIO COSTA**  
Gerente de Recursos Hídricos

# CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

## Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL n. 144/2022 - SAD/SEJUSP/AGEPEN

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO ESTADUAL DO QUADRO DE PESSOAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO (AGEPEN)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2015 - SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 28 de dezembro de 2015, tornam público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do XXXIX Curso de Formação Penitenciária - AGEPEN - Turma 2/2022, pertinente aos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretário de Estado de Administração  
e Desburocratização

ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça  
e Segurança Pública

AUD DE OLIVEIRA CHAVES  
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração  
do Sistema Penitenciário

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 144/2022 - SAD/SEJUSP/AGEPEN  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO ESTADUAL DO QUADRO DE PESSOAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO (AGEPEN)

RESULTADO DO XXXIX CURSO DE FORMAÇÃO PENITENCIÁRIA - AGEPEN - TURMA 2/2022

### LEGENDA:

DHEC - Direitos Humanos, Ética e Cidadania  
PRI - Psicologia das Relações Interpessoais  
NDPPP - Noções de Direito Penal e Processual Penal  
LEPTP - Lei de Execução Penal e Tratamento Penal  
EOLPP - Estrutura Organizacional e Legislação de Pessoal Penitenciário  
SFRPS - Segurança Física/Rotinas e Procedimentos de Segurança  
T.I SIAPEN - Tecnologia da Informação aplicada ao Sistema Penitenciário

PSCI - Primeiros Socorros/Combate a Incêndio  
NBIO - Noções de Biossegurança  
DDQT - Drogadição, Dependência Química e Tratamento  
PSCRIM - Psicologia Comportamental do Criminoso  
TCRIM - Teorias Criminológicas  
CFDP - Condicionamento Físico e Defesa Pessoal  
CEGCRIS - Conceitos e Estratégias sobre Gerenciamento de Crises Mediações de Conflitos  
NIP - Noções de Inteligência Penitenciária  
NTPAF - Noções Teóricas e Práticas de Administração e Finanças  
NTPAP - Noções Teóricas e Práticas de Assistência e Perícia  
RF - Reprovado por Falta  
D - Desistente  
A - Ausente  
R - Reprovado

NOME DO CANDIDATO	NOTAS DAS DISCIPLINAS																		
	DHEC	PRI	NDPPP	LEP TP	EOLPP	SFRPS	T.I. SIAPEN	PSCI	NBIO	DDQT	PSCRIM	TCRIM	CFDP	CEGCRIS	NIP	NTPAF	NTPAP	ESTÁGIO	MÉDIA
MARCELO MONTOVANI	100,00	70,00	80,00	100,00	80,00	90,00	100,00	80,00	100,00	100,00	98,00	90,00	100,00	100,00	100,00			100,00	93,00
MARÍLIA SILVA ZACARIAS	100,00	90,00	100,00	100,00	95,00	100,00	95,00	95,00	100,00	100,00	90,00	90,00	100,00	100,00	100,00	90,00		100,00	96,76

## EDITAL n. 145/2022 - SAD/SEJUSP/AGEPEN

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO ESTADUAL DO QUADRO DE PESSOAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO (AGEPEN)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2015 – SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 28 de dezembro de 2015, tornam público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de Investigação Social, pertinente aos candidatos que realizaram o XXXIX Curso de Formação Penitenciária – AGEPEN – Turma 2/2022, conforme relação constante no Anexo Único a este Edital.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretário de Estado de Administração  
e Desburocratização

ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça  
e Segurança Pública

AUD DE OLIVEIRA CHAVES  
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração  
do Sistema Penitenciário

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 145/2022 - SAD/SEJUSP/AGEPEN  
 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO ESTADUAL DO QUADRO DE PESSOAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO (AGEPEN)

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
122103	Marcelo Montovani	Aprovado
144186	Marília Silva Zacarias	Aprovado

EDITAL n. 90/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD  
 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO  
 DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2018 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, de 4 de abril de 2018, tornam público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), da candidata relacionada abaixo, convocada em cumprimento à decisão judicial, observando-se:

1. A candidata foi convocada para realizar a Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), pelo Edital n. 89/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, de 29 de novembro de 2022, no dia 11 de dezembro de 2022, em cumprimento à decisão judicial, autos n. 0814495-42.2019.8.12.0001:

INSCRIÇÃO	NOME	NÚMERO AUTOS	RESULTADO
475320	PRISCYLLA VIEIRA MATOS	0814495-42.2019.8.12.0001	APTO

CAMPO GRANDE, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
 Secretária de Estado de Administração  
 e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA  
 Secretário de Estado de Justiça  
 e Segurança Pública

MARCOS PAULO GIMENEZ - CORONEL QOPM  
 Comandante-Geral da Polícia Militar  
 de Mato Grosso do Sul

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

### EDITAL n. 14/2022 - PMMS/DRSP/CFS-30/QPE-1-Mus PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PARA O QUADRO DE PRAÇAS QPE-1-Mus DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

#### CRITÉRIO MÉRITO INTELECTUAL

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto n. 16.034, de 17 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.966, de 18 de outubro de 2022, e Portaria "P" nº 107/DRSP/PMMS, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.972, de 25 de outubro de 2022, resolve, para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** o resultado final do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS-30/QPE-1-Mus/2022, destinado à seleção de candidatos para matrícula no Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul do Quadro de Praças Especialistas Músicos - QPE-1-Mus, observando-se que:

1. O Anexo Único deste Edital contém a relação nominal do Cabo QPPM inscrito regularmente no Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS-30/QPE-1-Mus/2022, que cumpriu integralmente todos os requisitos legais, descritos no Edital n. 1/2022 - PMMS/DRSP/CFS-30/QPE-1-Mus, publicado no DOE nº 10.980, de 1 de novembro de 2022, e, por consequência, foi aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul do Quadro de Praças Especialistas Músicos - QPE-1-Mus.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS-30/QPE-1-Mus/2022 se exaure com o ato administrativo da matrícula para o Curso de Formação de Sargentos (CFS-30/QPE-1-Mus/2022), dos candidatos aprovados em todas as fases do certame e que tenham entregue todos os documentos comprobatórios para o cumprimento pleno dos requisitos legais, conforme preenchimento integral das vagas disponibilizadas no Edital n. 1/2022 - PMMS/DRSP/CFS-30/QPE-1-Mus, publicado no DOE nº 10.980, de 1 de novembro de 2022.
3. Ficará a cargo do Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (CEFAP/PMMS), a efetivação do ato administrativo de matrícula bem como todos os atos pertinentes ao início do Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul do Quadro de Praças Especialistas Músicos - QPE-1-Mus, dos candidatos relacionados nas listas nominais constantes do Anexo Único deste Edital.

Campo Grande - MS, 15 de dezembro de 2022.

**MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM**

Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

#### ANEXO ÚNICO ao EDITAL n. 14/2022 - PMMS/DRSP/CFS-30/QPE-1-Mus

ORD	CLASS	GRAD	NOME	MAT	INSTRUMENTO
001	1º	CB QPPM	KENNY WILLIAM COSTA DO NASCIMENTO ROSA	14774021	Prato

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### EDITAL Nº 57/2022-PRODHS/PROE/UEMS

#### SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DOSUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

#### 1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1 As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Direito	- Graduação em Direito; e - Pós-graduação em qualquer área do conhecimento.	Jardim
Economia	- Graduação em Ciências Econômicas; e - Pós-graduação em qualquer área do conhecimento.	

1.2 A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3 A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 8.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

2.3 A ficha de inscrição, os arquivos contendo este edital e o programa da prova didática estarão disponíveis no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

2.4 O candidato deverá realizar o pré-cadastro para a vaga pretendida em link indicado no site <http://ead4.uems.br>.

2.4.1 Após a realização do pré-cadastro o candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;
- b) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- c) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- d) currículo *lattes*, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
- e) tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

2.4.2 O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 2.4.1 alíneas de "a" a "e" **em formato PDF em único arquivo**, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até às 23h59min (horário MS) do dia 22 de dezembro de 2022, impreterivelmente.

2.4.3 O não cumprimento integral dos dispositivos 2.4.1 e 2.4.2 acarretará na desclassificação do candidato do processo seletivo.

2.4.4 Somente serão aceites os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

2.4.5 A formação em curso de graduação será comprovada através de diplomadevidamente registrado no Brasil.

2.4.6 Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

2.4.6.1 Os títulos de pós-graduação comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.4.7 A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

2.4.8 Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 3.2.1 do presente edital.

2.5 A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

2.6 Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.7 O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

### 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.2 Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.2.1 As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 2.4.1 e 2.4.2 deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente com a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

3.3 Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

3.4 A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

#### 4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1 Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

4.1.1 Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

4.2 A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3 Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou

b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou

c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

4.4 Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

#### 5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas de forma presencial, no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I, na Unidade Universitária de **Jardim**.

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio, devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

5.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora, que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2 (dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

5.4. **A data, horário e local dos sorteios** relativos à prova didática constarão no **edital de Homologação das Inscrições**, conforme estabelecido no subitem 3.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.5. Os sorteios serão realizados por membro da Banca Examinadora da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

5.6. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado em Ata.

5.7. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital.

5.8. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irrecorrível do candidato.

5.9. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

#### 6. DA PROVA DIDÁTICA

- 6.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.
- 6.2. A prova didática será aberta presencialmente ao público e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.
- 6.2.2. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 6.3. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta).
- 6.3.1. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.
- 6.4. Antes do início da prova didática, o candidato deverá disponibilizar, a cada membro da banca, o plano de aula que compreenderá sua exposição, conforme previsto em edital.
- 6.4.1. A não entrega do plano de aula implicará na eliminação do candidato.
- 6.5. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento, observará os seguintes critérios:
- 6.5.1. PLANO DE AULA
- a) Adequação dos objetivos ao tema;
  - b) Dados essenciais do conteúdo;
  - c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
  - d) Indicação das referências bibliográficas.
- 6.5.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA
- 6.5.2.1. Conteúdo
- a) Apresentação e problematização;
  - b) Desenvolvimento sequencial;
  - c) Articulação do conteúdo com o tema;
  - d) Exatidão e atualidade;
  - e) Síntese analítica.
- 6.5.2.2. Exposição
- a) Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
  - b) Adequação do material didático ao conteúdo;
  - c) Clareza, objetividade e comunicabilidade;
  - d) Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
  - e) Adequação ao tempo disponível.
- 6.6. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 6.7. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital, conforme cronograma, nos sites <http://ead4.uems.br> e [www.uems.br](http://www.uems.br), no link editais e concursos.
- 6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples atribuídas pelos examinadores.
- 6.9. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

## **7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA**

- 7.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.
- 7.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1989, publicado no DOU de 21.12.1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

7.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

7.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

7.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

7.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

## 8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 2.4.1, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

8.2 Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após aefetivação da inscrição.

8.3 Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir doseguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100}$
--------------------------	---

8.4 Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>, conforme cronograma.

8.5 Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

8.6 O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

## 9. DO RESULTADO FINAL

9.1 A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

9.2 O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

9.2.1 Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior;
- maior idade.

9.3 A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

9.4 edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.5 Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo

Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

10.2 O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

10.3 A decisão da Comissão Organizadora do Concurso sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

10.4 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao concurso que vierem a ser publicados.

10.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso

## 11. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

11.1 Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
- e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- h) militar na ativa.

## 12 DO EXAME MÉDICO

12.1 O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

## 13. DO REGIME DE TRABALHO

13.1 O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

13.2 O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

## 14. DA REMUNERAÇÃO

14.1 A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no subitem 12 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)
-----------	---------------------------------------	---------------------------------------

Doutor	4.857,31	9.714,62
Mestre	3.446,69	6.893,38
Especialista	2.395,38	4.790,77
Graduado	1.330,77	2.661,54

## 15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

15.1 São requisitos exigidos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

15.2 O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- a) Carteira de Identidade comum;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f) Quitação com as obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Atestado de residência (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- l) Ficha de cadastramento;
- m) Formulário de cadastro de dependentes
- n) Formulário de declarações funcionais;
- o) Termo de opção CASSEMS;
- p) Formulário de consulta de qualificação cadastral;
- q) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul;
- r) Comprovante de vacinação completa da COVID-19 em cumprimento à Ação Civil Pública 0024952-51.2021.5.24.0022.

15.3 Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/humano/contratados](http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados).

15.4 A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

15.5 Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

15.5.1 Os títulos de pós-graduação stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

15.5.2 O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

15.6 Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

## **16.DA CONTRATAÇÃO**

16.1 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

16.2 Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

16.3 Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

16.4 É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

## **17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1 O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

17.2 O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- c) por remanejamento interno de professor efetivo;
- d) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- e) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- f) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- g) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

18.2 Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.3 A presente seleção será válida para o ano letivo de 2023, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

18.4 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos.

18.5 O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

18.6 Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que a estipuladas neste edital.

18.7 O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

18.8 Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

18.9 Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca

eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

18.10 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br).

18.11 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.12 O candidato poderá tirar suas dúvidas pelos e-mails [concurso@uems.br](mailto:concurso@uems.br) e/ou [selecaodocente.proe@uems.br](mailto:selecaodocente.proe@uems.br).

18.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 15 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Aguinaldo Lenine Alves  
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social

Prof. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro  
Pró-Reitora de Ensino

### ANEXO I DO EDITAL Nº 57/2022 – PRODHS/PROE/UEMS

#### Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
16 a 22 de dezembro de 2022	Período de inscrições	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>
04/01/2023	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> a partir das 8 horas
04/01/2023	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	Site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
06/01/2023	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 8 horas.
06/01/2023	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 8 horas.
06/01/2023	Recurso contra Banca Examinadora	Site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
09/01/2023	Resposta contra recurso de Banca	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas.
09/01/2023	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
10 e 11 de janeiro de 2023	Provas	Definido no sorteio
16/01/2023	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 8h
16/01/2023	Recurso contra Resultado das Provas didática e de Títulos	Site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
20/01/2023	Respostas aos recursos	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> e/ou e-mail do candidato, a partir das 13h
24/01/2023	Resultado Final	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 8h
24 e 25/01/2023	Recurso contra Resultado final	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>

**ANEXO II DO EDITAL Nº 57/2022 – PRODHS/PROE/UEMS****CANDIDATO:** \_\_\_\_\_**ÁREA:** \_\_\_\_\_**Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo****TABELA 1****Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição**

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

**Total máximo: 400 pontos**

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

**TABELA 2****Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição**

Item	Atividades profissionais, docentes, intelectuais e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos científicos ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	

2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

**Total máximo: 600 pontos**

**Total de Pontos:** \_\_\_\_\_

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente \_\_\_\_\_

Membro \_\_\_\_\_

Membro \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº. 09/2022 – Comissão Organizadora do Concurso Público**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS**

A Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Ensino Superior, do Grupo Profissional da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, constituída pela **PORTARIA "P"/UEMS nº. 1037**, de 21 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 10.945, de 30 de maio de 2022, e **PORTARIA "P"/UEMS nº 1196, de 21 de outubro de 2022**, publicada no Diário Oficial do Estado de MS nº 10.970, de 24 de outubro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Resultado da entrevista de verificação fenotípica**.

**1.** Após análise e deliberação da Banca avaliadora designada para esse fim, o Resultado da entrevista de verificação fenotípica é:

Candidato	Documento	Parecer
Daniel Pereira Matias	334.173.878-92	Deferido
Jessé Macedo	048.049.251-47	Deferido

Dourados, 15 de dezembro de 2022.

**Aguinaldo Lenine Alves**  
Presidente da Comissão Organizadora

# ATOS DE LICITAÇÃO

## Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

### DECISÃO DA PREGOEIRA

Processo n. 11/008.493/2022  
Pregão Eletrônico nº 0024/2022  
Objeto: Aquisição de microcomputadores, notebooks, monitores e nobreaks.

**DECIDO** pelo **DEFERIMENTO** dos recursos interpostos pelas empresas **PROCER TECNOLOGIA EIRELI, CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA e SAGEPRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, e com fulcro no Parecer Técnico da SGI/SEFAZ revento os atos praticados no nos itens 002 e 002.1 e declaro INABILITADA a empresa **GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA**.

Campo Grande – MS, 14 de dezembro de 2022.

Publique-se.

Simone de Oliveira Ramires Castro  
Pregoeira – EP 03/COLIC/SUCOMP/SAD

### DECISÃO DA PREGOEIRA

Processo n. 11/008.493/2022  
Pregão Eletrônico nº 0024/2022  
Objeto: Aquisição de microcomputadores, notebooks, monitores e nobreaks.

**DECIDO** pelo **DEFERIMENTO** dos recursos interpostos pelas empresas **CLICK TI TECNOLOGIA LTDA e TERABRAS COMERCIAL EIRELI**, e com fulcro no Parecer Técnico da SGI/SEFAZ revento os atos praticados no lote 002 e declaro INABILITADA a empresa **RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI EPP**.

Campo Grande – MS, 14 de dezembro de 2022.

Publique-se.

Simone de Oliveira Ramires Castro  
Pregoeira – EP 03/COLIC/SUCOMP/SAD

### DECISÃO DA PREGOEIRA

Processo n. 11/008.493/2022  
Pregão Eletrônico nº 0024/2022  
Objeto: Aquisição de microcomputadores, notebooks, monitores e nobreaks.

**DECIDO** pelo **DEFERIMENTO** dos recursos interpostos pelas empresas **CLICK TI TECNOLOGIA LTDA, TERABRAS COMERCIAL EIRELI e CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA**, e com fulcro no Parecer Técnico da SGI/SEFAZ revento os atos praticados no lote 003 e declaro INABILITADA a empresa **RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI EPP**.

Campo Grande – MS, 14 de dezembro de 2022.

Publique-se.

Simone de Oliveira Ramires Castro  
Pregoeira – EP 03/COLIC/SUCOMP/SAD

**DECISÃO DA PREGOEIRA**

Processo n. 11/008.493/2022  
Pregão Eletrônico nº 0024/2022  
Objeto: Aquisição de microcomputadores, notebooks, monitores e nobreaks.

**DECIDO** pelo **DEFERIMENTO** do recurso interposto pela empresa **TERABRAS COMERCIAL EIRELI – ME**, e com fulcro no Parecer Técnico da SGI/SEFAZ refeito os atos praticados no lote 001.1 e declaro INABILITADA a empresa **RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI EPP**.

Campo Grande – MS, 14 de dezembro de 2022.

Publique-se.

Simone de Oliveira Ramires Castro  
Pregoeira – EP 03/COLIC/SUCOMP/SAD

**DECISÃO DA SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS**

Processo n. 11/008.493/2022  
Pregão Eletrônico nº 0024/2022  
Objeto: Aquisição de microcomputadores, notebooks, monitores e nobreaks.

Após a verificação pela pregoeira do atendimento aos requisitos de admissibilidade, o recurso interposto pela empresa **CLICK TI TECNOLOGIA LTDA**, no lote 001, foi conhecido, e no mérito, **NÃO PROVIDO**.

Campo Grande – MS, 15 de dezembro de 2022.

Publique-se.

MURIEL MOREIRA  
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

**DECISÃO DA SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS**

Processo n. 11/008.493/2022  
Pregão Eletrônico nº 0024/2022  
Objeto: Aquisição de microcomputadores, notebooks, monitores e nobreaks.

Após a verificação pela pregoeira do atendimento aos requisitos de admissibilidade, o recurso interposto pela empresa **TERABRAS COMERCIAL EIRELI**, no lote 002.1, foi conhecido, e no mérito, **NÃO PROVIDO**.

Campo Grande – MS, 15 de dezembro de 2022.

Publique-se.

MURIEL MOREIRA  
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

**AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" AGEPEN n. 414, de 30 de maio de 2022, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o aviso de prosseguimento da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, PARA APARELHAMENTO DE 33 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- CONVÊNIO Nº 822114/2015.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0005/2021.  
PROCESSO: 31/601.347/2020.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **19 de dezembro de 2022 às 08:00 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: **www.compras.ms.gov.br**

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2022.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP 02  
Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD/MS

### **Republica-se para retificação do OBJETO.**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.009, de 8 de dezembro de 2022. fls. 145.

### **RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 1640, de 20 de outubro de 2022, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO VI.  
PREGÃO ELETRÔNICO: 0077/2022.  
PROCESSO: 55/003.629/2022.

ITENS DESERTOS: 001, 002, 004, 005, 006 e 007.

RESULTADO DOS ITENS ADJUDICADOS VIDE TABELA ABAIXO:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
003	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – EPP	7,50

Demais informações quanto ao item licitado, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>.

Campo Grande/MS, 07 de dezembro de 2022.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP 02  
Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD/MS

### **Republica-se por incorreção o aviso de suspensão da licitação abaixo:**

Que passe a constar o número correto do processo: 27/008.489/2022.

Demais dados publicados no Diário oficial de nº 11.014 de 15 de dezembro de 2022, págs. 127 permanecem inalteradas.

#### AVISO DE SUSPENSÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SES nº 696 de 11 de abril de 2022 através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, **torna público a SUSPENSÃO** da licitação a pedido do órgão para alterações no Termo de Referência.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS DE IMUNOHEMATOLOGIA LABORATORIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO: 0107/2022  
PROCESSO: 27/008.489/2022

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:  
<https://centraldecompras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 14 de dezembro de 2022

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira.  
Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD

**AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SES n.696 , 06 de outubro de 2022, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o prosseguimento da licitação descrita abaixo :

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES  
PREGÃO ELETRÔNICO: 0116/2022  
PROCESSO: 27/008.686/2022

Convocamos as empresas licitantes para a reabertura do certame, dia **19/12/2022** às **08:00 horas** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2022.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira  
COLIC/SUCOMP/SAD

**AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" DETRAN n.394 , 02 de junho de 2022, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o prosseguimento do item 04 da licitação descrita abaixo :

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES  
PREGÃO ELETRÔNICO: 0001/2022  
PROCESSO: 31/062.876/2021

Convocamos as empresas licitantes para a reabertura do certame, dia **19/12/2022** às **09:00 horas** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2022.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira  
COLIC/SUCOMP/SAD

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SES Nº204, de 06 de outubro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público, o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO  
PREGÃO ELETRÔNICO: 129/2022  
PROCESSO: 27/011.183/2022

**RESULTADO DA LICITAÇÃO: DESERTO**

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS 15 de dezembro de 2022.

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO – Pregoeira  
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SES n. 696, de 06 de outubro de 2022, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público, o resultado da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0124/2022

**PROCESSO:** 27/009.859/2022

ITEM	Empresa Vencedora	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
001	REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP	1,96	22.050,00
001.1	REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP	1,96	7.350,00

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS 15 de dezembro de 2022.

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO – Pregoeira  
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD.

**PRIMEIRO ADENDO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – SES, através da Coordenadoria de Gestão de Compras CGC/SES, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o primeiro adendo do Pregão Eletrônico abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS DE IMUNOHEMATOLOGIA LABORATORIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 107/2022

**PROCESSO:** 27/008.489/2022

ALTERAÇÕES:

**1) Alterar** no Termo de Referência subitem 13.7., alínea b (tabela com quantitativo dos testes para avaliação), **passa constar a seguinte redação:**

Quantidade de Reagentes	Testes
150 (cento e cinquenta) Testes	Tipagem ABO Direta e Reversa e tipagemRhD com controle de Rh concomitante.
150 (cento e cinquenta) Testes	Pesquisa de Anticorpos Irregulares (de todos os doadores).
50 (cinquenta) Testes	Pesquisa de D fraco de todos os doadores Rh negativo.
20 (vinte) Testes	Fenotipagem Eritrocitária C, c, E, e, Kell (K1)(de todos os doadores)
20 (vinte) Testes	Fenotipagem Eritrocitária, Fya, Fyb, Jka, Jkb,S ( grande) s (pequeno).
Para avaliação, serão utilizadas amostras de sangue de doadores de sangue previamente conhecidos, de no máximo 72 (setenta e duas) horas à partir da data de coleta.	

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 29 de dezembro de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2022.  
Coordenadoria de Gestão de Compras/CGC/SES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/SAD/2022-1  
 PROCESSO Nº 55/005.568/2022  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 094/2022

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 26.328.458/0001-68.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 024.1: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI</b>						
1	Carne - Origem: frango; Corte: peito, desossado; Requisito: sem pele, sem gordura, congelado; Cor: amarelo rosada; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	5.934 ( C O T A RESERVADA)	BELLO	R\$ 18,25	R\$ 108.295,50
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 108.295,50</b>

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

Muriel Moreira  
 Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/SAD/2022-5  
 PROCESSO Nº 55/005.568/2022  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 094/2022

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E UEDER SILVA FEITOSA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 21.879.733/0001-18.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 007.1: UEDER SILVA FEITOSA EIRELI - ME</b>						
1	Carne - Origem: bovina; Corte: miolo alcatra, sem osso; Requisito: com no máximo 10% de gordura, livre de aparas, resfriada, aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	4.047 ( C O T A RESERVADA)	B R A S I L GLOBAL	R\$ 37,20	R\$ 150.548,40
<b>ITEM 012.1: UEDER SILVA FEITOSA EIRELI - ME</b>						
1	Carne - Origem: bovina; Corte: músculo, sem osso; Requisito: livre de gorduras e de aparas, congelada, com aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	11.608 ( C O T A RESERVADA)	B R A S I L GLOBAL	R\$ 25,38	R\$ 294.611,04
<b>ITEM 026: UEDER SILVA FEITOSA EIRELI - ME</b>						

1	Carne - Origem: frango; Corte: inteiro, com miúdos; Requisito: com no máximo 10% de gordura, congelado; Cor: amarelo rosada; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	5.402 ( C O T A PRINCIPAL)	BELLO	R\$ 11,99	R\$ 64.769,98
<b>ITEM 026.1: UEDER SILVA FEITOSA EIRELI - ME</b>						
1	Carne - Origem: frango; Corte: inteiro, com miúdos; Requisito: com no máximo 10% de gordura, congelado; Cor: amarelo rosada; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	1.800 ( C O T A RESERVADA)	BELLO	R\$ 11,99	R\$ 21.582,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 531.511,42</b>

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

Muriel Moreira  
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/SAD/2022-7  
PROCESSO Nº 55/005.568/2022  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 094/2022

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ 10.144.274/0001-08.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 025.1: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI</b>						
1	Carne - Origem: frango; Corte: sobrecoxa; Requisito: com no máximo 10% de gordura, livre de aparas, congelado; Cor: amarelo rosada; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	14.721 ( C O T A RESERVADA)	Bello	R\$ 12,41	R\$ 182.687,61
<b>ITEM 029: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI</b>						
1	Carne - Origem: peixe; Corte: filé de tilápia; Requisito: de 1º qualidade, isenta de pele e fragmentos de ossos, congelada ; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	6.131 ( C O T A PRINCIPAL)	Pescado da Mata	R\$ 33,00	R\$ 202.323,00
<b>ITEM 029.1: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI</b>						
1	Carne - Origem: peixe; Corte: filé de tilápia; Requisito: de 1º qualidade, isenta de pele e fragmentos de ossos, congelada ; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	2.043 ( C O T A RESERVADA)	Pescado da Mata	R\$ 33,00	R\$ 67.419,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 452.429,61</b>

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

Muriel Moreira.  
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/SAD/2022-6  
 PROCESSO Nº 55/005.568/2022  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 094/2022

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP, inscrita no CNPJ 03.257.078/0001-84.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 017.1: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP</b>						
1	Carne - Origem: bovina; Corte: músculo, sem osso; Requisito: livre de gorduras e de aparas, resfriada, com aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	10.333 ( C O T A RESERVADA)	Naturafrig	R\$ 24,00	R\$ 247.992,00
<b>ITEM 018.1: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP</b>						
1	Carne - Origem: bovina; Corte: patinho, sem osso; Requisito: livre de gorduras e de aparas, resfriada, com aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	4.795 ( C O T A RESERVADA)	Naturafrig	R\$ 32,25	R\$ 154.638,75
<b>ITEM 030: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP</b>						
1	Carne - Origem: suína; Corte: lombo sem osso; Requisito: de 1º qualidade, congelado, no mínimo 10% de gordura, isento de peles, aponeurose e fragmentos de ossos.; Embalagem: plástica.	1 - Kg	4.984 ( C O T A PRINCIPAL)	S.Pedro	R\$ 19,95	R\$ 99.430,80
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 502.061,55</b>

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

Muriel Moreira  
 Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

### DECISÃO DA SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 15/003.987/2022  
 Pregão Eletrônico nº 0003/2022  
 Objeto: Aquisição de monitores com garantia ON-SITE.

Após a verificação pela pregoeira do atendimento aos requisitos de admissibilidade, os recursos interpostos pelas empresas **TERABRAS COMERCIAL EIRELI e MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, nos lotes 001 e 001.1, foram conhecidos, e no mérito, **NÃO PROVIDOS**.

Campo Grande – MS, 15 de dezembro de 2022.

Publique-se.

**MURIEL MOREIRA**  
 Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

**Secretaria de Estado de Educação****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Concorrência n.: 028/2022

Processo N.: 29/075.690/2022

Objeto: Reforma geral e ampliação na EE. Nathércia Pompeo dos Santos - localizada no município de Corumbá/MS. Termo de Compromisso nº 202104756-1.

Vencedora: TECNICA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Valor Global: R\$ 6.249.533,96 (seis milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

Adjudicação / homologação: conforme consta do Processo, o resultado foi devidamente adjudicado e homologado à empresa vencedora pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 15 de dezembro de 2022.

Paulo Estevão Massuda Mendonça  
Presidente da CPL

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Concorrência n.: 029/2022

Processo N.: 29/078.033/2022

Objeto: Reforma geral na EE. Pedro Mendes Fontoura - localizada no município de Coxim/MS.

Vencedora: R.A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – EPP.

Valor Global: R\$ 6.225.700,00 (seis milhões, duzentos e vinte e cinco mil e setecentos reais).

Adjudicação / homologação: conforme consta do Processo, o resultado foi devidamente adjudicado e homologado à empresa vencedora pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 15 de dezembro de 2022.

Paulo Estevão Massuda Mendonça  
Presidente da CPL

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços n.: 042/2022

Processo N.: 29/080.218/2022

Objeto: Reforma na EE. Professora Cleuza Aparecida Vargas Galhardo, localizada no Município de Caarapó/MS.

Vencedora: AMG CONSTRUÇÕES EIRELI.

Valor Global: R\$ 3.003.506,72 (três milhões, três mil, quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos).

Adjudicação / homologação: conforme consta do Processo, o resultado foi devidamente adjudicado e homologado à empresa vencedora pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 15 de dezembro de 2022.

Paulo Estevão Massuda Mendonça  
Presidente da CPL/COINF/SED

**Secretaria de Estado de Saúde****RATIFICO**

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à **Contratação emergencial em serviços de limpeza, higienização, conservação, jardinagem, copeiragem, desinsetização, descupinização, desratização e desalojamento de pombos, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos**, em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

Processo: 27/014.119/2022

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 24, inciso IV, e art.26 da Lei nº 8.666/93.  
Fonte de Recurso: 0100

Favorecido	CNPJ	ITEM	Valor Total
<b>GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI</b>	<b>03.703.179/0001-31</b>	<b>001</b>	<b>R\$ 1.515.180,00</b>

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**  
DATA: 15 de dezembro de 2022

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão 0107/2022-SEJUSP

HOMOLOGO, com fundamento no PARECER N. 1908/2022/CATE/SEJUSP/MS, o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial n. 10.997 de 25 de novembro de 2022, página 70, realizada por meio do Pregão Eletrônico n. 0107/2022 – Processo nº 27/005.823/2022, visando a aquisição de materiais/insumos destinado ao atendimento pré-hospitalar para atender os quartéis dos Corpos de Bombeiros do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei nº 10.520/02, e Lei nº 8.666/93 e alterações, tendo como vencedoras as empresas:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
3	C. C. M. REZENDE LTDA	44106491000125	R\$ 393,30	R\$ 11.799,00
4			R\$ 66,99	R\$ 6.699,00
13			R\$ 11,05	R\$ 1.657,50
14			R\$ 11,20	R\$ 2.240,00
15			R\$ 11,06	R\$ 553,00
17			R\$ 16,12	R\$ 1.209,00
18			R\$ 81,45	R\$ 4.887,00
21			R\$ 58,99	R\$ 35.394,00
27			R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
28			R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
29			R\$ 1,63	R\$ 4.890,00
31			R\$ 14,75	R\$ 14.750,00
32			R\$ 13,57	R\$ 27.140,00
33			R\$ 13,15	R\$ 39.450,00
5	ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E DE SEGURANCA EIRELI	7076643000168	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
16			R\$ 5,50	R\$ 2.475,00
6	RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	11352270000188	R\$ 128,00	R\$ 12.800,00
7			R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
19	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUICAO LTDA	11868737000147	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
20	N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP	42351193000175	R\$ 5,71	R\$ 11.420,00
25	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME	24595557000180	R\$ 16,59	R\$ 4.977,00
26			R\$ 48,00	R\$ 7.200,00

LOTES DESERTOS: 022, e 023

LOTE FRACASSADOS: 01,02,08,09,010,011,012,024 e 030

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022

Antônio Carlos Videira  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Nº: CO 122/2022-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/007.856/2022

Objeto: OBRA INFRAESTRUTURA URBANA – RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO E RECONSTRUÇÃO) EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA – MS.

Vencedora: AVANCE CONSTRUTORA EIRELI

Valor Total: R\$ 12.911.444,28 (DOZE MILHÕES NOVECENTOS E ONZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 15 de Dezembro de 2022.

MÁRCIA ROSA LOPES TAVARES

DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO E EMPREENDIMENTOS-AGESUL, EM SUBSTITUIÇÃO.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Nº: CO 087/2022-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/005.138/2022

Objeto: OBRA INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM DIVERSAS RUAS, NOS BAIRROS MORENA E SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE JARDIM - MS.

Vencedora: MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Valor Total: R\$ 7.120.910,48 (SETE MILHÕES CENTO E VINTE MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 15 de Dezembro de 2022.

MÁRCIA ROSA LOPES TAVARES

DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO E EMPREENDIMENTOS-AGESUL, EM SUBSTITUIÇÃO.

**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: **142/2022-DLO/AGESUL**

Processo nº: **65/016.904/2022**.

Objeto: **Reforma casa abrigo para mulheres em situação de violência doméstica, em risco de morte, no município de Campo Grande/MS - Contrato de repasse nº 897557/2020/MCIDADANIA/CAIXA, operação 1071708-47.**

**Abertura: 04 de janeiro de dois mil e vinte e três, às 08:00 h**, na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande – MS.

O edital e seus anexos poderão ser retirados e/ou consultados no site <http://www.agesul.ms.gov.br/licitacao-de-obras-e-rodovias/>, gratuitamente. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@seinfra.ms.gov.br](mailto:licitacao@seinfra.ms.gov.br) ou de forma presencial, junto à Diretoria de Licitação de Obras – DLO/AGESUL

Campo Grande - MS, 15 de dezembro de 2022.

**MÁRCIA ROSA LOPES TAVARES**

DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS

DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO E EMPREENDIMENTOS-AGESUL,  
EM SUBSTITUIÇÃO.

**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: **143/2022-DLO/AGESUL**

Processo nº: **57/009.919/2022.**

Objeto: **Obra de infraestrutura urbana – restauração funcional do pavimento (recapeamento), na Avenida Marcos Freire, no município de Novo Horizonte do Sul/MS.**

**Abertura: 04 de janeiro de dois mil e vinte e três, às 10:00 h**, na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande – MS.

O edital e seus anexos poderão ser retirados e/ou consultados no site <http://www.agesul.ms.gov.br/licitacao-de-obras-e-rodovias/>, gratuitamente. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@seinfra.ms.gov.br](mailto:licitacao@seinfra.ms.gov.br) ou de forma presencial, junto à Diretoria de Licitação de Obras – DLO/AGESUL

Campo Grande - MS, 15 de dezembro de 2022.

**MÁRCIA ROSA LOPES TAVARES**  
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS  
DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO E EMPREENDIMENTOS-AGESUL,  
EM SUBSTITUIÇÃO.

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 202200000898

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, HOMOLOGA O RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO Nº **202200000898** DOS MUNICÍPIOS DE CAMAPUÃ, CAMPO GRANDE, COXIM, GUIA LOPES DA LAGUNA, JARDIM, MIRANDA, RIBAS DO RIO PARDO, RIO VERDE DE MATO GROSSO E SÃO GABRIEL DO OESTE/MS. VEÍCULOS PARA **SUCATA APROVEITÁVEL**, REALIZADO ENTRE OS DIAS 17/11/2022 e 05/12/2022, ATRAVÉS DO PORTAL CASA DE LEILÕES, PELO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL **TARCÍLIO LEITE**.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMAPUA								
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR AR-REMATADO
39	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	VERMELHO	S/PLACA	--	KC08E17204234	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.341,89
39	YAMAHA/YBR 125K	2003/2004	PRETA	HSL1878	MS	E338E-047964	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	488,62
40	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	VERDE	HST1924	MS	MC35E-3134582	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.166,11
4	FIAT/MAREA HLX	1998/1999	CINZA	IID2092	DF	MOTOR INSERVIVEL	LAURINDO DE OLIVEIRA E S. LTDA	912
38	SUNDOWN/MAX 125 SE	2005/2005	PRETA	HSP4352	MS	JCA5005578	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMAR-CAS LTDA	277,1
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE								
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR AR-REMATADO
38	TRAXX/JL110 8	2008/2008	PRETA	HTE6815	MS	MOTOR INSERVIVEL	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMAR-CAS LTDA	362,67
39	HONDA/CBX 200 STRADA	1995/1995	VERMELHO	HRB8751	MS	MC27ESS00876	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	534,71
39	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2009	PRATA	HTH5556	MS	E3C9E-018859	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	970,9
40	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	AZUL	HTW2500	MS	JC25E-SSA1357	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	606,31
40	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTK7591	MS	JC30E78533118	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.159,39
40	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	VERMELHO	HST1655	MS	MOTOR INSERVIVEL	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.110,13
40	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	AZUL	HSB6706	MS	HA07E-1250414	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	693,64
40	DAFRA/ZIG	2010/2010	PRETA	HKK4319	MG	F1FA004384	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	448,45
40	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	NRR3696	MS	KC16E7B569591	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.643,06
40	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2001	PRATA	HSB0525	MS	MOTOR INSERVIVEL	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	742,9
41	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRATA	HTE4662	MS	F466BR297657	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	856,2
41	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	HRX4927	MS	MOTOR INSERVIVEL	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	676,2
41	HONDA/CG 160 FAN	2019/2019	CINZA	QAQ7921	MS	KC22E0K099066	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	2.343
41	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2009	VERMELHO	HTM5080	MS	F466BR328179	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	856,2
42	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2014/2014	VERMELHO	FUS6108	SP	G3B9E-024552	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	2.165,4
42	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	NRG4514	MS	JC41E2A138764	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.647,41
42	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	VERDE	HSV5859	MS	E382E-125400	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	957,24

42	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	AZUL	JZO6129	MT	HA07E12056764	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.103,96
43	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	PRETA	HTK8941	SP	JA04E28059802	CLEDIVALDO DA COSTA DO NASCIMENTO	1.770,32
43	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	VERMELHO	HTR4122	MS	KC16E4A033794	CLEDIVALDO DA COSTA DO NASCIMENTO	1.886,49
43	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	PRETA	HSV6801	MS	E382E-124419	CLEDIVALDO DA COSTA DO NASCIMENTO	893,87
43	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERDE	HRX7J84	MS	JC30E1Y149987	CLEDIVALDO DA COSTA DO NASCIMENTO	840,95
43	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	VERDE	HSN4099	MS	KC08E15136711	CLEDIVALDO DA COSTA DO NASCIMENTO	1.464,4
43	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	VERMELHO	HSN7974	MS	MOTOR INSERVIVEL	CLEDIVALDO DA COSTA DO NASCIMENTO	748,01
41	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	CINZA	ESE1445	MS	KC15E5A163520	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.523,4
39	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	PRETA	AWZ5G39	PR	JC41E1D422046	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.321,65
38	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	KWM1078	RJ	MOTOR INSERVIVEL	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMARCAS LTDA	1.256,18
38	HONDA/POP100	2007/2007	PRETA	HSZ3920	MS	MOTOR INSERVIVEL	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMARCAS LTDA	741,76
36	VW/SAVEIRO 1.6 CE	2013/2013	PRETA	FKK3461	PA	CCRQ24594	DIVINO FERREIRA DA SILVA ME	10.743
33	VW/GOL PLUS MI	1997/1997	BRANCA	MZN1082	MS	AFZ013907	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES EIRELI	1.162
31	VW/GOL MI	1998/1998	PRETA	LZQ1532	SC	ASF015224	CIRO ALESSANDRO ALVES CAMPARIM	1.097
28	VW/GOL 16V	1998/1998	BRANCA	HRM0405	MS	MOTOR INSERVIVEL	CIRO ALESSANDRO ALVES CAMPARIM	1.086
26	VW/GOL 1000	1994/1994	BRANCA	HRC8548	MS	MOTOR INSERVIVEL	LAURINDO DE OLIVEIRA E S. LTDA	670
22	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0	2013/2014	PRETA	NSD4679	MS	310A10111530570	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES EIRELI	5.249
21	I/CHERY FACE 1.3	2010/2011	CINZA	NRJ3634	MS	MOTOR INSERVIVEL	LAURINDO DE OLIVEIRA E S. LTDA	2.748
39	YAMAHA/FAZER YS250	2007/2008	BRANCA	HSR0628	MS	G347E-057479	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.511,64
32	VW/GOL MI	1997/1997	PRATA	CJC8191	MS	MOTOR INSERVIVEL	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	889
29	VW/GOL 16V POWER	2001/2002	PRATA	HRU7536	MS	MOTOR INSERVIVEL	LUCIANO TABOSA CRUZ	958
23	VW/GOL	1993/1994	BRANCA	HQM1263	MS	MOTOR INSERVIVEL	LAURINDO DE OLIVEIRA E S. LTDA	697
20	GM/KADETT GL	1995/1996	CINZA	HRF6903	MS	B20NZ31140321	LAURINDO DE OLIVEIRA E S. LTDA	755
18	GM/CORSA GL 1.6	1997/1998	PRETA	AHJ5807	PR	JC0036323	CIRO ALESSANDRO ALVES CAMPARIM	3.136
8	FIAT/UNO MILLE FIRE	2003/2004	BRANCA	HSC3542	MS	178D90115817060	JUSCELINO CAVALCANTE C. ME	1.167
7	FIAT/UNO MILLE EX	1998/1999	BRANCA	KDL0061	GO	MOTOR INSERVIVEL	JUSCELINO CAVALCANTE C. ME	930
6	FIAT/UNO MILLE	1990/1991	BEGE	HQI5523	MS	MOTOR INSERVIVEL	JUSCELINO CAVALCANTE C. ME	771
1	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	2016/2017	VERMELHO	PDK8802	PE	GFGSB7085	MACHADO & BEZERRA LTDA	13.600
19	GM/CORSA SUPER	1997/1998	BRANCA	HRL7675	MS	BT0007782	CIRO ALESSANDRO ALVES CAMPARIM	2.254
17	GM/CHEVETTE MARAJO	1982/1983	AZUL	HQZ3429	MS	2JJ08PA	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES EIRELI	766
15	FORD/VERSAILLES 2.0 GHIA	1991/1992	AZUL	HQM2805	MS	UQ051918	CIRO ALESSANDRO ALVES CAMPARIM	2.196
40	HONDA/C100 BIZ MAIS	2004/2005	PRATA	HSL7368	MS	HA07E25003205	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.113,49
38	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHO	HRB9523	MS	JC25ESS65722	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMARCAS LTDA	675,1
38	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	VERDE	NFG3946	GO	KC08E54015733	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMARCAS LTDA	1.310,9
14	FORD/KA SE 1.0 HA B	2016/2017	PRATA	FZN5G79	SP	XNKAH8363021	LEAL E CASARIN LTDA ME	14.893
13	FORD/KA GL	2005/2005	PRATA	HSF8208	MS	C4C5556567	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.559
12	FORD/FIESTA	1999/1999	PRATA	HRN2791	MS	C4AX270163	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	992
11	FORD/ESCORT L	1991/1991	BRANCA	BGF7492	MS	MOTOR INSERVIVEL	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES EIRELI	716
10	FIAT/UNO MILLE SX	1996/1997	CINZA	HRF3147	MS	MOTOR INSERVIVEL	DIVINO FERREIRA DA SILVA ME	2.738
9	FIAT/UNO MILLE SMART	2001/2001	BRANCA	LNL6175	MS	6244316	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	971
3	FIAT/LINEA ABSOLUTE DUAL	2009/2010	PRETA	ARY7865	PR	MOTOR INSERVIVEL	LAURINDO DE OLIVEIRA E S. LTDA	3.768
43	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	VERMELHO	HTB1279	MS	MOTOR INSERVIVEL	CLEDIVALDO DA COSTA DO NASCIMENTO	1.275,95
43	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	VERMELHO	HSW9501	MS	KC08E55031330	CLEDIVALDO DA COSTA DO NASCIMENTO	1.179,14
43	HONDA/CG 150 JOB	2006/2006	BRANCA	HSR4880	MS	KC08E36804906	CLEDIVALDO DA COSTA DO NASCIMENTO	1.504,42
43	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTE4575	MS	JC30E78750602	CLEDIVALDO DA COSTA DO NASCIMENTO	1.344,36



27	VW/GOL 1000I	1995/1996	PRATA	HRF7055	MS	MOTOR INSERVIVEL	ANDREIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	897
30	VW/GOL CL	1993/1993	CINZA	ADY9563	MS	UPB003391	LAURINDO DE OLIVEIRA E S. LTDA	897
38	YAMAHA/YBR 125K	2003/2003	BRANCA	HSQ6603	MS	E338E-025784	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMAR-CAS LTDA	549,73
38	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	HST2629	MS	MOTOR INSERVIVEL	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMAR-CAS LTDA	1.237,27
38	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	IPA5359	PR	MOTOR INSERVIVEL	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMAR-CAS LTDA	1.292
38	HONDA/NX-4 FALCON	2001/2001	VERDE	JUB6803	GO	ND07E-1004992	J A SUCATO DAS MOTOS MULTIMAR-CAS LTDA	2.247,2
2	FIAT/ELBA CSL IE	1994/1994	AZUL	LAA5044	MS	MOTOR INSERVIVEL	JUSCELINO CAVALCANTE C. ME	1.029
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COXIM</b>								
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR AR-REMATADO</b>
41	HONDA/CG 150 SPORT	2008/2008	VERMELHO	NJH4999	MT	KC08E68023017	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.386,6
34	VW/PARATI GLI 1.8	1996/1996	PRATA	CHX4801	MS	UDC075488	CIRO ALESSANDRO ALVES CAM-PARIM	1.991
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM GUIA LOPES DA LAGUNA</b>								
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR AR-REMATADO</b>
39	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	PRETA	HTK3202	MS	KC08E28048970	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.598,2
40	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2013	PRETA	NRT6199	MS	KC16E7D414298	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.800,92
41	FLASH/MV CITY 150	2012/2012	VERMELHO	NRV9195	MS	9CAAC015514	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.146,6
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM JARDIM</b>								
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR AR-REMATADO</b>
40	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERDE	GYU0J47	MS	MOTOR INSERVIVEL	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	711,55
41	HONDA/POP 110I	2015/2016	PRETA	OOT2236	MS	MOTOR INSERVIVEL	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.320,6
41	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERMELHO	HRK6555	MS	MOTOR INSERVIVEL	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	930,6
39	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRATA	HTH1446	MS	F466BR173792	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	891,08
35	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	2009/2010	BRANCA	HTT3804	MS	MOTOR INSERVIVEL	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	3.713
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MIRANDA</b>								
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR AR-REMATADO</b>
42	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2006	VERMELHO	HRW9666	MS	KC08E26000239	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.603,99
42	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTK0420	MS	JC30E78580503	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.440,81
42	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2010/2010	CINZA	HTR4555	MS	KC16E1A037801	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	2.023,18
42	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	PRETA	HSP3852	MS	KC08E26821663	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.837,54
42	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	HSP4327	MS	JC30E77064262	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.406,37
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO</b>								
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR AR-REMATADO</b>
41	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	VERMELHO	HSQ5160	MS	MC27ET001317	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	960,6
5	FIAT/SIENA FIRE	2003/2003	BRANCA	HRO7472	MS	MOTOR INSERVIVEL	LUCIANO TABOSA CRUZ	2.591
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO VERDE DE MATO GROSSO</b>								
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR AR-REMATADO</b>
42	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2002	PRETA	HRK2503	MS	HA07E12010067	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	785,08
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SAO GABRIEL DO OESTE</b>								
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR AR-REMATADO</b>
39	YAMAHA/YBR 125K	2007/2008	AZUL	HSU3833	MS	E382E-147802	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	919,19
37	FORD/ECOSPORT XLS 1.6L	2003/2004	VERDE	ILC4523	RS	MOTOR INSERVIVEL	LUCIANO TABOSA CRUZ	4.719
25	VW/GOL 1000	1993/1993	BRANCA	GPK7989	MS	MOTOR INSERVIVEL	LAURINDO DE OLIVEIRA E S. LTDA	670
24	VW/GOL 1.0 GIV	2008/2009	VERMELHO	NJB9984	MT	CCP002324	MACAN MOTOS DES E COM P USA-DAS EIRELLI ME	5.656
16	GM/CELTA 3 PORTAS	2002/2003	PRETA	JZU9828	MT	MOTOR INSERVIVEL	LUCIANO TABOSA CRUZ	1.232
39	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTK1219	MS	JC30E78141995	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.092,31
39	YAMAHA/YBR 125ED	2003/2003	PRETA	HST0291	MS	E337E-026445	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	571,81

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor Presidente  
Detran-MS

Virginia Augusta Manetti Goes  
Diretora DIRVE  
Detran-MS

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO DIÁRIO OFICIAL 11.014 ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **31/089375/2022** por considerar a Comissão Especial de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
Francisco Rodrigues de Souza Filho 89740696104	28.062.038/0001-08	Campo Grande/MS

Campo Grande/MS, 13 de dezembro de 2022

**VALTER JOSÉ BORTOLETTO**  
**DIRETOR – PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO – DETRAN/MS**

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

### RATIFICO

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Fonte: 0240000000

Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/010.722/2022	Aquisição Emergencial de Medicamentos (Anti-Hipertensivos)	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	003 e 005	R\$ 3.682,00
		FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	004 e 006	R\$ 1.094,00

Em 15 de dezembro de 2022

Assinou:

Lívio Viana de Oliveira Leite  
Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS

### RATIFICO

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Fonte: 0240000000

Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/011.993/2022	Aquisição Emergencial de Quimioterápicos I	CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	001	R\$ 47.512,80
		CM HOSPITALAR S.A.	002	R\$ 1.188.528,00
		ELFA MEDICAMENTOS S.A	003	R\$ 148.888,74

Em 15 de dezembro de 2022

Assinou:

Lívio Viana de Oliveira Leite  
Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS

# ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

## Atos do Governador

DECRETO "P" Nº 1.341, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 81, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Nomear **João Antônio de Oliveira Martins Júnior** para exercer o cargo de Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para mandato de 2 (dois) anos, com início em 1º de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2024.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.342, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 4º, alínea "b"; no art. 6º, no art. 10, alínea "c"; no art. 18 e no art. 22 da Lei nº 61, de 7 de maio de 1980, alterada pela Lei nº 2.280, de 6 de setembro de 2001, e Lei nº 3.873, de 31 de março de 2010, combinado com o art. 40, inciso V, e com o art. 52 do Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002, alterado pelo Decreto nº 10.820, de 25 de junho de 2002, Processo nº 31/091.467/2022,

R E S O L V E:

Promover, por merecimento, ao posto de Coronel BM, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 2 de dezembro de 2022, o seguinte oficial:

ORD.	POSTO	NOME	MATRÍCULA
1	TC QOBM	DANILO SANTOS MOREIRA LEITE	120.908-021

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.343, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 4º, alínea "b"; no art. 6º, no art. 10, alínea "b"; no art. 18 e no art. 22 da Lei nº 61, de 7 de maio de 1980, alterada pela Lei nº 2.280, de 6 de setembro de 2001, e Lei nº 3.873, de 31 de março de 2010, combinado com o art. 40, inciso IV, do Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002, alterado pelo Decreto nº 10.820, de 25 de junho de 2002, Processo nº 31/091.467/2022,

R E S O L V E:

Promover, por merecimento, ao posto de Tenente-Coronel BM, no Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiro-Militar (QOBM), a contar de 2 de dezembro de 2022, o seguinte oficial:

ORD.	POSTO	NOME	MATRÍCULA
1	Maj BM	FABIO PEREIRA DE LIMA	

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.344, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 4º, alínea "a"; no art. 5º; no art. 10, alínea "a" nos arts. 18, 20 e 21, todos da Lei nº 61, de 7 de maio de 1980, alterada pela Lei nº 2.280, de 6 de setembro de 2001, e Lei nº 3.873, de 31 de março de 2010, combinado com o art. 46 do Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002, alterado pelo Decreto nº 10.820, de 25 de junho de 2002, Processo nº 31/091.467/2022,

**R E S O L V E:**

Promover, por antiguidade, ao posto de Primeiro-Tenente BM, no Quadro de Oficiais Especialistas Bombeiro-Militar (QOEBM), a contar de 2 de dezembro de 2022, os seguintes oficiais:

ORD.	POSTO	NOME	MATRÍCULA
1	2º Ten BM	MAICON TEIXEIRA GOBBI	10.785-022
2	2º Ten BM	GUSTAVO DE ARAUJO FERREIRA	484.834-021
3	2º Ten BM	MARCIO BAMBIL IMAI	317.066-021
4	2º Ten BM	ROSANA LOPES GUSMÃO	444.850-021
5	2º Ten BM	ALEXANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA	484.835-021
6	2º Ten BM	LAIS DE ALMEIDA RICCI XAVIER	435.324-023
7	2º Ten BM	RENATO GRESPAN FERRARI	484.837-021
8	2º Ten BM	ANTONIO OLIVEIRA FRANCO	74.685-026
9	2º Ten BM	DOUGLAS LAERTES DE FREITAS	125.778-022
10	2º Ten BM	ANDRÉ LUIZ DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS	484.829-021
11	2º Ten BM	VINICIUS DAVID CHARRO	484.839-021
12	2º Ten BM	LUCIANA VASCONCELOS DA CRUZ	66.143-023

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.345, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 4º, alínea "a"; no art. 5º; no art. 10, alínea "a" nos arts. 18, 20 e 21, todos da Lei nº 61, de 7 de maio de 1980, alterada pela Lei nº 2.280, de 6 de setembro de 2001, e Lei nº 3.873, de 31 de março de 2010, combinado com o art. 46 do Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002, alterado pelo Decreto nº 10.820, de 25 de junho de 2002, Processo nº 31/091.467/2022,

**R E S O L V E:**

Promover, por antiguidade, ao posto de Primeiro-Tenente BM, no Quadro de Oficiais de Saúde Bombeiro-Militar (QOSBM), a contar de 2 de dezembro de 2022, os seguintes oficiais:

ORD.	POSTO	NOME	MATRÍCULA
1	2º Ten BM	DERMIVAL CALDEIRA DA SILVA JUNIOR	484.854-021
2	2º Ten BM	ISADORA DE CARVALHO MARIANO VILLELA	344.326-021
3	2º Ten BM	AGLIBERTO AUGUSTO BARSAGLINI MARCONDES REZENDE	484.850-021
4	2º Ten BM	GABRIEL MARTIN LAUAR	484.844-021
5	2º Ten BM	FELIPE LUGES FRANCISCO	484.846-021
6	2º Ten BM	RODOLFO VAGNER XAUBET	484.851-021

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.346, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 7º, incisos I e II e § 1º, e no art.

56, inciso IV, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990, com a redação dada pela Lei Complementar nº 289, de 16 de dezembro de 2021, combinado com o art. 3º, § 2º, inciso I, do Decreto nº 15.907, de 24 de março de 2022, e com os arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º e o Anexo II, ambos da Lei Complementar nº 294, de 21 de março de 2022, Processo nº 31/088.935/2022:

**R E S O L V E:**

Promover, por tempo de convocação, ao posto de Coronel QOBM, no Quadro Suplementar de Oficiais Bombeiros Militares, a contar de 2 de dezembro de 2022, o seguinte oficial:

ORD.	POSTO	NOME	MATRÍCULA
1	TC BM	JOSÉ EDUARDO CABRAL	70.988-023

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

## Secretaria de Estado da Casa Civil

RESOLUÇÃO "P" CASA CIVIL N. 49, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para compor a Comissão de Patrimônio, a fim de proceder ao recebimento, à conferência, à avaliação, à movimentação, à execução de inventários e ao encaminhamento para desfazimento de bens desta Secretaria de Estado, relativos ao exercício de 2022:

Matrícula n.	Nome	Função
476230021	Wanderley Pereira dos Santos	Presidente
475024022	Aline Alves dos Santos	Membro titular, ao qual compete, no impedimento do Presidente, assumir a função.
57840024	Alcides Cláudio de Souza Júnior	Membro titular
486441021	Evandro Roberto Santos	Membro suplente

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÉRGIO DE PAULA  
Secretário de Estado da Casa Civil

RESOLUÇÃO "P" CASA CIVIL N. 50, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para compor a Comissão de Patrimônio, a fim de proceder ao inventário de bens permanentes desta Secretaria de Estado, relativos ao exercício de 2022:

Matrícula n.	Nome	Função
476230021	Wanderley Pereira dos Santos	Presidente
475024022	Aline Alves dos Santos	Membro titular, ao qual compete, no impedimento do Presidente, assumir a função.
57840024	Alcides Cláudio de Souza Júnior	Membro titular
486441021	Evandro Roberto Santos	Membro suplente

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÉRGIO DE PAULA  
Secretário de Estado da Casa Civil

**Controladoria-Geral do Estado**

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 101, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ELDA GUIMARÃES DA SILVEIRA, Auditora do Estado, matrícula n. 72831023, para responder pela função de Chefe da Unidade de Auditoria de Supervisão, Desenvolvimento e Controle – SUDEC, da Auditoria-Geral do Estado, no período de 23 a 30 de dezembro de 2022 (8 dias), em substituição à titular PATRÍCIA HELENA CAMPOS LEITE SALAMENE, durante o gozo de férias regulamentares, com fulcro no art. 63 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e observância do disposto no inciso VII do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 230, de 9 de dezembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 102, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor MIGUEL DE MOURA RESENDE, Auditor do Estado, matrícula n. 499257021, para responder pela função de Chefe da Unidade de Auditoria de Supervisão, Desenvolvimento e Controle – SUDEC, da Auditoria-Geral do Estado, no período de 20 de janeiro a 3 de fevereiro de 2023 (15 dias), em substituição à titular PATRÍCIA HELENA CAMPOS LEITE SALAMENE, durante o gozo de férias regulamentares, com fulcro no art. 63 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e observância do disposto no inciso VII do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 230, de 9 de dezembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 103, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LAURA CESCO GONÇALVES DA SILVA TEIXEIRA, Auditora do Estado, matrícula n. 108959022, para responder pela função de Ouvidor-Geral do Estado, no período de 3 a 12 de janeiro de 2023 (10 dias), em substituição ao titular ÁLVARO CARNEIRO DE OLIVEIRA NETO, durante o gozo de férias regulamentares, com fulcro no art. 63 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e observância do disposto no inciso VII do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 230, de 9 de dezembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

## Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 695 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família, inicial, aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no artigo 146, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. Processo n. 11/017942/2022.

Matrícula	Nome	Cargo Clas./Ref./Código	Período	Dias	Junta Médica
467297021	Fabiana de Sousa Franco Alexandre	FTE D 443/242	18/11/2022 a 18/11/2022	1	Campo Grande
98432022	Fabiana Fernandes Rodrigues	ADVOG PRIMEIRA/225	24/11/2022 a 24/11/2022	1	Campo Grande
98432022	Fabiana Fernandes Rodrigues	ADVOG PRIMEIRA/225	28/11/2022 a 29/11/2022	2	Campo Grande
104526022	Jane Clea Arsamendia Lopes	ANAL.FAZ. C/513	06/10/2022 a 06/10/2022	1	Campo Grande
104526022	Jane Clea Arsamendia Lopes	ANAL.FAZ. C/513	29/11/2022 a 30/11/2022	2	Campo Grande
64469021	Valdirene Vieira de Souza	AUX.FAZ. F/515	06/12/2022 a 10/12/2022	5	Maracajú

CAMPO GRANDE-MS, 12 de dezembro de 2022.

LUIZ RENATO ADLER RALHO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 696 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença para tratamento da própria saúde, inicial, aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. Processo n. 11/017945/2022.

Matrícula	Nome	Cargo Clas./Ref./Código	Período	Dias	Junta Médica
58094021	Alessandra Marques da Costa	TÉC.FAZ. F/514	30/11/2022 a 01/12/2022	2	Caarapó
119388021	Carlos Alberto do Carmo	FTE G 457/242	07/12/2022 a 09/12/2022	3	Paranaíba
86688022	Claudio Norikazu Uemura	ATI ESPECIAL Ref. 7/661	21/11/2022 a 27/11/2022	7	Campo Grande
83609023	Dinamar de Matos Furtado	TÉC.FAZ. D/514	06/12/2022 a 09/12/2022	4	Campo Grande
62261021	Eliana Dourado Silva Ohara	FTE G 457/242	19/11/2022 a 25/11/2022	7	Campo Grande
13197021	Elias Saturnino	FTE F 453/242	03/12/2022 a 07/12/2022	5	Campo Grande
104033021	Elyzabeth Soares	FTE H 461/242	22/11/2022 a 06/12/2022	15	Campo Grande
81387022	Fernando Antonio Lopes	ATI ESPECIAL Ref. 8/661	17/08/2022 a 27/08/2022	11	Campo Grande
80963022	Gustavo Henri Couto	FTE G 456/242	18/11/2022 a 20/11/2022	3	Campo Grande
80311021	Ismael Fumio Wagatuma	ATI MASTER Ref. 6/661	22/11/2015 a 06/12/2015	15	Campo Grande

87708026	Ivanilza Braghin Cruz	Téc. Organizacional	28/10/2022 a 28/10/2022	1	Ivinhema
110333021	Marcello Daher Camargo	FTE F 453/242	02/12/2022 a 04/12/2022	3	Campo Grande
85233021	Maria de Fatima Ribeiro Ribas	AUX.FAZ. F/515	28/10/2022 a 28/10/2022	1	Angélica
85233021	Maria de Fatima Ribeiro Ribas	AUX.FAZ. F/515	31/10/2022 a 31/10/2022	1	Dourados
85233021	Maria de Fatima Ribeiro Ribas	AUX.FAZ. F/515	03/11/2022 a 03/11/2022	1	Dourados
85233021	Maria de Fatima Ribeiro Ribas	AUX.FAZ. F/515	11/11/2022 a 11/11/2022	1	Dourados
12944022	Maria Helena Bernal Araujo	ATI MASTER Ref. 6/661	25/11/2022 a 29/11/2022	5	Campo Grande
12944022	Maria Helena Bernal Araujo	ATI MASTER Ref. 6/661	30/11/2022 a 02/12/2022	3	Campo Grande
467277021	Mario Cesar Ribeiro Nascimento	FTE D 443/242	17/11/2022 a 21/11/2022	5	Campo Grande
88957021	Marly Andrea Figueiredo Navajas	FTE G 457/242	29/11/2022 a 30/11/2022	2	Campo Grande
45701021	Paulo Olivetti de Carvalho Pereira	AFRE H 561/243	08/11/2022 a 22/11/2022	15	Campo Grande
47284021	Pedro Paulo da Rocha Batista	TÉC.FAZ. H/514	26/10/2022 a 28/10/2022	3	Campo Grande
311565022	Rebecca Ribeiro Martins	FTE D 443/242	22/11/2022 a 24/11/2022	3	Campo Grande
433054021	Renata Schmaedecke Silveira	FTE D 444/242	18/11/2022 a 18/11/2022	1	Campo Grande
433054021	Renata Schmaedecke Silveira	FTE D 444/242	02/12/2022 a 02/12/2022	1	Campo Grande
23606021	Rosimeire Siqueira	TÉC.FAZ. D/514	19/11/2022 a 19/11/2022	1	Bataguassu
432826021	Rui Ernesto Ribas Zanchet	FTE D 444/242	25/11/2022 a 29/11/2022	5	Campo Grande
80978021	Sandra Mara Ferreira Ferro	TÉC.FAZ. F/514	18/11/2022 a 18/11/2022	1	Campo Grande
462860021	Thalia Aparecida Duch Alves	Gerência Exec. e Assessoramento DCA-10	07/10/2022 a 07/10/2022	1	Campo Grande
462860021	Thalia Aparecida Duch Alves	Gerência Exec. e Assessoramento DCA-10	30/11/2022 a 01/12/2022	2	Dourados
120566021	Ulessi Chagas de Souza	FTE F 453/242	02/12/2022 a 08/12/2022	7	Campo Grande
84715021	Valdir Antonio Garcia	FTE H 461/242	26/11/2022 a 02/12/2022	7	Três Lagoas

CAMPO GRANDE-MS, 12 de dezembro de 2022.

LUIZ RENATO ADLER RALHO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 700 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR MARCIO VALERIO VERBISCK, matrícula n. 99719024, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe D, referência 544, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função técnica prestada diretamente à Coordenadoria Especial de Tecnologia da Informação/SAT, com validade a contar de 16 de novembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro de 2022.

LUIZ RENATO ADLER RALHO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 701 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR CLAUDIO NORIKAZU UEMURA, matrícula n. 86688022, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, classe Especial, referência 661, nível 7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Unidade de Operação/SGI, para a Coordenadoria Especial de Tecnologia da Informação/SAT, com validade a contar de 1º de dezembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 14 de dezembro de 2022.

LUIZ RENATO ADLER RALHO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 702 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR DIEGO MARCIAL TORALES PALACIOS, matrícula n. 467236021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe D, referência 544, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Indústria, Comércio e Serviço/SAT, Município de Três Lagoas, para a Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Indústria, Comércio e Serviço /SAT, Município de Campo Grande, com validade a contar de 1º de dezembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 14 de dezembro de 2022.

LUIZ RENATO ADLER RALHO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 703 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR DANILO FRANCO PAOLICCHI, matrícula n. 480754021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe C, referência 440, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente do Posto Fiscal Ilha Grande/UFIMT/COFIMT/SAT, no período de 4 a 31 de janeiro de 2023, em virtude do afastamento do responsável, Daniel Guedes, matrícula n. 67398021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 14 de dezembro de 2022.

LUIZ RENATO ADLER RALHO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 704 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo de Fiscal Tributário Estadual, na Secretaria de Estado de Fazenda, por motivo de falecimento de CARLOS AUGUSTO ESPINOSA, matrícula n. 71368022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrido em 7 de dezembro de 2022, com fulcro no inciso V, do artigo 56, e inciso II, do artigo 58, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo n. 11/018500/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 15 de dezembro de 2022.

LUIZ RENATO ADLER RALHO  
Secretário de Estado de Fazenda

**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização****INTIMAÇÃO POR EDITAL**

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução "P" SAD, n. 1.028 de 5 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado n. 10.887, de 8 de julho de 2022, página 164 e DESPACHO da autoridade instauradora publicado no Diário Oficial n. 11.009, de 8 de dezembro de 2022, página 179, no uso de suas atribuições e tendo em vista o art. 259, § 1º da Lei n. 1.102/90, INTIMA, pelo presente edital, **ANTONIO ROBERTO CHIODI**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, matrícula n. 93972023, para no prazo de 10(dez) dias, a partir da publicação deste, comparecer na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha s/n, bloco 1, Parque dos Poderes em Campo Grande /MS, CEP, n. 79.031-310, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA no processo administrativo disciplinar n. 55-007721-2022, a que responde, sob pena de revelia. Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2022.

MERLE CAFURE- -PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE  
Advogada OAB/MS, 3203/SUGESP/SAD/MATRICULA N.123103022

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 3/2022**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, convoca o servidor ANDERSON CORDEIRO SOBRAL, matrícula n. 53999022, ocupante do cargo de Técnico Organizacional, para comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no Núcleo de Gestão de Pessoas, desta Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, situada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, S/N - Bloco I, Parque dos Poderes, no horário das 7h30min às 11h30m e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relacionados à sua vida funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

**Procuradoria-Geral do Estado**

RESOLUÇÃO/"P"/PGE/MS/Nº 270, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER a Francielle Maria de Oliveira Santana, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, matrícula n. 434722022, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Procuradoria de Saúde - PS da Procuradoria-Geral do Estado, 8 (oito) dias de Licença gala, no período de 29/11/2022 a 06/12/2022, com fundamento no artigo 171, inciso III, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande-MS, 14 de dezembro de 2022.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 271, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a Jaqueline Karina Rodrigues de Lima, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidade Pública, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, matrícula n. 120561024, para responder pela Chefia da Procuradoria Jurídica da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT, sem prejuízos de suas funções, durante as férias do titular Josué Ramalho Sulzer, matrícula n. 94188025, no período de 02/01/2023 a 01/02/2023.

Campo Grande-MS, 14 de dezembro de 2022.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

**Secretaria de Estado de Educação**

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n : 29/076644/2022  
Interessado : VIVIANE ARAÚJO DE SOUZA, matrícula n. 435899021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria Estadual de Educação e em exercício na Escola Estadual Profª Zélia Quevedo Chaves, localizada no município de Campo Grande/MS.  
Assunto : Solicita Licença Para Trato de Interesses Particulares.

Despacho : INDEFIRO, considerando o disposto no § 3º e inciso IX do artigo 130 da Lei Estadual n. 1.102/90 e na Orientação Jurídica Geral PGE/MS/N. 002/2019 (C.I. N. 1339/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.204, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional por tempo de serviço, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro na LEI COMPLEMENTAR Nº 286, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021. (C.I. N. 1338/CODIF/SED/2022).

Cargo: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Função: TÉCNICO EM BIBLIOTECA

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	
26166021	CASSIA LOPES DE AZEVEDO RIBEIRO	II	III	13/11/2022
3499021	EDGAR MENDONÇA MARTINES	II	III	19/11/2022
48613021	KELLI CRISTINA DE OLIVEIRA CYLES	II	III	22/4/2022

Cargo: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Função: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	
116727021	ANDRELINA FELIX DA SILVA	II	III	27/10/2022
78479021	APARECIDA DE FATIMA LIMA	VI	VII	18/8/2022
43899021	CARLOS ESQUIVEL DA SILVA	VI	VII	24/9/2022
61428022	CLEUNICE GERONYMA CONCEIÇÃO DE FREITAS ALMEIDA	V	VI	6/11/2022
87874021	FATIMA PALMIER LEMIS DOS SANTOS	V	VI	8/11/2022
119664021	LUCIANA GONÇALVES HIPOLITO	II	III	19/11/2022
64286021	ROSELENE DIAS DA SILVA	VI	VII	1º/11/2022
81093021	SILVANA DE ALMEIDA PEREIRA	IV	V	29/11/2022

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Função: AGENTE DE LIMPEZA

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	
472881021	BRUNA PENTEADO OLIVEIRA	I	II	27/11/2022
36249021	BRUNO ADOLFO RITTER	II	III	3/11/2022
95012021	ELZA BARBOSA DO NASCIMENTO	II	III	22/11/2022
24506021	JOSIANE FREITAS DE OLIVEIRA	II	III	1º/12/2022
47402022	MARILENE RAMÃO CARLOS	IV	V	10/12/2022

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Função: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	
56682021	GISLAINE MARIA ROSA MARTINS EDUARDO	IV	V	12/12/2022
122942021	VANUSA DE ARRUDA ALMEIDA	IV	V	1º/12/2022
93819021	VENILSON RODRIGUES BARBOSA	II	III	12/12/2022

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Função: AGENTE DE MERENDA

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	
107248021	APARECIDA ROBERTA ARAUJO DO NASCIMENTO	II	III	22/11/2022
96958021	MARCELO MIANUTTI GONÇALVES	II	III	20/11/2022
101490021	MARIA DE LOURDES SAMUDIO	II	III	20/11/2022
94753021	MARIA JOANA MOREIRA DE QUEIROZ	II	III	24/11/2022

46167021	MARIA SUELY DA SILVA	II	III	24/11/2022
101551021	MILLENA CRUZ DA SILVA	II	III	24/11/2022

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS  
Função: AGENTE DE RECEPÇÃO E PORTARIA

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	
885021	ARTHUR GALBA DINIZZ SATO	II	III	27/10/2022

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.205, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29/057290/2022 – PA n. 12/2022, resolve:

DESIGNAR os servidores HELEN PATRICIA CAMARGO, matrícula n. 119220021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, MARISA NARDI DE GODOY TOLENTINO AMARAL, matrícula n. 123886021, ocupante do cargo de Professor e ROVALDO NASCIMENTO PINHO, matrícula n. 51954021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 2.201, de 17 de agosto de 2022, publicada em Diário Oficial nº 10.918, de 18 de agosto de 2022, página 149, no interesse do processo n. 29/057290/2022, PA n. 12/2022, com efeito a contar de 16 de dezembro de 2022.

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.206, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29/050307/2022 – PA n. 13/2022, resolve:

DESIGNAR os servidores HELEN PATRICIA CAMARGO, matrícula n. 119220021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, MARISA NARDI DE GODOY TOLENTINO AMARAL, matrícula n. 123886021, ocupante do cargo de Professor e ROVALDO NASCIMENTO PINHO, matrícula n. 51954021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 2.200, de 17 de agosto de 2022, publicada em Diário Oficial nº 10.918, de 18 de agosto de 2022, páginas 148-149, no interesse do processo n. 29/050307/2022, PA n. 13/2022, com efeito a contar de 16 de dezembro de 2022.

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.207, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelas servidoras JOYCE REGINA ORTIZ, matrícula n. 487765021, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, como fiscal de contrato, e PRISCILA BARBOSA SILVEIRA ALENCAR, matrícula n. 479835025, ocupante do cargo de Professor, como substituta de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Contrato de locação de imóvel, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I. N. 2649/SUAOF/SED/2022):

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/067273/2022	167/2022	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO APARECIDA

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 3.155, de 8 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.010, de 9 de dezembro de 2022, página 234, que designou a servidora SILVIA DO CARMO GALEANO SCARCELLI, matrícula n. 97659021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, lotada na Escola Estadual Dr. Gabriel Vandoni de Barros, localizada no município de Corumbá/MS, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/081489/2022 – C.I. N. 551/COGES/SED/2022):

Para que, ONDE CONSTA:  
"...função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A...",

PASSE A CONSTAR:  
"...função gratificada de Diretora, símbolo DAE-A...".

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar as resoluções abaixo relacionadas, que concederam os Adicionais por Tempo de Serviço à servidora ANA BEATRIZ GOMES DA SILVA, matrícula n. 116678021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações abaixo, para fins de regularização da vida funcional (Processo n. 29/063583/2002 – C.I. N. 1343/CODIF/SED/2022).

Resolução/data	Diário Oficial nº/data/página	Onde constou	Passa a constar
RESOLUÇÃO "P" SED n. 12/2003, de 8 de janeiro de 2003.	Diário Oficial n. 5.913, de 9 de janeiro de 2003, página 23.	10% 5 ANOS A PARTIR DE 2/10/2002	10% 5 ANOS A PARTIR DE 17/7/2002
RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.547/12, de 7 de novembro de 2012.	Diário Oficial n. 8.310, de 8 de novembro de 2012, página 21.	MAIS 5% 10 ANOS A PARTIR DE 2/9/2007	MAIS 5% 10 ANOS A PARTIR DE 16/7/2007
RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.547/12, de 7 de novembro de 2012.	Diário Oficial n. 8.310, de 8 de novembro de 2012, página 21.	MAIS 5% 15 ANOS A PARTIR DE 1º/9/2012	MAIS 5% 15 ANOS A PARTIR DE 14/7/2012

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.208, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, relacionados abaixo, o Adicional por Tempo de Serviço referentes às respectivas matrículas e de acordo com os percentuais e as datas de início nele discriminados, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (C.I. N. 1340/CODIF/SED/2022).

SERVIDOR	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
ANA BEATRIZ GOMES DA SILVA	116678021	29/063583/2002	5	20	15/7/2012 a 13/7/2017	13/7/2017
LUCIANA ANDREA VILLA	110167021	29/078678/2022	5	15	20/9/2007 a 14/7/2016	14/7/2016

MARILENE WINCKLER DE OLIVEIRA	49078021	29/079463/2022	5	20	17/3/2013 a 15/3/2018	15/3/2018
MARCO ANTONIO RECHINELLI LEAL	73514021	29/034050/2020	5	10	12/9/2010 a 10/9/2015	10/9/2015
NIDIA SUZANA SARACHO	123752021	29/073561/2022	5	15	28/3/2015 a 25/3/2020	25/3/2020

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.209, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER readaptação provisória aos servidores em afastamento do efetivo exercício em regência de classe, do Quadro Permanente de Pessoal, relacionados no Anexo Único desta Resolução, relativamente aos períodos, matrículas, cargos, escolas e municípios, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no artigo 43, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1.990, e alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 e Decreto n. 13.770, de 19 de setembro de 2013, alterando a redação e acrescentando dispositivos no Decreto n. 14.630 de 19 de dezembro de 2016 (C.I. N. 1342/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.209, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	ESCOLA	MUNICÍPIO
94038021 94038022	Elaine Costa Machado Reis	Professor	17/7/2022 a 31/12/2022	EE Dom Aquino Corrêa	Amambai
33679021	João Vicente Ferreira	Professor	15/8/2022 a 31/12/2022 1º/1/2023 a 29/6/2023	EE Vespasiano Martins	Amambai
106712021	Ademir Leal Paracampos	Professor	29/7/2022 a 31/12/2022	EE Profª Joelina de Almeida Xavier	Campo Grande
86940021	Ana Celia de Oliveira Ferreira	Professor	31/7/2022 a 31/12/2022	EE Dr. Arthur de Vasconcellos Dias	Campo Grande
10313023	Antonio Fernandes	Professor	25/9/2022 a 31/12/2022	EE José Barbosa Rodrigues	Campo Grande
104172021	Edilamar Lima Gustavo	Professor	25/7/2022 a 31/12/2022	EE Antônio Delfino Pereira e Centro Cultural de Educação Tia Eva	Campo Grande
48502023	Eliane Pinheiro de Medeiros	Professor	23/9/2022 a 31/12/2022	EE Amando de Oliveira	Campo Grande
73051021	Evelyn dos Santos Freitas	Professor	14/8/2022 a 31/12/2022	EE Teotônio Vilela	Campo Grande
51356021	Iracilda Martins Lima	Professor	27/10/2022 a 31/12/2022	EE Lúcia Martins Coelho	Campo Grande
91297021	Janir Terezinha Fleck Santos	Professor	9/9/2022 a 31/12/2022	EE Profª Célia Maria Naglis	Campo Grande
84302021	Leicy de Fatima Nogueira de Lima	Professor	21/9/2022 a 31/12/2022	EE 26 de Agosto	Campo Grande
87633021	Lourdes de Jesus Vieira	Professor	1º/9/2022 a 31/12/2022	EE Waldemir Barros da Silva	Campo Grande
53041021 53041022	Manoel Antonio Faustino Rosa	Professor	18/9/2022 a 31/12/2022	EE João Carlos Flores	Campo Grande
24296021	Maria Pires de Oliveira	Professor	26/10/2022 a 31/12/2022	EE Arlindo de Andrade Gomes	Campo Grande
96972021	Rosaria de Souza Rufino	Professor	21/11/2022 a 31/12/2022	EE Profª Maria de Lourdes Toledo Areias	Campo Grande

104767021	Telma Soares de Alencar	Professor	6/9/2022 a 31/12/2022	EE Prof. Henrique Cyrillo Corrêa	Campo Grande
82474022	Celia Terezinha Martins de Moraes	Professor	30/7/2022 a 31/12/2022 1/1/2023 a 29/6/2023	EE Scila Médici	Deodópolis
50297023	Maria Sonia Lima da Silva	Professor	19/8/2022 a 31/12/2022	EE 13 de Maio	Deodópolis
68302021	Adriana Pardo de Araujo Cruz	Professor	27/7/2022 a 31/12/2022	EE Profª Floriana Lopes	Dourados
13478024	Doralicia Tavares Chaves	Professor	18/6/2022 a 31/12/2022	EE Profª Floriana Lopes	Dourados
97909021	Elisangela da Silva Alexandre	Professor	5/10/2022 a 31/12/2022	EE Profª Floriana Lopes	Dourados
54090023	Rosangela Pereira da Silva	Professor	26/7/2022 a 31/12/2022	EE Pres. Tancredo Neves	Dourados
91103022	Sebastiana Ribeiro da Rocha Benites	Professor	19/7/2022 a 31/12/2022	EE Prof. Alício Araújo	Dourados
63560021	Valdelice Silva de Menezes Coutinho	Professor	13/6/2022 a 31/12/2022	EE Pastor Daniel Berg	Dourados
124197021 124197023	Erivelton de Almeida Miranda	Professor	22/7/2022 a 31/12/2022	EE Leme do Prado	Ladário
107708021	Maristela Arantes de Moura Bittinger	Professor	25/11/2022 a 23/5/2023	EE Delfina Nogueira de Souza	Nova Alvorada do Sul
87868021	Wilton Antonio da Silva	Professor	4/8/2022 a 31/12/2022	EE Irman Ribeiro de Almeida Silva	Nova Andradina
19806023	Rosemary Aparecida Rulli	Professor	7/7/2022 a 31/12/2022 1º/1/2023 a 29/6/2023	EE Manoel Garcia Leal	Paranaíba
125152025	Maria Ana Mota e Silva	Professor	18/8/2022 a 31/12/2022	EE Profª Geni Marques Magalhães	Ponta Porã
108177021	Mauro Hiroto Kamei	Professor	1º/7/2022 a 31/12/2022	EE Fernando Corrêa da Costa	Rio Brillhante

## Secretaria de Estado de Saúde

EDITAL N. 11/2022

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual 5.175, de 6 de abril de 2018 e Resolução 14/SES/2022, de 22 de março de 2022, HOMOLOGA o resultado da análise de ELEVAÇÃO DE NÍVEL dos servidores constante nos anexos I e II deste Edital.

I - No anexo I, consta a relação dos servidores que tiveram seus pedidos deferidos, haja vista ter cumprido os requisitos estabelecidos no artigo 35 da Lei Estadual 5.175, de 6 de abril de 2018.

II - No anexo II, consta a relação dos servidores que tiveram seus pedidos indeferidos por não cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 35 e 37 da Lei Estadual 5.175, de 6 de abril de 2018.

III - Os servidores constantes no anexo II poderão interpor recurso contra o resultado conforme formulário apresentado no Anexo IV da Resolução 14/SES/MS, de 22 de março de 2022, publicado no diário oficial eletrônico n. 10.791, de 30 de março de 2022.

IV - O prazo para os recursos serão de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação.

Este Edital entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Campo Grande/MS, 1º de dezembro de 2022.

Keila Regina de Oliveira  
Presidente da Comissão de Elevação de Nível

Flavio da Costa Britto Neto  
Secretário de Estado de Saúde

## ANEXO I - Deferidos

Carreira: Gestão do Sistema Único de Saúde

Cargo: Especialista de Serviços de Saúde

Matrícula	Nome	Função	Nível	Parecer	Processo
431132022	Carini de Souza Luciano	Enfermeira do Trabalho	II	201	27/013498/2022
134143021	Thaís Gemeli da Silva	Farmacêutica Bioquímica	II	208	27/013452/2022
114468021	Daniela Zanin de Brito	Farmacêutica Bioquímica	II	211	27/011079/2022
128172021	Beatriz Garcia Gomes	Farmacêutica Bioquímica	II	142	27/009414/2022
89859021	Susi Meire Cabrera Garcia Massulo	Analista de Sistemas	II	202	27/013547/2022

Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária

Matrícula	Nome	Função	Nível	Parecer	Processo
472256021	Lucas Felipe Casaril	Fiscal de Vigilância Sanitária	II	204	27/013502/2022

Cargo: Assistente Serviços de Saúde

Matrícula	Nome	Função	Nível	Parecer	Processo
6567021	Neuza de Melo Arruda Leme	Agente de Laboratório	II	203	27/013548/2022

## ANEXO II – Indeferidos

Carreira: Gestão do Sistema Único de Saúde

Cargo: Assistente Serviços de Saúde

Matrícula	Nome	Função	Nível	Parecer	Processo
129943024	Alessandro Vilhalba Fernandes	Assistente Serviços de Saúde	I	206	27/013501/2022

RESOLUÇÃO "P" SES N. 834, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Divulgar o gozo de férias regulamentares, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004, aos servidores constantes no anexo único.

FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO  
Secretário de Estado de Saúde - MS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SES N. 834, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
119697021	ADAM MACEDO ADAMI	30/07/21 a 29/07/22	01/12/22 a 30/12/22
458908021	ALAÍNE AMARAL TENÓRIO	19/11/21 a 18/11/22	27/12/22 a 25/01/23
76377023	ALCIDES ELOY REGIS JUNIOR	15/01/20 a 14/01/21	29/12/22 a 13/01/23
101863024	ALEXANDRE FONSECA MOREIRA E SILVA	16/10/21 a 15/10/22	09/12/22 a 23/12/22
317023	ANA PAULA REZENDE DE OLIVEIRA GOLDFINGER	16/07/21 a 15/07/22	26/12/22 a 04/01/23

437310021	ANALU APPOLONIO DA SILVA	25/01/21 a 24/01/22	05/12/22 a 19/12/22
476227021	ANGELINA PANZER ALVES	10/07/21 a 09/07/22	19/12/22 a 02/01/23
101206022	ANNE CAROLINE KATAYAMA SAKAI	02/05/21 a 01/05/22	02/12/22 a 16/12/22
476494021	ANTONIO CARLOS MORAES JUNIOR	16/07/21 a 15/07/22	09/12/22 a 23/12/22
111985025	ANTONIO MARCOS JACQUES BARBOSA	01/04/21 a 31/03/22	09/12/22 a 23/12/22
101810021	BIBIANA RUGOLO OLIVEIRA NAKAO	13/05/18 a 21/09/21	29/12/22 a 12/01/23
425979022	BRUNA MAYARA DOS SANTOS LOURENÇO	05/08/20 a 04/08/21	19/12/22 a 02/01/23
69461021	CELIA CRISTINA VICENTE MENDES	01/08/21 a 31/07/22	01/12/22 a 30/12/22
47898022	CELSO MASSAYUKI MATSUSITA	20/06/21 a 19/06/22	05/12/22 a 19/12/22
114242021	CHRISTIANE NAKAMATSU ITO	10/02/21 a 09/02/22	02/12/22 a 16/12/22
478070021	CLAUDIA DE BARROS	13/11/21 a 12/11/22	09/12/22 a 23/12/22
114468021	DANIELA ZANIN DE BRITO	19/07/20 a 18/07/21	05/12/22 a 19/12/22
41449022	DANIELLE PERSIO LACERDA QUEVEDO	15/09/21 a 14/09/22	12/12/22 a 26/12/22
479690021	DEBORAH CRISTHINA PEDROSA DA SILVA SONODA	02/04/21 a 01/04/22	01/12/22 a 15/12/22
124587021	DENISE HURIKO MATSUDA	19/07/21 a 18/07/22	17/12/22 a 31/12/22
107771025	DENISE LEITE CALIXTO	01/09/21 a 31/08/22	01/12/22 a 30/12/22
24393022	EDILSON SANT ANA DA SILVA	08/07/21 a 07/07/22	16/12/22 a 14/01/23
32293021	EDMA BRITO BARBOSA	16/06/21 a 15/06/22	16/12/22 a 14/01/23
102775023	EDUARDO SANTOS RODRIGUES	26/07/21 a 25/07/22	20/12/22 a 08/01/23
76720023	ELEDIR FERREIRA DE ARRUDA ZOTINO	31/07/21 a 30/07/22	19/12/22 a 17/01/23
72611028	ELIANE MARGARIDO DE SOUZA	07/11/21 a 06/11/22	01/12/22 a 15/12/22
32929021	ELINA DONIZETH ROSA DE FREITAS	08/11/20 a 07/11/21	01/12/22 a 30/12/22
111375022	ELISANGELA FIALHO WEIS TERUYA	07/12/21 a 06/12/22	26/12/22 a 04/01/23
90283023	ELISANGELA VENTURA DA CRUZ	01/05/21 a 30/04/22	19/12/22 a 02/01/23
76522021	ELIZA HARUMI YAMAUCHI	09/07/21 a 08/07/22	01/12/22 a 15/12/22
67157021	ELIZABETE APARECIDA SILVA	25/06/21 a 24/06/22	09/12/22 a 23/12/22

28245024	EUNICE ATSUKO TOTUMI CUNHA	21/07/20 a 20/07/21	02/12/22 a 16/12/22
93806021	EVANI BARBOSA ONORIO	12/12/20 a 11/12/21	05/12/22 a 19/12/22
65544022	EWANGELA APARECIDA PEREIRA	02/08/21 a 01/08/22	26/12/22 a 09/01/23
302764022	FABIOLA SCHIAVI DE MELO DOS SANTOS	21/11/20 a 20/11/21	02/12/22 a 16/12/22
479646021	FRANCIELLY SAYURI LEITE	25/03/21 a 24/03/22	05/12/22 a 19/12/22
48782021	FRANCISCO JOSE MENDES DOS REIS	01/08/21 a 31/07/22	09/12/22 a 23/12/22
481511021	GABRIELA FARIA CONZOLINO	01/08/21 a 31/07/22	05/12/22 a 19/12/22
485598021	GABRIELA PIAZZA PINTO	06/04/21 a 05/04/22	12/12/22 a 26/12/22
75739021	GEANI ALMEIDA	11/12/20 a 10/12/21	09/12/22 a 23/12/22
477094021	GIOVANNA DANTAS SIGOLO SOTOLANI	03/08/21 a 02/08/22	14/12/22 a 23/12/22
80445022	GIZELE FRETES RODRIGUES	12/07/20 a 11/07/21	09/12/22 a 23/12/22
42265022	IGNACIO VACCHIANO NETO	30/10/21 a 29/10/22	09/12/22 a 23/12/22
26387021	ISRAEL BEZERRA LIMA	24/07/21 a 23/07/22	12/12/22 a 26/12/22
54233021	IZABELINO ROMERO	14/10/20 a 13/10/21	26/12/22 a 09/01/23
96220021	JANE SOILA DOMINGUES	26/07/21 a 25/07/22	12/12/22 a 21/12/22
77369021	JHONNY MARCIO COSTA CABRAL	05/04/21 a 04/04/22	19/12/22 a 17/01/23
75113021	JOANA ROSA DA SILVA	25/10/21 a 24/10/22	09/12/22 a 23/12/22
30363021	JORGE DE BARROS WEBER	01/03/21 a 28/02/22	05/12/22 a 03/01/23
57068021	JORGE LUIZ BALDASSO	20/01/20 a 19/01/21	02/12/22 a 16/12/22
6820024	JOSÉ TORCAT MACHADO	17/02/21 a 16/02/22	12/12/22 a 31/12/22
62107021	JULIO CESAR DAS NEVES	21/09/21 a 20/09/22	19/12/22 a 17/01/23
129722021	KARINE CAVALCANTE DA COSTA	29/07/21 a 28/07/22	09/12/22 a 23/12/22
439468021	KARLA MICHELLI FRANCO COSTA	03/12/20 a 02/12/21	07/12/22 a 05/01/23
430562021	LARISSA MYLENA DE OLIVEIRA	05/05/21 a 04/05/22	01/12/22 a 30/12/22
81407021	LASLETTE APARECIDA BELL DE SOUZA	13/10/21 a 12/10/22	27/12/22 a 10/01/23
476402021	LEIDYMARA SILVA RODRIGUES	30/07/21 a 29/07/22	12/12/22 a 26/12/22

57163024	LEILA APARECIDA FARIA GUMARAES LEMPKE	05/06/21 a 04/06/22	02/12/22 a 16/12/22
14318026	LEIRMA FOGACA DE SOUZA	09/04/20 a 08/04/21	02/12/22 a 16/12/22
131513022	LETICIA BRAZ SOARES LUSENA	11/02/21 a 10/02/22	09/12/22 a 23/12/22
42963024	LISANDRA SIUFI DE ARAUJO	02/04/21 a 01/04/22	02/12/22 a 16/12/22
128357024	LUCÉLIA DE SOUZA SANTOS RODRIGUES	06/11/21 a 05/11/22	01/12/22 a 30/12/22
110302024	LUCIANA CRISTINA NASCIMENTO TEIXEIRA STUART	22/12/19 a 21/12/20	05/12/22 a 19/12/22
85277022	LUIZ CARLOS CRISTALDO RIBEIRO	10/06/21 a 09/06/22	02/12/22 a 16/12/22
109959021	MARA REGINA LEITE ROMERO GAMA	23/03/21 a 22/03/22	09/12/22 a 23/12/22
470993023	MARCIA NAOMI SANTOS HIGASHIJIMA	12/07/20 a 11/07/21	09/12/22 a 23/12/22
97483024	MARCIA REGINA CARDEAL GUTIERREZ SALDANHA	15/10/21 a 14/10/22	23/12/22 a 06/01/23
78001024	MARIA JOSE PANIAGO GONCALVES	22/08/21 a 21/08/22	19/12/22 a 17/01/23
87603022	MARIA LENIR DE JESUS JUSTINO CORREA DE ABREU	06/11/20 a 05/11/21	05/12/22 a 14/12/22
17367022	MARIA MADALENA XAVIER DE ALMEIDA	15/06/20 a 14/06/21	14/12/22 a 23/12/22
68676021	MARILENE DE LOURDES ARRUDA	13/06/21 a 12/06/22	09/12/22 a 23/12/22
64322024	MARINES DE ARRUDA SOARES ZANDONA	01/02/21 a 31/01/22	30/12/22 a 13/01/23
71121021	MARIO FERREIRA DE OLIVEIRA	31/05/21 a 30/05/22	05/12/22 a 03/01/23
87368021	MARIZETH VENANCIA DE OLIVEIRA	15/09/20 a 14/09/21	20/12/22 a 18/01/23
53595023	MARLENE SILVESTRE DOS SANTOS	17/08/21 a 16/08/22	26/12/22 a 14/01/23
84513021	MARTHA KOIKE BACARIN	26/07/21 a 25/07/22	09/12/22 a 23/12/22
437833021	MAURO GOULART ALMEIDA	01/03/21 a 28/02/22	12/12/22 a 26/12/22
101288021	MILENA FELIX ANDRADE NASCIMENTO	12/03/21 a 11/03/22	19/12/22 a 02/01/23
103587021	NILDA PEREIRA DE LUCENA	16/06/21 a 15/06/22	26/12/22 a 24/01/23
67147024	NILSO FERREIRA DE ALENCAR	01/03/21 a 28/02/22	20/12/22 a 03/01/23
63502021	NILSON SOUZA PINTO	25/09/19 a 24/09/20	01/12/22 a 30/12/22
66152021	NOEMI POSSO TAVARES	13/06/21 a 12/06/22	19/12/22 a 02/01/23
113582024	PATRÍCIA CARDOSO PORTELA GODOY	12/07/21 a 11/07/22	01/12/22 a 30/12/22

33146021	PATRICIA FIORIN CERVELATI	05/08/20 a 04/08/21	09/12/22 a 23/12/22
49883021	PAULO CARNEIRO DOS SANTOS	25/09/21 a 24/09/22	19/12/22 a 02/01/23
478976021	PAULO HENRIQUE CORREA DE ABREU	11/02/21 a 10/02/22	05/12/22 a 14/12/22
39206021	PAULO NELSON RIZZO	25/09/21 a 24/09/22	01/12/22 a 30/12/22
59167021	PEDRO MONTEIRO DE FARIAS	09/05/21 a 08/05/22	26/12/22 a 24/01/23
417618021	RAFAEL OVIDIO DE OLIVEIRA	15/02/21 a 14/02/22	12/12/22 a 26/12/22
102811024	RAFAELA APARECIDA JARDIM FERNANDES	01/01/21 a 31/12/21	05/12/22 a 19/12/22
7849021	RAQUEL DIANE MOURAO DE OLIVEIRA GASPERINI	09/03/20 a 08/03/21	05/12/22 a 19/12/22
437803021	REJANE ESTER TOMAZZONI	12/04/21 a 11/04/22	14/12/22 a 23/12/22
44083021	RENATO SALVATORI GONCALVES BOGARIM	13/10/21 a 12/10/22	30/12/22 a 28/01/23
104467024	ROSA INES DA COSTA E SILVA	06/10/20 a 05/10/21	09/12/22 a 23/12/22
88307022	ROSA MARIA PANIAGA DE AMORIM	12/11/21 a 11/11/22	02/12/22 a 16/12/22
64670021	ROSANGELA APARECIDA DIB	20/06/21 a 19/06/22	26/12/22 a 24/01/23
48311021	ROSANIA APARECIDA MONTENEGRO	14/09/21 a 13/09/22	01/12/22 a 10/12/22
91026022	ROSENI DE OLIVEIRA FIRMINO FEITOSA	27/04/21 a 26/04/22	05/12/22 a 19/12/22
89298025	ROZANGELA PEREIRA TEODOSIO	16/03/21 a 15/03/22	30/12/22 a 13/01/23
70940023	RUTH DE JESUS CONDE BRITTS	17/11/21 a 16/11/22	26/12/22 a 09/01/23
75985021	SANDRA DUTRA ARAÚJO ROSA PADILHA	16/11/20 a 15/11/21	20/12/22 a 03/01/23
66307023	SANDRA LUCIA DE CARVALHO	13/06/21 a 12/06/22	05/12/22 a 19/12/22
78137021	SANDRA REGINA COMETKI ORTEGA	16/07/21 a 15/07/22	26/12/22 a 09/01/23
89285024	SANDRA REGINA FERREIRA MARTINS GELATTI	01/08/21 a 31/07/22	09/12/22 a 23/12/22
84825022	SIMONE DE DEUS ANZOATEGUI	01/12/21 a 30/11/22	16/12/22 a 30/12/22
115818023	SONIA DE FATIMA RIBEIRO LOPES	27/07/21 a 26/07/22	27/12/22 a 10/01/23
133782021	SUZANE COSTA ARRIVABENE	25/06/21 a 24/06/22	09/12/22 a 18/12/22
57223021	VERENA ISABEL RIGO	10/04/21 a 09/04/22	09/12/22 a 23/12/22
490313021	VITORIA PEREIRA LIMA BRAZ	27/07/21 a 26/07/22	05/12/22 a 19/12/22

93747021	WALTER JOSÉ DE GÓES MORENO	01/09/21 a 31/08/22	09/12/22 a 18/12/22
----------	----------------------------	---------------------	---------------------

RESOLUÇÃO "P" SES N. 814, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ELAINE FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 478549021, cargo de Especialista de Serviços de Saúde, para no acúmulo das suas funções, exercer a função de Gerente da Gerência de Atendimento, no período de 2 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023, em substituição da titular JOSIANY BARBOSA GONÇALVES MARZURKIEWICZ, matrícula n. 121323024, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 815, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, considerando a Portaria GM/MS n. 1554/2013, Capítulo II, seção II e III, resolve:

DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, para desempenhar a função de Avaliador e Autorizador na Casa da Saúde – Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada, a contar da data de publicação.

Nome	Formação acadêmica	Registro Profissional	Matrícula
Larissa Navarro Akiyoshi	Médico	CRM/MS 12725	501476021
Rayane Pleutin Arakaki	Médico	CRM/MS 10810	502158021

FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 828, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR parte da Resolução "P" SES n. 292, de 9 de setembro de 2008, na parte que designou o servidor SAUL FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 7224021, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de transporte, com fulcro no art.5º, inciso IV do Decreto n. 12.613 de 02 de setembro de 2008 a contar de 30 de novembro de 2022.

FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 829, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 1º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora IVONE DO CARMO REGINALDO DE SOUZA, matrícula n. 65983024, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Transporte, com fulcro no art. 5º, inciso IV, do Decreto n. 12.613 de 02 de setembro de 2008, com validade a contar de 1º de dezembro de 2022.

FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO  
Secretário de Estado de Saúde

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

### RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 219 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso da competência que lhe confere a Resolução SEMAGRO/MS/N. 777, de 25 de abril de 2022, resolve:

DIVULGAR, o gozo de férias no mês JANEIRO de 2023, dos servidores relacionados no Anexo desta Resolução, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Campo Grande – MS, 15 de dezembro de 2022.

**Edson Milton Genova**

Superintendente de Administração, Orçamento e Finanças (SEMAGRO/MS)

### ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 219 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo		Período de Gozo		Período Fracion.
378358022	CARLA APARECIDA CHACAROSQUI	25/08/2021	24/08/2022	02/01/2023	16/01/2023	1º
94920026	CASSIANA GASPARETTO GIACOMELLI	07/08/2021	06/08/2022	09/01/2023	28/01/2023	1º
64712028	CLAUDIA BRAUN DE QUEIROZ ROLIM	26/04/2021	25/04/2022	24/01/2023	07/02/2023	1º
475535022	DANIEL CAMILO DA SILVA	09/05/2021	08/05/2022	03/01/2023	01/02/2023	30
80564023	FABIO JORGE SOARES VIEIRA	14/09/2021	13/09/2022	16/01/2023	30/01/2023	2º
91261021	GLADYS MOREIRA ESPINDOLA	22/07/2021	21/07/2022	02/01/2023	16/01/2023	1º
94631023	IRENE LEITE RODRIGUES	02/01/2021	01/01/2022	16/01/2023	30/01/2023	1º
26493022	IZABELA DE AZEVEDO CERQUEIRA CALDAS PRESOTTO	17/10/2020	16/10/2021	09/01/2023	23/01/2023	2º
52344024	LUCIENE MARIA NOGUEIRA	04/09/2021	03/09/2022	02/01/2023	16/01/2023	2º
487829021	MARCIO HENRIQUE BOZA	25/01/2021	24/01/2022	02/01/2023	16/01/2023	2º
21354028	MARIA HUMBELINA MACEDO DA COSTA	01/05/2020	30/04/2021	02/01/2023	31/01/2023	30
81459027	MARIA INÊS GONÇALVES DE OLIVEIRA DO AMARAL	31/05/2020	30/05/2021	09/01/2023	23/01/2023	1º
125158024	MARIANA VARGAS	01/07/2021	30/06/2022	02/01/2023	16/01/2023	2º
427440023	MARINA HOJAJ CARVALHO DOBASHI	01/01/2021	31/12/2021	02/01/2023	11/01/2023	1º
115742023	MICHELE HELENA CASEIRO DO CANTO ESTRELA	21/09/2020	20/09/2021	09/01/2023	23/01/2023	2º
471052021	ROGERIO THOMITÃO BERETTA	12/07/2020	11/07/2021	09/01/2023	07/02/2023	30
9828028	RUBENS FLAVIO MELLO CORREA	01/03/2021	28/02/2022	04/01/2023	02/02/2023	30
433798025	VAGNER SILVA RODRIGUES MOTA	01/06/2020	31/05/2021	02/01/2023	31/01/2023	30

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 590 de 15 de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **Comissão de Inventário Patrimonial** do ano de 2022 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, conforme previsão do Decreto n. 16.044, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e sobre o levantamento do Balança Geral do Estado, relativos ao exercício

2022, para procederem ao inventário dos bens da SEJUSP.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO
EDILSON OSNEI NAZARETH DUARTE	55734028	SEJUSP
RAFAEL VENÂNCIO DA ROCHA	43.276-021	SEJUSP
CARLOS ALBERTO ANTUNES DE LIMA	56479-021	SEJUSP
ANGELICE NERY	86312024	SEJUSP
FÁBIO ALEX CORREA	72117-023	SEJUSP
WALLY RENATA GUERRA	133734022	SEJUSP
ITAMARA NOGUEIRA DE MATOS	125739021	SEJUSP
ANESIO RAPOSO DE ALMEIDA FILHO	87481021	CBMMS
AFONSO ROBERTO MARTINS DE ARRUDA	489006021	CICOM
RENATO BARROS DE MATOS	7355021	CTI
TATIANA FONSECA DE CARVALHO OLIVEIRA	82013021	DOF
ARÉDIO GOMES DE OLIVEIRA	62153021	CABS
RUI BARBOSA DE OLIVEIRA	109547022	PMMS
VINICIUS DE LIMA ALEGRE	401052021	CIOPS
ANGELI JARA MACIEL	67022023	SISP
SAMIL BATISTA	89351021	CGPA
KATIA CRISTINA GRACIATTI	426379022	PCMS
EVERTON TORRES DE OLIVEIRA	129148021	CBMMS
JOSÉ ALBERTO DE ALMEIDA	39438024	CGP
RICARDO LOPES LIMA	46185022	SAS

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº591 de 15 de dezembro de 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do primeiro, para constituírem no exercício de 2022, **Comissão Patrimonial** para recebimento de bens, a conferência e a aceitação, inventário patrimonial, avaliação, reavaliação e desfazimento de bens, sugerir a criação ou a extinção das subcomissões, em conformidade com o art. 3º, Capítulo II do Decreto n. 15.808, de 18 de novembro de 2021.

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO
EDILSON OSNEI NAZARETH DUARTE	55734028	SEJUSP
RAFAEL VENÂNCIO DA ROCHA	43276021	SEJUSP
CARLOS ALBERTO ANTUNES DE LIMA	56479024	SEJUSP
ANGELICE NERY	86312024	SEJUSP
NOEMI GABRIELLY AQUINO	492816021	SEJUSP

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2022

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1057, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**DESIGNAR**, a Ten Cel QOPM **LUNA CHAPARRO DA COSTA NEVES MALHADA**, Mat. 28621021, para responder pela função de **Diretora da Diretoria de Gestão de Patrimônio e Logística (DGPL)**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **15 de dezembro de 2022 a 3 de janeiro de 2023**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução a CI n. 2708/GAB/PMMS, de 14 de dezembro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

**MARCOS PAULO GIMENEZ** - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1058, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

**O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, os policiais militares relacionados, conforme segue abaixo:

Graduação	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
3º SGT QPPM	85676021	ADRIANO SOARES DE SOUZA	Comando Geral / Coordenadoria Militar / Campo Grande - MS	Comando Geral / Ajudância Geral / Campo Grande - MS
3º SGT QPPM	425239021	RAFAEL JORDAN DA SILVA BOAVENTURA ANTUNES	11ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS	BPMA / CPE / Campo Grande - MS.
CB QPPM	116368021	MARCIA DE SOUZA BREGUEDO	4º PEL / 1ª CIA / 8º BPM / CPA-1 / Batayporã - MS	10º BPM / CPM / Campo Grande - MS
CB QPPM	23228021	MARTINHO ESTEVÃO CORREA NETO	10º BPM / CPM / Campo Grande - MS	Comando Geral / Ajudância Geral - FAF / Campo Grande - MS
CB QPPM	115005021	ROBSON PINHEIRO	Comando Geral / Ajudância Geral / Campo Grande - MS	4º BPM / CPA-1 / Ponta Porã - MS
SD QPPM	490373021	WESLEI SILVA CHAMORRO	4º BPM / CPA-1 / Ponta Porã - MS	11ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS

(Solução a CI n. 695/SUBCMDG/PMMS, de 15 de dezembro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** - CEL QOPM  
Subcomandante-Geral da PMMS  
Mat. 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1059, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Conceder**, ao 1º Sgt QPPM **CARLOS MARINHO DE AZEVEDO**, Mat. 80149021, **Licença Especial**

**Proporcional**, referente ao **2º Decênio**, período compreendido de **1º de setembro de 2002 a 31 de agosto 2012**, que corresponde a **90 (noventa) dias, ou 03 (três) meses**, com fulcro no artigo 32, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar n.º 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução ao Processo n. 31/066452/2014, de 18 de agosto de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

**NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIAO** – Cel QOPM  
Resp. pela Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 97470021

PORTARIA “P” DGP-1/DGP/PMMS N. 1060, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Autorizar a averbação** de 1.949 (um mil novecentos e quarenta e nove) dias de serviços prestados a Prefeitura de Dourados-MS, requerido pelo ST PM **OZEIAS EVANGELISTA DA SILVA**, Mat. 89516021, da DPCOM/PMMS, a serem computados para fins de transferência para a inatividade, correspondentes aos serviços prestados abaixo especificado, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição s/nº, expedida pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Dourados-MS, com emissão datada de 05 outubro 1998; com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, §§ 2º, 3º e 4º do Decreto nº 6.555 de 17 de junho de 1992, alterado pelo Decreto nº 6.910, de 7 de dezembro de 1992, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (MSPREV), conforme segue:

ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Prefeitura Municipal de Dourados.	Aux. Serv. gerais	01/09/1991 a31/12/1996	1.949 dias

Em consequência, **RATIFICAR**, a referida averbação, publicada através da Portaria “P” 0385/DP-1/DP/PMMS, de 10 de ABR de 2003, publicada no BCG nº 074, de 22 de ABR de 2003, página 02, **para fins de regularização funcional**.

(Solução do Processo nº 31/300218/2003)

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

**NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIAO** – CEL QOPM  
Resp. pela Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 97470021

## Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA “P” CBMMS/DP-2 N. 316, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 c/c o artigo 1º, inciso VII, da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.584, de 29 de janeiro de 2018, resolve:

Reverter, ao seu respectivo Quadro e Unidade, a contar de 8 de dezembro de 2022, a 3º Sgt BM Marcélia Gamarra Lubacheski, matrícula n. 124.956-021, por término de Licença para Tratar de Saúde - LTS, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão nº 166/JISO/2022, de 8 de dezembro de 2022, com fulcro nos artigos 79 e 80 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDUARDO STEICA DA COSTA – CEL QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

**Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 702, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **SILVIO RAMOS PEREIRA**, Delegado de Polícia, Terceira Classe, matrícula nº 70495025, Delegado Adjunto da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Naviraí/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Atendimento a Mulher de Naviraí/MS, no período de 12 a 16 de dezembro de 2022, em razão de licença para tratamento de saúde de Sayara Quintero Martins Baetz.

Campo Grande, MS, 12 de dezembro de 2022.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 703, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **HUMBERTO PEREZ LIMA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 53478023, Delegado Adjunto da Delegacia Regional de Polícia Civil de Dourados/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 08ª 15 de dezembro de 2022, em razão de licença nojo de Adilson Stiguivitis Lima.

Campo Grande, MS, 15 de dezembro de 2022.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 704, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ROGERIO FERNANDO MAKERT FARIA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 6274022, Coordenador de Administração do Departamento de Polícia do Interior/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Coordenadoria de Operações do Departamento de Polícia do Interior/MS, no período de 09 a 23 de janeiro de 2023, em razão de gozo de férias de Geraldo Marim Barbosa.

Campo Grande, MS, 15 de dezembro de 2022.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROCESSO: 31/040346/2021** – Sindicância

**INTERESSADO:** Administração Pública

**ASSUNTO:** Contencioso Disciplinar

**DECISÃO:** Diante o exposto, determino o arquivamento da sindicância nº 31/040346/2021.

Campo Grande-MS, 15 de dezembro de 2022.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL****PROCESSO: 31/015908/2022** – Sindicância**INTERESSADO:** Administração Pública**ASSUNTO:** Contencioso Disciplinar**DECISÃO:** Diante o exposto, acolho o relatório da Comissão Sindicante e absolvo o sindicado. Determino o arquivamento da presente sindicância nº 31/015908/2022.

Campo Grande-MS, 15 de dezembro de 2022.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

**Edital de Retificação**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-AGEPEN**, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.490, de 03 de agosto de 2020, torna público a **RETIFICAÇÃO** dos EDITAIS AGEPEN/DAF/DRH/MS/ N<sup>OS</sup>. 007 e 009/2022, publicados no Diário Oficial Eletrônico n. 10.985-Suplemento II, do dia 09/11/2022, páginas 2 a 104, e dos Editais AGEPEN/DAF/DRH/MS/ N<sup>OS</sup>. 012 e 013/2022, no Diário Oficial Eletrônico n. 11.002, de 01/12/2022, páginas 184 a 265, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

**ANEXO I, DO EDITAL AGEPEN/DAF/DRH/MS/ N. 007/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

Matrícula	Nome do Servidor	NOTA
133487021	JANICLEIA BARBOSA FERNANDES	99,65

**ANEXO I, DO EDITAL AGEPEN/DAF/DRH/MS/ N. 009/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

Matrícula	Nome do Servidor	NOTA
133487021	JANICLEIA BARBOSA FERNANDES	99,65

**ANEXO I, DO EDITAL AGEPEN/DAF/DRH/MS/ N. 012/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

Matrícula	Nome do Servidor	NOTA
133487021	JANICLEIA BARBOSA FERNANDES	100,00

**ANEXO I, DO EDITAL AGEPEN/DAF/DRH/MS/ N. 013/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Carreira: Policial Penal

MATRÍCULA	NOME	Nota do ciclo				Média do Triênio
		Classe	2019	2020	2021	
133487021	JANICLEIA BARBOSA FERNANDES	PRIMEIRA	99,65	99,65	100,00	99,77

LEIA-SE:

**ANEXO I, DO EDITAL AGEPEN/DAF/DRH/MS/ N. 007/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

Matrícula	Nome do Servidor	NOTA
133487021	JANICLEIA BARBOSA FERNANDES	70,00

**ANEXO I, DO EDITAL AGEPEN/DAF/DRH/MS/ N. 009/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

Matrícula	Nome do Servidor	NOTA
133487021	JANICLEIA BARBOSA FERNANDES	70,00

**ANEXO I, DO EDITAL AGEPEN/DAF/DRH/MS/ N. 012/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

Matrícula	Nome do Servidor	NOTA
133487021	JANICLEIA BARBOSA FERNANDES	70,00

**ANEXO I, DO EDITAL AGEPEN/DAF/DRH/MS/ N. 013/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Carreira: Policial Penal

MATRÍCULA	NOME	Nota do ciclo				Média do Triênio
		Classe	2019	2020	2021	
133487021	JANICLEIA BARBOSA FERNANDES	PRIMEIRA	70,00	70,00	70,00	70,00

As demais notas permanecem inalteradas.

Campo Grande/MS, 13 de dezembro de 2022.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL****PROCESSO: 31/601113/2017**– Sindicância Investigativa Disciplinar**INTERESSADO:** Administração Pública**ASSUNTO:** Apurar conduta de servidor**DECISÃO:** Diante o exposto, determino o arquivamento da presente sindicância investigativa nº 31/601113/2017. Campo Grande-MS, 15 de dezembro de 2022.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente AGEPEN  
Mat. 18128021

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL****PROCESSO: 31/039397/2021** – Sindicância**INTERESSADO:** Administração Pública**ASSUNTO:** Contencioso Disciplinar**DECISÃO:** Diante o exposto, acolho o relatório da Comissão Sindicante para absolver o sindicato e determino o arquivamento da presente sindicância nº 31/039397/2021.

Campo Grande-MS, 15 de dezembro de 2022.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente AGEPEN  
Mat. 18128021

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL****PROCESSO: 31/601015/2015** – Processo Administrativo Disciplinar**INTERESSADO:** Administração Pública**ASSUNTO:** Apurar conduta de servidor**DECISÃO:** Diante o exposto, determino o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar nº 31/601015/2015.

Campo Grande-MS, 15 de dezembro de 2022.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente AGEPEN  
Mat. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº990, de 14 de dezembro de 2022.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o pedido de Elogio Funcional a servidora **RENATA DE SOUZA PEREIRA LOPES GONÇALVES** mat. 477757022, do quadro permanente do Estado, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, por entender que as servidoras atuaram além do dever legal e das atribuições de função determinadas na carreira. (Processo nº 31/079488/2022).

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente da AGEPEN  
Mat. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 991, de 14 de dezembro de 2022.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Indeferir** o pedido de Elogio Funcional aos servidores **PEDRO PAULO PRIETO** mat. 61922023, **GIORGIA LICIANE SILVESTRE DO AMARAL** mat. 89392022, **MARA SANDRA GARCIA DE REZENDE** mat. 68592022, **MIRIAM ANDERSON** mat. 96268024, **CÉLIDA VANILDA VILLALBA DE SOUZA** mat. 19752024, do quadro permanente do Estado, lotados na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, por entender que os servidores agiram dentro do estrito dever legal e das atribuições determinadas na carreira (Processo nº 31/090943/2022).

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente da AGEPEN  
Mat. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 992, de 14 de dezembro de 2022.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Indeferir** o pedido de Elogio Funcional a servidora **SINTIANARA CIDRAL DE SIQUEIRA** mat. 468035022, do quadro permanente do Estado, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, por entender que a servidora agiu dentro do estrito dever legal e das atribuições determinadas na carreira (Processo nº 31/081343/2022).

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente da AGEPEN  
Mat. 18128021

## Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" AGEPREV n. 1141, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

**TRANSFERIR**, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 1º Sargento-PM **MARCO AURELIO DO AMARAL SANTOS**, matrícula n. 77285021, símbolo 644/1SG/1/4, código 40016, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-B, inciso I, letras "a" e "b", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/081506/2022).

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**JORGE OLIVEIRA MARTINS**  
Diretor-Presidente

## Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº509, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Agência, com fulcro no artigo 130, inciso I, combinado com artigo 136, todos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157 de 27 de outubro de 2006, Licença para Tratamento de Saúde na Pessoa do Servidor (Processo n. 71/001295/2022).

CARGO: Fiscal Estadual Agropecuário

Matrícula	Servidor	Período	I/P	Dias
99380021	DAIANE ROCHA BREY GONCALVES	03/12/2022 a 03/01/2023	Prorrogação	32
62577021	JOAO FRANCISCO ANTUNES	15/10/2022 a 13/11/2022	Inicial	30
25581022	REGIANI APARECIDA ALEXANDRE OHLAND	30/11/2022 a 29/12/2022	Inicial	30
59344021	VALCI JOSE BRUSAMARELLO	30/11/2022 a 29/12/2022	Inicial	30

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 514, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso XXV do art. 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a servidora KELLY NODA GONCALVES, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 128803021, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO, com fulcro no inciso XXV do art. 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com efeitos a contar de 19 de dezembro de 2022. (Processo n. 71/056927/2022).

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 510, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Chefe da Divisão de Inspeção e Classificação de Produtos de Origem Vegetal - DIPOV, o servidor VALMIR PARRON PADOVAN, matrícula 104686021, em substituição ao titular WALBERTO ANTONIO DE ARAUJO, matrícula 10618021, que estará em férias regulamentares, no período de 02/01/2023 a 21/01/2023.

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 511, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Assistente de Inspeção Local de Eldorado/MS, a servidora PATRICIA AKEMI TSUGE IKEZIRI, matrícula 101067021, em substituição a titular SILVIA ANDREA DE COITINHO VAIN, matrícula 97083021, que estará em férias regulamentares, no período de 16/12/2022 a 30/12/2022.

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 512, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Regional de Rio Verde de MT/MS, o servidor CLEINOR LIO ZAMPIERI, matrícula 13772022, em substituição a titular KAMYLLA LUCAS SILVEIRA, matrícula 436240021, que estará em férias regulamentares, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023, sem prejuízo de suas funções habituais.

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 513, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Assistente de Inspeção Local de Naviraí/MS, o servidor JESSIAN BUENO CORREA, matrícula 32944021, em substituição ao titular AIRTON CARLOS PRATES, matrícula 68901021, que está em Licença para Tratamento de Saúde, no período de 24/11/2022 a 08/12/2022.

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

**Portaria "P" FUNSAU nº. 449 de 01 de dezembro de 2022.**

**O Diretor – Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 662 de 30 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 239, inciso I da Lei n. 1.102 de 10.10.1990, adota **com base no julgamento constante no Processo de Sindicância Administrativa de n.º 27/101.434/2020.**

**RESOLVE:**

Vistos e examinados o Relatório Final da Sindicância Administrativa instaurada pela **Portaria "P" FUNSAU/MS nº. 435 de 29 de setembro de 2021** do Presidente da FUNSAU/HRMS, publicada no Diário Oficial nº. 10.646 de 30 de setembro de 2022, para apurar os fatos relacionados nos autos, ante o exposto, **ACOLHO NA ÍNTEGRA** o relatório da Comissão Processante, adotando-o como razões de decidir e **determino o arquivamento do processo nos termos do art. 272 da Lei nº 1.102/90.**

Campo Grande – MS, 01 de dezembro de 2022.

**LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE**  
Diretor-Presidente/FUNSAU

**PORTARIA "P" FUNSAU Nº 477, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O **Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 06 de novembro de 2019,

**RESOLVE:**

Publicar a deliberação 001/2022. A Coordenadora do Conselho Local de Saúde do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de acordo com Regimento Interno Publicado em D.O 1930 de 8 de novembro de 2005, e segundo a normatização descrita no Regimento da Ouvidoria do HRMS firmado na Portaria FUNSAU nº 16 de 8 de setembro de 2021, conforme processo de eleição ocorrido em 31 de outubro de 2022, mediante Edital publicado em 15 de setembro de 2022.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovado o resultado do processo eleitoral da Ouvidoria do HRMS, ocorrido no dia 31 de outubro de 2022.

Art. 2º - Registra-se como Eleita Ouvidora do HRMS a servidora Luciane Cristina Soares.

Art. 3º - Registra-se como Eleita Ouvidora Adjunta do HRMS, a servidora Luzia dos Santos Viana Zanette.

Art. 4º - As Servidoras eleitas assumem a função a partir desta publicação, apresentando mandato de 2 (dois) anos de acordo com o Regimento publicado Portaria FUNSAU 16/2021.

Art. 5º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

NEIDE ELIANE GORDO  
Coordenadora do Conselho Local de Saúde  
Hospital Regional de Mato Grosso do Sul

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO  
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
Diretor-Presidente  
Fundação Serviços de Saúde de MS

**Portaria "P" FUNSAU, nº 466 de 06 de dezembro de 2022.**

O **Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº. 12.934 de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913 de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 662 de 30 de junho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 256 da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990,

**RESOLVE:**

**CONSTITUIR** COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos seguintes servidores **DOMINGOS CÉLIO ALVES CARDOSO** – matrícula nº. 24294024, ocupante do cargo de Procurador de Entidades Públicas, **SANDRA SOUZA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Serviços e **NELSON EDER DE SOUZA** – matrícula nº. 703.610.24, ocupante do cargo de Agente de Serviços Hospitalares, para no prazo da Lei, sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades constantes no **processo nº. 27/014.060/2022** esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE**  
Diretor-Presidente  
FUNSAU / MS

**PORTARIA "P" FUNSAU Nº 474 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O **Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

**CONCEDER**, Licença para o Trato de Interesse Particular (TIP) à GISELLE CARDOSO ROZA, matrícula nº 129953021, ocupante do cargo Técnico de Serviços Hospitalares, função Agente de Serviços

Hospitalares, classe 135/EM1/1/D, código 50095, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, por um período de 03 (três) anos, com **validade a contar de 20 de outubro de 2022**, sem ônus para o órgão de origem, com fundamento no artigo 154 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e artigo 28, §3º da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005. (Processo n. 27/009939/2022).

CAMPO GRANDE-MS, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO  
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
Diretor-Presidente  
Fundação Serviços de Saúde de MS

**Portaria "P" FUNSAU, nº 472 de 13 de dezembro de 2022.**

**O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº. 12.934 de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913 de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 662 de 30 de junho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 256 da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990,

**RESOLVE:**

**CONSTITUIR** COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos seguintes servidores **DOMINGOS CÉLIO ALVES CARDOSO** – matrícula nº. 24294024, ocupante do cargo de Procurador de Entidades Públicas, **NELSON EDER DE SOUZA** – matrícula nº. 703.610.24, ocupante do cargo de Agente de Serviços e **SUZANE LAYRA GREGO** – matrícula nº. 470288021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Hospitalares, para no prazo da Lei, sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades constantes no **processo nº. 27/014.042/2022** esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE**  
Diretor-Presidente  
FUNSAU / MS

**Portaria "P" FUNSAU, nº 472 de 13 de dezembro de 2022.**

**O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº. 12.934 de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913 de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 662 de 30 de junho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 256 da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990,

**RESOLVE:**

**CONSTITUIR** COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos seguintes servidores **DOMINGOS CÉLIO ALVES CARDOSO** – matrícula nº. 24294024, ocupante do cargo de Procurador de Entidades Públicas, **NELSON EDER DE SOUZA** – matrícula nº. 703.610.24, ocupante do cargo de Agente de Serviços e **SUZANE LAYRA GREGO** – matrícula nº. 470288021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Hospitalares, para no prazo da Lei, sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades constantes no **processo nº. 27/014.042/2022** esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE**  
Diretor-Presidente  
FUNSAU / MS

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**

ASSUNTO: LICENÇA TIP  
LOTAÇÃO: FUNSAU  
SITUAÇÃO: Da Ativa  
INTERESSADA:

Matrícula	Servidor	Função	Processo
117004021	Angela Maria Souza de Abreu	Auxiliar de Cozinha	27/010790/2022

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na MANIFESTAÇÃO/PEP/PROJUR/FUNSAU Nº1.096/2022, por este não atender os requisitos legais para sua concessão.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO  
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
Diretor-Presidente  
Fundação Serviços de Saúde de MS

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

**Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº 10.832, de 16/05/2022, às páginas 246 e 247.**

### **PORTARIA "P"/UEMS nº 536, de 13 de maio de 2022.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria/UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº. 29/029396/2022.

RESOLVE:

Autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição requerida pela servidora MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula nº. 25181029, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Docente, nível IV, código 60082, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

- I – Para todos os efeitos, com fulcro no inciso I do art. 82, da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:
- 196 (cento e noventa e seis) dias, prestados como Professor Convocado, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 06/06/2012 a 18/12/2012;
  - 139 (cento e trinta e nove) dias, prestados como Professor Convocado, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 22/02/2016 a 09/07/2016;
  - 145 (cento e quarenta e cinco) dias, prestados como Professor Convocado, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 25/07/2016 a 16/12/2016;
  - 143 (cento e quarenta e três) dias, prestados como Professor Convocado, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 16/02/2017 a 08/07/2017;
  - 149 (cento e quarenta e nove) dias, prestados como Professor Convocado, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 24/07/2017 a 19/12/2017;
  - 86 (oitenta e seis) dias, prestados como Professor Convocado, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 23/07/2018 a 16/10/2018.
- II – Para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82, da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:
- 132 (cento e trinta e dois) dias, prestados como Nada Consta, junto ao Município de Anastácio, correspondentes ao período de 01/03/2010 a 10/07/2010;
  - 144 (cento e quarenta e quatro) dias, prestados como Nada Consta, junto ao Município de Anastácio, correspondentes ao período de 01/08/2010 a 22/12/2010;
  - 15 (quinze) dias, prestados como Professor Convocado, junto à Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, correspondentes ao período de 09/07/2017 a 23/07/2017;
  - 215 (duzentos e quinze) dias, prestados como Professor Convocado, junto à Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, correspondentes ao período de 20/12/2017 a 22/07/2018.

AGUINALDO LENINE ALVES  
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1399, de 15 de dezembro de 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

Resolve:

Constituir Comissão Permanente de Reavaliação de Bens Móveis da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (Sede e Unidades Universitárias), integrada pelos(as) seguintes servidores(as):

Função	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo
Presidente	Gustavo Ruivo Salmazzo	42972023	Técnico de Nível Superior
Membro	Ioná Cristina Otacio Machado	109633021	Assistente Técnico de Nível Médio
Membro	Kleber Fernando Trevellin	132030021	Técnico de Nível Superior

É facultado ao presidente, quando entendido conveniente, convocar servidor para secretariar os trabalhos da Comissão, bem como assessoramento técnico. Na ausência do Presidente, a comissão será presidida pela servidora Ioná Cristina Otacio Machado. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1400, de 15 de dezembro de 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, MATEUS BOLDRINE ABRITA, matrícula nº. 7654021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, da função de Gestor Administrativo, código 60059, na Assessoria De Assuntos Interinstitucionais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 15 de dezembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1401, de 15 de dezembro de 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar MATEUS BOLDRINE ABRITA, matrícula nº. 7654021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador do Centro de Estudos de Fronteira e Territórios (CEFRONT), código 60059, na Unidade Universitária de Aquidauana, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 625, de 15/06/2022 e a Portaria UEMS nº 030, de 16/11/2022, publicada no Diário Oficial nº 10.988, de 16/11/2022, às páginas 91 e 92, pelo período de 15 de dezembro de 2022 a 14 de dezembro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1402, de 15 de dezembro de 2022.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar ISLENE FRANÇA DE ASSUNÇÃO, matrícula nº. 488518021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função de Técnico de Apoio à Educação Superior, classe A4, nível I, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Divisão de Publicação, na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), no período de 03/01/2023 a 01/02/2023, em substituição ao titular NEURIVALDO CAMPOS PEDROSO JUNIOR, matrícula n. 114997024, em férias no período (Processo nº. 29/088344/2022).

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1403, de 15 de dezembro de 2022.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder ao servidor a seguir relacionado, elevação de referência pelo grau de escolaridade, conforme previsto no artigo 42, da Lei Estadual n. 5.779, de 9 de dezembro de 2021, que altera a redação e acrescenta dispositivos na Lei Estadual n. 2.230, de 2 de maio de 2001, a partir da data da publicação.

Nome Matrícula	Cargo Código/Classe/Referência/Nível Processo nº	Da classe/ referência	Para a classe/ referência
André Luiz Souto Borba 133236021	Assistente Técnico de Nível Médio 60097/C1/III 29/085575/2022	C1	C3

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1404, de 15 de dezembro de 2022.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar ELAINE IOP, matrícula nº. 116872021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, classe E4, nível V, código 60097, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Setor de Pós-Graduação, na Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em substituição a titular JANE VIVANCOS HOFFMANN, matrícula n. 15609021, em férias no período (Processo nº. 29/500232/2019).

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1405, de 15 de dezembro de 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Alterar, a pedido, o regime de trabalho de 40 horas semanais, para 40 horas semanais em tempo integral com dedicação exclusiva para as atividades da Instituição, código 60082, conforme o disposto no art. 38, inciso III, da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 4.431, de 12 de novembro de 2013, da servidora abaixo relacionada:

Nome Matrícula	Cargo Nível/Código Processo nº	A partir de
Aline Vanessa Locastre 483099021	Professor de Ensino Superior IV/60073 29/087012/2022	15/12/2022

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor- UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1406, de 15 de dezembro de 2022.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar TIAGO ROCHA DE SOUZA, matrícula nº. 425827021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, classe B4, nível II, código 60097, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Setor de Serviços, Obras e Projetos, na Diretoria de Infraestrutura (DINFRA), no período de 06/01/2023 a 19/02/2023, em substituição ao titular WAGNER LUIZ MANARA, matrícula n. 92502021, em férias no período (Processo nº. 29/088076/2022).

AGUINALDO LENINE ALVES  
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº 1398, de 15 de dezembro de 2022.**

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

**CONTRATANTE.**

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	01000000002	31.90.11.51

**CONTRATADO.**

Rejane Dias Lobo Bataglin					CPF: 528.577.351-20
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000499/2022	8h	06/12/2022	06/12/2022 a 22/12/2022	Excepcional interesse público	R\$ 1.378,68
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 08/2022 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10777 de 15 de março de 2022)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

# DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

*DEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira*  
*PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros*  
*SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Anderson Chadid Warpechowski*  
*CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo*  
*SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento*

## Atos Normativos

### EDITAL DPGE Nº 064/2022 – XVIII CONCURSO PÚBLICO

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS-FGV**, em cumprimento à decisão proferida nos autos do mandado de segurança n. 1419851-64.2022.8.12.0000, **TORNAM PÚBLICO o resultado preliminar da segunda prova escrita subjetiva, realizada no dia 8 de maio de 2022**, do XVIII Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, na Classe de Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto, referente ao candidato Jeferson Batista Urder de Andrade Aquino.

**1.** Relação contendo o número de inscrição, nome completo, pontuação de cada peça processual prática com o resultado preliminar na segunda prova escrita subjetiva, e a situação.

Inscrição	Nome	Peça Prática 01	Peça Prática 02	Segunda Prova Escrita Subjetiva - Prática	Situação
152000207	Jeferson Batista Urder De Andrade Aquino	2,50	2,45	4,95	Reprovado Negro

## 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**2.1.** O candidato poderá verificar o resultado preliminar de sua pontuação da segunda prova escrita subjetiva (peças práticas), realizada no dia 8 de maio de 2022, e obter a vista da folha de respostas na página de acompanhamento, disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgems21>, pelo prazo de dois dias.

**2.2.** Decorrido o prazo de vista da folha de respostas, o candidato poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, contra o resultado preliminar da segunda prova escrita subjetiva, mediante requerimento dirigido à Fundação Getúlio Vargas (FGV), pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgems21>.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

**FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**

**Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira**  
**Defensora Pública-Geral do Estado**

## EXTRATO DE DECISÃO

**Processo n.** 33/007.108/2017 - **Contrato** 035/DPGE/2017

**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, Carla Tatiana Azevedo Menezes, representada pela AGI Imóveis Ltda.

**Assunto:** Prorrogação de vigência contratual.

**Decisão:** Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer 237/ASSEJUR/2022, emitido pela Assessora Jurídica Alessandra Vianna Ferreira, e com base na Lei Complementar n. 111, de 2005 e alterações posteriores, em consonância com o Regimento Interno da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução DPGE n. 060/2013, **AUTORIZO** a formalização do Termo Aditivo n. 005/DPGE/2022 ao Contrato n. 035/DPGE/2017, este referente à locação do imóvel não residencial, situado Rua Ermírio Leal Garcia, n. 311, Jardim Santa Mônica, na cidade de Paranaíba, MS, firmado entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP, e a Locadora Carla Tatiana Azevedo Menezes, representada por AGI Imóveis Ltda., a fim de prorrogar a duração do contrato por mais 03 (três) meses, fixado o seu início em 03/01/2023 e o término em 02/04/2023.

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2022.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**  
 Defensora Pública-Geral do Estado

## Atos de Licitação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO SEI** n. 22.0.0000000563-4**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 017/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n. 009/DPGE/2022

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Gestão Administrativa, publica Os preços registrados na Ata para Sistema de Registro de Preço n. 009/DPGE/2022, para eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Edital e anexos do pregão eletrônico que originou a formalização da presente Ata de Registro de Preços, obtidos através do Pregão Eletrônico n. 017/2022, Processo SEI n. 22.0.0000000563-4, conforme fornecedores, itens, e valores abaixo relacionados.

**GRUPOS (Lotes) 01, 02, 07 e 10** - Empresa vencedora: **LG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 27.307.079/0001-54, com sede na Rua 268, s/n, Quadra 60, Lote 54, Setor Coimbra, CEP 74.533-230, Goiânia, GO, neste ato, representada por LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 6363491 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. 733.790.501-72, residente e domiciliado na Rua Osterno Potenciano e Silva, n. 269, Quadra 10, Lote 53, Setor Castelo Branco, CEP 74.403-040, Goiânia, GO, cujas propostas para os Grupos (Lotes) em referência foram classificadas em 1º lugar no certame licitatório.

GRUPO (Lote) 01 – EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit	TOTAL
01	Almofada para carimbo, tinta cor azul	Unid	10	8,78	87,80
02	Almofada para carimbo, tinta cor preta	Unid	10	8,78	87,80
03	Bandeja expediente	Unid	100	16,30	1.630,00
04	Fita de Cetim – verde	Unid	10	6,24	62,40
05	Bloco de lembrete, dimensões: 38mmx50mm.	Unid	400	4,98	1.992,00
06	Bloco de lembrete, dimensões: 76mmx76mm	Unid	500	3,72	1.860,00
07	Cola branca	Unid	600	1,37	822,00
08	Cola em bastão	Unid	600	1,54	924,00
09	Estilete estreito	Unid	50	1,51	75,50
10	Estilete largo	Unid	60	2,68	160,80
11	Fita adesiva marrom	Unid	500	3,37	1.685,00
12	Fita adesiva transparente, 12mmX50m aproximadamente	Unid	500	1,27	635,00
13	Fita adesiva transparente – 45mm x 45m	Unid	500	4,81	2.405,00
14	Livro ata	Unid	250	10,00	2.500,00
15	Livro de protocolo	Unid	50	11,52	576,00
16	Marcador de páginas	Unid	500	3,31	1.655,00
17	Molha-dedo	Unid	50	2,13	106,50
18	Régua – 30cm	Unid	500	1,79	895,00
19	Tesoura	Unid	300	6,83	2.049,00
20	Régua – 60cm	Unid	100	5,60	560,00

GRUPO (Lote) 02 – EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit	TOTAL
21	Clips - n. 1/0 (0)	Caixa	2.000	2,25	4.500,00
22	Clips - n. 4/0	Caixa	1.000	2,24	2.240,00
23	Clips - n. 8/0	Caixa	1.000	2,25	2.250,00
24	Colchete número 07	Caixa	30	5,05	151,50
25	Colchete número 10	Caixa	30	6,70	201,00
26	Colchete número 15	Caixa	30	10,72	321,60
27	Elástico	Caixa	100	3,40	340,00
28	Extrator de grampo	Unid	300	2,56	768,00
29	Grampeador semi-industrial	Unid	20	32,31	646,20
30	Grampeador de mesa	Unid	500	18,53	9.265,00
31	Grampo 23/6	Caixa	05	17,51	87,55
32	Grampo 26/6	Caixa	500	5,43	2.715,00
33	Grampo 9/10	Caixa	10	22,17	221,70
34	Grampo niquelado trilho	Caixa	10	9,62	96,20
35	Porta clips	Unid	100	6,15	615,00

36	Prancheta Portátil	Unid	50	8,37	418,50
----	--------------------	------	----	------	--------

**GRUPO (Lote) 07 – EXCLUSIVO ME/EPP**

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit	TOTAL
85	Alfinete	Caixa	40	4,17	166,80
86	Apagador para quadro branco	Unid	20	8,53	170,60
87	Quadro aviso (mural)	Unid	50	79,47	3.973,50
88	Quadro branco	Unid	50	135,66	6.783,00

**GRUPO (Lote) 10 – EXCLUSIVO ME/EPP**

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit	TOTAL
103	Calculadora de mesa	Unid	50	13,46	673,00
104	Pen drive capacidade 64 GB	Unid	250	44,70	11.175,00

**1.2.2 – GRUPOS (Lotes) 03, 04 e 05** - Empresa vencedora: **EDUARDO RITA BEM**, inscrita no CNPJ sob o n. 18.539.470/0001-93, com sede na Rua Irmão Francisco, n. 55, Sala 201, Bairro Humaita, CEP 90.240-120, Porto Alegre, RS, neste ato, representada por EDUARDO RITA BEM, brasileiro, solteiro em união estável, empresário, portador do RG 5074152728 SSP/PC RS e inscrito no CPF sob o n. 018.789.330-60, residente e domiciliado na Avenida Coronel Lucas de Oliveira, n. 1618, Apto. 203, Bairro Bela Vista, CEP 90.460-000, Porto Alegre, RS, cujas propostas para os Grupos (Lotes) em referência foram classificadas em 1º lugar no certame licitatório.

**GRUPO (Lote) 03 – EXCLUSIVO ME/EPP**

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit	TOTAL
37	Apontador de lápis	Unid	250	1,30	325,00
38	Borracha branca	Unid	600	0,60	360,00
39	Caneta esferográfica – azul	Unid	5.000	0,59	2.950,00
40	Caneta esferográfica – preta	Unid	4.500	0,59	2.655,00
41	Caneta hidrográfica, azul	Unid	100	3,50	350,00
42	Caneta hidrográfica, verde	Unid	100	2,28	228,00
43	Caneta hidrográfica, vermelho	Unid	100	2,39	239,00
44	Caneta hidrográfica, preta	Unid	100	2,59	259,00
45	Caneta hidrográfica, amarela	Unid	1.000	1,06	1060,00
46	Caneta marca texto – azul	Unid	400	1,40	560,00
47	Caneta marca texto – laranja	Unid	250	1,38	345,00
48	Caneta marca texto – rosa	Unid	250	1,44	360,00
49	Caneta marca texto – verde	Unid	300	1,14	342,00
50	Lápis preto sextavado com borracha	Unid	500	0,55	275,00
51	Lápis preto sextavado sem borracha	Unid	600	0,79	474,00
52	Organizador de mesa conjugado	Unid	200	13,50	2.700,00
53	Pincel atômico preto	Unid	20	5,23	104,60
54	Pincel atômico vermelho	Unid	20	5,23	104,60

**GRUPO (Lote) 04 – EXCLUSIVO ME/EPP**

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit	TOTAL
55	Caixa arquivo morto	Unid	500	3,93	1.965,00
56	Pasta AZ Ofício	Unid	250	12,80	3.200,00
57	Pasta dobrada em papelão plastificado – amarela, com grampo e trilho em metal	Unid	20	2,47	49,40
58	Pasta dobrada em papelão plastificado – azul, com grampo e trilho em metal	Unid	20	2,47	49,40
59	Pasta dobrada em papelão plastificado – branca, com grampo e trilho em metal	Unid	20	2,47	49,40
60	Pasta dobrada em papelão plastificado – laranja, com grampo e trilho em metal	Unid	20	2,47	49,40
61	Pasta dobrada em papelão plastificado – preta, com grampo e trilho em metal	Unid	20	2,42	48,40
62	Pasta dobrada em papelão plastificado – rosa, com grampo e trilho em metal	Unid	20	2,42	48,40
63	Pasta dobrada em papelão plastificado – verde, com grampo e trilho em metal	Unid	20	2,42	48,40



64	Pasta dobrada em papelão plastificado – vermelha, com grampo e trilho em metal	Unid	20	2,42	48,40
65	Pasta em papelão, plastificada, com 3 abas internas – amarela, e elástico nas extremidades.	Unid	50	2,94	147,00
66	Pasta em papelão, plastificada, com 3 abas internas – azul, e elástico nas extremidades.	Unid	50	2,94	147,00
67	Pasta em papelão, plastificada, com 3 abas internas – branca, e elástico nas extremidades.	Unid	50	2,94	147,00
68	Pasta em papelão, plastificada, com 3 abas internas – verde, e elástico nas extremidades.	Unid	50	2,94	147,00
69	Pasta em papelão, plastificada, com 3 abas internas – vermelha, e elástico nas extremidades.	Unid	50	2,94	147,00

**GRUPO (Lote) 05 – EXCLUSIVO ME/EPP**

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit	TOTAL
70	Pasta de polipropileno com 3 abas internas - azul	Unid	300	2,85	855,00
71	Pasta de polipropileno com 3 abas internas - cristal	Unid	300	2,89	867,00
72	Pasta de polipropileno com 3 abas internas - fumê	Unid	300	2,85	855,00
73	Pasta de polipropileno com 3 abas internas - verde	Unid	300	2,85	855,00
74	Pasta de polipropileno com trilho - azul	Unid	350	2,80	980,00
75	Pasta de polipropileno com trilho - cristal	Unid	350	2,80	980,00
76	Pasta de polipropileno com trilho - fumê	Unid	300	2,80	840,00
77	Pasta de polipropileno com trilho - verde	Unid	300	2,80	840,00
78	Pasta polipropileno em L - cristal	Unid	500	1,25	625,00
79	Pasta polipropileno em L - verde	Unid	500	1,30	650,00
80	Pasta suspensa em material plástico	Unid	350	2,85	997,50
81	Pasta suspensa em material kraft	Unid	100	2,15	215,00

**1.2.3 – GRUPO (Lote) 06** - Empresa vencedora: **MRV PLÁSTICOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.428.167/0001-50, com sede na Rua Gonçalo Ferreira, n. 1606, Jardim Ponte Grande, CEP 08.770-460, Mogi das Cruzes, SP, neste ato, representada por RODRIGO CESAR DA SILVA MOLINA, brasileiro, solteiro, portador do RG 347359632 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 324.287.458-75, residente e domiciliado na Rua Cleuza Lourenço, n. 109, Conjunto Habitação, CEP 08.725-600, Mogi das Cruzes, SP, cuja proposta para o Grupo (Lote) em referência foi classificada em 1º lugar no certame licitatório.

**GRUPO (Lote) 06 – EXCLUSIVO ME/EPP**

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit	TOTAL
82	Cesto para papéis	Unid	500	15,93	7.965,00
83	Lixeira – 14 L	Unid	150	17,87	2.680,50
84	Lixeira plástica basculante – 50 L	Unid	50	75,95	3.797,50

**1.2.4 – GRUPO (Lote) 08** - Empresa vencedora: **TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.642.507/0001-01, com sede na Rua Celso Vieira, n. 344, Vila Pereira Barreto, CEP 02.919-120, São Paulo, SP, neste ato, representada por CRISTIANO CARDOSO QUEIROGA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 26.351.652-0 e inscrito no CPF sob o n. 287.005.318-55, residente e domiciliado na Rua Izanga, n. 84, Freguesia do Ó, CEP 02.928-040, São Paulo, SP, cuja proposta para o Grupo (Lote) em referência foi classificada em 1º lugar no certame licitatório.

**GRUPO (Lote) 08 – EXCLUSIVO ME/EPP**

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit	TOTAL
89	Bobina de papel – com 79mm de largura x 40m de comprimento	Unid	150	5,49	823,50
90	Bobina de papel – com 57mm de largura x 30m de comprimento	Unid	150	3,49	523,50
91	Senha 3 dígitos	Unid	20	7,55	151,00

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

**Magno Márcio de Souza Ferreira**

Diretor da Secretaria de Gestão Administrativa

## Atos de Pessoal

### PORTARIA "D" DPGE n. 1.028/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento para tratamento de saúde, dos Defensores Públicos nominados neste ato, com fundamento nos artigos 114, inciso I e 118, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
476870-1	Vandir Zulato Jorge	5 a 10/12/2022	6	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00531/2022
235440-1	Vera Regina Prado Martins	7 a 16/12/2022	10	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00533/2022

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

#### **PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**

Defensora Pública-Geral do Estado

### PORTARIA "D" DPGE n. 1.029/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

**CONCEDER** ao Defensor Público RENATO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n. 624098-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública de Família e Sucessões da comarca de Campo Grande/MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de **02 de dezembro 2017 a 30 de novembro de 2022**, inerente ao sétimo quinquênio, com fundamento no artigo 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (SEI: 22.0.000003159-7).

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

#### **PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**

Defensora Pública-Geral do Estado

### PORTARIA "D" DPGE n. 1030/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público MARCEL ANTÃO DE MACEDO, matrícula n. 5515308-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Nioaque/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
19/08/2020 à 26/08/2020	12, 13 e 14/12/2022	0
30/09/2020 à 07/10/2020	15 e 16/12/2022	1

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**

Defensora Pública-Geral do Estado

**APOSTILA DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**

Na Portaria "S" DPGE n. 715/2022, de 23 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado n. 10.996, de 25 de novembro de 2022, páginas 134/135, referente a designação de JÉSSICA MACIEL DE SOUZA, matrícula n. 5525334-3, para, participar do evento: Kuñangue Aty Guasu – Grande Assembleia das Mulheres Kaiowa Guarani de Mato Grosso do Sul, na Aldeia Nanderu Marangatu Cedro, no município de Antonio João/MS, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "...nos dias 23 e 24 de novembro de 2022..."

PASSE A CONSTAR: "...nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022..."

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**

Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 747/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde dos servidores nominados neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5526936-3	Diego Luis Garcete Schrader	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	7 e 8/12/2022	2	Não	Atestado	Nr. Requerimento: 00554/2022
5514498-3	Flávia Bertoni Mazzaro	Assessor Técnico	12 a 19/12/2022	8	Não	Atestado	Nr. Requerimento: 00555/2022
5527440-3	Kawan Vinícius Machado de Freitas	Auxiliar de Atendimento I	5 e 6/12/2022	2	Não	Atestado	Nr. Requerimento: 00536/2022
5526432-3	Stephany Ferreira de Carvalho	Assessor Administrativo II	6/12/2022	1	Não	Atestado	Nr. Requerimento: 00532/2022
5526792-3	Yanca Larissa Duarte	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	2/12/2022	1	Não	Atestado	Nr. Requerimento: 00541/2022

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**

Defensora Pública-Geral do Estado

# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Agua Clara

Extrato do Contrato nº 284/2022. Processo Administrativo nº 289/2022. Dispensa de Licitação nº 085/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Fundação de Apoio a Pesquisa ao Ensino e a Cultura. Objeto: contratação de pessoa jurídico para prestação de serviços técnicos especializados de mapeamento de competências na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Água Clara, com identificação e estruturação das habilidades organizacionais e desenvolvimento dos servidores, promovendo ainda a capacitação e formação teórica de servidores da saúde atuam nas chefias de setor e em posições de comando de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que necessita do mapeamento de competências para otimizar a atuação dos serviços da saúde, bem como promover a capacitação gerencial dos servidores da saúde que se encontram em posição de chefia e comando. Valor Total: 502.141,69 (quinhentos e dois mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 11 de abril de 2023, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 12/12/2022. Vigência Final: 11/04/2023. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal, Secretária Municipal de Saúde – Morgana Espinosa. Contratada: Fundação de Apoio a Pesquisa ao Ensino e a Cultura – Nilde Clara de Souza Benites.

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2022 ao Contrato nº 170/2022. Processo Administrativo nº 100/2022. Tomada de Preços nº 009/2022. Partes: Município de Água Clara/MS e a empresa FAG Engenharia e Construção Ltda. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo nº 170/2022. Da prorrogação de prazo e valor - A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 08 (oito) meses, tendo seu início em 15/12/2022 com término em 15/08/2023. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com no art.57, inciso II, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 14/12/2022. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura – Glaycon Rodrigues Ignácio. Empresa Contratada: FAG Engenharia e Construção Ltda. – Felipe Ajala Gonzalez.

Extrato do Termo Aditivo nº 001/2022 ao Contrato Administrativo nº 134/2022. Processo Administrativo nº 063/2022. Pregão Presencial nº 006/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Marques e Marques ME. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 134/2022. Aditamento: Da vigência - Fica o contrato aditado em mais 03 (três) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante. Início 31/12/2022 com término 31/03/2023. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Art 57, inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 14/12/2022. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretária Municipal de Assistência Social – Dayane Rosa Peres. Empresa Contratada: Marques e Marques Ltda. - Humberto Lima Marques

Extrato do Termo Aditivo nº 001/2022 ao Contrato Administrativo nº 135/2022. Processo Administrativo nº 063/2022. Pregão Presencial nº 006/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa Marques e Marques ME. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e 24 % do valor ao contrato nº 135/2022. Aditamento: do valor - O valor do aditivo é de R\$ 48.690,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa reais) com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o valor global de R\$ 203.060,00 (duzentos e três mil, sessenta reais), para R\$ 251.750,00 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas condições anteriormente acertadas. Da vigência - Fica o contrato aditado em mais 03 (três) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante. Início 31/12/2022 com término 31/03/2023. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Art 57, inciso II, § 2º e Art. 65, inciso II, e § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 14/12/2022. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretária Municipal de Educação – Adriana Rosimeire Pastori Fini, Secretária Municipal de Administração – Luciana de Jesus Campos da Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura – Glaycon Rodrigues Ignácio, Secretária Municipal de Finanças – Denise Rodrigues Médis, Secretário Municipal de Esportes – Cleison Vital Rodrigues da Silva, Secretária Municipal de Cultura – Jurema Nogueira de Matos, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável – Andreéle Marques André. Empresa Contratada: Marques e Marques Ltda. - Humberto Lima Marques

Extrato do Termo Aditivo nº 001/2022 ao Contrato Administrativo nº 136/2022. Processo Administrativo nº 063/2022- Pregão Presencial nº 006/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Marques e Marques ME. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 136/2022. Aditamento: Da vigência - Fica o contrato aditado em mais 03 (três) meses, podendo ser prorrogado

a critério da contratante. Início 31/12/2022 com término 31/03/2023. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 14/12/2022. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretária Municipal de Saúde – Morgana Espinosa. Empresa Contratada: Marques e Marques Ltda. - Humberto Lima Marques

Termo de Adjudicação e Resultado. Pregão Eletrônico nº 081/2022. O Município de Água Clara/MS, por intermédio da Pregoeira, designado pela portaria nº 570, de 02 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 060/2020. Resolve: ADJUDICAR o objeto do Processo Administrativo nº 259/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2022, que tem como objeto a Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares de procedimentos para as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Água Clara/MS, os itens que restaram desertos e fracassados no Processo Administrativo nº 148/2022, Pregão Eletrônico nº 047/2022, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência, a licitante vencedora no menor valor, conforme relacionada abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: Altermed Material Medico Hospitalar - Ltda, CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, Valor R\$ 1.048,23 (um mil quarenta e oito reais e vinte e três centavos). Empresa: Guaria Comercio e Representacao de Produtos Hospitalares - Ltda, CNPJ/MF nº 32.181.809/0001-53, Valor R\$ 143.973,69 (cento e quarenta e três mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos). Empresa: Java Med Materiais Hospitalares - Ltda, CNPJ/MF nº 45.508.404/0001-29, Valor R\$ 27.412,13 (vinte e sete mil quatrocentos e doze reais e treze centavos). Empresa: Moreti Distribuidora de Produtos Medicos e Odontologicos - Ltda, CNPJ/MF nº 43.352.606/0001-07, Valor R\$ 3.528,00 (três mil quinhentos e vinte oito reais). FRACASSADO; Lote 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 42, 43, 44, 45, conforme ata da sessão disponibilizada no Portal da Transparência no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>. Valor total da Licitação: R\$ 175.962,05 (cento e setenta e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos). Prazo: 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 15 de Dezembro de 2022.

Betânia Batista de Moraes  
Pregoeira

## Prefeitura Municipal de Anaurilândia

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022.**

**PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANAURILÂNDIA-MS.**

**CONTRATADA: SOUZAFRANCO CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de luminárias de Led para atender as necessidades do Município de Anaurilândia/MS, referente ao Convênio nº 012/2022 – SGI/COVEN 31.796, conforme projeto básico (Termo de Referência), planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro integrante deste edital.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.005.15.451.0017.2013 – 449051.00.00.00

**COM VALOR GLOBAL DE:** R\$ 403.326,39 (Quatrocentos e três mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos)

**PRAZO:** Seis (06) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2022.

**ASSINAM:** Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO – prefeito municipal, e o Sr. Eudis Ferreira Franco, da empresa: SOUZAFRANCO CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

## Prefeitura Municipal de Angélica

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 149/2022/PROCESSO COMPRA N. 149/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2022**

O Município de Angélica -MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra citado. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL E ANEXOS. A empresa: **B A MARQUES LTDA**, com **CNPJ: 15.310.799/0001-90**, vencedora do certame no valor total de R\$ 1.042.752,72 (Um milhão e quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos). Fica desde então, **CONVOCADO** os representantes das licitantes vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar desta respectiva publicação. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h00min às 12h00min, sito Rua 13 de Maio, nº 676, Bairro Centro Cívico. (Informações 67 3446 1641). Angélica-MS, 12/12/2022.

**Daniel Vitor Santos da Silva**  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Aquidauana****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022.  
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E DE RESULTADO**

O Município de Aquidauana por meio da Comissão Permanente de Licitação vem por meio deste tornar público que a única empresa que participou do certame e que foi devidamente considerada habilitada teve sua proposta de preços aberta e analisada no dia 14/12/2022, sendo considerada suficiente para atender o edital, não havendo manifestação de intenção de interpor recurso pelo único licitante, não foi aberto o prazo recursal quanto a proposta, sendo na própria sessão declarada vencedora a única empresa classificada sendo esta TREVO ENGENHARIA EIRELI-EPP (CNPJ: 05.919.419/0001-32), com valor global de R\$ 1.632.985,74.

Aquidauana/MS, 14 de dezembro de 2022.

Flávio Gomes Silva  
Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Bodoquena****Aviso de Cancelamento Licitação Tomada de Preço nº. 07/2022**

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA** – MS comunica aos interessados, o **cancelamento da Tomada de preço** abaixo relacionado, nos termos da lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06.

**Objeto:** PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 884840/2019/CAIXA/MDR – OPERAÇÃO 1064402-56.

**Cancelamento do referido por motivo de adequação do edital e seus anexos onde estava marcado dia 16 de Dezembro de 2022. às 08 h00min.**

**AVISO DE CANCELAMENTO DA Tomada de Preço Nº. 07/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 562/2022**

[www.bodoquena.ms.gov.br](http://www.bodoquena.ms.gov.br)    [comprasprefeiturabdq@gmail.com](mailto:comprasprefeiturabdq@gmail.com)

Bodoquena - MS, 14 de dezembro de 2022.

Douglas Ribeiro Bandeira.  
Presidente da Licitação

**Prefeitura Municipal de Caarapó****AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 003/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de kits Escolares para atender as Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme Anexo I do edital e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 03 de janeiro de 2023, às 8 horas na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro – Caarapó– MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia> - link editais licitatórios, ou no endereço supracitado, no horário de expediente 7h às 13horas, de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 15 de dezembro de 2022.

Maria Inês da Silva  
Pregoeira

**Prefeitura Municipal de Campo Grande****AVISO DE ABERTURA**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº: 055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 64.721/2022-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UBSF VILA COX, RUA SANTA GERTRUDES, S/N, BAIRRO VILA COX, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE -MS

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SISEP).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues até às 09h00min do dia 23 de janeiro de 2023.

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>  
Campo Grande – MS, 15 de dezembro de 2022.

**MATHEUS AUGUSTO CHIARAMONTE VIEIRA** - Presidente da CPL

**AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA**

CONCORRÊNCIA Nº 046/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79.325/2022-02

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público o resultado da proposta da concorrência supra, declarando vencedora a empresa CONSTRUTORA RIAL LTDA. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados na Ata 04 – Julgamento de Proposta.

Campo Grande – MS, 15 de dezembro de 2022.

**MATHEUS AUGUSTO CHIARAMONTE VIEIRA** - Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul****AVISO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1040/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando a futura aquisição de materiais e equipamentos hospitalares (osmose reversa, seladora, pinças, oxímetros, glicosímetros, placas e cabos para bisturis, escovas, máscaras, entre outros), materiais esportivos e fisioterápicos (halteres, faixas, bolas tonificadoras, cintas, discos, extensores, tornozeleiras, entre outros), móveis e equipamentos permanentes (camas, armários, gaveteiros, mesa auxiliar, cadeiras, projetor, escadas, entre outros), em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

**Data do Credenciamento, e Realização do Pregão:** O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **24 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site [bll.org.br](http://bll.org.br)

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com) ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Chapadão do Sul/MS, em 15 de dezembro de 2022.

**Murillo Vargas Lunardi**

Pregoeiro Oficial

Portaria 524/2022

**AVISO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1041/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento individual (Dosímetro) de profissionais que são expostos a radiação, pelo período de 12 meses, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

**Data do Credenciamento, e Realização do Pregão:** O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **26 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site [bll.org.br](http://bll.org.br)

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com) ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Chapadão do Sul/MS, em 15 de dezembro de 2022.

**Murillo Vargas Lunardi**

Pregoeiro Oficial  
Portaria 524/2022

## Prefeitura Municipal de Corumbá

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 120/2022, processo nº 11633/2022 tendo como objeto aquisição de materiais de hidráulicos para atender as necessidades da equipe de manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: VERSATIL COMERCIO REPRESENTACAO & SERVICOS LTDA - CNPJ: 09.663.596/0001-84, valor total do item 1 de R\$150,00; STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP - CNPJ: 12.706.257/0001-42, valor total dos itens 7, 9, 10, 14, 15, 17, 26, 27 e 35 de R\$4.780,28; SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA - CNPJ: 24.596.082/0001-47, valor total dos itens 11 e 33 de R\$756,02; SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ – EPP - CNPJ: 24.602.765/0001-60, valor total dos itens 3, 4, 5, 6, 12, 19, 24, 25, 28 e 31 de R\$5.874,28; RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - CNPJ: 20.784.313/0001-95, valor total dos itens 13, 22, 30 e 32 de R\$7.140,75; ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - CNPJ: 10.144.274/0001-08, valor total dos itens 2, 8, 16, 18, 20, 21, 23, 29 e 34 de R\$5.787,00.

Data da assinatura 02/12/2022.

Corumbá, 15 de dezembro de 2022.

ASS. Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde.

### AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, por intermédio da GELIC, torna público o resultado da Habilitação da CREDENCIAMENTO n.º 01/2022, processo nº 4462/2022, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SISP, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Após análise dos documentos de Habilitação apresentados, as licitantes a seguir descritas foram declaradas: HABILITADAS

01) AC7 CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.982.732/0001-37.

02) ILUME ARQUITETURA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.319.689/0001-06.

INABILITADAS:

1) PHOENIX EDIFICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.277.425/0001-20.

Concede-se o prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso.

Corumbá/MS, 14 de dezembro de 2022.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves – Presidente da GELIC.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Estado nº 11.014 de 15/12/2022, pág. 181.

Retifica-se por incorreção referente ao Aviso de Licitação do Processo nº 27.117/2022.

Onde se lê: (...) Processo nº 27.177/2022

Leia-se: (...) Processo nº 27.117/2022

### 6º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017 - SISP

Pelo presente instrumento de Apostilamento Contratual, o Município de Corumbá (MS), por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada por seu titular, Ricardo Campos Ametlla, nos autos do Processo Administrativos nº 217.471/2017, resolve apostilar o contrato administrativo acima referenciado, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza pública de capina manual, roçada mecanizada, pintura de meio-fio, varrição de vias sarjetas, nesta cidade" – Contrato nº 024/2017 – SISP, com a finalidade de promover Reajuste Contratual, referente ao 4º período (dezembro/2021 a novembro/2022), nos termos da sua "Cláusula Quarta – Do Valor Contratual e Reajustamento", com data-base em novembro/2017, no percentual de 24,773% (vinte quatro vírgula setecentos e setenta e três por cento), incide nas medições 50 a 59, correspondendo ao montante de R\$ 2.144.106,01 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, cento e seis reais e um centavo), anuído pela Análise Técnica nº 680/2022 – CGM, de fls. 1.036-1.038, exarada pela Controladoria Geral do Município, cujos documentos integram este apostilamento, com fulcro nas disposições do art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Corumbá-MS, 14 de Dezembro de 2022.

RICARDO CAMPOS AMETLLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



Extrato do Contrato Administrativo de Execução de Obra/Serviços de Engenharia nº 057/2022 - SISP  
Processo nº 15.996/2022 – Tomada de Preço nº 031/2022  
Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa A. S. NUNES NETO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.815.383/0001-23.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.  
Valor Global: R\$ 2.632.051,87 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil, cinqüenta e um reais e oitenta e sete centavos).  
Vigência: 07 (Sete) meses  
Dotação Orçamentária:  
37.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
37.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
25.752.0103.5069.0000 – Expansão, Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública Urbana e Rural  
44.90.51,00 – Obras e Instalações  
Ficha orçamentária: 1417  
Fonte de Recurso: 100.000 – PRÓPRIO  
Ficha Orçamentária: 1418  
Fonte de Recurso: 117.000 – COSIP  
Data da Assinatura: 13/12/2022  
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.  
Assinam: Ricardo Campos Ametla – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e A.S. NUNES NETO-ME.

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº 30/2017 contratação de empresa especializada na execução de serviço de transporte de passageiros sob regime de fretamento contínuo para transporte de pacientes e acompanhantes do município de Corumbá/MS para o município de Campo Grande/MS – Processo nº 20.993/2017.  
Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa de Transporte Andorinha S/A.  
Art. 1º – O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA no importe de 10,6%, conforme art. 8º, inciso VIII da Lei nº 173/2020, passando o item 01 de R\$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais) para o valor de R\$ 3.841,09 (três mil oitocentos e quarenta e um reais e nove centavos).  
Art. 2º – O valor estimado global deste contrato, passa de R\$ 1.211.227,20 (hum milhão duzentos e onze mil e vinte centavos), para o total de R\$ 1.316.203,11 (hum milhão trezentos e dezesseis mil duzentos e três reais e onze centavos).  
Art. 3º – As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 01 de dezembro de 2022.  
Assina: Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde

Aviso de Resultado e Adjudicação de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 141/2022 - Processo nº 14.921/2022  
Órgão: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando a Referente à Registro de preços visando eventual contratação de empresa de limpeza e higienização de bebedouros, dedetização, desratização e descupinização geral em área interna e externa para atender as demandas das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá.  
Empresas vencedoras valor total: R\$339.456,76 (trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos): JJ DEDETIZADORA MS LTDA CNPJ - 38086111/0001-35 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 no valor total de R\$241.636,76 (duzentos e quarenta e um mil e seiscentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos). ANA PAULA LOPES EIRELI CNPJ -37489492/0001-30 com os lotes: 10, 11 e 12 no valor total de R\$97.820,00 (noventa e sete mil e oitocentos e vinte reais).  
CORUMBÁ - MS, 15 de dezembro de 2022  
LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO/ Pregoeiro.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 03/2022 – PE 82/2022  
Processo: 10826/2022  
Partes: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, neste ato representada pela Amanda Cristiane Balancieri Iunes, e as empresas Comercial Debéche Textil Eireli - ME CNPJ: 08.974.702/0001-88, Nasser Safa Ahmad – Me CNPJ: 73.328.999/0001-76, Demarchi e Oliveira Comercio de Moveis e Eletrodomésticos Ltda CNPJ: 42.975.954/0001-60, Confianca Industria e Comercio de Colchoes Ltda CNPJ: 29.000.107/0001-11 por seu respectivo representante legal.  
Objeto: Registro de preço para futura aquisição de cobertor tipo manta de casal, enxoval para bebê, lona e colchão, para concessão de benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, para o período de 12 (doze) meses.  
Valores Registrados: Comercial Debéche Textil Eireli - ME CNPJ: 08.974.702/0001-88, valor total do item 4: R\$ 106.974,00. Nasser Safa Ahmad – Me CNPJ: 73.328.999/0001-76, valor total do item 2: R\$ 34.915,20. Demarchi

e Oliveira Comercio de Moveis e Eletrodomésticos Ltda CNPJ: 42.975.954/0001-60, valor total do item 1: R\$ 77.760,00. Confianca Industria e Comercio de Colchoes Ltda CNPJ: 29.000.107/0001-11, valor total do item 3: R\$ 174.000,00

Duração: 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 14/12/2022.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES, E AS EMPRESAS Comercial Debêche Textil Eireli - ME CNPJ: 08.974.702/0001-88, Nasser Safa Ahmad - Me CNPJ: 73.328.999/0001-76, Demarchi e Oliveira Comercio de Moveis e Eletrodomésticos Ltda CNPJ: 42.975.954/0001-60, Confianca Industria e Comercio de Colchoes Ltda CNPJ: 29.000.107/0001-11.

#### SÉTIMO TERMO DE APOSTILA DO CONTRATO Nº 024/2017

Pelo presente instrumento de apostilamento, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos, representada por seu titular, Sr. Ricardo Campos Ametlla, Resolve apostilar o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 024/2017 – SISP, Processo Administrativo nº 217.471/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza pública de capina manual, roçada mecanizada, pintura de meio fio, varrição de vias e sarjetas no Município de Corumbá/MS.

02 37.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

0237.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

15.452.0103.4494.0000 – Limpeza de Vias Públicas e Manutenção para Serviços Públicos.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha Orçamentária: 1323

100.000 – Recurso Próprio

Ficha Orçamentária: 1324

170.072 – Royalties

Ficha Orçamentária: 1325

170.074 – FEP

Ficha – 2355

270.072- Royalties

Data da Assinatura: 15/12/2022.

Assina: Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

#### EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 060/2022/SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CANECAS PERSONALIZADAS.

Processo: 34.1652022

Partes: Secretaria Municipal de Educação e SET COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Cláusula Primeira: aquisição de canecas personalizadas, bem como sacos transparentes e fitas para embrulhá-las para entregar em outubro de 2022 a todos os servidores vinculados com a Rede Municipal de Ensino – Reme de Corumbá/MS.

Valor: R\$ 69,15 (Sessenta e nove reais e quinze centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2594 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 29/11/2022

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SET COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

#### Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº140/2022 – Processo nº 32024/2022

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado do objeto da licitação supracitada, instaurado, Referente Contratação de empresa de prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação no estado de MS, conforme consta na lei nº 8.666/93, artigo XXI, Inciso III, com publicação através de meio físico e por meio digital em suas páginas na rede mundial de computadores, por um período de 12 (doze) meses. Empresa vencedora ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP (11779005000180) com o lote: 1 no valor total de R\$73.017,00 (setenta e três mil e dezessete reais).

Corumbá, 15 de dezembro de 2022.

Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiya / Pregoeiro.

#### Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela

Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 144/2022 - Processo nº 34372/2022.

Objeto: Aquisição de camisetas para o Festival Internacional de Pesca Esportiva de Corumbá 2023.

Recebimento das Propostas: do dia 19/12/2022 às 08:00h ao dia 28/12/2022 às 07:00h.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 28 de dezembro de 2022 (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com)

Corumbá / MS, 15 de dezembro de 2022.

(a) Felipe Inocência Rocha de Almeida – Superintendente de Compras e Licitação.

## Prefeitura Municipal de Costa Rica

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022, PROCESSO Nº 2.039/2022.** O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira Oficial, com fulcro na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público a prorrogação da licitação do tipo **"MENOR PREÇO – CONSIDERANDO A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO"**, objetivando **a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado ou sistema inteligente superior, para aquisição de combustíveis, e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, de natureza continuada, para atender as necessidades da Frota Municipal de Costa Rica -MS**, cujo certame ocorrerá no dia **29 de dezembro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília)**, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Ressaltamos que a prorrogação é devido a alterações no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. O edital e anexos poderão ser retirados diretamente através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou ainda através do site do Município de Costa Rica: <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações". Os interessados poderão obter mais informações junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço, sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, centro, em Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000, no Departamento de Licitações, através do telefone (67) 3247-7037 ou e-mail: [licitacao@costarica.ms.gov.br](mailto:licitacao@costarica.ms.gov.br).

Costa Rica, 15 de dezembro de 2022

Letícia Barros da Silva  
Pregoeira.

## Prefeitura Municipal de Coxim

### Resultado de Licitação

Processo Administrativo nº 477/2022

Tomada de Preços Nº 011/2022

O Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua Comissão Permanente de Licitação, Torna público o resultado do processo supra. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica e microdrenagem de águas pluviais do CONJUNTO HABITACIONAL TAQUARI no município de Coxim-MS, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico e Projetos. Empresa (S) Vencedora (S): ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA-ME com o valor de R\$1.390.360,87.

Coxim-MS. 14 de Dezembro de 2022.

Sueli Pereira da Silva  
Presidente da CPL.

## Prefeitura Municipal de Dourados

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022 PROCESSO Nº 331/2022/DL/PMD

Comunicamos a abertura da licitação em epigrafe, destinada à ampla participação, tendo por objeto a **"contratação de empresa especializada no setor de construção civil para prestação de serviços de assistência técnica e acompanhamento de obras residenciais nos loteamentos do Programa Lotes Humanizados e Programa Lotes Urbanizados, realizados no Município de Dourados-MS"**, adotando como critério de julgamento o "Menor Preço" por item. Total de Itens Licitados: 01. Disponibilidade do edital a partir de 19/12/2022 das 08:30 às 14:30, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro

Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou "<https://www.gov.br/compras/edital/989073-5-00077-2022>". Entrega da proposta a partir da data de disponibilidade do edital. Abertura da proposta **em 10/01/2023, às 09 horas**, no Portal de Compras do Governo Federal – "[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)". Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "[pregao@dourados.ms.gov.br](mailto:pregao@dourados.ms.gov.br)". O edital também está disponível no endereço eletrônico "[cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView](http://cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView)".

Dourados-MS, 14 de dezembro de 2022.

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022**  
**PROCESSO Nº 303/2022/DL/PMD**

Comunicamos a abertura da licitação em epigrafe, destinada à ampla participação, tendo por objeto a "**formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de medicamentos (material de distribuição gratuita), objetivando atender demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**", adotando como critério de julgamento o "Menor Preço" por item. Recebimento das Propostas: Das 09h do dia 19/12/2022 às 09h do dia 11/01/2023. Abertura e Julgamento das Propostas: **Às 09h do dia 11/01/2023**. Início da Sessão de Disputa: Às 09h15min do dia 11/01/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL "[bllcompras.com/home/login](http://bllcompras.com/home/login)". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital pode ser consultado nos seguintes endereços eletrônicos: "[bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1](http://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1)" e "[cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView](http://cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView)"; ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. Informações Adicionais: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "[pregao@dourados.ms.gov.br](mailto:pregao@dourados.ms.gov.br)".

Dourados-MS, 15 de dezembro de 2022.

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022**  
**PROCESSO Nº 264/2022/DL/PMD**

Comunicamos a abertura da licitação em epigrafe, destinada à ampla participação, tendo por objeto a "**formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de gás engarrafado (oxigênio medicinal e ar medicinal), em atendimento as necessidades das unidades, setores e órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo: Atenção Primária, Unidades Especializadas, SAMU e SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar)**", adotando como critério de julgamento o "Menor Preço" por lote. Recebimento das Propostas: Das 09h do dia 19/12/2022 às 09h do dia 12/01/2023. Abertura e Julgamento das Propostas: **Às 09h do dia 12/01/2023**. Início da Sessão de Disputa: Às 09h15min do dia 12/01/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL "[bllcompras.com/home/login](http://bllcompras.com/home/login)". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital pode ser consultado nos seguintes endereços eletrônicos: "[bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1](http://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1)" e "[cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView](http://cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView)"; ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. Informações Adicionais: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "[pregao@dourados.ms.gov.br](mailto:pregao@dourados.ms.gov.br)".

Dourados-MS, 15 de dezembro de 2022.

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022**  
**PROCESSO Nº 315/2022/DL/PMD**

A pregoeira torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto trata da "**formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de mobiliário, equipamentos de refrigeração e similares, objetivando atender necessidades de diversas secretarias desta Municipalidade**", declarando como vencedoras e adjudicatárias as proponentes: **HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAÇÃO EIRELI, nos itens 01, 02, 03, 05, 06, 10, 30, 43, 46, 58 e 66; BIDDEN COMERCIAL LTDA., no item 04; ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENCAO-EIRELE, no item 13; ADELIO DE OLIVEIRA PEREIRA 54208734191, nos itens 20, 35 e 60; TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.-EPP, nos itens 21, 28, 33, 36 e 44; VIOLA MIX MOVEIS-EIRELI, nos itens 27, 34, 45, 52, 53, 55, 62, 65, 73, 75 e 76; GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, nos itens 29 e 71; FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA., no item 70**. Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado

do Mato Grosso do Sul. As empresas vencedoras deverão no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios das mesmas, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002. A pregoeira informa, ainda, que os **itens 07, 08, 09, 11, 12, 15, 16, 17, 19, 25, 31, 32, 37, 39, 40, 42, 47, 49, 56, 57 e 77** foram considerados FRACASSADOS e os **itens 14, 18, 22, 23, 24, 26, 38, 41, 48, 50, 51, 54, 59, 61, 63, 64, 67, 68, 69, 72 e 74** restaram como DESERTOS, sendo assim, persistindo o interesse do órgão requerente pelo objeto, outro processo se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação.

Dourados, 12 de dezembro de 2022.

**Izabel Lemes da Silva**  
Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022  
PROCESSO Nº 292/2022**

A pregoeira torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto trata da "**formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de gêneros de alimentação em geral, objetivando atender as escolas municipais, Centros de Educação Infantil Municipais (CEIM's), projetos e atividades coordenados pela Secretaria Municipal de Educação**", declarando como vencedoras e adjudicatárias as proponentes: **MACRI ALIMENTOS LTDA., nos itens 01, 02, 03, 04, 06, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 53, 54, 55, 58, 59, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 99, 100 e 101; BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS LTDA., nos itens 05, 07, 14, 19, 21, 23, 33, 34, 35, 56, 57, 64, 69, 75, 78, 81, 97 e 98; ANTONIO ANTUNES BITTENCOURT EIRELI, nos itens 09, 47, 48 e 49; MUSSURY & CASTELLI LTDA., nos itens 10, 24, 32, 39, 40, 60, 70 e 89; KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., nos itens 17, 22, 30, 31, 41, 52, 62, 88, 90, 94, 95, 96 e 102.** As empresas vencedoras deverão no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios das mesmas, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dourados-MS, 14 de dezembro de 2022.

**Laryssa de Vito Rosa**  
Pregoeira

## Prefeitura Municipal de Eldorado

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0159/2022

Dispensa nº 064/2022

**RATIFICO** a Dispensa de licitação nº 064/2022, com base no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

**OBJETO: AQUISIÇÃO PELA MUNICIPALIDADE DE 01(um) IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA IRMÃ ARISTELA, Nº800, INDIVIDUALIZADO PELO LOTE URBANO 11, QUADRA 83, MATRICULADO NO SRI DO MUNICÍPIO DE ELDORADO-MS, COM ÁREA TOTAL DE 487,50M (quatrocentos e oitenta e sete virgula cinco metros quadrado).**

**EMPRESA:** ASSOCIAÇÃO MISSIONARIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPIRITO SANTO.

**VIGÊNCIA:** 13/12/2022 a 12/06/2023

**VALOR:** R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.01.15.451.302.1.003.100000.4.4.90.61.00.000

Determino, que seja providenciado o instrumento contratual respeitando todas as condições da Lei nº 14.133/21.

Cumpra-se. Publique-se.

Eldorado/MS, 13 de dezembro de 2022.

**Aguinaldo dos Santos**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Contrato nº 0075/2022

Processo nº 0159/2022

Dispensa nº 064/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPIRITO SANTO.

Objeto: Aquisição pela Municipalidade de 01(um) imóvel urbano, localizado na rua Irmã Aristela, nº800, individualizado pelo lote urbano 11, quadra 83, matriculado no sri do município de Eldorado-MS, com área total de 487,50m (quatrocentos e oitenta e sete virgula cinco metros quadrado).

Dotação Orçamentária: 04.01.15.451.302.1.003.100000.4.4.90.61.00.000

Valor: R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)

Vigência: 13/12/2022 a 12/06/2023

Data da Assinatura: 13/12/2022

Fundamento Legal com base no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS como compromissário comprador e ELIANE FILA compromissário vendedor.

## AVISO DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**PROCESSO Nº 0160/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022**

**OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de MELHOR PROPOSTA de empresa de engenharia para execução da obra de reforma do Centro de Educação Infantil David dos Santos Fuzário, localizado na Av. Curitiba, s/n, Município de Eldorado/MS.**

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Dia 12 de janeiro de 2023, às 09h00.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail [licitacao.eldorado@hotmail.com](mailto:licitacao.eldorado@hotmail.com).

Eldorado/MS, 15 de dezembro de 2022.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Dpto de Licitações

## Prefeitura Municipal de Ivinhema

**PRIMEIRO ADENDO. Pregão Nº 058/2022 - Processo Nº 202/2022.** Município de Ivinhema/MS comunica o primeiro Adendo à Ata de Registro de Preços nº 77/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Não foi previsto na Ata a Dotação Orçamentária que será empenhada parcialmente conforme a retirada do objeto segue abaixo a Dotação: **08.01 – Secretaria Municipal de Educação – 2272 Operacionalização dos Recursos do Salário Educação – 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo – Fonte 115 – Ficha 789.** Ivinhema – MS, 15 de Dezembro de 2022.

**Juliano Ferro Barros Donato**

Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO.HOMOLOGAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.** Com base nas informações constantes no processo administrativo nº 243/2022, referente a alienação de veículos, maquinário e bens móveis, de propriedade do Município, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório em favor dos arrematantes que cumpriram com as obrigações de pagamento, observado os termos do edital de leilão, conforme tabela abaixo.

LOTE	ARREMATANTE	CPF/CNPJ	INICIAL	ARREIMATE
01	JOÃO ADALBERTO RIGO	436.484.361-04	15.000,00	19.200,00
02	<b>***ARREMATANTE NÃO EFETUOU PAGAMENTO***</b>			
03	<b>***ARREMATANTE NÃO EFETUOU PAGAMENTO***</b>			
04	CORBRUM TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO EIRELI EPP	08.439.490/0001-39	90.000,00	101.000,00
05	JAIR DOS SANTOS SOUZA 69426660178	21.053.357/0001-08	10.000,00	17.600,00
06	JALES DA SILVA LINS	032.663.251-41	100.000,00	219.500,00
07	JOSEILDO ROCHA DA SILVA	661.496.901-30	200,00	1.000,00
08	WAGNER JÚNIOR DE SALES BEZERRA	018.828.791-47	800,00	2.000,00
09	JOSEILDO ROCHA DA SILVA	661.496.901-30	150,00	1.100,00
10	JOSEILDO ROCHA DA SILVA	661.496.901-30	100,00	200,00
11	JOSEILDO ROCHA DA SILVA	661.496.901-30	150,00	150,00
12	JOSEILDO ROCHA DA SILVA	661.496.901-30	40,00	400,00
13	JAIR DOS SANTOS SOUZA 69426660178	21.053.357/0001-08	800,00	1.400,00
			<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>363.550,00</b>

Ivinhema/MS, 13.12.2022.**JULIANO FERRO BARROS DONATO**-PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO  
DO ESTADO  
Mato Grosso do Sul



DOCUMENTO  
ASSINADO  
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2022-RECONHEÇO E RATIFICO** a Dispensa de licitação, fundamentada nos termos do art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como **OBJETO** Contratação de empresa especializada e autorizada para realização de revisão programada preventiva de 100 (cem) horas com reposição de peças do Trator Massey Ferguson 7316, ano 2022, de série nº 7316629397 pertencente à Frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Ivinhema-MS. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 254/2022. **FAVORECIDO:** TRATORNAN MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. **TOTAL ESTIMADO:** R\$ 14.158,03 (quatorze mil, cento e cinquenta e oito reais e três centavos). **VIGÊNCIA:** 15/12/2022 a 14/02/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão a conta dos seguintes elementos:** Serviços: Órgão: Secretaria M. Agricultura e Desenvolvimento Econômico. Projeto Atividade= 2313. Código= 3.3.90.39.00. Fonte de Recursos= 1.00. Ficha=509. Peças e Componentes: Órgão: Secretaria M. Agricultura e Desenvolvimento Econômico. Projeto Atividade= 2313. Código= 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos= 1.00. Ficha=507. Data: 15 de Dezembro de 2022.

Juliano Ferro Barros Donato  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Jardim

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022.**  
**OBJETO:** Aquisição de mobiliário escolar para atendimento à Escola Cívico Militar Major Alberto Rodrigues da Costa conforme disposto no Termo de Compromisso PAR nº 202141109-6, Processo nº 23400.001010/2021-98, assinado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE/MEC. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 077/2022. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 12 de janeiro de 2023 às 09:h00min (Horário de Brasília). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). **EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/> e na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). **DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: [licita.jardim.ms@gmail.com](mailto:licita.jardim.ms@gmail.com). Jardim-MS, 15 de dezembro de 2022.

Rozeli Alves Fernandes  
Secretária Municipal de Administração

## Prefeitura Municipal de Jaraguari

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 1378/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 099/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 035/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10, DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL) E ARLA 32, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame a seguinte licitante:  
DAHM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.658.296/0001-09, no valor global de R\$ 3.624.840,00 (três milhões seiscentos e vinte e quarto mil oitocentos e quarenta reais).

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão do CONTRATO na forma de PREGAO ELETRÔNICO, conforme as determinações da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e suas alterações.

II - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

III – Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 15 de dezembro de 2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Jateí

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 188/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022

O Município de Jateí-MS, torna público, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo **Menor Preço Por**

**Item**, que ocorreria no dia **22 de Dezembro de 2022 às 08:30 horas (horário de Brasília)**, fica adiada para o dia **10 de Janeiro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília)**, para a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para a aquisição de veículos, 0 (zero) km, ano e modelo 2022/2023, com capacidade de 5 (cinco) lugares, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser adquirido por meio de recursos próprios juntamente com a Emenda Parlamentar nº 11913.745000/1210-02 e Emenda Parlamentar nº 11913.745000/1200-20, operacionalizado por meio do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 horas do dia 15/12/2022 às 08:29 horas do dia 10/01/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 08:59 horas do dia 10/01/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/01/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal de Aviso de Licitações do Município de Jateí-MS, pelo link [http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/editais\\_licitacoes.php?tipo=1](http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382, na cidade de Jateí-MS – Departamento de Licitações, nos dias úteis, no horário das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas, fuso horário local. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacaojatei@gmail.com](mailto:licitacaojatei@gmail.com), no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone (67) 3465-1133.

Jateí/MS, 15 de Dezembro de 2022.

**Josimar Souza dos Santos**  
Pregoeiro Oficial

### **RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2022.**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 078/2022, Processo Administrativo nº. 163/2022, que teve por objeto receber proposta visando a aquisição de peças para manutenção da frota municipal de veículos leves, atendendo as demandas das Secretarias Municipais e Programas Sociais da Prefeitura de Jateí-MS, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço por item, ficando ADJUDICADO em favor da empresa: **LINCOLN KENDI OHASHI -ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.902.605/01-70, situada na Av. 09 de Julho, nº 532, centro, Fátima do Sul-MS, os itens nºs 19356 no valor de R\$ 920,00, 19651 no valor de R\$ 1.410,00, 19424 no valor de R\$ 1.345,00, 19731 no valor de R\$ 1.105,00, 19375 no valor de R\$ 785,00, 19527 no valor de R\$ 1.110,00, 19277 no valor de R\$ 1.600,00, 19748 no valor de R\$ 1.765,00, 19558 no valor de R\$ 865,00, 19714 no valor de R\$ 1.180,00, 19764 no valor de R\$ 2.310,00, 19682 no valor de R\$ 870,00, 19496 no valor de R\$ 1.150,00, 19614 no valor de R\$ 1.175,00, 19698 no valor de R\$ 870,00, 19238 no valor de R\$ 1.140,00, 19396 no valor de R\$ 1.775,00, 19459 no valor de R\$ 1.175,00, 19580 no valor de R\$ 1.150,00, 19497 no valor de R\$ 380,00, 19357 no valor de R\$ 380,00, 19732 no valor de R\$ 375,00, 19376 no valor de R\$ 370,00, 19528 no valor de R\$ 380,00, 19559 no valor de R\$ 375,00, 19715 no valor de R\$ 375,00, 19683 no valor de R\$ 370,00, 19699 no valor de R\$ 370,00, 19460 no valor de R\$ 380,00, 19652 no valor de R\$ 380,00, 19641 no valor de R\$ 440,00, 19612 no valor de R\$ 475,00, 19425 no valor de R\$ 370,00, 19749 no valor de R\$ 670,00, 19765 no valor de R\$ 675,00, 19397 no valor de R\$ 670,00, 19778 no valor de R\$ 775,00, 19278 no valor de R\$ 380,00, 19615 no valor de R\$ 375,00, 19239 no valor de R\$ 380,00, 19581 no valor de R\$ 375,00, 19302 no valor de R\$ 65,00, 19262 no valor de R\$ 65,00, 19451 no valor de R\$ 65,00, 19553 no valor de R\$ 60,00, 19576 no valor de R\$ 65,00, 19521 no valor de R\$ 60,00, 19491 no valor de R\$ 65,00, 19373 no valor de R\$ 145,00, 19392 no valor de R\$ 140,00, 19575 no valor de R\$ 130,00, 19367 no valor de R\$ 370,00, 19674 no valor de R\$ 360,00, 19386 no valor de R\$ 365,00, 19569 no valor de R\$ 370,00, 19519 no valor de R\$ 370,00, 19637 no valor de R\$ 370,00, 19418 no valor de R\$ 360,00, 19482 no valor de R\$ 370,00, 19604 no valor de R\$ 370,00, 18515 no valor de R\$ 360,00, 19304 no valor de R\$ 360,00, 19447 no valor de R\$ 755,00, 19416 no valor de R\$ 345,00, 19704 no valor de R\$ 1.740,00, 19648 no valor de R\$ 3.000,00, 19657 no valor de R\$ 2.250,00, 19430 no valor de R\$ 2.250,00, 19737 no valor de R\$ 2.490,00, 19533 no valor de R\$ 2.250,00, 19283 no valor de R\$ 1.680,00, 19720 no valor de R\$ 2.475,00, 19688 no valor de R\$ 1.770,00, 19502 no valor de R\$ 2.250,00, 19244 no valor de R\$ 2.450,00, 19402 no valor de R\$ 2.450,00, 19465 no valor de R\$ 2.450,00, 19586 no valor de R\$ 1.740,00, 19078 no valor de R\$ 1.785,00, 19506 no valor de R\$ 635,00, 19469 no valor de R\$ 635,00, 19649 no valor de R\$ 760,00, 19661 no valor de R\$ 640,00, 19434 no valor de R\$ 620,00, 19537 no valor de R\$ 640,00, 19287 no valor de R\$ 570,00, 19624 no valor de R\$ 585,00, 19248 no valor de R\$ 625,00, 19406 no valor de R\$ 880,00, 19590 no valor de R\$ 530,00, 19443 no valor de R\$ 30,00, 19415 no valor de R\$ 30,00, 19670 no valor de R\$ 30,00, 19746 no valor de R\$ 25,00, 19546 no valor de R\$ 30,00, 19296 no valor de R\$ 30,00, 19729 no valor de R\$ 25,00, 19776 no valor de R\$ 25,00, 19696 no valor de R\$ 30,00, 19515 no valor de R\$ 30,00, 19633 no valor de R\$ 30,00, 19712 no valor de R\$ 30,00, 19790 no valor de R\$ 25,00, 19257 no valor de R\$ 30,00, 19478 no valor de R\$ 30,00, 19599 no valor de R\$ 30,00, 19762 no valor de R\$ 25,00, 19442 no valor de R\$ 30,00, 19414 no valor de R\$ 30,00, 19669 no valor de R\$ 30,00, 19745 no valor de R\$ 25,00, 19545 no valor de R\$ 30,00, 19295 no valor de R\$ 30,00, 19728 no valor de R\$ 25,00, 19775 no valor de R\$ 25,00, 19695 no valor de R\$ 30,00, 19514 no valor de R\$ 30,00, 19632 no valor de R\$ 30,00, 19711 no valor de R\$ 30,00, 19789 no valor de R\$ 25,00, 19256 no valor de R\$ 30,00, 19477 no valor de R\$ 30,00, 19598 no valor

de R\$ 30,00, 19761 no valor de R\$ 25,00, 19441 no valor de R\$ 30,00, 19413 no valor de R\$ 30,00, 19668 no valor de R\$ 30,00, 19744 no valor de R\$ 25,00, 19544 no valor de R\$ 30,00, 19294 no valor de R\$ 30,00, 19727 no valor de R\$ 25,00, 19774 no valor de R\$ 25,00, 19694 no valor de R\$ 30,00, 19513 no valor de R\$ 30,00, 19631 no valor de R\$ 30,00, 19710 no valor de R\$ 30,00, 19788 no valor de R\$ 25,00, 19255 no valor de R\$ 30,00, 19476 no valor de R\$ 30,00, 19597 no valor de R\$ 30,00, 19760 no valor de R\$ 25,00, 19435 no valor de R\$ 80,00, 19662 no valor de R\$ 90,00, 19470 no valor de R\$ 90,00, 19538 no valor de R\$ 90,00, 19507 no valor de R\$ 90,00, 19249 no valor de R\$ 90,00, 19591 no valor de R\$ 90,00, 19288 no valor de R\$ 125,00, 19625 no valor de R\$ 145,00, 19437 no valor de R\$ 200,00, 19407 no valor de R\$ 200,00, 18875 no valor de R\$ 200,00, 18521 no valor de R\$ 95,00, 19456 no valor de R\$ 500,00, 19552 no valor de R\$ 435,00, 19578 no valor de R\$ 395,00, 19523 no valor de R\$ 440,00, 19267 no valor de R\$ 500,00, 19490 no valor de R\$ 450,00, 19408 no valor de R\$ 795,00, 19471 no valor de R\$ 710,00, 19663 no valor de R\$ 730,00, 19436 no valor de R\$ 725,00, 19539 no valor de R\$ 725,00, 19289 no valor de R\$ 725,00, 19508 no valor de R\$ 725,00, 19626 no valor de R\$ 660,00, 19250 no valor de R\$ 730,00, 19592 no valor de R\$ 730,00, 19444 no valor de R\$ 500,00, 19671 no valor de R\$ 500,00, 19381 no valor de R\$ 90,00, 19547 no valor de R\$ 435,00, 19297 no valor de R\$ 345,00, 19564 no valor de R\$ 115,00, 19516 no valor de R\$ 340,00, 19639 no valor de R\$ 485,00, 19258 no valor de R\$ 370,00, 19479 no valor de R\$ 370,00, 19600 no valor de R\$ 670,00, 19362 no valor de R\$ 115,00, 19705 no valor de R\$ 45,00, 19642 no valor de R\$ 40,00, 19079 no valor de R\$ 45,00, 19284 no valor de R\$ 45,00, 19754 no valor de R\$ 45,00, 19689 no valor de R\$ 45,00, 19403 no valor de R\$ 45,00, 19706 no valor de R\$ 145,00, 19659 no valor de R\$ 75,00, 19432 no valor de R\$ 145,00, 19285 no valor de R\$ 75,00, 19722 no valor de R\$ 140,00, 19690 no valor de R\$ 140,00, 19504 no valor de R\$ 75,00, 19622 no valor de R\$ 145,00, 19784 no valor de R\$ 145,00, 19246 no valor de R\$ 75,00, 19467 no valor de R\$ 75,00, 19588 no valor de R\$ 75,00, 19305 no valor de R\$ 245,00, 19080 no valor de R\$ 245,00, 18535 no valor de R\$ 245,00, 19409 no valor de R\$ 725,00, 19306 no valor de R\$ 70,00, 19428 no valor de R\$ 8,00, 19702 no valor de R\$ 8,00, 19781 no valor de R\$ 8,00, 19655 no valor de R\$ 8,00, 19735 no valor de R\$ 8,00, 19379 no valor de R\$ 8,00, 19531 no valor de R\$ 8,00, 19281 no valor de R\$ 8,00, 19752 no valor de R\$ 8,00, 19562 no valor de R\$ 8,00, 19718 no valor de R\$ 8,00, 19768 no valor de R\$ 8,00, 19686 no valor de R\$ 8,00, 19500 no valor de R\$ 8,00, 19242 no valor de R\$ 8,00, 19400 no valor de R\$ 8,00, 19463 no valor de R\$ 8,00, 19584 no valor de R\$ 8,00, 19360 no valor de R\$ 8,00, 19618 no valor de R\$ 8,00, 19427 no valor de R\$ 8,00, 19701 no valor de R\$ 8,00, 19780 no valor de R\$ 8,00, 19654 no valor de R\$ 8,00, 19734 no valor de R\$ 8,00, 19378 no valor de R\$ 8,00, 19530 no valor de R\$ 8,00, 19280 no valor de R\$ 8,00, 19751 no valor de R\$ 8,00, 19561 no valor de R\$ 8,00, 19717 no valor de R\$ 8,00, 19767 no valor de R\$ 8,00, 19685 no valor de R\$ 8,00, 19499 no valor de R\$ 8,00, 19241 no valor de R\$ 8,00, 19399 no valor de R\$ 8,00, 19462 no valor de R\$ 8,00, 19583 no valor de R\$ 8,00, 19645 no valor de R\$ 8,00, 19359 no valor de R\$ 8,00, 19617 no valor de R\$ 8,00, 19393 no valor de R\$ 15,00, 19700 no valor de R\$ 30,00, 19653 no valor de R\$ 30,00, 19733 no valor de R\$ 30,00, 19377 no valor de R\$ 25,00, 19529 no valor de R\$ 30,00, 19279 no valor de R\$ 30,00, 19750 no valor de R\$ 30,00, 19560 no valor de R\$ 30,00, 19716 no valor de R\$ 25,00, 19684 no valor de R\$ 25,00, 19498 no valor de R\$ 30,00, 19240 no valor de R\$ 30,00, 19398 no valor de R\$ 25,00, 19461 no valor de R\$ 30,00, 19582 no valor de R\$ 30,00, 19358 no valor de R\$ 25,00, 19616 no valor de R\$ 30,00, 19779 no valor de R\$ 35,00, 19426 no valor de R\$ 35,00, 19766 no valor de R\$ 35,00, 19643 no valor de R\$ 45,00, 19429 no valor de R\$ 3,50, 19703 no valor de R\$ 3,50, 19782 no valor de R\$ 3,50, 19656 no valor de R\$ 3,50, 19736 no valor de R\$ 3,50, 19380 no valor de R\$ 3,50, 19532 no valor de R\$ 3,50, 19282 no valor de R\$ 3,50, 19753 no valor de R\$ 3,50, 19563 no valor de R\$ 3,50, 19719 no valor de R\$ 3,50, 19769 no valor de R\$ 3,50, 19687 no valor de R\$ 3,50, 19501 no valor de R\$ 3,50, 19243 no valor de R\$ 3,50, 19401 no valor de R\$ 3,50, 19464 no valor de R\$ 3,50, 19585 no valor de R\$ 3,50, 19644 no valor de R\$ 3,50, 19361 no valor de R\$ 3,50, 19619 no valor de R\$ 3,50, 19299 no valor de R\$ 35,00, 19260 no valor de R\$ 35,00, 19673 no valor de R\$ 35,00, 19549 no valor de R\$ 50,00, 19566 no valor de R\$ 30,00, 19518 no valor de R\$ 30,00, 19636 no valor de R\$ 35,00, 19481 no valor de R\$ 35,00, 19364 no valor de R\$ 30,00, 19383 no valor de R\$ 75,00, 19602 no valor de R\$ 35,00, 19445 no valor de R\$ 550,00, 19298 no valor de R\$ 145,00, 19259 no valor de R\$ 145,00, 19672 no valor de R\$ 230,00, 19382 no valor de R\$ 140,00, 19548 no valor de R\$ 330,00, 19565 no valor de R\$ 95,00, 19517 no valor de R\$ 140,00, 19640 no valor de R\$ 355,00, 19480 no valor de R\$ 140,00, 19601 no valor de R\$ 145,00, 18892 no valor de R\$ 855,00, 19363 no valor de R\$ 90,00, 19440 no valor de R\$ 85,00, 19412 no valor de R\$ 90,00, 19667 no valor de R\$ 90,00, 19743 no valor de R\$ 85,00, 19543 no valor de R\$ 90,00, 19293 no valor de R\$ 85,00, 19726 no valor de R\$ 85,00, 19773 no valor de R\$ 85,00, 19693 no valor de R\$ 90,00, 19512 no valor de R\$ 90,00, 19630 no valor de R\$ 85,00, 19709 no valor de R\$ 85,00, 19787 no valor de R\$ 85,00, 19254 no valor de R\$ 90,00, 19475 no valor de R\$ 85,00, 19596 no valor de R\$ 90,00, 19759 no valor de R\$ 85,00, 19439 no valor de R\$ 90,00, 19411 no valor de R\$ 90,00, 19666 no valor de R\$ 65,00, 19742 no valor de R\$ 65,00, 19542 no valor de R\$ 60,00, 19292 no valor de R\$ 65,00, 19725 no valor de R\$ 65,00, 19772 no valor de R\$ 65,00, 19692 no valor de R\$ 65,00, 19511 no valor de R\$ 65,00, 19708 no valor de R\$ 65,00, 19786 no valor de R\$ 65,00, 19253 no valor de R\$ 65,00, 19474 no valor de R\$ 65,00, 19595 no valor de R\$ 60,00, 19758 no valor de R\$ 65,00, 19438 no valor de R\$ 70,00, 19410 no valor de R\$ 70,00, 19665 no valor de R\$ 70,00, 19741 no valor de R\$ 70,00, 19541 no valor de R\$ 70,00, 19291 no valor de R\$ 70,00, 19724 no valor de R\$ 70,00, 19771 no valor de R\$ 70,00, 19691 no valor de R\$ 70,00, 19510 no valor de R\$ 70,00, 19628 no valor de R\$ 70,00, 19707 no valor de R\$ 70,00, 19785 no valor de R\$ 70,00, 19252 no valor de R\$ 70,00, 19473 no valor de R\$ 70,00, 19594 no valor de R\$ 70,00, 19757 no valor de R\$ 70,00, 19369 no valor de

R\$ 8,00, 19388 no valor de R\$ 8,00, 19571 no valor de R\$ 8,00, 19609 no valor de R\$ 8,00, 19422 no valor de R\$ 625,00, 19520 no valor de R\$ 455,00, 19489 no valor de R\$ 455,00, 19263 no valor de R\$ 390,00, 19453 no valor de R\$ 625,00, 19303 no valor de R\$ 50,00, 19385 no valor de R\$ 50,00, 19568 no valor de R\$ 50,00, 19366 no valor de R\$ 50,00, 19355 no valor de R\$ 985,00, 19650 no valor de R\$ 965,00, 19423 no valor de R\$ 1.850,00, 19730 no valor de R\$ 1.310,00, 19374 no valor de R\$ 1.650,00, 19526 no valor de R\$ 1.170,00, 19276 no valor de R\$ 1.400,00, 19747 no valor de R\$ 2.460,00, 19557 no valor de R\$ 960,00, 19713 no valor de R\$ 1.235,00, 19763 no valor de R\$ 1.710,00, 19681 no valor de R\$ 965,00, 19495 no valor de R\$ 1.065,00, 19613 no valor de R\$ 1.040,00, 19697 no valor de R\$ 960,00, 19777 no valor de R\$ 2.560,00, 19237 no valor de R\$ 1.045,00, 19394 no valor de R\$ 2.450,00, 19458 no valor de R\$ 1.080,00, 19579 no valor de R\$ 1.070,00, 19449 no valor de R\$ 570,00, 19368 no valor de R\$ 305,00, 19387 no valor de R\$ 305,00, 19570 no valor de R\$ 305,00, 18545 no valor de R\$ 505,00, 19647 no valor de R\$ 50,00, 19658 no valor de R\$ 50,00, 19431 no valor de R\$ 50,00, 19738 no valor de R\$ 50,00, 19721 no valor de R\$ 50,00, 19770 no valor de R\$ 50,00, 19621 no valor de R\$ 50,00, 19783 no valor de R\$ 50,00, 19419 no valor de R\$ 50,00, 19466 no valor de R\$ 50,00, 19607 no valor de R\$ 50,00, 19680 no valor de R\$ 395,00, 19550 no valor de R\$ 395,00, 19488 no valor de R\$ 395,00, 19309 no valor de R\$ 45,00, 18546 no valor de R\$ 48,00, 19082 no valor de R\$ 48,00, 19261 no valor de R\$ 75,00, 19487 no valor de R\$ 90,00, 19646 no valor de R\$ 140,00, 19365 no valor de R\$ 75,00, 19679 no valor de R\$ 95,00, 19457 no valor de R\$ 115,00, 19384 no valor de R\$ 90,00, 19567 no valor de R\$ 115,00, 19522 no valor de R\$ 75,00, 19634 no valor de R\$ 75,00, 19420 no valor de R\$ 145,00, 19603 no valor de R\$ 80,00, 19472 no valor de R\$ 65,00, 19664 no valor de R\$ 65,00, 19540 no valor de R\$ 65,00, 19290 no valor de R\$ 65,00, 19509 no valor de R\$ 65,00, 19627 no valor de R\$ 65,00, 19251 no valor de R\$ 65,00, 19417 no valor de R\$ 250,00, 19593 no valor de R\$ 65,00, 19448 no valor de R\$ 20,00, 19301 no valor de R\$ 20,00, 19370 no valor de R\$ 20,00, 19675 no valor de R\$ 20,00, 19389 no valor de R\$ 15,00, 19572 no valor de R\$ 20,00, 19638 no valor de R\$ 20,00, 19266 no valor de R\$ 20,00, 19421 no valor de R\$ 20,00, 19483 no valor de R\$ 20,00, 19606 no valor de R\$ 20,00, 19452 no valor de R\$ 55,00, 19454 no valor de R\$ 185,00, 19554 no valor de R\$ 185,00, 19524 no valor de R\$ 150,00, 19300 no valor de R\$ 135,00, 19265 no valor de R\$ 135,00, 19455 no valor de R\$ 200,00, 19556 no valor de R\$ 200,00, 19525 no valor de R\$ 130,00, 19494 no valor de R\$ 135,00, 19610 no valor de R\$ 135,00, 19307 no valor de R\$ 45,00, 19486 no valor de R\$ 115,00, 19678 no valor de R\$ 115,00, 19308 no valor de R\$ 85,00, 18558 no valor de R\$ 95,00, 19485 no valor de R\$ 70,00, 19371 no valor de R\$ 70,00, 19677 no valor de R\$ 70,00, 19390 no valor de R\$ 70,00, 19608 no valor de R\$ 70,00, 19573 no valor de R\$ 70,00, 19372 no valor de R\$ 65,00, 19391 no valor de R\$ 65,00, 19574 no valor de R\$ 65,00, 19505 no valor de R\$ 220,00, 19468 no valor de R\$ 230,00, 19660 no valor de R\$ 230,00, 19433 no valor de R\$ 230,00, 19740 no valor de R\$ 230,00, 19536 no valor de R\$ 230,00, 19286 no valor de R\$ 235,00, 19723 no valor de R\$ 235,00, 19623 no valor de R\$ 235,00, 19247 no valor de R\$ 235,00, 19405 no valor de R\$ 230,00, 19589 no valor de R\$ 235,00, 19756 no valor de R\$ 235,00.

Jateí/MS, 14 de dezembro de 2022.

Diego Araújo Lima  
Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Maracaju

**EXTRATO DO TERMO APOSTIMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.525/2021 CONCORRÊNCIA Nº 004/2021** PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS Contratada: POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA OBJETO: O Município de Maracaju – Mato Grosso do Sul torna público, que na data de 09 de dezembro de 2022, autorizou a Reajuste de Preço para empresa POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, que constitui direito da contratada, previsto obrigatoriamente em cláusulas do Edital e do Instrumento Contratual, o valor do Reajuste Contratual resultado da correção pelo IPCA/IBGE, corresponde a R\$ 106.518,29 (cento e seis mil quinhentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), sendo 12,04% do valor do saldo remanescente do Contrato Administrativo nº 232/2021. A referida revisão foi procedida mediante apostilamento FUNDAMENTO LEGAL: Arts. § 8º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993. ASSINANTES: Contratante: José Marcos Calderan Contratada: Renato Cristóvão Abrão Maracaju/MS, 09 de dezembro de 2022.

## Prefeitura Municipal de Nova Andradina

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 109299/2022 – FLY Nº 0333.0008869/2022  
TIPO: MENOR PREÇO  
EXCLUSIVO LC 123/2006**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 180/2022 - Processo nº 109299/2022 – FLY Nº 0333.0008869/2022**, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. **Objeto:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender

os participantes em Eventos Culturais e Esportivos promovidos pela SEMEC, **Processo 109299/2022** – FLY nº 0333.0008869/2022, conforme solicitação nº **1831/2022** e CI nº **559/2022**, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 03/01/2023 às 10:30 horas (horário local).**

Nova Andradina – MS, 15 de dezembro de 2022

**Edna de Souza Lima  
Pregoeira**

## Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022

**O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBUQ, para o Município de Nova Alvorada do Sul/MS pelo período de 12 (doze) meses.

**TIPO: MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL**

**DATA DE ABERTURA: 27 de janeiro de 2023**

**HORA DA ABERTURA: às 08h00min.**

**RETIRADA DO EDITAL:** O edital poderá ser pessoalmente obtido na sala reservada ao Departamento de Licitações, no endereço supra citado, através do requerimento junto ao e-mail [licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br](mailto:licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br), ou mediante acesso ao Portal Transparência do Município, pelo site: <https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/>

Nova Alvorada do Sul – MS, 15 de dezembro de 2022.

**RAQUEL APARECIDA FONTANA  
COORDENADORA DE LICITAÇÕES**

## Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3258/2022

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**, através da Pregoeira, senhora Taís de Souza Silva usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **ADJUDICAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Lei Nº 10.520/2002, as propostas das empresas: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.279.552/0001-01, vencedora dos itens 04, 13, 15, 18, 29, 49, 58, 71, 72, 73, 79, 80, 81, 93, 94 e 100, com valor global de R\$ 28.805,87 (vinte e oito mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.607.262/0001-21, vencedora dos itens 09, 21, 23, 35, 37, 41, 50, 77, 90, 97, 98, 99, 101 e 115, com o valor global de R\$ 203.212,86 (duzentos e três mil, duzentos e doze reais e oitenta e seis centavos), **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.365.113/0001-78, vencedora dos itens 25, 51, 55, 57, 109 e 113, com valor global de R\$ 7.721,16 (sete mil, setecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.709.597/0001-49, vencedora do item 70, com valor global de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), e **VILLAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.861.454/0001-07, vencedora dos itens 85 e 114, com valor global de R\$ 2.023,20 (dois mil e vinte e três reais e vinte centavos). Assim, por terem apresentado propostas com preços compatíveis aos praticados no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

Paraíso das Águas – MS, 15 de dezembro de 2022.

**Taís de Souza Silva – Pregoeira**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.942/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

O Ordenador de Despesas do SAAE de Paraíso das Águas, Sr. Carlos Rodrigo Lacerda da Silva, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado da modalidade acima especificada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**QUALIFICADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE CLORO NO POÇO 01 NA CIDADE DE PARAISO DAS ÁGUAS, NO POÇO 06 NO DISTRITO DE BELA ALVORADA E CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DE TERRENO E CALÇAMENTO NOS RESERVATÓRIOS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, NOS DISTRITOS DE POUSO ALTO E BELA ALVORADA**, em favor da empresa **PRO-19 & CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 14.373.587/0001-99, com o valor global de R\$ 344.352,44 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Paraíso das Águas – MS, 15 de dezembro de 2022.  
Carlos Rodrigo Lacerda da Silva – Diretor Geral do SAAE

## Prefeitura Municipal de Porto Murтинho

### TERMO DE AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2022**

**Objeto:** Aquisição de Van para transportar pacientes que necessitam de transporte sanitário, conforme o Processo nº 27/009183/2022 – SES, de acordo com os quantitativos e especificações.

A Prefeitura Municipal de Porto Murтинho - MS, por intermédio do Pregoeiro, **COMUNICA** para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2022**, que estava marcada para o dia **15 de dezembro de 2022, às 08h00min.** A suspensão se faz necessária para análise de impugnação apresentada.

Após análise, será marcada nova data da Sessão Pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURТИNHO - MS**, situada na Rua Cel. Pedro Celestino, s/nº, centro, Porto Murтинho - MS, em dias úteis nos horários de 07:30hrs às 17:30hrs.

Porto Murтинho MS, 13 de dezembro de 2022.

**Márcio Aparecido Bartoloti**

Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

### AVISO DE LICITAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022**

**O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2.021, comunica aos interessados que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

**DATA DA REALIZAÇÃO: às 08:00 horas do dia 16 de janeiro de 2023.**

**LOCAL:** Sede Administrativa da Prefeitura Municipal.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo 2023, através da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

**Local e horário para retirado do edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.033 – Centro, das 07:00 as 13:00 horas ou no site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência). Rio Brilhante – MS, 15 de dezembro de 2022. **BRUNO ROCHA SILVA - Pres. Com.Perm.Licitação**

## Prefeitura Municipal de Rochedo

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2022**

O Município de Rochedo - MS, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E DE SONDAGEM PARA CONCEPÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM E DE CONSTRUÇÃO A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Vencedor a empresa: GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS EIRELI - EPP, no valor de R\$ 230.109,33 (duzentos e trinta mil, cento e nove reais e trinta e três centavos).

Rochedo/MS, 15 de Dezembro de 2022.

**Fernando Passos Fernandes**

Comissão de Contratação Permanente

**Ricardo Peixoto Lourenço**

Comissão de Contratação Permanente

**Fernando Augusto de Oliveira Novaes**  
Comissão de Contratação Permanente

## Prefeitura Municipal de Três Lagoas

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 351/2022 RESULTADO DA HABILITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de habilitação" do processo supracitado, em conformidade com o subitem 11.5.1, alínea "d", do Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	BENEFÍCIOS LEI Nº 123/2006 (ME/EPP/MEI)	RESULTADO
NOROMIX CONCRETO S/A	10.558.8950001-38	NÃO	HABILITADA

**NOTA:** Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 14 de dezembro de 2022.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**  
Diretor de Compras e Licitações

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

### RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL (SEMAI – AMAMBAI/MS)

**Monica de Lourdes Patricio e Sandra Patricio Farias** tornam público que receberam da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAI a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação e Operação para a atividade de 3.25.1 – Irrigação localizada ou por aspersão para área acima de 15 ha até 1000 ha localizada na Fazenda Rincão Vermelho, na Zona Rural do município de Amambai – MS.

### EDITAL

**ENGECON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA.**, torna público que **recebeu** do SISTEMA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE RIBAS DO RIO PARDO (SICLAM), vinculado à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Departamento de Meio Ambiente, a Licença de Instalação e Operação – LIO nº 01/2021, para atividade de **LOTEAMENTO URBANO, área acima de 25 ha até 100 ha**, localizada na Rodovia MS 340, Loteamento Altos do Estoril, no município de Ribas do Rio Pardo-MS.

### EDITAL

**SOL MS PARANAÍBA S.A.**, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA de Paranaíba/MS, a Licença de Instalação e Operação – LIO, para atividade de Canteiro de Obras, localizada na Rua Projetada K (Continuação), Fazenda São Francisco de Assis, s/n, zona rural, CEP: 79.500-000, município de Paranaíba – MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

### REQUERIMENTO

**SETESOL ENERGIA** torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Naviraí – Gerência Municipal de Meio Ambiente Núcleo de Licenciamento Ambiental, a Licença Ambiental Modalidade **LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO** para atividade de **USINA EÓLICA E/OU SOLAR ATÉ 10 HECTARES DE ÁREA ÚTIL**, localizada à **PARTE DO SÍTIO SÃO PEDRO**, Zona Rural, município de Naviraí – MS.

### EDITAL DE REQUERIMENTO

**POSTO JM LOCATELLI E CIA LTDA** torna público que requereu junto à **Fundação de Meio Ambiente do Pantanal a Licença de Operação**, para atividade de **POSTO DE ABASTECIMENTO – PA** localizada na Rua America, 471 – Centro, Corumbá - MS.